Edição 112 - 21 de junho de 2019 - Porto Velho/RO

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador
**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**
Secretário Chefe da Casa Civil
**GILSON BARBOSA**
Diretor de Imprensa Oficial

**DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO**
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

**OBSERVAÇÃO**
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.
**REVISÃO**
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.
**PUBLICAÇÃO**
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.
**ENCONTRE SUA MATÉRIA**
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F*" e digitar o texto a ser buscado.

# GOVERNADORIA

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de junho de 2019, RENATO NASCIMENTO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6412482** e o código CRC **B9B73AE4**.

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 21 de maio de 2019, ARTUR DA COSTA ABREU, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300053752, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6134453** e o código CRC **2A917079**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, JEDIEL DE SA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Colorado do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6286918** e o código CRC **B66E4694**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, RAFAEL DOMINGUES CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Projetos Especiais I, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6287068** e o código CRC **43C2A5E9**.

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2019, LEVI HONORIO PUCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6287386** e o código CRC **D2C51D53**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2019, MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6288548** e o código CRC **8F6EDE23**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2019, PAULO ARRUDA FIGUEIREDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6288621** e o código CRC **78BCEDB8**.

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, CARLUCI SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6288055** e o código CRC **F6650598**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de abril de 2019 publicado no diário oficial nº.076 de 26 de abril de 2019 que nomeou, a contar de 19 de março de 2019, ROBÉRIO DA CRUZ SÁ TELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6288532** e o código CRC **71544361**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, JAIRO BARBOSA DA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6288929** e o código CRC **2591E2C6**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 17 de junho de 2019, LINDONEI DE SOUZA CONCEICAO, ocupante do cargo de 2Sgt BM, RE 200002539, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6289362** e o código CRC **9392A2F5**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 25 de junho de 2019, JÉSSICA LIMA SILVÉRIO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6289496** e o código CRC **BD1D1AD4**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de junho de 2019, IRANILDA CABRAL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6289929** e o código CRC **929F89EC**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de junho de 2019, GUSTAVO HENRIQUE NERY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/06/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6290708** e o código CRC **34FFD250**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de março de 2019, JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTACIO FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300138255, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membro de Comissão, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6290863** e o código CRC **13CEA440**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, HUDSON FERNANDO MENDES DE FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gestor da Unidade de Entregas Estratégicas, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6289919** e o código CRC **FD702C5B**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2019, JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTACIO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Cadastro de Fornecedores e Protocolo, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6290966** e o código CRC **24D32E35**.

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de abril de 2019, publicado no diário oficial nº 079 de 3 de maio de 2019, que designou a contar de 8 de abril de 2019, PAULO MARTINS DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

| Onde se Lê | Leia-se |
|---|---|
| PAULO MARTINS DE SOUZA | PAULO MARTINS TESSER |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6290342** e o código CRC **904C577F**.

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2019, CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042456, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6290868** e o código CRC **930CF53F**.

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2019, JORGE LINO TOMIATTI, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116358, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6291119** e o código CRC **084FA30D**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2019, RUBENS FIDELIS MIRANDA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gestor da Unidade de Entregas Estratégicas, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6291226** e o código CRC **BE2B2CE0**.

---

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de junho de 2019, CARLOS ALBERTO VILAS BOAS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300065904, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6291317** e o código CRC **84AFD66C**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 26 de março de 2019, EDNEI FRUTUOSO MACHADO, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100086062, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6291574** e o código CRC **183AC2B1**.

---

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de maio de 2019, EUNILIA MILHOMEM DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097602, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Escolta Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6292018** e o código CRC **8D55D44A**.

---

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de maio de 2019, REJANE JULIA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Comunicação Social do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6292237** e o código CRC **8CB9D7AC**.

---

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2019, RAUL TRINDADE DE OLIVERIA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300140210, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6292444** e o código CRC **B5A1B520**.

---

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFATTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6293384** e o código CRC **B460E749**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de maio de 2019, ISABELLE STACY VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6293463** e o código CRC **6ED1D26E**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico de Projetos Especiais de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6293910** e o código CRC **5E79DADD**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, REJANE JULIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação Regional I, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/06/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6294083** e o código CRC **6116097A**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de maio de 2019, ITALO LUIZ FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Ouvidoria Geral do Estado, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6294580** e o código CRC **A6D566D7**.

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, LEONARDO DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6295043** e o código CRC **161E5016**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de maio de 2019, ALDA SOARES MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6296291** e o código CRC **1630BE2F**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2019, VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Machadinho do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6296615** e o código CRC **825A34D1**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, EDUARDA RODRIGUES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6298619** e o código CRC **0039E5F4**.

---

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, RAPHAEL BRAGA MACIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Jurídico, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6298649** e o código CRC **13533286**.

Decreto de 10 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, DIOGO SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Jurídico, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6298680** e o código CRC **FC720228**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de junho de 2019, HELENA ZACARIAS MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6411351** e o código CRC **9B06F59F**.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 7 de janeiro de 2019, CINTHIA GRACIELLE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087751, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6305908** e o código CRC **9ECABF10**.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de maio de 2019, VALTER GONCALVES, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300116651, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6306054** e o código CRC **4DF7A53C**.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2019, MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116365, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6306274** e o código CRC **4E017C18**.

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2019, MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrossilvipastoril, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6308121** e o código CRC **96F76FE1**.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 13 de maio de 2019, WELLINGTON NERY BATISTA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097556, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6306843** e o código CRC **CDD532D3**.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 13 de maio de 2019, ALECSANDRO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116562, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6306998** e o código CRC **FFA08274**.

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gestor da Unidade de Entregas Estratégicas, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6307205** e o código CRC **7DA48904**.

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de maio de 2019, ROSINETE DE SA NORMANDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6308738** e o código CRC **08D8D67E**.

Decreto de 12 de junho de 2019.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 29 de maio de 2019, publicado no diário oficial nº 098 de 30 de maio de 2019, que nomeou a contar de 25 de fevereiro de 2019, MOACIR JERONIMO TREVISAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

| **Onde se Lê** | **Leia-se** |
|---|---|
| a contar de 25 de Fevereiro de 2019 | a partir de 3 de Junho de 2019 |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6308842** e o código CRC **E393C27E**.

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2019, ANTONIO PÉRICLES DE SOUZA SOBRINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/06/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6320918** e o código CRC **F2268DCE**.

---

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de maio de 2019, FLORIANO GOMES TRINDADE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300111501, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6321203** e o código CRC **243AD7E0**.

---

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, JOSIVALDO GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6321798** e o código CRC **6A31B69D**.

---

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093323, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6330354** e o código CRC **F7A2CDBF**.

---

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de maio de 2019 publicado no diário oficial nº.089 de 16 de maio de 2019 que nomeou, a contar de 2 de maio de 2019, ROSIANE DE SANTANTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6330688** e o código CRC **00906DCF**.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300094714, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6333782** e o código CRC **C974DFC2**.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, MARCELO DO ROSARIO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Controle de Qualidade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6334444** e o código CRC **2986CCEA**.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de junho de 2019, FRANK SANDRO SILVA MARINHO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116295, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6335653** e o código CRC **D52684AC**.

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, NAYARA AMANTI GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6335836** e o código CRC **75F7E71D**.

---

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de junho de 2019, ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300117645, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6335867** e o código CRC **652722E1**.

---

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 741, de 21 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de junho de 2019 publicado no diário oficial nº.0103 de 6 de junho de 2019 que nomeou, a contar de 6 de maio de 2019, MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6336502** e o código CRC **0E3823BD**.

---

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2019, GERALDO RONCONI JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6336596** e o código CRC **03B24942**.

---

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, FRANK SANDRO SILVA MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente da Política de Alternativas Penais, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6336306** e o código CRC **02F883BE**.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de maio de 2019, ADRIANO CARDOSO MATOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088789, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6336454** e o código CRC **0D4A82C6**.

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2019, MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6336887** e o código CRC **5BF40582**.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2019 publicado no diário oficial nº.090 de 17 de maio de 2019 que designou, a contar de 1 de abril de 2019, CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300131818, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6337365** e o código CRC **005180BC**.

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, ERISVALDO OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alvorada do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6338338** e o código CRC **95F69430**.

---

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, CALEBE MANTOVANI CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 2ª Categoria, do PA - Tarilândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6338881** e o código CRC **B92A4BC4**.

---

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6339666** e o código CRC **EA3306F0**.

---

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de maio de 2019, DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6343220** e o código CRC **AA438CE3**.

---

Decreto de 12 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6344184** e o código CRC **C64E4AFB**.

---

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de março de 2019, VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6349318** e o código CRC **45F6C5B9**.

---

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300038492, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6354762** e o código CRC **51AC2549**.

---

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300117494, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6355207** e o código CRC **A1012CFB**.

---

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2019, JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6356133** e o código CRC **8CEB1189**.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de maio de 2019, JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300137033, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6356329** e o código CRC **44125EB3**.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de maio de 2019, ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116387, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6356795** e o código CRC **A7C0B3FD**.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, MAJOREM LUDMA BELEZA DE SOUZA SÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor de Prestação Contas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6360291** e o código CRC **B300C9D0**.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de fevereiro de 2019 a 25 de março de 2019, DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6367574** e o código CRC **F270DA0C**.

---

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de janeiro de 2019 a 4 de fevereiro de 2019, EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6368828** e o código CRC **40191089**.

---

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de março de 2019 a 1 de abril de 2019, ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Convênios de Obras Estruturais, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6370033** e o código CRC **97F0AA2C**.

---

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6370706** e o código CRC **3D050435**.

---

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, PABLO HENRIQUE CANDIDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6370987** e o código CRC **49EEA38C**.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2019, LUAN MACHADO MEZZAROBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6371324** e o código CRC **EA8D1411**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, PEDRO LOPES BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6380833** e o código CRC **7C34D3EE**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6380943** e o código CRC **52111C2D**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, JOILDER MARQUES DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6381128** e o código CRC **E848ACF0**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, ESTEFANO MATEUS PINHEIRO MOURÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6381225** e o código CRC **0DB398E3**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2019, ALCILENE DE BRITO MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6382161** e o código CRC **4FD446D5**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6382841** e o código CRC **061D629F**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, JOILDER MARQUES DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6382952** e o código CRC **22F45BAC**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de junho de 2019, MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092906, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Núcleo Administrativo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6383591** e o código CRC **1B5CB7C7**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2019, ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Presidente de CPPAD do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6384005** e o código CRC **BB55778B**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2019, WALNEY DE ANDRADE COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Presidente de CPPAD do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6384140** e o código CRC **EFC7CE71**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de junho de 2019, JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6385001** e o código CRC **37EA8935**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de junho de 2019, JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6385168** e o código CRC **BE5445E2**.

Decreto de 14 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 17 de junho de 2019, DIRCE IZIDORO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300016157, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6386804** e o código CRC **847A02B3**.

Decreto de 14 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 17 de junho de 2019, INACIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ Administrativa, matrícula 300014832, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6386840** e o código CRC **EC574CDE**.

Decreto de 14 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2019, EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Redes e Dados, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6387492** e o código CRC **DC5F6928**.

Decreto de 14 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2019, SANDRA GUEDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6387582** e o código CRC **0E54DCB6**.

Decreto de 14 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, SANDRA GUEDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Redes e Dados, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6387673** e o código CRC **84279F46**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de junho de 2019, JONAS LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042971, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6387298** e o código CRC **5F6E6B2D**.

Decreto de 14 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6387763** e o código CRC **983327EB**.

---

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de junho de 2019, GILSON LOPES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116407, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6389849** e o código CRC **DEC734F3**.

---

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de junho de 2019, GELSON LIMANA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300136981, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6390440** e o código CRC **2D91791D**.

---

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, SUELY MARIA KUNZLER SHNEIDER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6390720** e o código CRC **957FBB08**.

---

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, MARCELO RESENDE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6390914** e o código CRC **200C505B**.

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, ELIZAMA DA SILVA VELASCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6391185** e o código CRC **16901338**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2019, THAMIRES DOS SANTOS FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Secretária da CPLMS, da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6400390** e o código CRC **6AAC3F46**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2019, HAUANNE NERI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Secretária da CPLMS, da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6400426** e o código CRC **284AEAA5**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, ALISSON GOMES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6400728** e o código CRC **7F35EC7D**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, SANDRA CRISTINA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6400782** e o código CRC **382EC25A**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2019, ADRIANA LENZ SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6401232** e o código CRC **17FDEBB9**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, EDSON VIANA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6402039** e o código CRC **7CB02C78**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, ELIETE COSTA CORREIA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6402114** e o código CRC **1D81C10F**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, DALTERSON VIEIRA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6402179** e o código CRC **55175565**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, OZENILDA SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6402240** e o código CRC **CF1B7733**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, JULLYA VITTORIA DO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6402485** e o código CRC **271DECF6**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2019, ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6403094** e o código CRC **C8F03EEE**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2019, EDGLEI BOTELHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6403553** e o código CRC **22536D1E**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, CESAR DONADON STEFANES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6403771** e o código CRC **75A6BFBC**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2019, PATRICIA FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ouro Preto do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6404235** e o código CRC **CAB29D14**.

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2019, EVELYN ANNE BUCANAC MOHAMED DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Vilhena, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6404307** e o código CRC **4E42B4C9**.

---

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, FELIX DE JESUS NOBRE FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6404957** e o código CRC **C6DB3C45**.

---

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, LAURECI BUENO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6405042** e o código CRC **602F29BF**.

---

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2019, ERIKA PONTES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6405120** e o código CRC **5459012B**.

---

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de junho de 2019, RAFAEL DIMAS DE PAIVA SALINA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6411280** e o código CRC **682C44E7**.

---

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de maio de 2019 publicado no diário oficial nº.093 de 22 de maio de 2019 que nomeou, a contar de 22 de maio de 2019, CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6414527** e o código CRC **3BDD1F40**.

---

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2019, KEILA JESUS DE PAULO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6414814** e o código CRC **FEB6F9DF**.

---

Decreto de 17 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de junho de 2019 publicado no diário oficial nº.0104 de 7 de junho de 2019 que nomeou, a partir de 10 de junho de 2019, ROBERTO BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6415153** e o código CRC **95E4CD12**.

---

Decreto de 19 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2019, FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6427491** e o código CRC **D9603CA1**.

---

Decreto de 19 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2019, MARIA ELISA SANTOS BUCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6427579** e o código CRC **152B4929**.

---

Decreto de 19 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2019, FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6427650** e o código CRC **A1B9240C**.

---

Decreto de 19 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de junho de 2019 publicado no diário oficial nº.0110 de 17 de junho de 2019 que nomeou, a partir de 14 de junho de 2019, PEDRO PANTA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Chupinguaia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6428536** e o código CRC **4CC1C799**.

---

Decreto de 19 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de maio de 2019 publicado no diário oficial nº.089 de 16 de maio de 2019 que nomeou, a contar de 2 de maio de 2019, DIEGO MARLON ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6428798** e o código CRC **4E83E2DC**.

---

Decreto de 19 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de junho de 2019 publicado no diário oficial nº.0104 de 7 de junho de 2019 que nomeou, a partir de 10 de junho de 2019, MÁRCIA OLIVEIRA DE SOUZA TRAJANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6428981** e o código CRC **F768C5FE**.

---

Decreto de 19 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2019, FABRICIO FARIAS LAGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6429853** e o código CRC **8068EC71**.

---

Decreto de 19 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de junho de 2019, CARLOS ALBERTO ARRUDA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 1ª Categoria, do PA - Jaci Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6430211** e o código CRC **96DC09AD**.

---

Decreto de 19 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de março de 2019, WINSTON CLAYTON ALVES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Procurador Regional, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6431146** e o código CRC **AB981164**.

---

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, MILTON CARNEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6432584** e o código CRC **BA8E6000**.

---

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, ELVIS DION RODRIGUES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6441352** e o código CRC **64CCB77C**.

---

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, MILTON CARNEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6442814** e o código CRC **F5E46D91**.

---

# SEDI

Portaria nº 61/2019/SEDI-ASTEC

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

INSTITUIR como representantes do Estado de Rondônia, no Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONSECTI os servidores:

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA** - Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Matrícula funcional nº 300155467, como Conselheiro Titular; e

**THALLES GOMES AFONSECA** - Gerente de Tecnologia e Inovação, Matrícula funcional nº 300088872, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, como Conselheiro Suplente.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6417154** e o código CRC **84224F35**.

---

**ADENDO**
**COMPLEMENTAÇÃO AO ATO CONCESSÓRIO Nº 3/2019/SEDI-CONDER**

Exclui e acrescenta ao ATO CONCESSÓRIO Nº 3/2019/SEDI-CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091, de 20/05/2019, que concedeu incentivo tributário a empresa **AGROPECUÁRIA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ nº **21933.074/0001-50**, Inscrição Estadual n° **4272480,** os NCM's especificados a seguir, a contar da data da publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.
Exclui: **NCM 0303.89.90**
Acrescenta: **NCM 0304.89.90** e **0304.49.90**

Porto Velho (RO), 10 de junho de 2019.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Presidente do CONDER

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/06/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6341259** e o código CRC **9CFFDD63**.

---

**ADENDO**
**COMPLEMENTAÇÃO AO ATO CONCESSÓRIO Nº 5/2019/SEDI-CONDER**

Acrescenta ao ATO CONCESSÓRIO Nº 5/2019/SEDI-CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 091, de 20/05/2019, que concedeu incentivo tributário a empresa **FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, CNPJ nº **33.129.474/0001-97**, Inscrição Estadual n° **5313198,** o **NCM 0206.29.10**, a contar da data da publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

Porto Velho (RO), 10 de junho de 2019.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Presidente do CONDER

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/06/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6341585** e o código CRC **BEFFCF65**.

---

**ERRATA**

Na Portaria Conjunta nº 4, de 24 de abril de 2019, publicada na edição nº 078 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

**Onde se lê:** "Natureza de despesa: 44.90.52 - **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**"

**Leia-se:** "Natureza de despesa: 44.90.52 - **R$ 150.600,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos reais).**"

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

---

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6401197** e o código CRC **1410BCD1**.

---

# DER

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 464/GAB/DER/RO, datada de 15.09.2015, Publicada no DOE nº 2804 de 19.10.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JOÃO VALADARES FILHO**, Matrícula n. 300106364, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 08/04/2011 à 07/04/2013 e Efeito Financeiro 08/04/2013.

**Leia-se:** Período 11/04/2011 à 10/04/2013 e Efeito Financeiro 11/04/2013.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

---

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6437788** e o código CRC **FCAC63AC**.

---

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JOÃO VALADARES FILHO**, Matrícula n. 300106364, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 08/04/2013 à 07/04/2015 e Efeito Financeiro 07/04/2015.

**Leia-se:** Período 11/04/2013 à 10/04/2015 e Efeito Financeiro 11/04/2015.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

---

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6438524** e o código CRC **0E6BFAB6**.

---

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JOÃO VALADARES FILHO**, Matrícula n. 300106364, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 08/04/2015 à 07/04/2017 e Efeito Financeiro 07/04/2015.

**Leia-se:** Período 11/04/2015 à 10/04/2017 e Efeito Financeiro 11/04/2017.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

---

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6439730** e o código CRC **EC9E1876**.

---

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 070/16/GAB/DER/RO, datada de 25.01.2016, Publicada no DOE nº 18 de 28.01.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **MARCIO LUIZ PAINI,** Matrícula n. 300107130, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 08/04/2011 à 07/04/2013 e Efeito Financeiro 07/04/2013.

**Leia-se:** Período 12/04/2011 à 11/04/2013 e Efeito Financeiro 12/04/2013.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6444534** e o código CRC **EA09E84F**.

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **MARCIO LUIZ PAINI,** Matrícula n. 300107130, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 08/04/2013 à 07/04/2015 e Efeito Financeiro 07/04/2015.

**Leia-se:** Período 12/04/2013 à 11/04/2015 e Efeito Financeiro 12/04/2015.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6444832** e o código CRC **313DEDAE**.

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 385/GAB/DER/RO, datada de 04.05.2017, Publicada no DOE nº 84 de 28.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **MARCIO LUIZ PAINI,** Matrícula n. 300107130, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 08/04/2015 à 07/04/2017 e Efeito Financeiro 07/04/2017.

**Leia-se:** Período 12/04/2015 à 11/04/2017 e Efeito Financeiro 12/04/2017.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6444927** e o código CRC **ABCC48FC**.

RETIFICAÇÃO

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 02.04.2019;

**RESOLVE**:

**RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 692/2019/DER-GERPES, de 14.06.2019, publicado no DOE de 17.06.2019, que transferiu o gozo de férias da servidora **PATRICIA ADRIANA CARDOSO,** matrícula 300121661, lotada na CPPOO/DER, marcada para usufruir no período de 28.02.2019 a 26.03.2019, fica para fruição no período de **20.07.2019 a 06.08.2019,** referente ao exercício de 2017/2018.

**Onde se Lê:** no período de **20.07.2019 a 06.08.2019,** referente ao exercício de 2017/2018.

**Leia-se:** 1º no período de **08.07.2019 a 06.08.2019,** referente ao exercício de 2017/2018.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6430758** e o código CRC **C7CBDB9A**.

RETIFICAÇÃO

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 02.04.2019;

**RESOLVE**:

**RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 425/2018/DER-CGP, de 10.08.2018, publicado no DOE de 14.08.2018, que transferiu o gozo de férias do servidor **LORENZO MAX GVZDANOVIC VILLAR,** matrícula 300117904, lotado na CINFRA/DER, remarcada período de 01.02.2018 a 02.03.2018, fica para usufruir em 02 períodos: **1º período de 30.07.2018 a 08.08.2018, 2º período de 02.01.2019 a 11.01.2018,** referente exercício de 2017/2018.

**Onde se Lê:** 1º período de 30.07.2018 a 08.08.2018, 2º período de 02.01.2019 a 11.01.2018**,** referente exercício de 2017/2018

**Leia-se:** 1º período de 30.07.2018 a 08.08.2018, 2º período de 02.01.2019 a 11.01.2019**,** referente exercício de 2017/2018.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6426670** e o código CRC **218C5CF5**.

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 368/GAB/DER/RO, datada de 16.05.2016, Publicada no DOE nº 91 de 19.05.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **MARTA PEREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula n. 300111708, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 29/07/2011 à 28/07/2013 e Efeito Financeiro 28/07/2013.

**Leia-se:** Período 18/08/2011 à 17/08/2013 e Efeito Financeiro 18/08/2013.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6413824** e o código CRC **BEDA2EC4**.

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 869/GAB/DER/RO, datada de 13.09.2016, Publicada no DOE nº 173 de 15.09.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **MARTA PEREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula n. 300111708, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 29/07/2013 à 28/07/2015 e Efeito Financeiro 28/07/2013.

**Leia-se:** Período 18/08/2013 à 17/08/2015 e Efeito Financeiro 18/08/2015.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6414131** e o código CRC **403DFE47**.

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 575/GAB/DER/RO, datada de 04.07.2017, Publicada no DOE nº 125 de 06.07.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **MARTA PEREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula n. 300111708, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Onde se Lê:** Período 29/07/2015 à 28/07/2017 e Efeito Financeiro 28/07/2017.

**Leia-se:** Período 18/08/2015 à 17/08/2017 e Efeito Financeiro 18/08/2017.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6414433** e o código CRC **CBC9E0D3**.

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 464/GAB/DER/RO, datada de 15.09.2015, Publicada no DOE nº 2804 de 19.10.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **MÔNICA DUARTE DA CRUZ**, Matrícula n. 300107198, Faxineiro.

**Onde se Lê:** Período 15/04/2011 à 14/04/2013 e Efeito Financeiro 15/04/2013.

**Leia-se:** Período 20/04/2011 à 19/04/2013 e Efeito Financeiro 20/04/2013.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6415788** e o código CRC **0AE873F8**.

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **MÔNICA DUARTE DA CRUZ**, Matrícula n. 300107198, Faxineiro.

**Onde se Lê:** Período 15/04/2013 à 14/04/2015 e Efeito Financeiro 14/04/2015.

**Leia-se:** Período 20/04/2013 à 19/04/2015 e Efeito Financeiro 20/04/2015.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6416035** e o código CRC **C639B725**.

RETIFICAÇÃO

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **MÔNICA DUARTE DA CRUZ**, Matrícula n. 300107198, Faxineiro.

**Onde se Lê:** Período 15/04/2015 à 14/04/2017 e Efeito Financeiro 14/04/2017.

**Leia-se:** Período 20/04/2015 à 19/04/2017 e Efeito Financeiro 20/04/2017.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6416318** e o código CRC **1221E8D8**.

Portaria nº 697/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando os constantes, requerimento(4810213), certidão(4809844), (4810062) e despacho (4811050 nos autos do processo n. 0009.075858/2019-66;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 06 (seis) dias de folga compensatória, nos dias de 7 e 28.02.2019 e 01.03.2019 e 07 a 09.08.2019, a servidora **PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA**, exercendo o cargo de Engenheira Civil, matricula 300121661, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, lotada na CPPOO, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6395103** e o código CRC **7B4743F6**.

Portaria nº 698/2019/DER-CPTCE

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007,

**RESOLVE**

Art.1º- **INSTAURAR** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 003/2019/DER-RO (Processo SEI nº 0009.122267/2019-95) do Contrato nº 017/2010/GJ/DER-RO-Processo Originário nº nº: 01.1420.00278/2009, visando apurar suposto dano ao erário no valor original de R$ 47.245,21 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco reais e Vinte e Um centavos), do objeto da Restauração da Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-473, trecho: BR-364/Urupá, Subtrechos: Ponte sobre o Rio Chanque (km 27,1)/Urupá (km 53,80) com extensão de 26,70 km, nos municípios de Ouro Preto, Teixerópolis e Urupá. celebrado entre o DER-RO e a Empresa GM ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - **DETERMINAR** que a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, constituída pelos servidores: **Kênia Vitor da Paixão**, Engenheira Civil, Matrícula nº 300121502, **Robinilson Gusen Braga**, Engenheiro Civil nº 300016052 e **Francimara Lopes Vieira,** Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300111328, sob a presidência da primeira, que procedam à apuração dos fatos, na forma da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e demais legislação pertinente.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 20/06/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6402896** e o código CRC **580A7A5A**.

Portaria nº 700/2019/DER-CPTCE

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação, datado de 13 de junho de 2019 - publicado no DOE Edição 108, pág. 02 e pelo Artigo 1º, da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007,

**RESOLVE**

Art.1º- **INSTAURAR** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 004/2019/DER-RO (Processo SEI nº 0025.132846/2019-48) visando apurar responsabilidade pelo desaparecimento de um TRATOR AGRÍCOLA MARCA: VALTRA CHASSIS: 7854520510- TOMBAMENTO: 6758, pertencente ao patrimônio da SEAGRI/Convênio SUFRAMA: 171.303-57, donde o Governo do Estado de Rondônia foi contemplado com recursos oriundos da SUFRAMA - OGU, através de seleção do Programa PROES, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura no pólo industrial de Porto Velho" e, considerando que as ações relativas à infraestrutura e a utilização dos equipamentos foram repassados ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER-RO.

Art. 2º - **DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER-RO, constituída pelos servidores: **Kênia Vitor da Paixão**, Engenheira Civil, Matrícula

nº 300121502, **Robinilson Gusen Braga**, Engenheiro Civil nº 300016052 e **Francimara Lopes Vieira,** Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300111328, sob a presidência da primeira, proceda à apuração dos fatos, na forma da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e demais legislação pertinente.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6435114** e o código CRC **A56D278F**.

Portaria nº 701/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante parecer(6322005), despacho(6343020), que consta no Processo Nº: 0009.360464/2018-20;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a contar de **MARÇO/2017 a AGOSTO/2018**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3ª, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor Sergio **Fábio dos Santos,** matrícula 300141117, pedreiro, que exerce de **forma habitual**, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal/ DER-RO, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6437355** e o código CRC **01D69C5D**.

Portaria nº 702/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando nos constante memorando (5996130), despacho (6207172), que consta no Processo Nº: 0009.209570/2019-00;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **RENATA BONELLI ROMEIRO**, Arquiteta, matrícula **300122136**, lotada na Coordenador de Instrumentos Urbanísticos, Infraestrutura e Serviços Públicos–DER/RO, marcada na programação de férias, para usufruir no período de **24.06.2019 à 03.07.2019 - 10 (dez) dias**, fica para fruição no períodos de **06.01.2020 à 15.01.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6438589** e o código CRC **5C743C85**.

Portaria nº 703/2019/DER-GERPES

**DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando nos constante memorando(5259510) e despacho(6205368), que consta no Processo Nº: 0009.127734/2019-73;

**RESOLVE:**

**REMARCAR,** o gozo de férias do servidor **ADRIANO GOMES MEDEIROS,** matrícula 100090906, lotado na DER-CINFRA, marcada para usufruir no período de **15.10.2018 a 24.10.2018-10(dez)dias**, fica para fruição no períodos de **22.08.2019 à 31.08.2019-10(dez)dias)**, referente ao exercício de 2017/2018.

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6439682** e o código CRC **F310F263**.

Portaria nº 704/2019/DER-GERPES

**DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando nos constante memorando(5837912), adendo(6180184) e despacho(6180199), que consta no Processo Nº: 0009.192434/2019-65;

**RESOLVE:**

**REMARCAR,** o gozo de férias do servidor **Valdenir Aparecido Pereira de Campos,** matricula 300029577, lotado na USINA CBUQ JI-PARANÁ–DER-RO, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no período de **11.05.2019 a 30.05.2019**, fica para fruição no período de **12.01.2020 a 31.01.2020**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6441339** e o código CRC **2CEC26EC**.

**ADENDO**
**TABELA SINTÉTICA DE PREÇOS COM DESONERAÇÃO**

| | **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS<br>COMPOSIÇÕES COM DESONERAÇÃO - SEM BDI** | | **OUTUBRO 2018** |
|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Und.** | **Preço sem BDI** |
| C03001 | APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | DM³ | 81,31 |
| C03002 | APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | DM³ | 63,61 |
| C03017 | APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 10.220,34 |
| C03089 | JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 50 X 80 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 1.292,08 |
| C03090 | LÁBIOS POLIMÉRICOS 20 X 30 MM EM JUNTA DE PAVIMENTO DE CONCRETO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO | M | 22,62 |
| C04001 | ARMAÇÃO EM AÇO CA-25 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 8,84 |
| C04002 | ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 8,98 |
| C04003 | ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 9,40 |
| C04004 | CHUMBADOR TIPO ESPERA EM AÇO CA-25 PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | KG | 10,90 |
| C04015 | TELA DE AÇO ELETROSOLDADA - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 6,76 |
| C06096 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 727,72 |
| C06098 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 821,36 |
| C06100 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,90 M - BRITA COMERCIAL | M | 897,06 |
| C06102 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,00 M - BRITA COMERCIAL | M | 990,38 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C06104 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,10 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.120,19 |
| C06106 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.195,87 |
| C06108 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.315,06 |
| C06110 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,40 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.393,68 |
| C06112 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.490,65 |
| C06114 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.590,28 |
| C06116 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.672,90 |
| C06118 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.891,19 |
| C06120 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.237,49 |
| C06122 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,00 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.339,73 |
| C06124 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,10 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.519,15 |
| C06126 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.616,08 |
| C06128 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.771,89 |
| C06130 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,40 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.695,25 |
| C06132 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.633,74 |
| C06134 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.972,52 |
| C06136 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 5.201,78 |
| C06138 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 5.582,76 |
| C06140 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 613,39 |
| C06142 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 703,76 |
| C06144 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 794,15 |
| C06146 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,90 M - BRITA COMERCIAL | M | 867,27 |
| C06148 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,00 M - BRITA COMERCIAL | M | 957,62 |
| C06150 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,10 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.082,64 |
| C06152 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.155,73 |
| C06154 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.271,67 |
| C06156 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,40 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.347,71 |
| C06158 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.441,44 |
| C06160 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.537,84 |
| C06162 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.617,86 |
| C06164 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.833,31 |
| C06168 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,00 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.250,70 |
| C06170 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,10 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.424,02 |
| C06172 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.518,67 |
| C06174 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.670,68 |
| C06176 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,40 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.463,66 |
| C06178 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.366,90 |
| C06180 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.690,48 |
| C06182 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.914,34 |
| C06184 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 5.281,21 |
| C06186 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.021,76 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C06188 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.778,33 |
| C06190 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.984,44 |
| C06192 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,15 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.413,08 |
| C06194 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.684,80 |
| C06196 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,65 M - BRITA COMERCIAL | M | 5.475,75 |
| C06198 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,05 M - BRITA COMERCIAL | M | 6.253,92 |
| C06200 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 6.637,95 |
| C06202 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,40 M - BRITA COMERCIAL | M | 7.026,34 |
| C06204 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,65 M - BRITA COMERCIAL | M | 7.528,16 |
| C06206 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 7.817,32 |
| C06208 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 8.576,31 |
| C06210 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 9.350,29 |
| C06212 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 11.827,94 |
| C06214 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,00 M - BRITA COMERCIAL | M | 12.267,96 |
| C06216 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,35 M - BRITA COMERCIAL | M | 14.905,01 |
| C06218 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 16.033,63 |
| C06220 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,10 M - BRITA COMERCIAL | M | 19.757,75 |
| C06222 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 25.506,99 |
| C06224 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,85 M - BRITA COMERCIAL | M | 27.189,71 |
| C06226 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 7,25 M - BRITA COMERCIAL | M | 28.883,95 |
| C06228 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.904,69 |
| C06230 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.636,77 |
| C06232 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.838,29 |
| C06234 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,15 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.247,03 |
| C06236 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.509,57 |
| C07001 | BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 9.008,29 |
| C07003 | BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 9.346,67 |
| C07005 | BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 10.076,09 |
| C07007 | BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 12.519,56 |
| C07009 | BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 13.948,74 |
| C07011 | BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 14.341,91 |
| C07013 | BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 15.554,23 |
| C07015 | BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 19.817,81 |
| C07017 | BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 18.802,98 |
| C07019 | BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 19.955,77 |
| C07021 | BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 22.102,72 |
| C07023 | BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 27.893,59 |
| C07025 | BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 26.606,74 |
| C07027 | BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 28.185,90 |
| C07029 | BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 30.844,63 |
| C07031 | BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 38.886,04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C07039 | BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 15.428,41 |
| C07041 | BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 16.134,60 |
| C07043 | BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 17.746,93 |
| C07045 | BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 19.091,89 |
| C07047 | BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 24.191,00 |
| C07049 | BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 22.482,21 |
| C07051 | BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 24.361,34 |
| C07053 | BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 25.795,04 |
| C07055 | BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 34.784,00 |
| C07057 | BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 32.320,75 |
| C07059 | BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 34.898,89 |
| C07061 | BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 39.564,44 |
| C07063 | BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 50.053,75 |
| C07065 | BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 13.070,39 |
| C07067 | BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 14.154,42 |
| C07069 | BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 14.884,94 |
| C07071 | BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 18.713,04 |
| C07073 | BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 19.715,38 |
| C07075 | BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 21.273,35 |
| C07077 | BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 23.449,90 |
| C07079 | BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 29.642,97 |
| C07081 | BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 27.772,24 |
| C07083 | BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 29.974,46 |
| C07085 | BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 34.076,35 |
| C07087 | BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 43.066,91 |
| C07089 | BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 39.106,99 |
| C07091 | BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 40.633,81 |
| C07095 | BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 61.683,38 |
| C07097 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.741,18 |
| C07099 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.544,62 |
| C07101 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.681,70 |
| C07103 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.870,54 |
| C07105 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.117,60 |
| C07107 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.197,60 |
| C07109 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.294,08 |
| C07111 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.422,79 |
| C07113 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.194,96 |
| C07115 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.506,34 |
| C07117 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.806,82 |
| C07119 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.089,56 |
| C07121 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.351,76 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C07123 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.583,03 |
| C07125 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.317,14 |
| C07127 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.144,79 |
| C07129 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.597,78 |
| C07131 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.971,18 |
| C07133 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.334,22 |
| C07135 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.747,17 |
| C07137 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.395,62 |
| C07139 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.249,88 |
| C07141 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.198,03 |
| C07143 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.984,75 |
| C07145 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.520,73 |
| C07147 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.029,23 |
| C07149 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.525,46 |
| C07151 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.070,01 |
| C07153 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.903,54 |
| C07155 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.533,61 |
| C07157 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.705,65 |
| C07159 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.045,67 |
| C07161 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.337,93 |
| C07163 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.666,95 |
| C07165 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.847,76 |
| C07167 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.152,33 |
| C07169 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.699,46 |
| C07171 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.144,75 |
| C07173 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.690,66 |
| C07175 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.314,01 |
| C07177 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.755,32 |
| C07179 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.897,03 |
| C07181 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.326,47 |
| C07183 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.878,77 |
| C07185 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.541,69 |
| C07187 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.292,03 |
| C07189 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.822,03 |
| C07191 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.511,62 |
| C07193 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 8.098,00 |
| C07195 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.872,62 |
| C07197 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.446,12 |
| C07199 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.976,28 |
| C07201 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 8.455,26 |
| C07203 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 9.374,11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C07205 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 10.439,77 |
| C07207 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 10.372,44 |
| C07209 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.993,42 |
| C07211 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.594,99 |
| C07213 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.920,64 |
| C07215 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.198,78 |
| C07217 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.619,22 |
| C07219 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.336,94 |
| C07221 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.417,72 |
| C07223 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.712,90 |
| C07225 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.198,76 |
| C07227 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.886,45 |
| C07229 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.475,67 |
| C07231 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.253,47 |
| C07233 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.839,46 |
| C07235 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 8.342,94 |
| C07237 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.526,52 |
| C07239 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.745,58 |
| C07241 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.712,91 |
| C07243 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 8.744,06 |
| C07245 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 9.676,08 |
| C07247 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 10.339,76 |
| C07249 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 11.139,16 |
| C07251 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 9.485,87 |
| C07254 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 MM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 8.933,42 |
| C07255 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 10.242,20 |
| C07257 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 11.678,39 |
| C07259 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 12.865,46 |
| C07261 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 13.899,00 |
| C07263 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 14.981,61 |
| C08001 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 310,68 |
| C08003 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 311,36 |
| C08005 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 312,04 |
| C08007 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 313,39 |
| C08009 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 315,79 |
| C08011 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 319,18 |
| C08013 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 323,62 |
| C08017 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 337,55 |
| C08019 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 349,44 |
| C08021 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 928,75 |
| C08022 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 625,16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08025 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 625,84 |
| C08027 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 627,56 |
| C08029 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 774,31 |
| C08030 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 630,27 |
| C08033 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 634,71 |
| C08035 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 640,50 |
| C08037 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 1.097,58 |
| C08038 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 648,69 |
| C08041 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 659,91 |
| C08043 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 674,20 |
| C08045 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 1.356,80 |
| C08046 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 694,60 |
| C08049 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 1.543,60 |
| C08050 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.057,93 |
| C08053 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.059,28 |
| C08055 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.061,68 |
| C08057 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 1.626,40 |
| C08058 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.066,80 |
| C08061 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.074,62 |
| C08063 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.084,85 |
| C08065 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 1.816,31 |
| C08066 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.098,83 |
| C08069 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.118,24 |
| C08071 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.143,75 |
| C08073 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 2.254,10 |
| C08074 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.178,76 |
| C08077 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 2.373,69 |
| C08078 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.580,00 |
| C08081 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.580,68 |
| C08083 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.585,11 |
| C08085 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 2.492,99 |
| C08086 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.592,63 |
| C08089 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.603,22 |
| C08091 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.617,88 |
| C08093 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 2.778,28 |
| C08094 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.638,34 |
| C08097 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.664,89 |
| C08099 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.634,19 |
| C08101 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.456,69 |
| C08102 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.752,33 |
| C08105 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.423,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08106 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.191,63 |
| C08109 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.194,03 |
| C08111 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.199,88 |
| C08113 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.604,53 |
| C08114 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.210,17 |
| C08117 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.225,62 |
| C08119 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.246,86 |
| C08121 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.028,66 |
| C08122 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.275,62 |
| C08125 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.312,89 |
| C08127 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.364,45 |
| C08129 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 5.017,90 |
| C08130 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.433,32 |
| C08133 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.178,02 |
| C08134 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.765,90 |
| C08137 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.768,98 |
| C08139 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.777,22 |
| C08141 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.515,35 |
| C08142 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.792,00 |
| C08145 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.813,61 |
| C08147 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.843,11 |
| C08149 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 7.300,97 |
| C08150 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.882,83 |
| C08153 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.936,17 |
| C08155 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.007,56 |
| C08157 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 9.149,53 |
| C08158 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.105,45 |
| C08161 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.278,39 |
| C08163 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.280,11 |
| C08165 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.285,96 |
| C08167 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.295,57 |
| C08169 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.311,02 |
| C08171 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.331,28 |
| C08173 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.358,01 |
| C08175 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.394,28 |
| C08177 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.441,77 |
| C08179 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.506,95 |
| C08181 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.305,27 |
| C08182 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.896,23 |
| C08185 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.899,00 |
| C08187 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.907,62 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08189 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.457,30 |
| C08190 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.922,45 |
| C08193 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.943,81 |
| C08195 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.973,05 |
| C08197 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.857,45 |
| C08198 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.012,58 |
| C08201 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.064,36 |
| C08203 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.133,89 |
| C08205 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.774,56 |
| C08206 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.226,84 |
| C08209 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.780,03 |
| C08210 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.631,16 |
| C08213 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.635,35 |
| C08215 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.647,83 |
| C08217 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 5.011,07 |
| C08218 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.669,00 |
| C08221 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.700,19 |
| C08223 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.742,77 |
| C08225 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 5.592,62 |
| C08226 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.799,75 |
| C08229 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.872,81 |
| C08231 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.970,14 |
| C08233 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.932,57 |
| C08234 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.100,50 |
| C08237 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 8.419,10 |
| C08238 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.508,03 |
| C08241 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.514,31 |
| C08243 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.533,12 |
| C08245 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 8.835,69 |
| C08246 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.564,49 |
| C08249 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.610,74 |
| C08251 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.673,92 |
| C08253 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 9.894,27 |
| C08254 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.757,09 |
| C08257 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.865,28 |
| C08259 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.007,33 |
| C08261 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 12.318,50 |
| C08262 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.195,72 |
| C08265 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.236,85 |
| C08266 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.304,69 |
| C08269 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.308,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08271 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.321,30 |
| C08273 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.421,23 |
| C08274 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.343,45 |
| C08277 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.375,58 |
| C08279 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.419,77 |
| C08281 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.933,49 |
| C08282 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.478,67 |
| C08285 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.555,01 |
| C08287 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.657,28 |
| C08289 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.102,09 |
| C08290 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.792,89 |
| C08293 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.136,29 |
| C08294 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.149,26 |
| C08297 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.155,53 |
| C08299 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.174,35 |
| C08301 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.417,60 |
| C08302 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.206,39 |
| C08305 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.253,32 |
| C08307 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.317,54 |
| C08309 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 7.153,68 |
| C08310 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.402,07 |
| C08313 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.511,30 |
| C08315 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.655,39 |
| C08317 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 8.853,70 |
| C08318 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.845,87 |
| C08321 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 10.700,91 |
| C08322 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.300,93 |
| C08325 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.310,71 |
| C08327 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.339,41 |
| C08329 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 11.198,56 |
| C08330 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.388,72 |
| C08333 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.459,98 |
| C08335 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.556,89 |
| C08337 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 12.519,97 |
| C08338 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.683,53 |
| C08341 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.847,29 |
| C08343 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 6.059,33 |
| C08345 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 15.546,21 |
| C08346 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 6.339,31 |
| C08349 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 99,60 |
| C08351 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 109,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08353 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 156,00 |
| C08355 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 184,20 |
| C08357 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 151,70 |
| C08359 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 189,48 |
| C08361 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 255,28 |
| C08363 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 283,48 |
| C08365 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 261,61 |
| C08367 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 299,21 |
| C08369 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 346,21 |
| C08371 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 421,41 |
| C08373 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 357,66 |
| C08375 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 442,26 |
| C08377 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 526,86 |
| C08379 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 611,46 |
| C08381 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 578,18 |
| C08383 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 709,78 |
| C08385 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 850,78 |
| C08387 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.010,58 |
| C08390 | CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 175,66 |
| C08392 | CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 189,19 |
| C08394 | CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 219,11 |
| C08396 | CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 256,23 |
| C08398 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 274,94 |
| C08400 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 304,83 |
| C08402 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 334,97 |
| C08404 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 409,59 |
| C08406 | CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 421,61 |
| C08408 | CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 476,50 |
| C08410 | CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 508,79 |
| C08412 | CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 534,49 |
| C08414 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 619,84 |
| C08416 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 653,48 |
| C08418 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 668,07 |
| C08420 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 752,61 |
| C08422 | CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 734,54 |
| C08424 | CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 768,10 |
| C08426 | CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 831,25 |
| C08428 | CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.005,59 |
| C08430 | CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.034,72 |
| C08432 | CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.081,91 |
| C08434 | CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.200,10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08436 | CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.391,99 |
| C08438 | CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 806,98 |
| C08440 | CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 916,77 |
| C08442 | CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 981,34 |
| C08444 | CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.032,74 |
| C08446 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.198,26 |
| C08448 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.265,55 |
| C08450 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.294,73 |
| C08452 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.463,81 |
| C08454 | CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.422,48 |
| C08456 | CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.489,61 |
| C08458 | CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.615,90 |
| C08460 | CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.964,59 |
| C08462 | CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.017,55 |
| C08464 | CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.111,92 |
| C08466 | CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.348,29 |
| C08468 | CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.732,08 |
| C08470 | CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.776,76 |
| C08472 | CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.877,69 |
| C08474 | CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.921,46 |
| C08476 | CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.175,08 |
| C08478 | CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.110,75 |
| C08480 | CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.211,45 |
| C08482 | CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.400,88 |
| C08484 | CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.923,92 |
| C08486 | CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 3.001,15 |
| C08488 | CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 3.142,72 |
| C08490 | CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 3.497,28 |
| C08492 | CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 4.072,96 |
| C08494 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,40 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 15,68 |
| C08496 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,60 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 19,36 |
| C08498 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,80 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 25,67 |
| C08500 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 29,62 |
| C08502 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 35,23 |
| C08504 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 40,46 |
| C08506 | DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 0,80 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 48,48 |
| C08508 | DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 58,42 |
| C08510 | DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 68,02 |
| C08512 | DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 80,41 |
| C08514 | DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 87,53 |
| C08516 | DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 100,25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08518 | DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 120,44 |
| C09001 | INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30M³/H | UN | 51.900,49 |
| C09002 | INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40M³/H | UN | 62.412,98 |
| C09003 | INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150M³/H | UN | 162.604,77 |
| C09004 | INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80M³/H | UN | 75.321,76 |
| C09005 | INSTALAÇÃO DA USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/H | UN | 87.147,48 |
| C09006 | INSTALAÇÃO DA USINA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60T/H | UN | 99.764,54 |
| C09007 | INSTALAÇÃO DA USINA DE ASFALTO A QUENTE CAPACIDADE DE 120 T/ | UN | 169.715,96 |
| C09008 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30 M³/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS | UN | 30.987,64 |
| C09009 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40 M³/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS | UN | 42.683,63 |
| C09010 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150 M³/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS | UN | 120.257,59 |
| C09011 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80 M³/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE ATERRO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES E MURO DE CONTENÇÃO | UN | 48.133,77 |
| C09012 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS | UN | 54.218,26 |
| C09013 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60 T/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS, DEPÓSITOS DE AGREGADOS E BACIA DE CONTENÇÃO | UN | 81.226,54 |
| C09014 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA DE ASFALTO A QUENTE COM CAPACIDADE DE 120 T/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS, DEPÓSITOS DE AGREGADOS E DIQUE DE CONTENÇÃO | UN | 130.617,12 |
| C09015 | LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO | M³ | 92,49 |
| C09016 | MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE 3,0 M, BASE DE 2 M E ESPESSURA DE 0,20 M | M² | 412,26 |
| C09017 | MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE 4,0 M, BASE DE 2,7 M E ESPESSURA DE 0,40 M | M² | 515,75 |
| C09018 | MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,20 M H=1,0M | M | 116,15 |
| C09019 | BACIA DE CONTENÇÃO PARA TANQUE DE EMULSÃO DE 30000 L, SEM COBERTURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÕES | UN | 15.793,47 |
| C09020 | DIQUE DE CONTENÇÃO PARA USINA DE ASFALTO A QUENTE - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO | M² | 126,13 |
| C09023 | DEPÓSITO DE ÓLEO ENTERRADO PARA OFICINA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO | UN | 7.096,92 |
| C09025 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M² | 9,59 |
| C09026 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO | M² | 2,04 |
| C09027 | COBERTURA EM CHAPAS ZINCADAS COM ESPESSURA DE 0,43MM - UTILIZAÇÃO 2 VEZES | M² | 24,65 |
| C09028 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ESPUMA 10 L | UN | 447,38 |
| C09029 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO | M² | 3,03 |
| C09030 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA DE 20MM | M² | 22,28 |
| C09031 | CANALETA PERFIL CARTOLA 50 X 50 X 3 MM - ABA 25 MM | M | 33,45 |
| C11001 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:8 - AREIA COMERCIAL | M³ | 248,08 |
| C11003 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:10 - AREIA COMERCIAL | M³ | 258,68 |
| C11005 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:6 - AREIA COMERCIAL | M³ | 312,90 |
| C11007 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:7 - AREIA COMERCIAL | M³ | 294,64 |
| C11009 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 - AREIA COMERCIAL | M³ | 280,16 |
| C11011 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:9 - AREIA COMERCIAL | M³ | 268,41 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C11013 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA MÉDIA 1:1:6 | M³ | 287,28 |
| C11014 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:1 - AREIA COMERCIAL | M³ | 607,11 |
| C11016 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 - AREIA COMERCIAL | M³ | 443,18 |
| C11018 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA COMERCIAL | M³ | 372,48 |
| C11020 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - AREIA COMERCIAL | M³ | 329,43 |
| C11022 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO AGLUTINANTE 1:8 | M³ | 258,08 |
| C11023 | ARGAMASSA PARA REPAROS E GROUTEAMENTO | M³ | 2.192,43 |
| C11024 | MICROCONCRETO PARA REPAROS E GROUTEAMENTO | M³ | 1.965,87 |
| C11028 | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M³ | 324,93 |
| C11031 | CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 367,42 |
| C11033 | CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 391,99 |
| C11035 | CONCRETO FCK = 25 MPA COM LATEX SBR - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 693,80 |
| C11036 | CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PRÉ MOLDADOS (MOURÕES) - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 420,23 |
| C11038 | CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 420,00 |
| C11040 | CONCRETO FCK = 30 MPA COM LATEX SBR - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 714,63 |
| C11041 | CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 445,86 |
| C11043 | CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 474,75 |
| C11045 | CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 301,65 |
| C11049 | LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H | M³ | 33,76 |
| C11050 | LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H | M³ | 31,03 |
| C11051 | LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA LANÇA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 45 M³/H - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H | M³ | 33,25 |
| C11052 | LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/H | M³ | 9,78 |
| C11053 | CONCRETO FCTM,K = 4,5 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 396,30 |
| C11055 | CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 282,10 |
| C11057 | CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 310,99 |
| C11059 | CONCRETO SUBMERSO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 384,43 |
| C11060 | CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 330,20 |
| C11062 | CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 298,27 |
| C11064 | CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 351,67 |
| C11066 | CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 316,32 |
| C11076 | CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM METACAULIM FCK = 50 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 557,47 |
| C11078 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 314,35 |
| C11080 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 347,68 |
| C11082 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 370,32 |
| C11084 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 333,44 |
| C11086 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 396,30 |
| C11088 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 354,75 |
| C11090 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 424,59 |
| C11092 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 378,54 |
| C11094 | CONCRETO SUBMERSO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 387,74 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C11095 | CONCRETO SUBMERSO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 390,01 |
| C11096 | CONCRETO SUBMERSO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 392,14 |
| C11097 | CONCRETO SUBMERSO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 394,13 |
| C11098 | LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 41 M³/H | M³ | 6,02 |
| C11099 | ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO | M³ | 4,35 |
| C11100 | CONCRETO | M³ | 0,00 |
| C11104 | LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H | M³ | 28,53 |
| C11105 | LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H | M³ | 25,63 |
| C11106 | ARGAMASSA AUTOADENSÁVEL PARA REPAROS E GROUTEAMENTO | M3 | 2.517,29 |
| C11107 | MICROCONCRETO AUTOADENSÁVEL PARA REPAROS E GROUTEAMENTO | M3 | 2.029,14 |
| C12001 | CONCRETO FCK = 20 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA | M³ | 438,11 |
| C12002 | CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA | M³ | 446,41 |
| C12003 | CONCRETO FCK = 30 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA | M³ | 477,44 |
| C12004 | CONCRETO FCK = 40 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA | M³ | 551,47 |
| C12058 | CONCRETO FCK = 30 MPA PARA PROJEÇÃO VIA ÚMIDA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H | M³ | 427,83 |
| C12059 | CONCRETO FCK = 40 MPA PARA PROJEÇÃO VIA ÚMIDA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H | M³ | 495,97 |
| C14005 | ABERTURA EM MURO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA COM MARTELETE | M³ | 95,60 |
| C14008 | CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 6,3 MM | M | 1,90 |
| C14009 | CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 8 MM | M | 2,14 |
| C14010 | CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 9,5 MM | M | 2,45 |
| C14011 | CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 12,5 MM | M | 3,10 |
| C14013 | CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE PERFIS METÁLICOS | CM² | 0,82 |
| C14014 | CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MAÇARICO OXIACETILENO | CM² | 0,86 |
| C14033 | PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM MARTELETE ELÉTRICO - D = 10 MM | M | 16,89 |
| C14034 | PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM MARTELETE ELÉTRICO - D = 12,5 MM | M | 22,95 |
| C14035 | SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 6,3 MM | M | 39,49 |
| C14036 | SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 8 MM | M | 44,63 |
| C14037 | SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 9,5 MM | M | 50,70 |
| C14038 | SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 12,5 MM | M | 68,34 |
| C14039 | CORTE DE PERFIL METÁLICO COM ESPESSURA DE ATÉ 1/8" COM MÁQUINA POLICORTE | UN | 0,11 |
| C15001 | ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 150 KN/M EM CAMADAS DE 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M³ | 75,14 |
| C15006 | CONTENÇÃO EM AREIA-CIMENTO ENSACADA COM MISTURA DE AREIA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO | M³ | 341,47 |
| C15007 | CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO | M³ | 260,23 |
| C15008 | ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 103,46 |
| C15009 | ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 182,34 |
| C15011 | ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 114,94 |
| C15013 | FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM - MASSA DE 25 KG | UN | 4,64 |
| C15033 | MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 286,48 |
| C15039 | PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 264,04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C15041 | PROTEÇÃO DE TALUDES ROCHOSOS COM TELAS METÁLICAS DE DUPLA TORÇÃO COM LIGA EM 95% ZN E 5% AL - MALHA DE 8 X 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M² | 50,11 |
| C16001 | APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO | M² | 11,28 |
| C16002 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO | M³ | 486,74 |
| C16003 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO | M³ | 483,46 |
| C16004 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | M³ | 353,84 |
| C16005 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE | M³ | 332,36 |
| C16006 | DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO | M³ | 312,45 |
| C16007 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA, SEM FECHAMENTO LATERAL E SEM PAVIMENTAÇÃO | M² | 2,74 |
| C16008 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA - SEM REAPROVEITAMENTO | M² | 10,16 |
| C16009 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO | M³ | 326,89 |
| C16010 | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS EM ALVENARIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEM REAPROVEITAMENTO | M² | 10,71 |
| C16011 | DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO | M³ | 143,72 |
| C16012 | FRESAGEM DE PISO DE CONCRETO | M² | 0,70 |
| C16013 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA | M² | 5,11 |
| C16014 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - PREPARO E REGULARIZAÇÃO DE TERRENO IRREGULAR | M² | 3,80 |
| C16015 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO | M² | 3,27 |
| C16016 | REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO | M | 0,55 |
| C16017 | REMOÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO, TIPO OUTDOOR, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA | M² | 7,40 |
| C16018 | REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS | M² | 11,83 |
| C16019 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 400 MM | M | 7,75 |
| C16020 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 600 MM | M | 7,75 |
| C16021 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 800 MM | M | 7,75 |
| C16022 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.000 MM | M | 7,75 |
| C16023 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.200 MM | M | 8,69 |
| C16024 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.500 MM | M | 8,69 |
| C20001 | APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 14 | M² | 6,06 |
| C20002 | APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 31 | M² | 14,09 |
| C20003 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 40 CM PERFURADO - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 62,08 |
| C20004 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 133,88 |
| C20005 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 150,84 |
| C20006 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 174,22 |
| C20007 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 269,01 |
| C20008 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 161,16 |
| C20009 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 191,05 |
| C20010 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 221,19 |
| C20011 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 295,81 |
| C20012 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 266,04 |
| C20013 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 320,93 |
| C20014 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 353,22 |
| C20015 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 378,92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20016 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 418,89 |
| C20017 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 452,54 |
| C20018 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 467,13 |
| C20019 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 551,67 |
| C20020 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 487,33 |
| C20021 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 520,90 |
| C20022 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 584,04 |
| C20023 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 758,39 |
| C20024 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 774,15 |
| C20025 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 821,34 |
| C20026 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 939,53 |
| C20027 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 1.131,42 |
| C20028 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 129,91 |
| C20030 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 139,31 |
| C20032 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 186,31 |
| C20034 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 214,51 |
| C20036 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 192,20 |
| C20038 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 229,98 |
| C20040 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 295,78 |
| C20042 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 323,98 |
| C20044 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 312,20 |
| C20046 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 349,80 |
| C20048 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 396,80 |
| C20050 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 472,00 |
| C20052 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 419,41 |
| C20054 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 504,01 |
| C20056 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 588,61 |
| C20058 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 673,21 |
| C20060 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 656,27 |
| C20062 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 787,87 |
| C20064 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 928,87 |
| C20066 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.088,67 |
| C20068 | BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 685,51 |
| C20070 | BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 847,01 |
| C20072 | BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.689,03 |
| C20074 | BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.953,64 |
| C20076 | BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 730,58 |
| C20078 | BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 892,08 |
| C20080 | BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.053,58 |
| C20082 | BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.215,09 |
| C20084 | BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.417,55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20086 | BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.682,17 |
| C20088 | BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.950,51 |
| C20090 | BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.215,13 |
| C20092 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 148,43 |
| C20094 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE PEAD - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 148,43 |
| C20096 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 186,78 |
| C20098 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE PEAD - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 186,78 |
| C20100 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-SUPERFICIAL - BSD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 105,16 |
| C20102 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 20,04 |
| C20104 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 38,35 |
| C20106 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.832,26 |
| C20108 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.795,52 |
| C20110 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.758,77 |
| C20112 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.722,03 |
| C20114 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.495,60 |
| C20116 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.458,86 |
| C20118 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.422,12 |
| C20120 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.385,37 |
| C20122 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.158,94 |
| C20124 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.122,20 |
| C20126 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.085,46 |
| C20128 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.048,72 |
| C20130 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.781,38 |
| C20132 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.744,64 |
| C20134 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.707,90 |
| C20136 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.671,16 |
| C20138 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.444,73 |
| C20140 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.407,98 |
| C20142 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.371,24 |
| C20144 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.334,50 |
| C20146 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.987,52 |
| C20148 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.950,78 |
| C20150 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.914,04 |
| C20152 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.877,29 |
| C20154 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.650,86 |
| C20156 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.614,12 |
| C20158 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.577,38 |
| C20160 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.540,64 |
| C20162 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.314,20 |
| C20164 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.277,46 |
| C20166 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.240,72 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20168 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.167,24 |
| C20170 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.936,65 |
| C20172 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.899,90 |
| C20174 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.863,16 |
| C20176 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.826,42 |
| C20178 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.599,99 |
| C20180 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.563,25 |
| C20182 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.526,50 |
| C20184 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.489,76 |
| C20186 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.611,20 |
| C20188 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.574,46 |
| C20190 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.541,39 |
| C20192 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.500,97 |
| C20194 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.385,50 |
| C20196 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.348,76 |
| C20198 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.315,69 |
| C20200 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.422,24 |
| C20202 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.072,20 |
| C20204 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.035,46 |
| C20206 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.002,39 |
| C20208 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.961,98 |
| C20210 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.963,59 |
| C20212 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.926,84 |
| C20214 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.893,78 |
| C20216 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.853,36 |
| C20218 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.880,64 |
| C20220 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.652,23 |
| C20222 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 19 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.619,16 |
| C20224 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 20 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.578,74 |
| C20226 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.174,22 |
| C20228 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.152,17 |
| C20230 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.582,50 |
| C20232 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.036,61 |
| C20234 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.421,29 |
| C20236 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.098,06 |
| C20238 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.402,85 |
| C20240 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.377,13 |
| C20242 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.846,12 |
| C20244 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.317,93 |
| C20246 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.723,99 |
| C20248 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.358,46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20250 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.635,15 |
| C20252 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.613,10 |
| C20254 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.120,76 |
| C20256 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.617,62 |
| C20258 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.041,38 |
| C20260 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.709,75 |
| C20262 | CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - AREIA COMERCIAL | M³ | 113,02 |
| C20264 | CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - BRITA COMERCIAL | M³ | 164,04 |
| C20273 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.024,13 |
| C20275 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.194,71 |
| C20277 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.360,75 |
| C20279 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.531,30 |
| C20281 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.697,35 |
| C20283 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.867,92 |
| C20285 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.033,96 |
| C20288 | COLUNA DRENANTE D = 20 CM - AREIA COMERCIAL | M | 17,68 |
| C20290 | CONCRETO POROSO PARA TUBOS DE DRENAGEM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 378,44 |
| C20292 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 153,56 |
| C20294 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 194,17 |
| C20296 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 333,21 |
| C20298 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 445,64 |
| C20300 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 472,73 |
| C20302 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 607,43 |
| C20304 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 621,01 |
| C20308 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 789,46 |
| C20312 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.037,64 |
| C20316 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.314,23 |
| C20318 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.530,06 |
| C20320 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.709,59 |
| C20322 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.961,98 |
| C20324 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.339,40 |
| C20326 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.655,43 |
| C20328 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 196,81 |
| C20330 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 134,55 |
| C20332 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 184,55 |
| C20334 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 299,22 |
| C20336 | DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 395,38 |
| C20338 | DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 494,74 |
| C20340 | DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 448,47 |
| C20342 | DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 525,56 |
| C20344 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 342,95 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20346 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 353,60 |
| C20348 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.089,57 |
| C20350 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.565,23 |
| C20352 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 2.120,42 |
| C20354 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 2.719,00 |
| C20356 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 07 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 3.896,36 |
| C20358 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 2.766,83 |
| C20360 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 09 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 3.590,78 |
| C20362 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 10 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 5.086,60 |
| C20364 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 3.417,81 |
| C20366 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 12 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 4.462,94 |
| C20368 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 13 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 6.665,13 |
| C20370 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 397,92 |
| C20372 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 531,14 |
| C20374 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 760,88 |
| C20376 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.026,28 |
| C20378 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 06 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.327,35 |
| C20380 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 07 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.708,19 |
| C20382 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.412,91 |
| C20384 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 09 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.861,64 |
| C20386 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 10 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 2.458,03 |
| C20388 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 11 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.799,55 |
| C20390 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 12 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 2.395,94 |
| C20392 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 13 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 3.423,01 |
| C20394 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 96,47 |
| C20396 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 114,22 |
| C20398 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 128,22 |
| C20400 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 151,09 |
| C20402 | DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 30 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 39,79 |
| C20404 | DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 40 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 51,26 |
| C20406 | DRENO DE PAVIMENTO EM MICROVALA COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,4 M - INCLUSIVE CORTE, ENCHIMENTO COM AREIA E SELO ASFÁLTICO | M | 19,48 |
| C20407 | DRENO DE PAVIMENTO EM MICROVALA COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,6 M - INCLUSIVE CORTE, ENCHIMENTO COM AREIA E SELO ASFÁLTICO | M | 33,30 |
| C20408 | DRENO DE PVC D = 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 76,25 |
| C20409 | DRENO DE PVC D = 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 77,13 |
| C20410 | DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 0,4 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE | M | 17,84 |
| C20411 | DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 0,6 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE | M | 21,36 |
| C20412 | DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 1,0 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE | M | 28,37 |
| C20413 | DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 1,5 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE | M | 37,12 |
| C20414 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO EM TUBO DE CONCRETO D = 40 CM EM VALA DE 110 X 100 CM COM BRITA ENVOLTA EM GEOTEXTIL | M | 223,18 |
| C20415 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL | M | 115,54 |
| C20417 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL | M | 126,85 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20419 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL | M | 103,19 |
| C20421 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL | M | 114,24 |
| C20423 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 03 - BRITA COMERCIAL | M | 97,83 |
| C20425 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 04 - BRITA COMERCIAL | M | 86,16 |
| C20427 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 05 - TUBO DE CONCRETO POROSO E AREIA COMERCIAL | M | 112,12 |
| C20429 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 01 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA COMERCIAL | M | 112,00 |
| C20431 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 02 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA COMERCIAL | M | 117,03 |
| C20433 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 03 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA E BRITA COMERCIAIS - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES | M | 141,04 |
| C20435 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA E BRITA COMERCIAIS - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES | M | 142,29 |
| C20437 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 05 - DRENO CEGO - BRITA COMERCIAL | M | 100,10 |
| C20439 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 06 - DRENO CEGO - BRITA COMERCIAL | M | 113,36 |
| C20441 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL | M | 128,70 |
| C20443 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL | M | 141,96 |
| C20445 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 09 - TUBO PEAD E AGREGADO COMERCIAL | M | 72,22 |
| C20447 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 10 - TUBO PEAD E AGREGADO COMERCIAL | M | 76,23 |
| C20449 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 11 - TUBO PEAD, AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 102,67 |
| C20451 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 12 - TUBO PEAD, AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 106,89 |
| C20453 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 13 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL | M | 106,55 |
| C20455 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 14 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL | M | 117,51 |
| C20457 | DRENO PROFUNDO H = 1,0 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO | M | 32,14 |
| C20458 | DRENO PROFUNDO H = 1,5 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO | M | 42,78 |
| C20459 | DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M | 81,16 |
| C20460 | DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M | 89,04 |
| C20461 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E AREIA COMERCIAL | M | 53,91 |
| C20463 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO PEAD E AREIA COMERCIAL | M | 41,55 |
| C20465 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 02 - BRITA COMERCIAL | M | 47,05 |
| C20467 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 - BRITA COMERCIAL | M | 35,17 |
| C20469 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL | M | 71,55 |
| C20471 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL | M | 59,20 |
| C20473 | DRENO TIPO BARBACÃ - DRB 01 - D = 75 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM | UN | 14,75 |
| C20475 | ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFÁLTICA DE DENSIDADE 1.700 KG/M³ - ESPESSURA DE 1 CM | KG | 38,13 |
| C20476 | ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 45,59 |
| C20478 | ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 56,62 |
| C20480 | ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.406,39 |
| C20482 | ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.206,85 |
| C20485 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M | 3,78 |
| C20486 | ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA | H | 11,97 |
| C20487 | ESGOTAMENTO DE DRENO HORIZONTAL PROFUNDO A VÁCUO | H | 12,62 |
| C20488 | GEODRENO VERTICAL PARA TRATAMENTO DE SOLOS MOLES | M | 5,14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20489 | GRELHA DE CONCRETO 53 X 110 CM PARA BOCA-DE-LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - SOBRECARCARGA DO TREM TIPO TB 45 | UN | 85,98 |
| C20491 | LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL | M³ | 68,76 |
| C20492 | LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO | M³ | 66,89 |
| C20493 | LASTRO DE AREIA EXTRAÍDA - ESPALHAMENTO MANUAL | M³ | 10,70 |
| C20495 | LASTRO DE BRITA COMERCIAL | M³ | 101,17 |
| C20497 | LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL | M³ | 88,42 |
| C20498 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 53,23 |
| C20500 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 42,21 |
| C20502 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 23,42 |
| C20504 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 15,32 |
| C20506 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 19,99 |
| C20508 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 11,77 |
| C20510 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 22,52 |
| C20512 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 41,77 |
| C20514 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 51,18 |
| C20516 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 43,86 |
| C20518 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 20,56 |
| C20520 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 15,45 |
| C20522 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 16,12 |
| C20524 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 11,10 |
| C20526 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 18,82 |
| C20528 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 34,05 |
| C20530 | MICROVALA PARA PAVIMENTO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,4 M | M | 9,72 |
| C20531 | MICROVALA PARA PAVIMENTO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,6 M | M | 18,49 |
| C20532 | PERFURAÇÃO PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM D = 75 MM (LINHA NW) | M | 27,19 |
| C20533 | PERFURAÇÃO PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM D = 75 MM (LINHA NW) | M | 35,07 |
| C20534 | POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.571,11 |
| C20536 | POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.545,39 |
| C20538 | POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.782,32 |
| C20540 | POÇO DE VISITA - PVI 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.133,61 |
| C20542 | POÇO DE VISITA - PVI 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.515,44 |
| C20544 | POÇO DE VISITA - PVI 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.132,67 |
| C20546 | POÇO DE VISITA - PVI 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.822,62 |
| C20548 | POÇO DE VISITA - PVI 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.800,57 |
| C20550 | POÇO DE VISITA - PVI 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.054,79 |
| C20552 | POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.314,02 |
| C20554 | POÇO DE VISITA - PVI 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.818,13 |
| C20556 | POÇO DE VISITA - PVI 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.465,60 |
| C20558 | POÇO DE VISITA - PVI 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.088,82 |
| C20560 | POÇO DE VISITA - PVI 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.066,78 |
| C20562 | POÇO DE VISITA - PVI 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.341,95 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20564 | POÇO DE VISITA - PVI 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.718,29 |
| C20566 | POÇO DE VISITA - PVI 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.135,52 |
| C20568 | POÇO DE VISITA - PVI 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.813,22 |
| C20570 | REATERRO E COMPACTAÇÃO EM VALA DE DRENO COM GEOCOMPOSTO | M³ | 16,77 |
| C20571 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 46,32 |
| C20573 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 61,97 |
| C20575 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 47,52 |
| C20577 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 64,40 |
| C20579 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 47,79 |
| C20581 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 64,02 |
| C20583 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 49,22 |
| C20585 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 66,77 |
| C20587 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 54,38 |
| C20589 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 36,32 |
| C20591 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 55,72 |
| C20593 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 37,20 |
| C20595 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - SZG 01 | M | 20,37 |
| C20596 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - SZG 02 | M | 12,20 |
| C20597 | SARJETA TRAPEZOIDAL SEM REVESTIMENTO - SZT 01 | M | 11,37 |
| C20598 | SARJETA TRAPEZOIDAL SEM REVESTIMENTO - SZT 02 | M | 5,95 |
| C20599 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 70,99 |
| C20601 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 59,19 |
| C20603 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 50,61 |
| C20605 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 40,69 |
| C20607 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 85,43 |
| C20609 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 72,01 |
| C20611 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 60,58 |
| C20613 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 50,15 |
| C20617 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 60,86 |
| C20619 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 52,03 |
| C20621 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 41,85 |
| C20623 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 64,93 |
| C20625 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 55,01 |
| C20627 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 46,42 |
| C20629 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 38,35 |
| C20631 | SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 01 | M | 22,17 |
| C20632 | SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 02 | M | 19,66 |
| C20633 | SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 03 | M | 16,25 |
| C20634 | SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 04 | M | 12,38 |
| C20635 | SELO ASFÁLTICO DE MICROVALA DE PAVIMENTO | M | 0,17 |
| C20636 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 431,52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20638 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 199,81 |
| C20640 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 390,74 |
| C20642 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 336,81 |
| C20644 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 300,83 |
| C20646 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 282,80 |
| C20650 | TUBO DE PVC D = 50 MM COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM | M | 5,74 |
| C20651 | TUBO DE PVC D = 75 MM COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM | M | 8,71 |
| C20652 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 400 MM | M | 146,46 |
| C20653 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 450 MM | M | 188,96 |
| C20654 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 500 MM | M | 240,22 |
| C20655 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 600 MM | M | 354,99 |
| C20656 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 750 MM | M | 519,60 |
| C20657 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM | M | 557,91 |
| C20658 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 900 MM | M | 592,34 |
| C20659 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM | M | 848,86 |
| C20660 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM | M | 851,57 |
| C20661 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.200 MM | M | 1.174,37 |
| C20662 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM | M | 1.509,35 |
| C20663 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.800 MM | M | 4.217,77 |
| C20664 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 2.000 MM | M | 5.039,61 |
| C20665 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 2.500 MM | M | 8.190,67 |
| C20666 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 3.000 MM | M | 11.356,06 |
| C20667 | VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 104,23 |
| C20669 | VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 81,55 |
| C20671 | VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 01 | M | 49,78 |
| C20672 | VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 02 | M | 38,78 |
| C20675 | VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 105,40 |
| C20677 | VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 82,33 |
| C20679 | VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPC 01 | M | 51,34 |
| C20680 | VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPC 02 | M | 38,78 |
| C20684 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20 X 20 X 40 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL | M2 | 80,39 |
| C21002 | ESCORAMENTO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 126,66 |
| C21013 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M³ | 28,61 |
| C21014 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 20,44 |
| C21015 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 18,38 |
| C21016 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 18,11 |
| C21017 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M³ | 64,30 |
| C21018 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 44,66 |
| C21019 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 39,77 |
| C21020 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 38,87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C21021 | ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M3 | 35,58 |
| C23029 | BERÇO PARA PRÉ-MOLDAGEM DE ESTACAS PROTENDIDAS COM CAPACIDADE DE 16 M³, INCLUSIVE FORMAS METÁLICAS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES | M³ | 63,22 |
| C23094 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 600 MM | M | 639,38 |
| C23095 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 700 MM | M | 743,01 |
| C23096 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 800 MM | M | 846,47 |
| C23097 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 900 MM | M | 949,82 |
| C23098 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 1.000 MM | M | 1.053,23 |
| C23099 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 700 MM | M | 959,16 |
| C23100 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 800 MM | M | 1.091,48 |
| C23101 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 900 MM | M | 1.223,62 |
| C23102 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.000 MM | M | 1.355,81 |
| C23103 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.100 MM | M | 1.489,02 |
| C23104 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.200 MM | M | 1.620,92 |
| C23105 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 900 MM | M | 1.483,77 |
| C23106 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.000 MM | M | 1.642,89 |
| C23107 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.100 MM | M | 1.801,82 |
| C23108 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.200 MM | M | 1.961,46 |
| C23109 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.300 MM | M | 2.120,71 |
| C23110 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.400 MM | M | 2.279,13 |
| C23111 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.500 MM | M | 2.439,63 |
| C23112 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.400 MM | M | 3.190,08 |
| C23113 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.500 MM | M | 3.409,86 |
| C23114 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.600 MM | M | 3.630,18 |
| C23115 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.700 MM | M | 3.848,46 |
| C23116 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.800 MM | M | 4.069,50 |
| C23117 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.500 MM | M | 4.533,47 |
| C23118 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.600 MM | M | 4.821,57 |
| C23119 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.700 MM | M | 5.109,87 |
| C23120 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.800 MM | M | 5.398,42 |
| C23122 | EMENDA DE ESTACAS POR SOLDAGEM | M | 26,34 |
| C23177 | ESTACA ESCAVADA CIRCULAR COM USO DE LAMA BENTONITICA - CONFECÇÃO | M³ | 582,98 |
| C23236 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 15 X 15 CM | M | 23,59 |
| C23237 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 17 X 17 CM | M | 24,22 |
| C23238 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 20 X 20 CM | M | 30,37 |
| C23239 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 21 X 21 CM | M | 31,91 |
| C23240 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 23 X 23 CM | M | 34,06 |
| C23241 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 25 X 25 CM | M | 36,41 |
| C23242 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 26 X 26 CM | M | 37,09 |
| C23243 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 30 X 30 CM | M | 44,14 |
| C23244 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 33 X 33 CM | M | 48,14 |
| C23245 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 35 X 35 CM | M | 57,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C23246 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 38 X 38 CM | M | 59,78 |
| C23247 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 40 X 40 CM | M | 67,54 |
| C23248 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 42 X 42 CM | M | 72,31 |
| C23249 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 45 X 45 CM | M | 87,62 |
| C24001 | ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | KG | 10,57 |
| C24002 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI | KG | 58,26 |
| C24005 | PINTURA EPÓXI EM CHAPA DE AÇO COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO | M² | 10,99 |
| C24007 | SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E60XX | KG | 60,00 |
| C24008 | SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E70XX | KG | 60,87 |
| C31003 | FORMA METÁLICA EM CHAPA 1/8' REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 1/8' DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 5,77 |
| C31005 | FORMAS CURVAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 89,20 |
| C31006 | FORMAS CURVAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 84,68 |
| C31007 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 101,58 |
| C31008 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 67,86 |
| C31009 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 58,11 |
| C31010 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 112,37 |
| C31011 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 73,50 |
| C31012 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 62,05 |
| C31013 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 116,07 |
| C31014 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 75,45 |
| C31015 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 63,42 |
| C31016 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 93,75 |
| C31017 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 63,78 |
| C31018 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 55,28 |
| C31019 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 96,46 |
| C31020 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 65,18 |
| C31021 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 56,24 |
| C31022 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 97,41 |
| C31023 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 65,68 |
| C31024 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 56,60 |
| C31025 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M² | 104,02 |
| C31026 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 75,14 |
| C31027 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 67,80 |
| C31028 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 51,77 |
| C31029 | GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 8,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M | 2,51 |
| C31030 | GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M | 3,05 |
| C31031 | GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 7,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M | 2,24 |
| C31035 | FORMA METÁLICA PARA ADUELAS DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES | M2 | 10,58 |
| C32001 | GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M - ZN/AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 543,04 |
| C32003 | GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 459,31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C32005 | GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M - ZN/AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 441,84 |
| C32007 | GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 399,61 |
| C32009 | GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,17 M - ZN/AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M² | 171,10 |
| C32011 | GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,23 M - ZN/AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M² | 185,45 |
| C32013 | GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,30 M - ZN/AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M² | 209,10 |
| C32015 | GABIÃO SACO - DIÂMETRO = 0,65 M - ZN/AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 545,12 |
| C37016 | CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 23,97 |
| C37018 | CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 19,22 |
| C37020 | CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M | M | 14,11 |
| C37021 | CERCA COM 4 FIOS DE ARAME LISO GALVANIZADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M | M | 12,76 |
| C37022 | CONFECÇÃO DE BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L = 3,82 M E H = 810 MM | M | 474,72 |
| C37023 | CONFECÇÃO DE BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E 810 = H = 1.070 MM | M | 508,30 |
| C37024 | CONFECÇÃO DE BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E 810 = H = 1.070 MM | M | 576,91 |
| C37025 | DEFENSA MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M | 405,40 |
| C37026 | DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M | 325,05 |
| C37027 | DEFENSA SEMI-MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M | 367,40 |
| C37028 | DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M | 213,00 |
| C37041 | REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA | M | 15,32 |
| C37048 | Tinta Refletiva Acrílica para encontros Ponte de Madeira | UD | 85,63 |
| C38004 | DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MARTELETE | M³ | 760,89 |
| C38005 | DRENO DE PVC D = 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 47,27 |
| C38006 | ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS ATÉ 490 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO | UN | 52,24 |
| C38007 | ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 490 A 980 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO | UN | 57,66 |
| C38008 | ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 980 A 1.470 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO | UN | 65,17 |
| C38009 | ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 1.470 A 1.960 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO | UN | 68,79 |
| C38010 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE ATÉ 500 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE | UN | 3.255,91 |
| C38011 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 500 A 750 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE | UN | 3.725,51 |
| C38012 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 750 A 1.000 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE | UN | 5.403,38 |
| C38013 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 1.000 A 1.250 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE | UN | 5.989,29 |
| C38014 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 980 A 1.225 KN COM UTILIZAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA | UN | 1.024,37 |
| C38015 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 980 A 1.225 KN COM UTILIZAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA E CARRELONE | UN | 2.992,81 |
| C38016 | LIMPEZA DE APARELHOS DE APOIO EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS | UN | 442,44 |
| C38017 | LIMPEZA DE MATERIAL RETIDO EM FUNDAÇÕES SUBMERSAS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS | M³ | 24,55 |
| C38018 | LIMPEZA EM JUNTA DE DILATAÇÃO | M | 4,37 |
| C38019 | LIMPEZA EM SUPERFICIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO | M² | 2,59 |
| C38020 | LIMPEZA EM SUPERFICIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO MULTIABRASIVO | M² | 11,00 |
| C38024 | PLATAFORMA DE TRABALHO SUSPENSA SOB TABULEIRO DE PONTES COM TRELIÇAS METÁLICAS E TÁBUAS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 171,82 |
| C38025 | PLATAFORMA MECANIZADA DE INSPEÇÃO SOB PONTES COM CAPACIDADE DE 600 KG E COMPRIMENTO DA PLATAFORMA SOB A PONTE DE 14 M | H | 342,89 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C38026 | REMOÇÃO DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB MUITO ALTA PRESSÃO | M³ | 201,43 |
| C38027 | SUBSTITUIÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 1.371,87 |
| C38028 | LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO | T | 29,61 |
| C38029 | NICHO DE MADEIRA PARA DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DE PROTENSÃO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M² | 79,41 |
| C38030 | GAIOLA METÁLICA EM CANTONEIRA PARA CONTENÇÃO DE CORDOALHA | KG | 32,23 |
| C38031 | INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | L | 1,46 |
| C38034 | CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 16 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 16,47 |
| C38035 | CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 20 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 28,96 |
| C38036 | PINTURA MANUAL COM NATA DE CIMENTO - 3 DEMÃOS | M² | 3,13 |
| C38037 | PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE ATÉ 6 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 45,31 |
| C40001 | AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL | T | 121,54 |
| C40003 | AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA COMERCIAL | T | 109,24 |
| C40005 | AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA COMERCIAL | T | 110,84 |
| C40007 | AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA COMERCIAL | T | 119,27 |
| C40009 | AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA COMERCIAL | T | 122,82 |
| C40011 | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL | M³ | 178,55 |
| C40012 | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL | M³ | 178,97 |
| C40015 | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL | M³ | 216,17 |
| C40016 | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL | M³ | 216,59 |
| C40019 | BASE OU SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO COM BRITA COMERCIAL | M³ | 135,02 |
| C40021 | BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL | M³ | 127,89 |
| C40023 | BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 8,13 |
| C40024 | BASE DE SOLO MELHORADO COM 4% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 57,91 |
| C40025 | BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 94,49 |
| C40026 | BASE DE SOLO MELHORADO COM 4% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 58,29 |
| C40027 | BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 89,28 |
| C40028 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 99,54 |
| C40030 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 64,24 |
| C40032 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 55,94 |
| C40036 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 8,60 |
| C40038 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 135,76 |
| C40040 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - MASSA COMERCIAL | T | 13,48 |
| C40041 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 138,98 |
| C40043 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 136,35 |
| C40045 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL | T | 13,48 |
| C40046 | CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 135,94 |
| C40048 | CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 137,72 |
| C40050 | CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 137,26 |
| C40052 | CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA COMERCIAL | T | 159,32 |
| C40054 | CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA COMERCIAL | T | 160,92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C40056 | CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL | T | 160,88 |
| C40058 | CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA GAP GRADED - BRITA COMERCIAL | T | 154,98 |
| C40060 | CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO EM USINA COM ADIÇÃO DE ASFALTO - BRITA COMERCIAL | T | 165,82 |
| C40062 | ESTABILIZAÇÃO DE BASE COM ADIÇÃO DE 30% DE MATERIAL FRESADO RETIRADO DA PISTA | M³ | 7,26 |
| C40063 | FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO | M³ | 35,07 |
| C40064 | FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO | M³ | 50,15 |
| C40066 | IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO | M² | 0,23 |
| C40067 | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA | M² | 0,23 |
| C40068 | LAMA ASFÁLTICA - FAIXA I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M² | 1,00 |
| C40070 | LAMA ASFÁLTICA - FAIXA II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M² | 0,77 |
| C40072 | LAMA ASFÁLTICA - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M² | 1,18 |
| C40074 | MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA A - BRITA COMERCIAL | M³ | 160,31 |
| C40076 | MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA B - BRITA COMERCIAL | M³ | 160,31 |
| C40078 | MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA C - BRITA COMERCIAL | M³ | 160,42 |
| C40080 | MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA D - BRITA COMERCIAL | M³ | 173,67 |
| C40082 | MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO COM ASFALTO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M³ | 152,99 |
| C40084 | MANTA SINTÉTICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM GEOTEXTIL RT - 09 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO | M² | 3,59 |
| C40085 | MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA COMECIAL | T | 114,22 |
| C40087 | MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM - BRITA COMERCIAL | M² | 1,30 |
| C40089 | MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL | M² | 2,43 |
| C40091 | MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL | M² | 3,24 |
| C40093 | MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,5 CM - BRITA COMERCIAL | M² | 4,01 |
| C40123 | PAVIMENTO DE CONCRETO COM FORMAS DESLIZANTES - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 335,33 |
| C40125 | PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL | M³ | 254,08 |
| C40127 | PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO | M² | 0,19 |
| C40128 | PINTURA DE LIGAÇÃO | M² | 0,19 |
| C40129 | PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 134,61 |
| C40131 | PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 126,75 |
| C40133 | PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 131,18 |
| C40135 | PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 137,80 |
| C40137 | PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 139,47 |
| C40139 | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 241,75 |
| C40141 | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 239,08 |
| C40143 | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 255,86 |
| C40145 | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 250,66 |
| C40147 | PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 244,36 |
| C40149 | PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 239,16 |
| C40151 | PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 255,94 |
| C40153 | PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 250,44 |
| C40164 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO | M³ | 64,02 |
| C40165 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 4% DE CIMENTO | M³ | 76,25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C40166 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 5% DE CIMENTO | M³ | 88,48 |
| C40167 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 6% DE CIMENTO | M³ | 100,69 |
| C40168 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 30% DE BRITA COMERCIAL | M³ | 75,62 |
| C40170 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 40% DE BRITA COMERCIAL | M³ | 91,80 |
| C40172 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE SEM ADIÇÃO DE MATERIAL | M² | 0,82 |
| C40173 | REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 8,01 |
| C40174 | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO | M² | 0,77 |
| C40175 | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM FRESAGEM CORTE E CONTROLE AUTOMÁTICO DE GREIDE | M² | 0,81 |
| C40176 | SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO | M | 8,68 |
| C40183 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,87 |
| C40185 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,76 |
| C40187 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL | M² | 3,98 |
| C40189 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,98 |
| C40191 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,59 |
| C40193 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,59 |
| C40195 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 1,22 |
| C40197 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL | M² | 1,22 |
| C40199 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP - BRITA COMERCIAL | M² | 1,29 |
| C40201 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 1,29 |
| C40203 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL | M² | 1,15 |
| C40205 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 1,15 |
| C40207 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 4,05 |
| C40209 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL | M² | 4,05 |
| C40211 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL | M² | 4,19 |
| C40213 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 4,30 |
| C40215 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,87 |
| C40217 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,87 |
| C40219 | SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 7,73 |
| C40220 | SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM 4% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 57,67 |
| C40221 | SUB-BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 95,69 |
| C40222 | SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM 4% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 58,08 |
| C40223 | SUB-BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 89,75 |
| C40224 | SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 99,23 |
| C40226 | SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 63,87 |
| C40228 | SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 55,73 |
| C40230 | SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 8,52 |
| C40232 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1,53 M³ | M3 | 3,02 |
| C40233 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 112 KW E CARREGADEIRA DE 3,3 M³ | M3 | 2,95 |
| C40234 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | M3 | 0,90 |
| C44001 | ADUBAÇÃO DE COBERTURA DE HIDROSSEMEADURA | M² | 0,11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C44003 | BARREIRAS ARBÓREAS ACÚSTICAS | M | 35,82 |
| C44004 | CERCA DE PASSAGEM DE FAUNA COM TELA DE ALAMBRADO SOBRE MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO - H = 20 CM - MOURÕES DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M | M | 52,84 |
| C44005 | CERCA VIVA PARA TRATAMENTO ACÚSTICO DAS ÁREAS LINDEIRAS DA FAIXA DE DOMÍNIO | M | 28,95 |
| C44006 | DIQUE DE BAMBU PARA CONTROLE DE EROSÃO DE TALUDES | M² | 153,31 |
| C44007 | ENLEIVAMENTO | M² | 7,82 |
| C44008 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA | M³ | 1,46 |
| C44009 | FIXAÇÃO EM TALUDE DE TELA ELETROSOLDADA PARA LANÇAMENTO DE ARGAMASSA OU CONCRETO PROJETADO | KG | 7,87 |
| C44010 | MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS A LANÇO - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA | M² | 2,37 |
| C44011 | MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS POR HIDROSSEMEADURA - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA | M² | 1,06 |
| C44012 | MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS POR MUDAS E ADUBO A LANÇO - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA | M² | 3,46 |
| C44013 | OBTENÇÃO DE GRAMA PARA REPLANTIO | M² | 2,01 |
| C44014 | PASSAGEM AÉREA DE ANIMAIS COM REDE DE CABOS DE AÇO E SISAL APOIADAS EM 6 POSTES DE CONCRETO DE 15 M - EXTENSÃO TOTAL DE 100 M | M | 744,42 |
| C44015 | PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE ATÉ 100 CM EM COVAS DE 40 X 40 X 60 CM | UN | 50,09 |
| C44016 | PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE DE 100 A 200 CM EM COVAS DE 50 X 50 X 60 CM | UN | 75,72 |
| C44017 | PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60 X 60 X 60 CM | UN | 141,69 |
| C44018 | PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE ATÉ 100 CM EM COVAS DE 40 X 40 X 60 CM | UN | 43,15 |
| C44019 | PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 100 A 200 CM EM COVAS DE 50 X 50 X 60 CM | UN | 64,03 |
| C44020 | PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60 X 60 X 60 CM | UN | 110,97 |
| C44021 | PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS COM PORTE DE 30 A 80 CM EM COVAS DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M | UN | 19,78 |
| C44022 | PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS COM PORTE DE 50 CM EM COVAS DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M | UN | 16,41 |
| C44023 | PLANTIO DE TAPETE DE FLORÍFERAS COM PORTE DE ATÉ 50 CM | M² | 29,03 |
| C44024 | PREENCHIMENTO DE EROSÕES EM TALUDES DE CORTES E A ATERROS COM SOLO VEGETAL E SEMENTES DE GRAMÍNEAS | M³ | 193,07 |
| C44025 | RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS COM PLACAS DE TELA VERDE | M² | 7,29 |
| C44026 | RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE PEDREIRAS OU ÁREAS DEGRADADAS COM BIOMANTA VEGETAL BIODEGRADÁVEL | M² | 9,57 |
| C44027 | REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA | M³ | 5,20 |
| C44028 | REGULARIZAÇÃO DE EROSÃO SUPERFICIAL EM TERRENO PLANO | M² | 0,05 |
| C44029 | REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE CAIXA DE EMPRÉSTIMO E DE JAZIDAS COM RETALUDAMENTO | M² | 0,05 |
| C44030 | REGULARIZAÇÃO DE TALUDES DE CAIXA DE EMPRÉSTIMO E DE JAZIDAS COM RETALUDAMENTO | M² | 0,18 |
| C44031 | REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TALUDES DE CORTES E ATERROS | M² | 16,36 |
| C44032 | RETALUDAMENTO DE CORTES E ATERROS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DMT DE ATÉ 50 M - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | M³ | 3,65 |
| C44070 | REVEGETAÇÃO A LANÇO DE SEMENTES DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSA | M² | 0,74 |
| C44071 | REVESTIMENTO VEGETAL COM MUDAS | M² | 7,86 |
| C44072 | HIDROSSEMEADURA | M² | 2,95 |
| C44073 | GRAMAGEM EM PLACAS TIPO BATATAIS | M3 | 18,73 |
| C45001 | ANCORAGEM ATIVA PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 561,18 |
| C45002 | ANCORAGEM ATIVA PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 693,75 |
| C45003 | ANCORAGEM ATIVA PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 835,44 |
| C45004 | ANCORAGEM ATIVA PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.048,07 |
| C45005 | ANCORAGEM ATIVA PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 897,38 |
| C45006 | ANCORAGEM ATIVA PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.140,58 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C45007 | ANCORAGEM ATIVA PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 975,56 |
| C45008 | ANCORAGEM ATIVA PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.436,35 |
| C45009 | ANCORAGEM ATIVA PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.040,82 |
| C45010 | ANCORAGEM ATIVA PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.534,49 |
| C45011 | ANCORAGEM ATIVA PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.255,82 |
| C45012 | ANCORAGEM ATIVA PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.636,54 |
| C45013 | ANCORAGEM ATIVA PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.471,65 |
| C45014 | ANCORAGEM ATIVA PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 2.147,19 |
| C45015 | ANCORAGEM ATIVA PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 2.685,04 |
| C45016 | ANCORAGEM ATIVA PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 3.259,38 |
| C45017 | ANCORAGEM ATIVA PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 3.065,11 |
| C45018 | ANCORAGEM ATIVA PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 3.955,23 |
| C45019 | ANCORAGEM ATIVA PARA 22 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 3.795,68 |
| C45020 | ANCORAGEM ATIVA PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 5.163,39 |
| C45021 | ANCORAGEM ATIVA PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 5.012,76 |
| C45022 | ANCORAGEM ATIVA PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 6.797,36 |
| C45023 | ANCORAGEM ATIVA PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 6.546,70 |
| C45024 | ANCORAGEM ATIVA PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 9.203,69 |
| C45025 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 1 CORDOALHA ADERENTE D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO | UN | 116,23 |
| C45026 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 1 CORDOALHA ADERENTE D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO | UN | 148,29 |
| C45027 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 261,34 |
| C45028 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 339,98 |
| C45029 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 508,61 |
| C45030 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 633,37 |
| C45031 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 557,54 |
| C45032 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 681,82 |
| C45033 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO | UN | 91,95 |
| C45034 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO | UN | 116,51 |
| C45035 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 81,72 |
| C45036 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 114,43 |
| C45037 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 125,16 |
| C45038 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 174,46 |
| C45039 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 133,22 |
| C45040 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 182,63 |
| C45041 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 148,71 |
| C45042 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 205,75 |
| C45043 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 166,99 |
| C45044 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 233,02 |
| C45045 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 170,98 |
| C45046 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 239,80 |
| C45047 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 201,99 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C45048 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 286,46 |
| C45049 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 302,79 |
| C45050 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 380,09 |
| C45051 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 383,34 |
| C45052 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 480,00 |
| C45053 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 464,90 |
| C45054 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 577,12 |
| C45055 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 612,77 |
| C45056 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 763,86 |
| C45057 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 706,83 |
| C45058 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 1 CORDOALHA D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 35,11 |
| C45059 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 1 CORDOALHA D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 50,37 |
| C45060 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 47,67 |
| C45061 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 66,01 |
| C45062 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 59,13 |
| C45063 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 82,20 |
| C45064 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 82,70 |
| C45065 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 113,49 |
| C45066 | ANCORAGEM PASSIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM E CUNHA TRIPARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 88,04 |
| C45068 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 30 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 19,86 |
| C45069 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 35 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 24,88 |
| C45070 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 35 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 24,88 |
| C45071 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 40 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 28,52 |
| C45072 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 40 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 28,52 |
| C45073 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 45 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 30,40 |
| C45074 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 45 MM PARA 5 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 30,49 |
| C45075 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 50 MM PARA 5 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 33,02 |
| C45076 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 50 MM PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 33,19 |
| C45077 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 55 MM PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 44,72 |
| C45078 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 55 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 35,95 |
| C45079 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 60 MM PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 45,20 |
| C45080 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 60 MM PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 45,20 |
| C45081 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 50,11 |
| C45082 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 49,95 |
| C45083 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 50,12 |
| C45084 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 11 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 50,02 |
| C45085 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 49,95 |
| C45086 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 70 MM PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 52,95 |
| C45087 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 70 MM PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 52,70 |
| C45088 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 56,52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C45089 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 11 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 56,42 |
| C45090 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 16 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 56,35 |
| C45091 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 18 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 56,18 |
| C45092 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 61,36 |
| C45093 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 61,17 |
| C45094 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 20 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 61,11 |
| C45095 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 69,77 |
| C45096 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 21 CORDOALHAS D = 12,7, MM SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 69,74 |
| C45098 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 24 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 69,52 |
| C45099 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 25 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 69,43 |
| C45100 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 16 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 74,19 |
| C45101 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 18 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 73,94 |
| C45102 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 73,77 |
| C45103 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 95 MM PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 79,10 |
| C45104 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 95 MM PARA 20 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 79,05 |
| C45105 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 21 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 85,39 |
| C45106 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 85,31 |
| C45107 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 24 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 85,09 |
| C45108 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 25 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 85,01 |
| C45109 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 30 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 85,43 |
| C45110 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 85,31 |
| C45111 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 110 MM PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 91,48 |
| C45112 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 110 MM PARA 37 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 91,56 |
| C45113 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 120 MM PARA 30 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 97,36 |
| C45114 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 120 MM PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 97,14 |
| C45115 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 130 MM PARA 37 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 105,95 |
| C45116 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 36 MM PARA 1 CORDOALHA D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 20,60 |
| C45117 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 36 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 20,51 |
| C45118 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 48 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 23,52 |
| C45119 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 62 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 24,61 |
| C45120 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 32 MM PARA 1 CORDOALHA D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 20,64 |
| C45121 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 32 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 20,47 |
| C45122 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 55 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 25,19 |
| C45123 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 73 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 29,61 |
| C45124 | CORDOALHA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 9,34 |
| C45125 | CORDOALHA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 9,49 |
| C45126 | CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 12,03 |
| C45127 | CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 12,06 |
| C45128 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 908,92 |
| C48001 | APILOAMENTO MANUAL | M³ | 23,28 |
| C48003 | AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE | M³ | 5,46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C48006 | COMPACTAÇÃO MANUAL | M³ | 5,90 |
| C48007 | CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 17,69 |
| C48009 | CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 25,70 |
| C48011 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 21,22 |
| C48013 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 28,80 |
| C48015 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 42,16 |
| C48017 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 57,79 |
| C48019 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 22,00 |
| C48021 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 29,58 |
| C48025 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 22,26 |
| C48027 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 29,30 |
| C48029 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 43,14 |
| C48031 | ESCAVAÇÃO DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 1.081,52 |
| C48032 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 318,41 |
| C48033 | ESCAVAÇÃO MANUAL COM REATERRO E COMPACTAÇÃO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 40,50 |
| C48034 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 334,17 |
| C48035 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 688,95 |
| C48036 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 54,53 |
| C48037 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAVAS DE FUNDAÇÃO COM ESGOTAMENTO | M³ | 59,81 |
| C48038 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 32,72 |
| C48039 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 2M | M³ | 40,90 |
| C48040 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 2 A 3 M | M³ | 46,74 |
| C48041 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M | M³ | 56,41 |
| C48042 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 72,06 |
| C48043 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M | M³ | 56,61 |
| C48044 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 2 A 3 M | M³ | 66,05 |
| C48045 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M | M³ | 79,26 |
| C48046 | ESCAVAÇÃO MANUAL REATERRO E COMPACTAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 37,22 |
| C48047 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 8,40 |
| C48048 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 6,05 |
| C48049 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 7,84 |
| C48050 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 10,69 |
| C48051 | FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO QUADRADA DE 15 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 38,27 |
| C48053 | FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO TRIANGULAR DE 15 CM -AREIA E BRITA COMERCIAS | UN | 21,68 |
| C48055 | FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 24,15 |
| C48057 | FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 14,49 |
| C48060 | RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 72,02 |
| C48062 | ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA PARA TUNNEL LINER | M | 24,09 |
| C48065 | PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 6 A 12 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 49,88 |
| C48067 | ROCHA PARA BRITAGEM COM PERFURATRIZ MANUAL | M³ | 31,24 |
| C48068 | ROCHA PARA BRITAGEM COM PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA | M³ | 50,66 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C48069 | SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL) | M³ | 26,52 |
| C48072 | VENTILAÇÃO PROVISÓRIA PARA TUNNEL LINER | M | 22,89 |
| C49001 | CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL | M² | 2,24 |
| C49002 | CAPA SELANTE - AREIA COMERCIAL | M² | 0,66 |
| C49005 | CAPA SELANTE - PEDRISCO COMERCIAL | M² | 1,04 |
| C49006 | CAPINA MANUAL | M² | 0,55 |
| C49007 | COMBATE À EXSUDAÇÃO - AREIA COMERCIAL | M² | 0,61 |
| C49010 | COMBATE À EXSUDAÇÃO - PEDRISCO COMERCIAL | M² | 0,73 |
| C49011 | CORREÇÃO DE DEFEITOS POR FRESAGEM DESCONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO | M³ | 179,90 |
| C49012 | CORREÇÃO DE DEFEITOS COM MISTURA BETUMINOSA, INCLUSIVE PINTURA DE LIGAÇÃO | M³ | 128,04 |
| C49013 | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS | M² | 0,06 |
| C49014 | CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES | M³ | 10,64 |
| C49015 | DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO | M³ | 46,80 |
| C49016 | LIMPEZA DE BUEIRO | M³ | 15,60 |
| C49017 | LIMPEZA DE CIMENTO ASFÁLTICO DERRAMADO NA PISTA DE RODOVIA PAVIMENTADA | T | 235,61 |
| C49018 | LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA | M | 1,04 |
| C49019 | LIMPEZA DE EMULSÃO ASFÁLTICA OU ASFALTO DILUIDO DERRAMADO NA PISTA - REMOÇÃO COM MINI-CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 141,90 |
| C49020 | LIMPEZA DE LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS DERRAMADOS NA PISTA | T | 107,63 |
| C49021 | LIMPEZA DE MATERIAL ASFÁLTICO DERRAMADO FORA DA PISTA - REMOÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE | T | 44,89 |
| C49022 | LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO | M² | 6,35 |
| C49023 | LIMPEZA DE PONTE | M | 3,12 |
| C49024 | LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO | M | 0,52 |
| C49025 | LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM | M | 3,12 |
| C49026 | LIMPEZA DE VALETA DE CORTE | M | 0,78 |
| C49027 | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM OAE | UN | 3,12 |
| C49028 | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE OBRAS DE CONTENÇÃO | UN | 1,95 |
| C49029 | LIMPEZA E ENCHIMENTO COM RESINA EPÓXI DE FISSURAS COM ABERTURA MÁXIMA DE 1,0 MM EM PAVIMENTO DE CONCRETO | M | 14,05 |
| C49030 | LIMPEZA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AOS APARELHOS DE APOIO DE OAE COM O USO DE HERBICIDA | UN | 5,20 |
| C49031 | LIMPEZA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO NAS JUNTAS DE DILATAÇÃO COM O USO DE HERBICIDA | M | 3,12 |
| C49032 | LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM CAP | M | 1,50 |
| C49033 | LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM CAP COM POLÍMERO | M | 1,50 |
| C49034 | LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM SELANTE ELÁSTICO A FRIO | M | 8,86 |
| C49035 | PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA | M³ | 207,87 |
| C49036 | PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA | M³ | 115,48 |
| C49037 | PODA DE ÁRVORES COM 7,5 M A 10 M DE ALTURA | M³ | 67,78 |
| C49038 | PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA | M³ | 44,54 |
| C49039 | REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA | M | 10,10 |
| C49040 | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO | M³ | 12,72 |
| C49041 | RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA | M² | 2,77 |
| C49042 | RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA DUPLA | M | 369,09 |
| C49043 | RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SIMPLES | M | 218,34 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C49044 | RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 14,80 |
| C49045 | RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS | M | 122,25 |
| C49047 | RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO | M² | 24,04 |
| C49048 | RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 8,03 |
| C49049 | RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 39,86 |
| C49050 | RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 13,16 |
| C49051 | RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO - ARAME | M | 6,98 |
| C49052 | RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - MOURÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 17,05 |
| C49055 | RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - MOURÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 12,85 |
| C49056 | RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA - ARAME | M | 5,38 |
| C49057 | RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA - MOURÃO | M | 10,90 |
| C49058 | RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 20,30 |
| C49060 | RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 19,62 |
| C49062 | RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA | M | 15,71 |
| C49063 | RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA | HA | 209,59 |
| C49064 | RECUPERAÇÃO DE DESGASTE SUPERFICIAL EM PAVIMENTOS DE CONCRETO | M² | 43,69 |
| C49065 | REGULARIZAÇÃO DE TALUDES COM SOQUETE VIBRATORIO | M² | 1,57 |
| C49066 | REGULARIZAÇÃO DE VALAS COM APILOAMENTO DO FUNDO | M² | 1,57 |
| C49067 | REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO | M² | 0,30 |
| C49068 | REMENDO EM PLACA DE PAVIMENTOS DE CONCRETO | M³ | 1.060,40 |
| C49069 | REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MANUAL | M³ | 328,08 |
| C49070 | REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA | M³ | 267,10 |
| C49071 | TAPA BURACO COM DEMOLIÇÃO MANUAL | M³ | 362,89 |
| C49072 | TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO | M³ | 345,92 |
| C49073 | REMOÇÃO DE GRÃOS, AGREGADOS E SOLOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIAS | T | 13,88 |
| C49074 | REMOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO | T | 209,92 |
| C49075 | REMOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA MANUAL | T | 107,45 |
| C49076 | REMOÇÃO DE EMBORRACHADOS DE PNEUS EM RODOVIA | T | 233,14 |
| C49077 | REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADAS NA PISTA | T | 36,77 |
| C49078 | REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE 20 A 40 M TOMBADAS NA PISTA | T | 51,53 |
| C49079 | REMOÇÃO DE MATACÕES | M³ | 60,00 |
| C49080 | REMOÇÃO DE SUCATAS DERRAMADAS EM RODOVIA | T | 367,29 |
| C49081 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE | T | 215,96 |
| C49082 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE | T | 144,28 |
| C49083 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO | T | 154,95 |
| C49084 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TOMBADOS EM RODOVIA | T | 457,28 |
| C49085 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA | T | 462,94 |
| C49086 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA | T | 481,59 |
| C49087 | REMOÇÃO DE VESTÍGIOS DE ÓLEO OU GRAXA NA SUPERFÍCIE DO REVESTIMENTO DO PAVIMENTO | M² | 31,99 |
| C49088 | REMOÇÃO DE VIDROS, CAIXAS E ENGRADADOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIA | T | 26,03 |
| C49089 | REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM ROCHA | M³ | 11,79 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C49090 | REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO | M³ | 9,82 |
| C49091 | REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO | M³ | 217,05 |
| C49092 | REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO BETUMINOSO | M³ | 274,88 |
| C49093 | REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA | M² | 3,12 |
| C49094 | REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA EM FRESTAS | M | 1,56 |
| C49095 | REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM ROCHA | M³ | 7,64 |
| C49096 | REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM SOLO | M³ | 3,46 |
| C49097 | REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO | M³ | 9,61 |
| C49098 | REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO | M³ | 10,76 |
| C49099 | REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM MUDAS EM SUPERFÍCIES INCLINADAS | M² | 10,37 |
| C49100 | ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL | HA | 466,80 |
| C49101 | ROÇADA MANUAL | HA | 1.363,26 |
| C49102 | ROÇADA MANUAL DE CAPIM COLONIÃO | HA | 3.271,83 |
| C49103 | ROÇADA MECANIZADA | HA | 289,40 |
| C49104 | SUBSTITUIÇÃO DE BALIZADOR - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 19,56 |
| C49106 | TRATAMENTO DE FISSURAS DO TIPO RENDILHADO EM PAVIMENTOS DE CONCRETO | M² | 12,58 |
| C49107 | TRATAMENTO DE FISSURAS TRANSVERSAIS COM ABERTURA MAIOR QUE 1,0 MM EM PAVIMENTOS DE CONCRETO | M | 195,30 |
| C49108 | SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO | M³ | 41,71 |
| C49109 | SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL | M³ | 51,84 |
| C49110 | SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO | M³ | 6,38 |
| C49111 | REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM MUDAS EM SUPERFÍCIES PLANA | M² | 7,88 |
| C49112 | LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM ESCOVA DE AÇO | M² | 3,12 |
| C49113 | REMOÇÃO E LIMPEZA MANUAL DE MATERIAL RETIDO EM TERRA FIRME EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS | M³ | 15,60 |
| C49114 | DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 80 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 32,59 |
| C49115 | DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 100 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 41,30 |
| C49116 | RECOMPOSIÇÃO DE DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 80 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 50,11 |
| C49117 | RECOMPOSIÇÃO DE DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 100 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM OAE | UN | 58,99 |
| C49118 | INJEÇÃO DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL DE BASE EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO | KG | 269,90 |
| C49119 | RECOMPOSIÇÃO DE MÓDULO DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA PARA BARREIRA RÍGIDA | UN | 4.431,04 |
| C49121 | MATERIAL DE BASE | M³ | 0,00 |
| C49122 | SOLO | M³ | 0,00 |
| C49123 | MISTURA BETUMINOSA | M³ | 0,00 |
| C49124 | TELA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADA EM TUBO GALVANIZADO 4,0 X 1,5 M | UN | 53,97 |
| C49125 | CONFECÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADA EM TUBO GALVANIZADO 4,0 X 1,5 M | UN | 383,70 |
| C49126 | EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 10,93 |
| C52001 | BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES | UN | 27,86 |
| C52002 | BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | UN | 17,21 |
| C52004 | BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 56,60 |
| C52005 | BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO CONTÍNUA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 86,02 |
| C52006 | BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO II DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 165,09 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52007 | BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO III DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 245,45 |
| C52008 | BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | M | 70,27 |
| C52009 | BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MEDINDO 101 X 50 X 55 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 115,71 |
| C52010 | BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 60 X 45 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 51,28 |
| C52011 | CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA E COM SINALIZADOR A LED COM BATERIA - H = 1,14 M - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES | UN | 3,92 |
| C52012 | CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES | UN | 2,19 |
| C52014 | CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES | UN | 5,47 |
| C52015 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CHAPA RECUPERADA | M² | 181,77 |
| C52016 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 239,36 |
| C52017 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI | M² | 426,22 |
| C52018 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - CHAPA RECUPERADA | M² | 225,91 |
| C52019 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 283,49 |
| C52020 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI | M² | 449,72 |
| C52021 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 330,32 |
| C52022 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + I - CHAPA RECUPERADA | M² | 164,16 |
| C52023 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + I | M² | 221,76 |
| C52024 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + IV | M² | 212,08 |
| C52025 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + X | M² | 286,19 |
| C52026 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA PETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 377,08 |
| C52027 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 332,94 |
| C52028 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 423,91 |
| C52029 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMINIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 382,15 |
| C52030 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMINIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 426,27 |
| C52031 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMINIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 473,11 |
| C52032 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | M² | 219,04 |
| C52033 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 235,24 |
| C52034 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV | M² | 207,97 |
| C52035 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI | M² | 421,64 |
| C52036 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 279,38 |
| C52037 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI | M² | 445,14 |
| C52038 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | M² | 293,18 |
| C52039 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 310,83 |
| C52040 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 354,97 |
| C52041 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 314,02 |
| C52042 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 358,15 |
| C52043 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 404,98 |
| C52044 | DELIMITADOR DE TRÁFEGO FLEXÍVEL COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS D = 20 CM E H = 80 CM COM CHUMBADOR | UN | 186,83 |
| C52045 | DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES | UN | 2,51 |
| C52050 | FABRICAÇÃO DE BALIZADOR DE CONCRETO - SEÇÃO CIRCULAR DE 10 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 9,59 |
| C52052 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 190,06 |
| C52053 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 309,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52054 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 463,00 |
| C52055 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 684,49 |
| C52056 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 188,35 |
| C52057 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 306,42 |
| C52058 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 458,24 |
| C52059 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 677,62 |
| C52060 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,60 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 151,76 |
| C52061 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 204,26 |
| C52062 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM FIBRA - 0,60 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 150,25 |
| C52063 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM FIBRA - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 201,25 |
| C52064 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 157,11 |
| C52065 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 250,90 |
| C52066 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 371,48 |
| C52067 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 545,44 |
| C52068 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 163,18 |
| C52069 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 262,14 |
| C52070 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,414 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 389,46 |
| C52071 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,497 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 573,20 |
| C52072 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 103,01 |
| C52073 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 154,72 |
| C52074 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 221,20 |
| C52075 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 317,11 |
| C52076 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 155,76 |
| C52077 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 248,50 |
| C52078 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 367,74 |
| C52079 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 540,04 |
| C52080 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 161,77 |
| C52081 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 259,62 |
| C52082 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,414 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 385,52 |
| C52083 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,497 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 567,51 |
| C52084 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 102,27 |
| C52085 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 153,40 |
| C52086 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 219,13 |
| C52087 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 299,48 |
| C52088 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM AÇO - 0,30 X 0,90 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV | UN | 93,86 |
| C52089 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM AÇO - 0,50 X 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV | UN | 100,23 |
| C52090 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM FIBRA - 0,30 X 0,90 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV | UN | 92,70 |
| C52091 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM FIBRA - 0,50 X 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV | UN | 98,94 |
| C52092 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - CHAPA RECUPERADA | M² | 262,44 |
| C52093 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III | M² | 320,27 |
| C52094 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 498,82 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52095 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 534,02 |
| C52096 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X | UN | 627,68 |
| C52097 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 622,28 |
| C52098 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | UN | 715,94 |
| C52099 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.053,85 |
| C52100 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.133,05 |
| C52101 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X | UN | 1.343,78 |
| C52102 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 1.331,64 |
| C52103 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | UN | 1.542,36 |
| C52104 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.386,87 |
| C52105 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.492,47 |
| C52106 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X | UN | 1.773,44 |
| C52107 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 1.757,26 |
| C52108 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | UN | 2.038,22 |
| C52109 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.885,70 |
| C52110 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 2.026,50 |
| C52111 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X | UN | 2.401,11 |
| C52112 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 2.379,54 |
| C52113 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | UN | 2.754,15 |
| C52114 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 2.773,75 |
| C52115 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 2.984,95 |
| C52116 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X | UN | 3.546,87 |
| C52117 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 3.514,52 |
| C52118 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | UN | 4.076,43 |
| C52119 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - CHAPA RECUPERADA | M² | 200,69 |
| C52120 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I | M² | 258,54 |
| C52121 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA I + I | M² | 330,02 |
| C52122 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA I + III | M² | 347,67 |
| C52123 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA III + III | M² | 391,81 |
| C52124 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - CHAPA RECUPERADA | M² | 218,30 |
| C52125 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III | M² | 276,14 |
| C52126 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 641,78 |
| C52127 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 677,07 |
| C52128 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 765,35 |
| C52129 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.375,50 |
| C52130 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.454,92 |
| C52131 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 1.653,54 |
| C52132 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.815,74 |
| C52133 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.921,63 |
| C52134 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 2.186,45 |
| C52135 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 2.457,51 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52136 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 2.598,70 |
| C52137 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 2.951,80 |
| C52138 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 3.631,47 |
| C52139 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 3.843,26 |
| C52140 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 4.372,91 |
| C52141 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 396,09 |
| C52142 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 440,23 |
| C52143 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 487,06 |
| C52144 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 445,31 |
| C52145 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 489,43 |
| C52146 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 536,27 |
| C52147 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 493,02 |
| C52148 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 525,41 |
| C52149 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 613,69 |
| C52150 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.040,79 |
| C52151 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.113,69 |
| C52152 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 1.312,31 |
| C52153 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.369,46 |
| C52154 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.466,65 |
| C52156 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.862,47 |
| C52157 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.992,06 |
| C52158 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 2.345,16 |
| C52159 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 2.738,91 |
| C52160 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 2.933,30 |
| C52161 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 3.462,95 |
| C52162 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA I + I | M² | 255,64 |
| C52163 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA I + III | M² | 271,84 |
| C52164 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA III + III | M² | 315,98 |
| C52165 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 377,18 |
| C52166 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 421,24 |
| C52167 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 468,07 |
| C52168 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM | UN | 107,49 |
| C52169 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO D = 6,5 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | UN | 390,35 |
| C52170 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO RETANGULAR DE 7 X 15 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | UN | 1.244,94 |
| C52171 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | UN | 502,04 |
| C52172 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA MARCO QUILOMÉTRICO | UN | 250,88 |
| C52173 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M | UN | 244,72 |
| C52174 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,80 M | UN | 269,89 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52175 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 1,00 M | UN | 298,13 |
| C52176 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 1,20 M | UN | 353,67 |
| C52177 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M | UN | 193,37 |
| C52178 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,80 M | UN | 237,82 |
| C52179 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 1,00 M | UN | 286,60 |
| C52180 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO- D = 1,20 M | UN | 339,86 |
| C52181 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M | UN | 207,38 |
| C52182 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,331 M | UN | 223,53 |
| C52183 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,414 M | UN | 243,48 |
| C52184 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,497 M | UN | 268,88 |
| C52185 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 0,60 M | UN | 199,48 |
| C52186 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 0,80 M | UN | 211,01 |
| C52187 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 1,00 M | UN | 226,10 |
| C52188 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 1,20 M | UN | 244,76 |
| C52189 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M | UN | 669,34 |
| C52190 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 1,50 M | UN | 1.078,80 |
| C52191 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 2,00 M | UN | 1.309,72 |
| C52192 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 4,00 X 2,00 M | UN | 1.761,93 |
| C52193 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 4,00 X 3,00 M | UN | 2.470,88 |
| C52194 | LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M² | 241,38 |
| C52195 | MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM | M² | 11,65 |
| C52196 | MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 14,38 |
| C52197 | MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM | M² | 17,13 |
| C52198 | MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 18,82 |
| C52199 | MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | M² | 26,58 |
| C52200 | OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA | H | 15,60 |
| C52201 | PAINEL COM SETA LUMINOSA MONTADO EM CHASSI DE CAMINHÃO COM PRANCHA E AMORTECEDOR RETRÁTIL | H | 32,58 |
| C52202 | PAINEL COM SETA LUMINOSA MONTADO EM CHASSI DE CAMINHÃO COM PRANCHA | H | 4,42 |
| C52203 | PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS, PORTÁTIL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE | H | 21,01 |
| C52204 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM | M² | 12,45 |
| C52205 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 15,18 |
| C52206 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM | M² | 17,94 |
| C52207 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 19,62 |
| C52208 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | M² | 27,40 |
| C52209 | PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ALTO RELEVO | M² | 152,11 |
| C52210 | PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESTRUTURA | M² | 121,14 |
| C52211 | PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 1,5 MM - PLANO | M² | 73,61 |
| C52212 | PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 3,0 MM - PLANO | M² | 134,81 |
| C52213 | PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO TRICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 0,6 MM - ASPERSÃO | M² | 27,36 |
| C52214 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO I - RELEVO DUPLO - BASE | M² | 101,32 |
| C52215 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO II - RELEVO SIMPLES RANHURADO - BASE | M² | 121,68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52216 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO III - RELEVO SIMPLES - BASE | M² | 109,09 |
| C52217 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO IV - RELEVO SIMPLES SEM BASE | M² | 70,02 |
| C52218 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO V - RELEVO MULTIPONTOS SEM BASE (GOTAS) | M² | 59,72 |
| C52219 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO VI - RELEVO MULTIPONTOS SEM BASE (CALOTAS) | M² | 58,64 |
| C52220 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM | M² | 40,38 |
| C52221 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM | M² | 25,14 |
| C52222 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 27,69 |
| C52223 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM | M² | 30,24 |
| C52224 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 32,13 |
| C52225 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | M² | 39,46 |
| C52226 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM | M² | 48,88 |
| C52227 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM | M² | 80,88 |
| C52228 | PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TINTA POLIESTER EM CHAPA DE AÇO | M² | 13,92 |
| C52235 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 35 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 44.454,75 |
| C52237 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 40 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 50.475,39 |
| C52239 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 45 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 52.526,07 |
| C52241 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 35 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 45.348,91 |
| C52243 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 40 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 51.186,52 |
| C52245 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 45 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 53.634,27 |
| C52247 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 35 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 45.963,89 |
| C52249 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 40 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 51.896,64 |
| C52251 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 45 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 54.396,47 |
| C52331 | RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | M² | 37,04 |
| C52332 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M | UN | 130,10 |
| C52333 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M | UN | 208,16 |
| C52334 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M | UN | 208,16 |
| C52335 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M | UN | 208,16 |
| C52336 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M | UN | 208,16 |
| C52337 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M | UN | 208,16 |
| C52338 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M | UN | 208,16 |
| C52339 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17,0 M | UN | 208,16 |
| C52340 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M | UN | 260,20 |
| C52341 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M | UN | 260,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52342 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M | UN | 260,20 |
| C52343 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M | UN | 260,20 |
| C52344 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M | UN | 260,20 |
| C52345 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M | UN | 260,20 |
| C52346 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M | UN | 260,20 |
| C52347 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26,0 M | UN | 260,20 |
| C52348 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M | UN | 260,20 |
| C52349 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMI-PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M | UN | 146,76 |
| C52350 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMI-PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M | UN | 146,76 |
| C52351 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMI-PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M | UN | 146,76 |
| C52352 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMI-PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6,0 M | UN | 146,76 |
| C52440 | TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 16,19 |
| C52441 | TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 37,21 |
| C52442 | TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 27,10 |
| C52443 | TACHA REFLETIVA METÁLICA COM UM PINO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 35,79 |
| C52444 | TACHA REFLETIVA METÁLICA COM UM PINO - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 24,22 |
| C52446 | TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 46,70 |
| C52447 | TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 44,85 |
| C52448 | TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 2 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M² | 92,96 |
| C52449 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M | UN | 33,60 |
| C52450 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00 M | UN | 40,63 |
| C52451 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R1 LADO 0,414 M | UN | 41,57 |
| C52452 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R2 LADO 1,00 M | UN | 32,82 |
| C52453 | PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M | UN | 45,39 |
| C52454 | CONFECÇÃO DE CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M | UN | 93,48 |
| C52455 | CONFECÇÃO DE SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | UN | 174,44 |
| C54012 | FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 2 A 5 CHUMBADORES - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 1.013,80 |
| C54014 | FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 6 A 8 CHUMBADORES - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 1.155,82 |
| C54016 | MOLDES METÁLICOS PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - FORMATO CRUCIFORME DE 1,50 X 1,50 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES | M³ | 48,71 |
| C54017 | MONTAGEM DAS ESCAMAS DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA | M² | 130,24 |
| C54038 | TRAVADOR DE MADEIRA PARA ESCAMA DE CONCRETO ARMADO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 6,32 |
| C54039 | TRAVAMENTO E NIVELAMENTO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA | M² | 11,43 |
| C55004 | CAMADA DRENANTE COM CONFORMAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - AREIA COMERCIAL | M³ | 74,31 |
| C55006 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO | M³ | 5,29 |
| C55007 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL | M³ | 3,09 |
| C55009 | CONSTRUÇÃO DE CORPO DE ATERRO COM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA ORIUNDO DE CORTE | M³ | 9,89 |
| C55010 | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M | M² | 0,43 |
| C55011 | DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M | UN | 23,12 |
| C55012 | DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M | UN | 57,81 |
| C55013 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ATÉ 50 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 16,87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55014 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 50 A 70 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 25,08 |
| C55015 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 70 A 90 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 38,73 |
| C55016 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 90 A 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 62,98 |
| C55018 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM PERFURATRIZ E ESGOTAMENTO DE ATÉ 120 M³/H | M³ | 68,18 |
| C55019 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ATÉ 50 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 7,81 |
| C55020 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 50 A 70 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 12,07 |
| C55021 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 70 A 90 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 21,41 |
| C55022 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 90 A 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 41,49 |
| C55023 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 110,59 |
| C55024 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 27,47 |
| C55025 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - SEM ESCORAMENTO | M³ | 4,88 |
| C55026 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM TRATOR DE ESTEIRA DE 228 KW EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE ATÉ 100M | M³ | 3,13 |
| C55027 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM TRATOR DE ESTEIRA DE 71 KW EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE ATÉ 30M | M³ | 2,07 |
| C55028 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,90 |
| C55029 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,46 |
| C55030 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,74 |
| C55031 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,28 |
| C55032 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,68 |
| C55033 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,23 |
| C55034 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,39 |
| C55035 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,98 |
| C55036 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,92 |
| C55037 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,48 |
| C55038 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,83 |
| C55039 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,38 |
| C55040 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,63 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55041 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,21 |
| C55042 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,27 |
| C55043 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,85 |
| C55044 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,17 |
| C55045 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,72 |
| C55046 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,05 |
| C55047 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,65 |
| C55048 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,41 |
| C55049 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,98 |
| C55050 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,27 |
| C55051 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,85 |
| C55052 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,84 |
| C55053 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,23 |
| C55054 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,53 |
| C55055 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,10 |
| C55056 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,36 |
| C55057 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,95 |
| C55058 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,41 |
| C55059 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,00 |
| C55060 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,65 |
| C55061 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,23 |
| C55062 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55063 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,03 |
| C55064 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,80 |
| C55065 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,19 |
| C55066 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,96 |
| C55067 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,34 |
| C55068 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,56 |
| C55069 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,13 |
| C55070 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,98 |
| C55071 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,59 |
| C55072 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,08 |
| C55073 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,68 |
| C55074 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,65 |
| C55075 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,23 |
| C55076 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,16 |
| C55077 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,74 |
| C55078 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,20 |
| C55079 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,78 |
| C55080 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,96 |
| C55081 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,31 |
| C55082 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,34 |
| C55083 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,94 |
| C55084 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,29 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55085 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,90 |
| C55086 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,05 |
| C55087 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,61 |
| C55088 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,86 |
| C55089 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,46 |
| C55090 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,50 |
| C55091 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,10 |
| C55092 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,20 |
| C55093 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,81 |
| C55094 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,53 |
| C55095 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,96 |
| C55096 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,02 |
| C55097 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,63 |
| C55098 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,47 |
| C55099 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,07 |
| C55100 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,82 |
| C55101 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,46 |
| C55102 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,20 |
| C55103 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,82 |
| C55104 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,84 |
| C55105 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,19 |
| C55106 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,53 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55107 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,88 |
| C55108 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,33 |
| C55109 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,31 |
| C55110 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,26 |
| C55111 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,26 |
| C55112 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,81 |
| C55113 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,17 |
| C55114 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,53 |
| C55115 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,88 |
| C55116 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,43 |
| C55117 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,42 |
| C55118 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,37 |
| C55119 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,43 |
| C55120 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,69 |
| C55121 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,04 |
| C55122 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,57 |
| C55123 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,94 |
| C55124 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,60 |
| C55125 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,66 |
| C55126 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,84 |
| C55127 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,21 |
| C55128 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,69 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55129 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,04 |
| C55130 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,86 |
| C55131 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,79 |
| C55132 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,24 |
| C55133 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,34 |
| C55134 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,79 |
| C55135 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,14 |
| C55136 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,98 |
| C55137 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,43 |
| C55138 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,37 |
| C55139 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,47 |
| C55140 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,91 |
| C55141 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,27 |
| C55142 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,45 |
| C55143 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,65 |
| C55144 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,50 |
| C55145 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,57 |
| C55146 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,27 |
| C55147 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,37 |
| C55148 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,65 |
| C55149 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,82 |
| C55150 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,63 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55151 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,70 |
| C55152 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,37 |
| C55153 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,47 |
| C55154 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,81 |
| C55155 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,00 |
| C55156 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,72 |
| C55157 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,83 |
| C55158 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,47 |
| C55159 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,57 |
| C55160 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,01 |
| C55161 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,17 |
| C55162 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,85 |
| C55163 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,30 |
| C55164 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,56 |
| C55165 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,66 |
| C55166 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,64 |
| C55167 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,93 |
| C55168 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,37 |
| C55169 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,52 |
| C55170 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,76 |
| C55171 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,83 |
| C55172 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 13,17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55173 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,42 |
| C55174 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,69 |
| C55175 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,87 |
| C55176 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,33 |
| C55177 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,47 |
| C55178 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,75 |
| C55179 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 13,74 |
| C55180 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,04 |
| C55181 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,45 |
| C55182 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,65 |
| C55183 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M -CAMINHO DE SERVIÇO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,89 |
| C55184 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE DE 0 A 50 M SEM TRANSPORTE | M³ | 41,00 |
| C55185 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 41,75 |
| C55186 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 41,42 |
| C55187 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 40,84 |
| C55188 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,24 |
| C55189 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 41,75 |
| C55190 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 41,58 |
| C55191 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,20 |
| C55192 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,03 |
| C55193 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 41,83 |
| C55194 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,53 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55195 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,28 |
| C55196 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,03 |
| C55197 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,85 |
| C55198 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,52 |
| C55199 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,19 |
| C55200 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,18 |
| C55201 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,20 |
| C55202 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,40 |
| C55203 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,51 |
| C55204 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,36 |
| C55205 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,56 |
| C55206 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,83 |
| C55207 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,61 |
| C55208 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,20 |
| C55209 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 46,16 |
| C55210 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,77 |
| C55211 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,36 |
| C55212 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 46,48 |
| C55213 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,02 |
| C55214 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,53 |
| C55215 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 47,06 |
| C55216 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,34 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55217 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,85 |
| C55218 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 47,95 |
| C55219 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,91 |
| C55220 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,26 |
| C55221 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 49,84 |
| C55222 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 46,24 |
| C55223 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,59 |
| C55224 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 0 A 50 M | M³ | 4,69 |
| C55225 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,56 |
| C55226 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,37 |
| C55227 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,24 |
| C55229 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,56 |
| C55230 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,43 |
| C55231 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,19 |
| C55232 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,75 |
| C55233 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,62 |
| C55234 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,50 |
| C55235 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,94 |
| C55236 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,75 |
| C55237 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,69 |
| C55238 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,06 |
| C55239 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55240 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,94 |
| C55241 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,25 |
| C55242 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,00 |
| C55243 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,24 |
| C55244 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,38 |
| C55245 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,12 |
| C55246 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,43 |
| C55247 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,50 |
| C55248 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,25 |
| C55249 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,71 |
| C55250 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,63 |
| C55251 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,38 |
| C55252 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,90 |
| C55253 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,82 |
| C55254 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,50 |
| C55255 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 15,28 |
| C55256 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 13,07 |
| C55257 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,69 |
| C55258 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 15,94 |
| C55259 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,52 |
| C55260 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 13,00 |
| C55261 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 16,22 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55262 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,71 |
| C55263 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,24 |
| C55264 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 M | M³ | 1,68 |
| C55265 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 7,06 |
| C55266 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 8,88 |
| C55267 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 9,89 |
| C55268 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 11,69 |
| C55269 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 13,51 |
| C55270 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 15,52 |
| C55271 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 17,53 |
| C55272 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 20 M | M³ | 38,17 |
| C55273 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M | M³ | 3,88 |
| C55274 | EXPURGO DE JAZIDA | M³ | 2,09 |
| C55275 | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL | M² | 0,40 |
| C55277 | MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO | KM | 354,76 |
| C55278 | UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO | KM | 277,49 |
| C55280 | MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, ROCHA OU MATACÃO | M³ | 0,00 |
| C55281 | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA A CÉU ABERTO | M3 | 321,43 |
| C55282 | PRÉ-FISSURAMENTO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M3 | 110,81 |
| C56024 | PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ COM ESPESSURA DE 200 µM | M² | 18,54 |
| C56052 | FORMA EM CHAPA METÁLICA 1/8' PARA CABEÇA DE TIRANTES COM BASE DE 40 X 40 CM, TOPO DE 20 X 20 CM E ALTURA DE 30 CM - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | UN | 4,69 |
| C59001 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS | T | 18,84 |
| C59002 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS | T | 20,28 |
| C59003 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS | T | 22,92 |
| C59004 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - DESCARGA LIVRE | T | 5,53 |
| C59005 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - COM RETROESCAVADEIRA | T | 76,91 |
| C59006 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL 3ª CATEGORIA, ROCHA OU MATACÃO SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 2,16 |
| C59007 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, ROCHA OU MATACÃO SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 3,12 |
| C59008 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS DE ROCHA COM ATÉ 50 KG EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 2,39 |
| C59010 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO DA CAMADA GRANULAR OU TERRA (SOLO) SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE | T | 49,54 |
| C59011 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³- CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE | T | 49,54 |
| C59012 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 2,02 |
| C59013 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 1,35 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C59014 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL | T | 4,46 |
| C59015 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL | T | 5,12 |
| C59016 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL | T | 5,36 |
| C59017 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 1,04 |
| C59018 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 1,80 |
| C59019 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL | T | 4,60 |
| C59020 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA PARA BASE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO | T | 2,06 |
| C59021 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA PARA BASE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO | T | 1,51 |
| C59022 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA PARA BASE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO | T | 2,73 |
| C59023 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA PARA BASE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO | T | 2,27 |
| C59024 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA DE USINA DE SOLOS E DESCARGA NA VIBRO-ACABADORA | T | 3,17 |
| C59025 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA DE USINA DE ASFALTO 90/120 T/H E DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA | T | 6,02 |
| C59026 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA DE USINA DE ASFALTO 90/120 T/H E DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA | T | 7,48 |
| C59027 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA DE USINA DE ASFALTO 90/120 T/H E DESCARGA MANUAL | T | 19,23 |
| C59028 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA DE USINA DE ASFALTO 60 T/H (PMF) E DESCARGA MANUAL | T | 21,83 |
| C59029 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA DE USINA 60 T/H (PMF) E DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA | T | 7,09 |
| C59030 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA DE USINA 60 T/H (PMF) E DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA | T | 8,05 |
| C59031 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO OU CONCRETO CIMENTO SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 2,81 |
| C59032 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO OU CONCRETO CIMENTO SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE | T | 55,11 |
| C59033 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA PARA REMOÇÃO DE BARREIRA EM SOLO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 1,43 |
| C59034 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA DE SOLOS E AGREGADOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA DE USINA DE SOLOS E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO | T | 2,02 |
| C59035 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA DE SOLOS E AGREGADOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA DE USINA DE SOLOS E DESCARGA LIVRE | T | 1,64 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C59038 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM CONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - DESCARGA LIVRE | T | 5,16 |
| C59039 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONTÍNUA SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - DESCARGA LIVRE | T | 9,93 |
| C59040 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM EXTRUSORA DE MEIO FIO - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H | T | 28,45 |
| C59041 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM EXTRUSORA DE SARJETA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H | T | 26,95 |
| C59042 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM EXTRUSORA DE BARREIRA DE SEGURANÇA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H | T | 8,09 |
| C59043 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H | T | 10,78 |
| C59044 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M | T | 8,95 |
| C59045 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M | T | 12,99 |
| C59050 | CARGA DE ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE 22 T - CARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO | T | 14,33 |
| C59051 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE AMV - INCLUSIVE MATERIAIS METÁLICOS - EM VAGÕES PRANCHA COM CAPACIDADE DE 100 T - DESCARGA COM CARREGADEIRA DE PNEUS | T | 503,65 |
| C59052 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE TRILHOS TLS DE ATÉ 120 METROS EM VAGÕES PRANCHA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 6,19 |
| C59053 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE TRILHOS TLS DE 240 METROS EM VAGÕES PRANCHA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 4,97 |
| C59054 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS EM VAGÕES TIPO GÔNDOLA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 30,76 |
| C59055 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE MADEIRA - BITOLA MÉTRICA - EM VAGÕES PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 10,97 |
| C59056 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE MADEIRA - BITOLA LARGA - EM VAGÕES PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 9,02 |
| C59057 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE CONCRETO - BITOLA MÉTRICA - EM VAGÕES PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 7,36 |
| C59058 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE CONCRETO - BITOLA LARGA - EM VAGÕES PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 7,92 |
| C59059 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE CONCRETO - BITOLA MISTA - EM VAGÕES PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 7,19 |
| C59060 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,01 |
| C59061 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,07 |
| C59062 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,75 |
| C59063 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,55 |
| C59064 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,80 |
| C59065 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,86 |
| C59066 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,60 |
| C59067 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,44 |
| C59068 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,64 |
| C59069 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,68 |
| C59070 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,48 |
| C59071 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,33 |
| C59072 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,43 |
| C59073 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,99 |
| C59074 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,76 |
| C59075 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 1,15 |
| C59076 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,79 |
| C59077 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,61 |
| C59078 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,91 |
| C59079 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,63 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C59080 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,48 |
| C59081 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,62 |
| C59082 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,50 |
| C59083 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,40 |
| C59084 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,58 |
| C59085 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,98 |
| C59086 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 1,27 |
| C59087 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,79 |
| C59088 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 1,01 |
| C59089 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,62 |
| C59090 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,52 |
| C59091 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,16 |
| C59092 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,17 |
| C59093 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,91 |
| C59094 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 1,21 |
| C59095 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,93 |
| C59096 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L RODOVIA - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,94 |
| C59097 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,73 |
| C59098 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,96 |
| C59099 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,74 |
| C59100 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,75 |
| C59101 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,58 |
| C59102 | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,60 |
| C59103 | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 1,28 |
| C59104 | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 1,02 |
| C59105 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 22 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,73 |
| C59106 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 30 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,55 |
| C59107 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 22 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,59 |
| C59108 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 30 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,44 |
| C59109 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,47 |
| C59110 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,35 |
| C59111 | TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA EM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA | TKM | 0,63 |
| C59112 | TRANSPORTE DE MATERIAL PARA REMENDOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ | TKM | 0,77 |
| C59114 | TRANSPORTE EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,29 |
| C59115 | TRANSPORTE DE AMV EM VIA FÉRREA COM LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA | TKM | 5,05 |
| C59116 | TRANSPORTE DE TRILHO TLS DE ATÉ 120 METROS EM VIA FÉRREA COM LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA | TKM | 0,15 |
| C59117 | TRANSPORTE DE TRILHO TLS DE 240 METROS EM VIA FÉRREA COM LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA | TKM | 0,07 |
| C59118 | TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS EM VIA FÉRREA COM LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA | TKM | 0,29 |
| C59119 | TRANSPORTE DE DORMENTES EM VIA FÉRREA COM LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA | TKM | 0,15 |
| C59120 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CIMENTO A GRANEL EM SILOS | T | 9,39 |
| C59121 | TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO 30 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,49 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C59122 | TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO 30 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,39 |
| C59123 | TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO 30 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,31 |
| C59125 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE LASTRO DE BRITA EM LOCOMOTIVA E VAGÕES HOPPER COM CAPACIDADE DE 75 T | T | 6,11 |
| C59127 | TRANSPORTE DE LASTRO DE BRITA COM LOCOMOTIVA E VAGÕES HOPPER COM CAPACIDADE DE 75 T - VIA EM BITOLA MÉTRICA | TKM | 0,21 |
| C59129 | TRANSPORTE EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,47 |
| C59130 | TRANSPORTE EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,38 |
| C59131 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE ATÉ 500 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T | T | 65,81 |
| C59132 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 500 A 750 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T | T | 43,87 |
| C59133 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 750 A 1.000 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T | T | 42,78 |
| C59134 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 1.000 A 1.250 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T | T | 36,29 |
| C59135 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE GRÃOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM MINI-CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 4,38 |
| C59136 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS (BRITA, PÓ DE PEDRA, AREIA, RACHÃO) EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM MINI-CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 3,42 |
| C59138 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS (BRITA, PÓ DE PEDRA, AREIA, RACHÃO) E SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DESCARGA LIVRE | T | 2,09 |
| C59142 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 3,5 T - RODOVIA LEITO NATURAL | TKM | 0,13 |
| C59143 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 3,5 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,10 |
| C59144 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 3,5 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,08 |
| C59145 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA LEITO NATURAL | TKM | 0,18 |
| C59146 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,15 |
| C59147 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,12 |
| C59148 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA LEITO NATURAL | TKM | 0,29 |
| C59149 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,23 |
| C59150 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,18 |
| C59151 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 1,23 |
| C59152 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM RETROESCAVADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 3,34 |
| C59154 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H | T | 9,85 |
| C59155 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO DE CIMENTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 150 M³/H E DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA | T | 2,05 |
| C59156 | TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,67 |
| C59157 | TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,53 |
| C59158 | TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,42 |
| C59159 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO | T | 18,68 |
| C59160 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE JAZIDA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 1,39 |
| C59161 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,67 |
| C59162 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,54 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C59163 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,43 |
| C59172 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV - QUALQUER BITOLA - EM VAGÕES PLATAFORMA CAPACIDADE 100 T | T | 40,49 |
| C59173 | TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 2,73 |
| C59174 | TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 1,78 |
| C59175 | TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO | TKM | 1,45 |
| C59176 | TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 300 M³ | TKM | 1,46 |
| C61001 | ARMAÇÃO DE FUSTE DE TUBULÃO EM AÇO CA-50 COM APOIO DE GUINDASTE - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 8,73 |
| C61002 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ A PROFUNDIDADE DE 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 2.192,15 |
| C61003 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 3.200,63 |
| C61004 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 5.255,75 |
| C61005 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 3.987,97 |
| C61006 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 5.560,65 |
| C61007 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 8.786,58 |
| C61008 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 9.227,48 |
| C61009 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 14.090,67 |
| C61010 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 6.899,51 |
| C61011 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 8.480,12 |
| C61012 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 12.953,95 |
| C61013 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 6.338,44 |
| C61014 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ A PROFUNDIDADE DE 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 193,90 |
| C61016 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ENTRE 20 E 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 258,11 |
| C61017 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 838,70 |
| C61018 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 930,85 |
| C61019 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.023,83 |
| C61020 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.642,12 |
| C61021 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.751,45 |
| C61022 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.862,39 |
| C61023 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.840,22 |
| C61024 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.962,07 |
| C61025 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 2.085,72 |
| C61026 | COLOCAÇÃO E RETIRADA DE CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO EM TUBULÃO COM APOIO DE GUINDASTE | UN | 237,07 |
| C61027 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 2.868,57 |
| C61028 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 6.166,74 |
| C61029 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 2.739,00 |
| C61030 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 4.901,75 |
| C61031 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 8.241,50 |
| C61032 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 4.496,75 |
| C61033 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 7.744,25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C61034 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 12.575,30 |
| C61035 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 192,86 |
| C61036 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 836,91 |
| C61037 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 1.817,84 |
| C61038 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 225,00 |
| C61039 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 929,89 |
| C61040 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 1.938,98 |
| C61041 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 257,15 |
| C61042 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 1.022,87 |
| C61043 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 2.060,28 |
| C61044 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS | M³ | 35,80 |
| C61045 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM HAMMER GRAB | M³ | 29,01 |
| C61046 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS | M³ | 35,89 |
| C61047 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 2ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS REFORÇADO | M³ | 85,93 |
| C61048 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 2ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS REFORÇADO | M³ | 86,13 |
| C61049 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 3ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS PARA ROCHA | M³ | 429,65 |
| C61050 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 3ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS PARA ROCHA | M³ | 432,04 |
| C61051 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 1.876,19 |
| C64001 | USINAGEM A FRIO COM ESPUMA DE ASFALTO DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO COM ADIÇÃO DE AGREGADO COMERCIAL E CIMENTO | M³ | 65,80 |
| C64002 | USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL | T | 104,40 |
| C64005 | USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA COMERCIAL | T | 93,91 |
| C64006 | USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA COMERCIAL | T | 92,34 |
| C64009 | USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA COMERCIAL | T | 102,17 |
| C64011 | USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA COMERCIAL | T | 105,65 |
| C64012 | USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/H | M³ | 168,63 |
| C64014 | USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO E BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/H | M³ | 206,25 |
| C64016 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 119,29 |
| C64018 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 122,45 |
| C64020 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 119,87 |
| C64022 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 119,47 |
| C64024 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 121,21 |
| C64026 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 120,76 |
| C64028 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA COMERCIAL | T | 140,97 |
| C64030 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA COMERCIAL | T | 142,52 |
| C64032 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL | T | 142,48 |
| C64034 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA (GAP GRADED) - BRITA COMERCIAL | T | 138,42 |
| C64036 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA RECICLAGEM EM USINA FIXA COM ADIÇÃO DE MATERIAL FRESADO E BRITA COMERCIAL | T | 148,76 |
| C64038 | USINAGEM DE MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA COMECIAL | T | 99,64 |
| C64039 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 118,51 |
| C64041 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 110,80 |
| C64043 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 115,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C64045 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 121,64 |
| C64047 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 123,28 |
| C64049 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 194,87 |
| C64051 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 192,25 |
| C64053 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 208,70 |
| C64055 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 203,60 |
| C64057 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 197,35 |
| C64059 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 192,25 |
| C64061 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 208,70 |
| C64063 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 203,31 |
| C64065 | USINAGEM DE SOLO AREIA (70% - 30%) - MATERIAL DE JAZIDA E AREIA COMERCIAL | M³ | 35,77 |
| C64067 | USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% CIMENTO - MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 90,72 |
| C64069 | USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/H | M³ | 55,60 |
| C64071 | USINAGEM DE SOLO ESCÓRIA DE ACIARIA (50% - 50%) COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/H | M³ | 19,82 |
| C64072 | USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COM FORMAS DESLIZANTES - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 313,11 |
| C64074 | USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL | M³ | 246,26 |
| C64076 | USINAGEM PARA SUB-BASE DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL | M³ | 211,09 |
| C64078 | USINAGEM DE SOLO MELHORADO COM 4% DE CIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/H | M³ | 49,75 |
| C64079 | USINAGEM DE SOLO CIMENTO COM 7% DE CIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/H | M³ | 80,74 |
| C68001 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 704,29 |
| C68003 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 752,20 |
| C68005 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.208,63 |
| C68007 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.009,64 |
| C68009 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 807,90 |
| C68011 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.268,91 |
| C68013 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.076,49 |
| C68015 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 867,16 |
| C68017 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.285,59 |
| C68019 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.143,34 |
| C68021 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 946,88 |
| C68023 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 902,92 |
| C68025 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 902,92 |
| C68027 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 998,94 |
| C68029 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.250,80 |
| C68031 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.177,85 |
| C68033 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.383,15 |
| C68035 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.400,73 |
| C68037 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.164,54 |
| C68039 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.360,99 |
| C68041 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.664,79 |
| C68043 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.839,99 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C68045 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.018,43 |
| C68047 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.412,20 |
| C68049 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.923,09 |
| C68051 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.555,35 |
| C68053 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.043,56 |
| C68055 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.383,50 |
| C68057 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.684,97 |
| C68059 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.987,92 |
| C68061 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.403,45 |
| C68063 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.507,83 |
| C68065 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.117,05 |
| C68067 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.698,83 |
| C68069 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.330,56 |
| C68071 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.807,57 |
| C68073 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.200,36 |
| C68075 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.670,86 |
| C68077 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - COM AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 901,45 |
| C68079 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 983,06 |
| C68081 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.470,41 |
| C68083 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.271,42 |
| C68085 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.105,62 |
| C68087 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.588,40 |
| C68089 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.395,98 |
| C68091 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.218,60 |
| C68093 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.659,03 |
| C68095 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.516,78 |
| C68097 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.197,65 |
| C68099 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.153,69 |
| C68101 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.153,69 |
| C68103 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.249,71 |
| C68105 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.505,40 |
| C68107 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.432,45 |
| C68109 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.637,75 |
| C68111 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.702,05 |
| C68113 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.465,86 |
| C68115 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.665,33 |
| C68117 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.970,08 |
| C68119 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.148,30 |
| C68121 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.326,74 |
| C68123 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.721,46 |
| C68125 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.282,32 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C68127 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.914,58 |
| C68129 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.403,64 |
| C68131 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.746,60 |
| C68133 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.048,07 |
| C68135 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.355,10 |
| C68137 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.773,64 |
| C68139 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.944,15 |
| C68141 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.553,37 |
| C68143 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.139,12 |
| C68145 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.770,85 |
| C68147 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.251,83 |
| C68149 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.643,58 |
| C68151 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.118,05 |
| CR0001 | CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI - INFRAESTRUTURA -PROJ TIPO DER | M | 3.548,33 |
| CR0002 | CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI - MESOESTRUTURA -PROJ TIPO DER | M | 1.820,75 |
| CR0003 | CONSTR. PONTE EM MAD. DE LEI SUPERESTRUTURA - PROJ.TIPO DER | M³ | 1.195,35 |
| CR0004 | TINTA REFLETIVA ACRÍLICA PARA ENCONTROS PONTE DE MADEIRA | UD | 85,63 |
| CR0005 | SUBSTITUIÇÃO DE ESTACAS - INCLUINDO FERRAGEM | M³ | 2.610,54 |
| CR0006 | SUBSTITUIÇAO DE LONGARINAS - INCLUINDO FERRAGEM | m³ | 2.148,93 |
| CR0007 | SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS - INCLUINDO FERRAGEM | M³ | 2.130,28 |
| CR0008 | SUBSTITUIÇÃO DE BALANCINS - INCLUINDO FERRAGEM | m³ | 2.130,28 |
| CR0009 | SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE ASSOALHO - INCLUINDO FERRAGEM | m³ | 1.706,43 |
| CR0010 | SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE TRÂNSITO - INCLUINDO FERRAGEM | m³ | 1.676,09 |
| CR0011 | SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODAS - INLCUINDO FERRAGEM | m³ | 1.700,97 |
| CR0012 | SUBST. CORRIMÃO E MONT. GUARDA CORPO INCL. FERRAGEM | m³ | 1.643,01 |
| CR0013 | SUBST. CONTRAVENTAMENTO E TRAVESSA - INCL. FERRAGEM | m³ | 1.641,54 |
| CR0014 | SUBSTITUIÇÃO DE BALIZA DE ADVERTÊNCIA - PONTE DE MADEIRA | ud | 456,86 |
| CR0015 | BLOCO CONCR. CICLOP.20MPA,FORM MAD/AÇO PROJ.DER 1,0X1,2X6,0M | ud | 3.566,19 |
| CR0016 | AQUISIÇÃO CAP 50/70 P/CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C | t | 0,00 |
| CR0017 | AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO | t | 0,00 |
| CR0018 | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-1C | t | 0,00 |
| CR0019 | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-2C | t | 0,00 |
| CR0020 | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RL-1C | t | 0,00 |
| CR0021 | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO POLÍMEROS RC1CE | t | 0,00 |
| CR0022 | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C | t | 0,00 |
| CR0023 | LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO COM MOTONIVELADORA | m² | 0,11 |
| CR0024 | TRANSP. ASFÁLTICO CAP 50/70 DA ORIGEM À USINA DE ASFALTO | tkm | 0,00 |
| CR0025 | TRANSP. ASFÁLTICO CM-30 DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |
| CR0026 | TRANSP. ASFÁLTICO RR-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |
| CR0027 | TRANSP. ASFÁLTICO RR-2C DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |
| CR0028 | TRANSP. ASFÁLTICO RL-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CR0029 | TRANSP. ASFÁLTICO RC1CE DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |
| CR0030 | TRANSP. ASFÁLTICO RM-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Rezek**, **Técnico(a)**, em 19/06/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6425328** e o código CRC **87717B08**.

**ADENDO**

**TABELA SINTÉTICA DE PREÇOS SEM DESONERAÇÃO**

| | **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS<br>COMPOSIÇÕES SEM DESONERAÇÃO - SEM BDI** | | **OUTUBRO 2018** |
|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Und.** | **Preço sem BDI** |
| C03001 | APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | DM³ | 83,63 |
| C03002 | APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | DM³ | 64,00 |
| C03017 | APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM CAPACIDADE DE 1.500 KN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 10.227,36 |
| C03089 | JUNTA DE DILATAÇÃO EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 50 X 80 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 1.294,74 |
| C03090 | LÁBIOS POLIMÉRICOS 20 X 30 MM EM JUNTA DE PAVIMENTO DE CONCRETO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO | M | 23,80 |
| C04001 | ARMAÇÃO EM AÇO CA-25 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 9,19 |
| C04002 | ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 9,36 |
| C04003 | ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 9,74 |
| C04004 | CHUMBADOR TIPO ESPERA EM AÇO CA-25 PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | KG | 11,54 |
| C04015 | TELA DE AÇO ELETROSOLDADA - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 6,89 |
| C06096 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 731,38 |
| C06098 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 825,25 |
| C06100 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 0,90 M - BRITA COMERCIAL | M | 901,18 |
| C06102 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,00 M - BRITA COMERCIAL | M | 994,72 |
| C06104 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,10 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.124,78 |
| C06106 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.200,68 |
| C06108 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.320,56 |
| C06110 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,40 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.399,63 |
| C06112 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.497,12 |
| C06114 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.597,57 |
| C06116 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.681,11 |
| C06118 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.903,90 |
| C06120 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.252,42 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C06122 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,00 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.355,48 |
| C06124 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,10 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.537,50 |
| C06126 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.637,31 |
| C06128 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.797,65 |
| C06130 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,40 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.726,32 |
| C06132 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.671,01 |
| C06134 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 5.017,23 |
| C06136 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 5.256,35 |
| C06138 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 5.648,72 |
| C06140 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 616,82 |
| C06142 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 707,43 |
| C06144 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 798,05 |
| C06146 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 0,90 M - BRITA COMERCIAL | M | 871,39 |
| C06148 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,00 M - BRITA COMERCIAL | M | 961,97 |
| C06150 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,10 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.087,22 |
| C06152 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.160,54 |
| C06154 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.277,17 |
| C06156 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,40 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.353,66 |
| C06158 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.447,91 |
| C06160 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.545,12 |
| C06162 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.626,08 |
| C06164 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 1.846,06 |
| C06168 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,00 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.266,51 |
| C06170 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,10 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.442,43 |
| C06172 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.539,96 |
| C06174 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.696,51 |
| C06176 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,40 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.494,83 |
| C06178 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.404,29 |
| C06180 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.735,32 |
| C06182 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.969,04 |
| C06184 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 2,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 5.347,31 |
| C06186 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.028,24 |
| C06188 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.791,17 |
| C06190 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.004,35 |
| C06192 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,15 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.428,22 |
| C06194 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.702,71 |
| C06196 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 2,65 M - BRITA COMERCIAL | M | 5.496,60 |
| C06198 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,05 M - BRITA COMERCIAL | M | 6.276,28 |
| C06200 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 6.661,67 |
| C06202 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,40 M - BRITA COMERCIAL | M | 7.051,61 |
| C06204 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,65 M - BRITA COMERCIAL | M | 7.554,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C06206 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 7.846,72 |
| C06208 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,20 M - BRITA COMERCIAL | M | 8.608,08 |
| C06210 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,60 M - BRITA COMERCIAL | M | 9.385,39 |
| C06212 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 4,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 11.868,29 |
| C06214 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,00 M - BRITA COMERCIAL | M | 12.314,81 |
| C06216 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,35 M - BRITA COMERCIAL | M | 14.958,42 |
| C06218 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 5,70 M - BRITA COMERCIAL | M | 16.095,65 |
| C06220 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,10 M - BRITA COMERCIAL | M | 19.831,89 |
| C06222 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 25.596,28 |
| C06224 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 6,85 M - BRITA COMERCIAL | M | 27.297,08 |
| C06226 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 7,25 M - BRITA COMERCIAL | M | 29.012,28 |
| C06228 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL | M | 2.911,17 |
| C06230 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,80 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.649,61 |
| C06232 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 1,90 M - BRITA COMERCIAL | M | 3.858,21 |
| C06234 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,15 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.262,18 |
| C06236 | BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 GALVANIZADAS - D = 2,30 M - BRITA COMERCIAL | M | 4.527,47 |
| C07001 | BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 9.400,18 |
| C07003 | BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 9.758,79 |
| C07005 | BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 10.514,04 |
| C07007 | BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 13.066,87 |
| C07009 | BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 14.537,57 |
| C07011 | BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 14.950,96 |
| C07013 | BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 16.213,19 |
| C07015 | BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 20.654,47 |
| C07017 | BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 19.586,77 |
| C07019 | BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 20.784,88 |
| C07021 | BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 23.027,51 |
| C07023 | BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 29.055,61 |
| C07025 | BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 27.689,29 |
| C07027 | BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 29.330,42 |
| C07029 | BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 32.101,18 |
| C07031 | BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 40.470,99 |
| C07039 | BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 16.093,38 |
| C07041 | BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 16.806,85 |
| C07043 | BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 18.487,49 |
| C07045 | BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 19.889,75 |
| C07047 | BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 25.200,14 |
| C07049 | BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 23.400,43 |
| C07051 | BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 25.365,76 |
| C07053 | BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 26.860,02 |
| C07055 | BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 36.217,54 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C07057 | BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 33.610,31 |
| C07059 | BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 36.306,38 |
| C07061 | BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 41.161,89 |
| C07063 | BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 52.078,98 |
| C07065 | BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 13.622,32 |
| C07067 | BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 14.758,33 |
| C07069 | BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 15.519,46 |
| C07071 | BOCA BTCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 19.509,57 |
| C07073 | BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 20.519,95 |
| C07075 | BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 22.155,40 |
| C07077 | BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 24.419,23 |
| C07079 | BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 30.867,91 |
| C07081 | BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 28.892,84 |
| C07083 | BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 31.200,83 |
| C07085 | BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 35.469,86 |
| C07087 | BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 44.829,86 |
| C07089 | BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 40.651,30 |
| C07091 | BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 42.262,01 |
| C07095 | BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 64.164,10 |
| C07097 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.813,12 |
| C07099 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.608,24 |
| C07101 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.751,13 |
| C07103 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.947,96 |
| C07105 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.201,96 |
| C07107 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.285,34 |
| C07109 | CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.385,91 |
| C07111 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.524,04 |
| C07113 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.286,57 |
| C07115 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.606,76 |
| C07117 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.919,95 |
| C07119 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.210,29 |
| C07121 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.483,59 |
| C07123 | CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.724,64 |
| C07125 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.451,62 |
| C07127 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.271,97 |
| C07129 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.744,14 |
| C07131 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.128,16 |
| C07133 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.506,56 |
| C07135 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.931,00 |
| C07137 | CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.601,27 |
| C07139 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.418,05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C07141 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.364,00 |
| C07143 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.177,04 |
| C07145 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.735,70 |
| C07147 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.259,28 |
| C07149 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.775,84 |
| C07151 | CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.337,04 |
| C07153 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.021,58 |
| C07155 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.635,99 |
| C07157 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.815,31 |
| C07159 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.169,73 |
| C07161 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.474,35 |
| C07163 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.810,68 |
| C07165 | CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.999,13 |
| C07167 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.324,13 |
| C07169 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.852,09 |
| C07171 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.316,22 |
| C07173 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.876,71 |
| C07175 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.526,44 |
| C07177 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.978,58 |
| C07179 | CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.126,28 |
| C07181 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.547,84 |
| C07183 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.081,19 |
| C07185 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.763,48 |
| C07187 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.545,58 |
| C07189 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.088,98 |
| C07191 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.807,76 |
| C07193 | CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 8.418,95 |
| C07195 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.151,19 |
| C07197 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.706,65 |
| C07199 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.248,60 |
| C07201 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 8.790,17 |
| C07203 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 9.733,91 |
| C07205 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 10.844,66 |
| C07207 | CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 10.774,48 |
| C07209 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.154,65 |
| C07211 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.739,35 |
| C07213 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.078,78 |
| C07215 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.368,69 |
| C07217 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.806,93 |
| C07219 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.545,19 |
| C07221 | CORPO BTCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.629,39 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C07223 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.947,67 |
| C07225 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.411,77 |
| C07227 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.128,56 |
| C07229 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 6.730,64 |
| C07231 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.541,35 |
| C07233 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 8.141,60 |
| C07235 | CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 8.666,38 |
| C07237 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.837,93 |
| C07239 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 7.023,94 |
| C07241 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 8.019,77 |
| C07243 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 9.094,55 |
| C07245 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 10.053,22 |
| C07247 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 10.744,89 |
| C07249 | CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 11.578,12 |
| C07251 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 9.868,46 |
| C07254 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 MM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 9.292,64 |
| C07255 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 10.641,76 |
| C07257 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 5,00 A 7,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 12.138,72 |
| C07259 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 13.355,15 |
| C07261 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 10,00 A 12,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 14.432,43 |
| C07263 | CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 12,50 A 15,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 15.560,86 |
| C08001 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 324,11 |
| C08003 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 324,84 |
| C08005 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 325,56 |
| C08007 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 327,01 |
| C08009 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 329,56 |
| C08011 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 333,18 |
| C08013 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 337,90 |
| C08017 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 352,76 |
| C08019 | BOCA BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 365,45 |
| C08021 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 970,96 |
| C08022 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 650,69 |
| C08025 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 651,41 |
| C08027 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 653,24 |
| C08029 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 804,75 |
| C08030 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 656,13 |
| C08033 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 660,85 |
| C08035 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 667,02 |
| C08037 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 1.147,14 |
| C08038 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 675,74 |
| C08041 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 687,70 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08043 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 702,94 |
| C08045 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 1.417,77 |
| C08046 | BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 724,70 |
| C08049 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 1.609,62 |
| C08050 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.100,35 |
| C08053 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.101,80 |
| C08055 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.104,35 |
| C08057 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 1.695,82 |
| C08058 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.109,79 |
| C08061 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.118,14 |
| C08063 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.129,03 |
| C08065 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 1.893,61 |
| C08066 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.143,91 |
| C08069 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.164,59 |
| C08071 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.191,79 |
| C08073 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 2.349,34 |
| C08074 | BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.229,13 |
| C08077 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 2.470,10 |
| C08078 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.641,58 |
| C08081 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.642,31 |
| C08083 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.647,03 |
| C08085 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 2.594,05 |
| C08086 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.655,02 |
| C08089 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.666,28 |
| C08091 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.681,89 |
| C08093 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 2.890,56 |
| C08094 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.703,67 |
| C08097 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.731,97 |
| C08099 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.699,07 |
| C08101 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.595,26 |
| C08102 | BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.825,19 |
| C08105 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.555,41 |
| C08106 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.274,26 |
| C08109 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.276,81 |
| C08111 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.283,00 |
| C08113 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.743,47 |
| C08114 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.293,92 |
| C08117 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.310,30 |
| C08119 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.332,85 |
| C08121 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.183,35 |
| C08122 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.363,39 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08125 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.403,00 |
| C08127 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.457,85 |
| C08129 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 5.208,68 |
| C08130 | BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.531,18 |
| C08133 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.400,68 |
| C08134 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.903,51 |
| C08137 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.906,79 |
| C08139 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.915,53 |
| C08141 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.749,59 |
| C08142 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.931,18 |
| C08145 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.954,11 |
| C08147 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.985,40 |
| C08149 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 7.562,37 |
| C08150 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.027,58 |
| C08153 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.084,27 |
| C08155 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.160,20 |
| C08157 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 9.473,84 |
| C08158 | BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.264,40 |
| C08161 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.329,65 |
| C08163 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.331,47 |
| C08165 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.337,66 |
| C08167 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.347,85 |
| C08169 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.364,23 |
| C08171 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.385,71 |
| C08173 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.414,08 |
| C08175 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.452,61 |
| C08177 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.503,11 |
| C08179 | BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.572,47 |
| C08181 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.436,93 |
| C08182 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.969,77 |
| C08185 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.972,70 |
| C08187 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.981,81 |
| C08189 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 3.594,85 |
| C08190 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 1.997,49 |
| C08193 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.020,09 |
| C08195 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.051,05 |
| C08197 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.010,60 |
| C08198 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.092,93 |
| C08201 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.147,87 |
| C08203 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.221,70 |
| C08205 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.963,01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08206 | BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.320,52 |
| C08209 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.961,09 |
| C08210 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.729,62 |
| C08213 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.734,01 |
| C08215 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.747,17 |
| C08217 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 5.200,54 |
| C08218 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.769,46 |
| C08221 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.802,35 |
| C08223 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.847,26 |
| C08225 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 5.803,45 |
| C08226 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.907,47 |
| C08229 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.984,75 |
| C08231 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.087,83 |
| C08233 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 7.192,11 |
| C08234 | BOCA BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.226,11 |
| C08237 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 8.714,99 |
| C08238 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.670,56 |
| C08241 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.677,15 |
| C08243 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.696,92 |
| C08245 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 9.145,76 |
| C08246 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.729,88 |
| C08249 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.778,53 |
| C08251 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.845,07 |
| C08253 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 10.240,42 |
| C08254 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 4.932,76 |
| C08257 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.046,99 |
| C08259 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.197,21 |
| C08261 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 12.746,39 |
| C08262 | BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.396,79 |
| C08265 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.403,77 |
| C08266 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.391,85 |
| C08269 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.395,87 |
| C08271 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.409,38 |
| C08273 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 4.595,27 |
| C08274 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.432,75 |
| C08277 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.466,69 |
| C08279 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.513,38 |
| C08281 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 5.127,33 |
| C08282 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.575,71 |
| C08285 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.656,57 |
| C08287 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.765,02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08289 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.340,97 |
| C08290 | BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 2.909,02 |
| C08293 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.366,05 |
| C08294 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.263,00 |
| C08297 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.269,59 |
| C08299 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.289,37 |
| C08301 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 6.657,60 |
| C08302 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.323,04 |
| C08305 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.372,43 |
| C08307 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.440,06 |
| C08309 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 7.420,35 |
| C08310 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.529,20 |
| C08313 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.644,53 |
| C08315 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.796,92 |
| C08317 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 9.182,20 |
| C08318 | BOCA BTTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 3.998,70 |
| C08321 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 11.071,91 |
| C08322 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.483,50 |
| C08325 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 5° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.493,76 |
| C08327 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.523,84 |
| C08329 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 11.586,39 |
| C08330 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 15° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.575,54 |
| C08333 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 20° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.650,31 |
| C08335 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 25° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.752,11 |
| C08337 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 12.952,53 |
| C08338 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 5.885,30 |
| C08341 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 35° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 6.057,83 |
| C08343 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 6.281,62 |
| C08345 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS | UN | 16.080,31 |
| C08346 | BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | UN | 6.577,69 |
| C08349 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 102,74 |
| C08351 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 112,48 |
| C08353 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 161,18 |
| C08355 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,60M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 190,40 |
| C08357 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 156,25 |
| C08359 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 195,40 |
| C08361 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 263,58 |
| C08363 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 0,80M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 292,80 |
| C08365 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 269,70 |
| C08367 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 308,66 |
| C08369 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 357,36 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08371 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,00 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 435,28 |
| C08373 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 368,49 |
| C08375 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 456,15 |
| C08377 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 543,81 |
| C08379 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,20 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 631,47 |
| C08381 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-1 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 595,69 |
| C08383 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-2 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 732,05 |
| C08385 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-3 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 878,15 |
| C08387 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D = 1,50 M CA-4 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.043,73 |
| C08390 | CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 180,28 |
| C08392 | CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 193,81 |
| C08394 | CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 223,72 |
| C08396 | CORPO DE BSTC D = 0,40 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 260,85 |
| C08398 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 281,74 |
| C08400 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 311,63 |
| C08402 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 341,77 |
| C08404 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 416,39 |
| C08406 | CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 430,68 |
| C08408 | CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 485,57 |
| C08410 | CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 517,85 |
| C08412 | CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 543,55 |
| C08414 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 631,27 |
| C08416 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 664,91 |
| C08418 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 679,50 |
| C08420 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 764,04 |
| C08422 | CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 748,38 |
| C08424 | CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 781,95 |
| C08426 | CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 845,09 |
| C08428 | CORPO DE BSTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.019,44 |
| C08430 | CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.051,97 |
| C08432 | CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.099,16 |
| C08434 | CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.217,34 |
| C08436 | CORPO DE BSTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.409,24 |
| C08438 | CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 822,13 |
| C08440 | CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 931,91 |
| C08442 | CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 996,49 |
| C08444 | CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.047,89 |
| C08446 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.217,72 |
| C08448 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.285,01 |
| C08450 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.314,19 |
| C08452 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.483,27 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C08454 | CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.446,35 |
| C08456 | CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.513,48 |
| C08458 | CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.639,77 |
| C08460 | CORPO DE BDTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.988,46 |
| C08462 | CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.047,79 |
| C08464 | CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.142,16 |
| C08466 | CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.378,53 |
| C08468 | CORPO DE BDTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.762,32 |
| C08470 | CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.804,25 |
| C08472 | CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.905,18 |
| C08474 | CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 1.948,96 |
| C08476 | CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.202,58 |
| C08478 | CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.144,65 |
| C08480 | CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.245,34 |
| C08482 | CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.434,78 |
| C08484 | CORPO DE BTTC D = 1,20 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 2.957,82 |
| C08486 | CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 3.044,42 |
| C08488 | CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 3.185,98 |
| C08490 | CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 3.540,54 |
| C08492 | CORPO DE BTTC D = 1,50 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M | 4.116,22 |
| C08494 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,40 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 16,35 |
| C08496 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,60 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 20,21 |
| C08498 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,80 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 26,80 |
| C08500 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 30,93 |
| C08502 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 36,79 |
| C08504 | DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 42,27 |
| C08506 | DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 0,80 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 50,57 |
| C08508 | DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 60,96 |
| C08510 | DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 71,01 |
| C08512 | DENTES PARA BUEIROS DUPLOS D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 83,97 |
| C08514 | DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,00 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 91,33 |
| C08516 | DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,20 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 104,62 |
| C08518 | DENTES PARA BUEIROS TRIPLOS D = 1,50 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 125,73 |
| C09001 | INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30M³/H | UN | 53.823,25 |
| C09002 | INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40M³/H | UN | 64.784,03 |
| C09003 | INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150M³/H | UN | 168.937,64 |
| C09004 | INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80M³/H | UN | 78.088,81 |
| C09005 | INSTALAÇÃO DA USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/H | UN | 90.413,72 |
| C09006 | INSTALAÇÃO DA USINA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60T/H | UN | 103.769,20 |
| C09007 | INSTALAÇÃO DA USINA DE ASFALTO A QUENTE CAPACIDADE DE 120 T/ | UN | 176.413,63 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C09008 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30 M³/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS | UN | 32.451,90 |
| C09009 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40 M³/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS | UN | 44.620,32 |
| C09010 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150 M³/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS | UN | 125.685,41 |
| C09011 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA CENTRAL DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80 M³/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE ATERRO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES E MURO DE CONTENÇÃO | UN | 50.320,34 |
| C09012 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS E DEPÓSITOS DE AGREGADOS | UN | 56.751,54 |
| C09013 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60 T/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS, DEPÓSITOS DE AGREGADOS E BACIA DE CONTENÇÃO | UN | 84.799,67 |
| C09014 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DA USINA DE ASFALTO A QUENTE COM CAPACIDADE DE 120 T/H - INCLUSIVE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE BASES, RAMPAS, DEPÓSITOS DE AGREGADOS E DIQUE DE CONTENÇÃO | UN | 136.468,41 |
| C09015 | LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO | M³ | 92,51 |
| C09016 | MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE 3,0 M, BASE DE 2 M E ESPESSURA DE 0,20 M | M² | 429,05 |
| C09017 | MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE 4,0 M, BASE DE 2,7 M E ESPESSURA DE 0,40 M | M² | 535,54 |
| C09018 | MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,20 M H=1,0M | M | 121,51 |
| C09019 | BACIA DE CONTENÇÃO PARA TANQUE DE EMULSÃO DE 30000 L, SEM COBERTURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÕES | UN | 16.459,22 |
| C09020 | DIQUE DE CONTENÇÃO PARA USINA DE ASFALTO A QUENTE - INCLUSIVE DEMOLIÇÃO | M² | 131,50 |
| C09023 | DEPÓSITO DE ÓLEO ENTERRADO PARA OFICINA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO | UN | 7.413,41 |
| C09025 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M² | 10,52 |
| C09026 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO | M² | 2,16 |
| C09027 | COBERTURA EM CHAPAS ZINCADAS COM ESPESSURA DE 0,43MM - UTILIZAÇÃO 2 VEZES | M² | 25,51 |
| C09028 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ESPUMA 10 L | UN | 449,77 |
| C09029 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO | M² | 3,23 |
| C09030 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA DE 20MM | M² | 23,94 |
| C09031 | CANALETA PERFIL CARTOLA 50 X 50 X 3 MM - ABA 25 MM | M | 34,68 |
| C11001 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:8 - AREIA COMERCIAL | M³ | 254,58 |
| C11003 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:10 - AREIA COMERCIAL | M³ | 265,69 |
| C11005 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:6 - AREIA COMERCIAL | M³ | 320,04 |
| C11007 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:7 - AREIA COMERCIAL | M³ | 301,73 |
| C11009 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 - AREIA COMERCIAL | M³ | 287,23 |
| C11011 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:9 - AREIA COMERCIAL | M³ | 275,45 |
| C11013 | ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA MÉDIA 1:1:6 | M³ | 293,86 |
| C11014 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:1 - AREIA COMERCIAL | M³ | 614,32 |
| C11016 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 - AREIA COMERCIAL | M³ | 450,05 |
| C11018 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA COMERCIAL | M³ | 379,68 |
| C11020 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - AREIA COMERCIAL | M³ | 336,54 |
| C11022 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO AGLUTINANTE 1:8 | M³ | 265,04 |
| C11023 | ARGAMASSA PARA REPAROS E GROUTEAMENTO | M³ | 2.210,78 |
| C11024 | MICROCONCRETO PARA REPAROS E GROUTEAMENTO | M³ | 1.983,29 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C11028 | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | M³ | 334,47 |
| C11031 | CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 374,05 |
| C11033 | CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 399,15 |
| C11035 | CONCRETO FCK = 25 MPA COM LATEX SBR - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 700,98 |
| C11036 | CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PRÉ MOLDADOS (MOURÕES) - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 429,23 |
| C11038 | CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 427,21 |
| C11040 | CONCRETO FCK = 30 MPA COM LATEX SBR - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 721,85 |
| C11041 | CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 453,12 |
| C11043 | CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 482,07 |
| C11045 | CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 308,66 |
| C11049 | LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H | M³ | 35,07 |
| C11050 | LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H | M³ | 32,23 |
| C11051 | LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA LANÇA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 45 M³/H - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H | M³ | 34,13 |
| C11052 | LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/H | M³ | 10,47 |
| C11053 | CONCRETO FCTM,K = 4,5 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 397,46 |
| C11055 | CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 282,43 |
| C11057 | CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 311,92 |
| C11059 | CONCRETO SUBMERSO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 385,58 |
| C11060 | CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 331,17 |
| C11062 | CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 298,61 |
| C11064 | CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 352,68 |
| C11066 | CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 316,66 |
| C11076 | CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM METACAULIM FCK = 50 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 558,90 |
| C11078 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 314,69 |
| C11080 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 348,67 |
| C11082 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 371,35 |
| C11084 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 333,78 |
| C11086 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 397,46 |
| C11088 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 355,09 |
| C11090 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 425,80 |
| C11092 | CONCRETO PARA BOMBEAMENTO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 378,89 |
| C11094 | CONCRETO SUBMERSO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 388,89 |
| C11095 | CONCRETO SUBMERSO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 391,15 |
| C11096 | CONCRETO SUBMERSO FCK = 35 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 393,28 |
| C11097 | CONCRETO SUBMERSO FCK = 40 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 395,28 |
| C11098 | LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 41 M³/H | M³ | 6,37 |
| C11099 | ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO | M³ | 4,81 |
| C11100 | CONCRETO | M³ | 0,00 |
| C11104 | LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H | M³ | 29,27 |
| C11105 | LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H | M³ | 26,25 |
| C11106 | ARGAMASSA AUTOADENSÁVEL PARA REPAROS E GROUTEAMENTO | M3 | 2.535,55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C11107 | MICROCONCRETO AUTOADENSÁVEL PARA REPAROS E GROUTEAMENTO | M3 | 2.045,57 |
| C12001 | CONCRETO FCK = 20 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA | M³ | 442,44 |
| C12002 | CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA | M³ | 450,75 |
| C12003 | CONCRETO FCK = 30 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA | M³ | 481,81 |
| C12004 | CONCRETO FCK = 40 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA | M³ | 555,94 |
| C12058 | CONCRETO FCK = 30 MPA PARA PROJEÇÃO VIA ÚMIDA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H | M³ | 428,74 |
| C12059 | CONCRETO FCK = 40 MPA PARA PROJEÇÃO VIA ÚMIDA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H | M³ | 496,98 |
| C14005 | ABERTURA EM MURO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA COM MARTELETE | M³ | 99,98 |
| C14008 | CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 6,3 MM | M | 2,01 |
| C14009 | CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 8 MM | M | 2,26 |
| C14010 | CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 9,5 MM | M | 2,57 |
| C14011 | CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA DE 12,5 MM | M | 3,25 |
| C14013 | CORTE COM MAÇARICO OXIACETILENO DE PERFIS METÁLICOS | CM² | 0,82 |
| C14014 | CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MAÇARICO OXIACETILENO | CM² | 0,87 |
| C14033 | PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM MARTELETE ELÉTRICO - D = 10 MM | M | 18,08 |
| C14034 | PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM MARTELETE ELÉTRICO - D = 12,5 MM | M | 24,48 |
| C14035 | SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 6,3 MM | M | 42,95 |
| C14036 | SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 8 MM | M | 47,44 |
| C14037 | SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 9,5 MM | M | 52,95 |
| C14038 | SOLDA COM MAÇARICO OXIACETILENO DE CHAPAS DE AÇO DE 12,5 MM | M | 70,14 |
| C14039 | CORTE DE PERFIL METÁLICO COM ESPESSURA DE ATÉ 1/8" COM MÁQUINA POLICORTE | UN | 0,12 |
| C15001 | ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 150 KN/M EM CAMADAS DE 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M³ | 75,29 |
| C15006 | CONTENÇÃO EM AREIA-CIMENTO ENSACADA COM MISTURA DE AREIA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO | M³ | 352,32 |
| C15007 | CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO | M³ | 271,11 |
| C15008 | ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 103,62 |
| C15009 | ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 192,40 |
| C15011 | ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 119,09 |
| C15013 | FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEGMENTAIS DE FACE PRÉ-MOLDADOS 40 X 40 X 20 CM - MASSA DE 25 KG | UN | 4,76 |
| C15033 | MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 300,88 |
| C15039 | PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 275,77 |
| C15041 | PROTEÇÃO DE TALUDES ROCHOSOS COM TELAS METÁLICAS DE DUPLA TORÇÃO COM LIGA EM 95% ZN E 5% AL - MALHA DE 8 X 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M² | 50,96 |
| C16001 | APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO | M² | 12,54 |
| C16002 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO | M³ | 535,74 |
| C16003 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO | M³ | 505,74 |
| C16004 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | M³ | 387,81 |
| C16005 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE | M³ | 348,56 |
| C16006 | DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO | M³ | 341,74 |
| C16007 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA, SEM FECHAMENTO LATERAL E SEM PAVIMENTAÇÃO | M² | 3,06 |
| C16008 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA - SEM REAPROVEITAMENTO | M² | 11,34 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C16009 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO | M³ | 357,82 |
| C16010 | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS EM ALVENARIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEM REAPROVEITAMENTO | M² | 11,47 |
| C16011 | DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO | M³ | 150,10 |
| C16012 | FRESAGEM DE PISO DE CONCRETO | M² | 0,76 |
| C16013 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA | M² | 5,69 |
| C16014 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - PREPARO E REGULARIZAÇÃO DE TERRENO IRREGULAR | M² | 4,24 |
| C16015 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO | M² | 3,64 |
| C16016 | REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO | M | 0,61 |
| C16017 | REMOÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO, TIPO OUTDOOR, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA | M² | 7,82 |
| C16018 | REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS | M² | 13,16 |
| C16019 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 400 MM | M | 8,14 |
| C16020 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 600 MM | M | 8,14 |
| C16021 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 800 MM | M | 8,14 |
| C16022 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.000 MM | M | 8,14 |
| C16023 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.200 MM | M | 9,19 |
| C16024 | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1.500 MM | M | 9,19 |
| C20001 | APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 14 | M² | 6,09 |
| C20002 | APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 31 | M² | 14,12 |
| C20003 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 40 CM PERFURADO - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 64,93 |
| C20004 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 135,19 |
| C20005 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 152,15 |
| C20006 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 175,53 |
| C20007 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 50 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 270,32 |
| C20008 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 162,74 |
| C20009 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 192,63 |
| C20010 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 222,77 |
| C20011 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 297,39 |
| C20012 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 268,15 |
| C20013 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 323,04 |
| C20014 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 355,33 |
| C20015 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 381,03 |
| C20016 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 421,53 |
| C20017 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 455,17 |
| C20018 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 469,76 |
| C20019 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 554,30 |
| C20020 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 490,52 |
| C20021 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 524,08 |
| C20022 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 587,23 |
| C20023 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 120 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 761,57 |
| C20024 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 781,01 |
| C20025 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 828,19 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20026 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 946,38 |
| C20027 | ASSENTAMENTO DE TUBO D = 150 CM CA-4 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA | M | 1.138,27 |
| C20028 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 134,63 |
| C20030 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 144,37 |
| C20032 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 193,07 |
| C20034 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 60 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 222,29 |
| C20036 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 198,86 |
| C20038 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 238,01 |
| C20040 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 306,19 |
| C20042 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 80 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 335,41 |
| C20044 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 322,93 |
| C20046 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 361,89 |
| C20048 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 410,59 |
| C20050 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 100 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 488,51 |
| C20052 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 433,42 |
| C20054 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 521,08 |
| C20056 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 608,74 |
| C20058 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 120 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 696,40 |
| C20060 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-1 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 677,78 |
| C20062 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-2 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 814,14 |
| C20064 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-3 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 960,24 |
| C20066 | ASSENTAMENTO DE TUBO MOLDADO NA OBRA D = 150 CM CA-4 - JUNTA RÍGIDA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.125,82 |
| C20068 | BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 719,57 |
| C20070 | BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 889,40 |
| C20072 | BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.755,78 |
| C20074 | BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.034,04 |
| C20076 | BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 767,05 |
| C20078 | BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 936,88 |
| C20080 | BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.106,72 |
| C20082 | BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.276,55 |
| C20084 | BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.489,31 |
| C20086 | BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.767,56 |
| C20088 | BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.049,62 |
| C20090 | BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.327,88 |
| C20092 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 156,95 |
| C20094 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE PEAD - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 156,95 |
| C20096 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 197,31 |
| C20098 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE PEAD - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 197,31 |
| C20100 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-SUPERFICIAL - BSD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 111,54 |
| C20102 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 21,05 |
| C20104 | BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 40,92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20106 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.028,23 |
| C20108 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.990,83 |
| C20110 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.953,42 |
| C20112 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.916,02 |
| C20114 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.738,95 |
| C20116 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.701,55 |
| C20118 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.664,14 |
| C20120 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.626,74 |
| C20122 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.449,68 |
| C20124 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.412,27 |
| C20126 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.374,87 |
| C20128 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.337,46 |
| C20130 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.114,86 |
| C20132 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.077,46 |
| C20134 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.040,05 |
| C20136 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.002,65 |
| C20138 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.825,59 |
| C20140 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.788,18 |
| C20142 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.750,78 |
| C20144 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.713,37 |
| C20146 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.182,78 |
| C20148 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.145,37 |
| C20150 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 03 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.107,97 |
| C20152 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 04 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.070,56 |
| C20154 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 05 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.893,50 |
| C20156 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 06 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.856,10 |
| C20158 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 07 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.818,69 |
| C20160 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 08 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.781,29 |
| C20162 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 09 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.604,23 |
| C20164 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 10 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.566,82 |
| C20166 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 11 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.529,42 |
| C20168 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 12 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.454,61 |
| C20170 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 13 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.269,41 |
| C20172 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 14 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.232,01 |
| C20174 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 15 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.194,60 |
| C20176 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 16 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.157,20 |
| C20178 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 17 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.980,13 |
| C20180 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 18 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.942,73 |
| C20182 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 19 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.905,32 |
| C20184 | CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 20 - COM GRELHA DE FERRO - TCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.867,92 |
| C20186 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.795,31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20188 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.757,90 |
| C20190 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.724,24 |
| C20192 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.683,09 |
| C20194 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.629,72 |
| C20196 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.592,32 |
| C20198 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.558,65 |
| C20200 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.667,13 |
| C20202 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.366,49 |
| C20204 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.329,08 |
| C20206 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.295,42 |
| C20208 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.254,27 |
| C20210 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.331,22 |
| C20212 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.293,81 |
| C20214 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.260,15 |
| C20216 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.219,00 |
| C20218 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.288,15 |
| C20220 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 6.073,66 |
| C20222 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 19 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 6.039,99 |
| C20224 | CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 20 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 5.998,85 |
| C20226 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.235,66 |
| C20228 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.213,22 |
| C20230 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.664,17 |
| C20232 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.142,93 |
| C20234 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.548,70 |
| C20236 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.265,15 |
| C20238 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.476,71 |
| C20240 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.450,52 |
| C20242 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.941,66 |
| C20244 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.439,11 |
| C20246 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.867,30 |
| C20248 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.537,28 |
| C20250 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.721,49 |
| C20252 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.699,05 |
| C20254 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.230,38 |
| C20256 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.753,99 |
| C20258 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.200,86 |
| C20260 | CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.906,35 |
| C20262 | CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - AREIA COMERCIAL | M³ | 118,36 |
| C20264 | CAMADA DRENANTE PARA PROTEÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - BRITA COMERCIAL | M³ | 169,38 |
| C20273 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.056,86 |
| C20275 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.235,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20277 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.408,49 |
| C20279 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.586,61 |
| C20281 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.760,10 |
| C20283 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.938,24 |
| C20285 | CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.111,73 |
| C20288 | COLUNA DRENANTE D = 20 CM - AREIA COMERCIAL | M | 19,45 |
| C20290 | CONCRETO POROSO PARA TUBOS DE DRENAGEM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 383,17 |
| C20292 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 160,61 |
| C20294 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 202,69 |
| C20296 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 348,01 |
| C20298 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 464,50 |
| C20300 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 494,49 |
| C20302 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 634,07 |
| C20304 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 650,09 |
| C20308 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 827,38 |
| C20312 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.088,64 |
| C20316 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.376,84 |
| C20318 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.600,47 |
| C20320 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.793,28 |
| C20322 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.054,80 |
| C20324 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.457,24 |
| C20326 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.784,70 |
| C20328 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 207,68 |
| C20330 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 143,24 |
| C20332 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 195,39 |
| C20334 | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 303,84 |
| C20336 | DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 422,00 |
| C20338 | DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 524,95 |
| C20340 | DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 478,02 |
| C20342 | DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 559,06 |
| C20344 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 360,87 |
| C20346 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 371,90 |
| C20348 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.150,90 |
| C20350 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.650,42 |
| C20352 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 2.232,85 |
| C20354 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 2.860,42 |
| C20356 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 07 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 4.093,29 |
| C20358 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 2.910,22 |
| C20360 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 09 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 3.773,15 |
| C20362 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 10 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 5.338,59 |
| C20364 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 11 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 3.592,23 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20366 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 12 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 4.686,21 |
| C20368 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 13 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 6.989,92 |
| C20370 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 423,04 |
| C20372 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 558,14 |
| C20374 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 797,77 |
| C20376 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.074,16 |
| C20378 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 06 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.387,30 |
| C20380 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 07 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.782,76 |
| C20382 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.473,71 |
| C20384 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 09 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.939,22 |
| C20386 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 10 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 2.557,10 |
| C20388 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 11 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 1.873,26 |
| C20390 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 12 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 2.491,14 |
| C20392 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DER 13 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 3.554,47 |
| C20394 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 99,31 |
| C20396 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 117,58 |
| C20398 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 132,02 |
| C20400 | DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS | UN | 155,53 |
| C20402 | DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 30 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 42,87 |
| C20404 | DRENAGEM EM CANALETA MEIA CANA D = 40 CM ASSENTE SOBRE LASTRO DE AREIA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 55,00 |
| C20406 | DRENO DE PAVIMENTO EM MICROVALA COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,4 M - INCLUSIVE CORTE, ENCHIMENTO COM AREIA E SELO ASFÁLTICO | M | 20,06 |
| C20407 | DRENO DE PAVIMENTO EM MICROVALA COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,6 M - INCLUSIVE CORTE, ENCHIMENTO COM AREIA E SELO ASFÁLTICO | M | 34,06 |
| C20408 | DRENO DE PVC D = 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 77,14 |
| C20409 | DRENO DE PVC D = 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 78,02 |
| C20410 | DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 0,4 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE | M | 17,87 |
| C20411 | DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 0,6 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE | M | 21,40 |
| C20412 | DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 1,0 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE | M | 28,41 |
| C20413 | DRENO LONGITUDINAL DE PAVIMENTO H = 1,5 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE | M | 37,18 |
| C20414 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO EM TUBO DE CONCRETO D = 40 CM EM VALA DE 110 X 100 CM COM BRITA ENVOLTA EM GEOTEXTIL | M | 227,12 |
| C20415 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL | M | 121,03 |
| C20417 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL | M | 132,29 |
| C20419 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 01 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL | M | 107,69 |
| C20421 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL | M | 118,74 |
| C20423 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 03 - BRITA COMERCIAL | M | 100,96 |
| C20425 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 04 - BRITA COMERCIAL | M | 89,22 |
| C20427 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 05 - TUBO DE CONCRETO POROSO E AREIA COMERCIAL | M | 117,57 |
| C20429 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 01 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA COMERCIAL | M | 114,41 |
| C20431 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 02 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM E AREIA COMERCIAL | M | 119,14 |
| C20433 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 03 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA E BRITA COMERCIAIS - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES | M | 147,63 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20435 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO, AREIA E BRITA COMERCIAIS - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES | M | 147,94 |
| C20437 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 05 - DRENO CEGO - BRITA COMERCIAL | M | 101,59 |
| C20439 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 06 - DRENO CEGO - BRITA COMERCIAL | M | 114,46 |
| C20441 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL | M | 132,54 |
| C20443 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL | M | 145,41 |
| C20445 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 09 - TUBO PEAD E AGREGADO COMERCIAL | M | 74,52 |
| C20447 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 10 - TUBO PEAD E AGREGADO COMERCIAL | M | 78,30 |
| C20449 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 11 - TUBO PEAD, AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 107,50 |
| C20451 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 12 - TUBO PEAD, AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 111,47 |
| C20453 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 13 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL | M | 109,27 |
| C20455 | DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 14 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL | M | 119,93 |
| C20457 | DRENO PROFUNDO H = 1,0 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO | M | 32,54 |
| C20458 | DRENO PROFUNDO H = 1,5 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO | M | 43,37 |
| C20459 | DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M | 87,04 |
| C20460 | DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M | 95,10 |
| C20461 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E AREIA COMERCIAL | M | 56,48 |
| C20463 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 01 - TUBO PEAD E AREIA COMERCIAL | M | 43,14 |
| C20465 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 02 - BRITA COMERCIAL | M | 48,63 |
| C20467 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 - BRITA COMERCIAL | M | 36,75 |
| C20469 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL | M | 74,30 |
| C20471 | DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL | M | 60,96 |
| C20473 | DRENO TIPO BARBACÃ - DRB 01 - D = 75 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM | UN | 15,64 |
| C20475 | ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFÁLTICA DE DENSIDADE 1.700 KG/M³ - ESPESSURA DE 1 CM | KG | 41,67 |
| C20476 | ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 46,75 |
| C20478 | ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 57,97 |
| C20480 | ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.489,17 |
| C20482 | ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.265,76 |
| C20485 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M | 3,93 |
| C20486 | ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA | H | 12,19 |
| C20487 | ESGOTAMENTO DE DRENO HORIZONTAL PROFUNDO A VÁCUO | H | 12,84 |
| C20488 | GEODRENO VERTICAL PARA TRATAMENTO DE SOLOS MOLES | M | 5,24 |
| C20489 | GRELHA DE CONCRETO 53 X 110 CM PARA BOCA-DE-LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - SOBRECARCARGA DO TREM TIPO TB 45 | UN | 88,65 |
| C20491 | LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL | M³ | 69,08 |
| C20492 | LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO | M³ | 66,93 |
| C20493 | LASTRO DE AREIA EXTRAÍDA - ESPALHAMENTO MANUAL | M³ | 11,20 |
| C20495 | LASTRO DE BRITA COMERCIAL | M³ | 101,95 |
| C20497 | LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL | M³ | 89,53 |
| C20498 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 55,37 |
| C20500 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 43,81 |
| C20502 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 24,41 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20504 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 15,90 |
| C20506 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 20,89 |
| C20508 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 12,25 |
| C20510 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 23,52 |
| C20512 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 43,57 |
| C20514 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 52,61 |
| C20516 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 02 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 45,14 |
| C20518 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 21,11 |
| C20520 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 15,89 |
| C20522 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 16,53 |
| C20524 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 11,40 |
| C20526 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 07 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 19,31 |
| C20528 | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 08 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 34,84 |
| C20530 | MICROVALA PARA PAVIMENTO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,4 M | M | 9,88 |
| C20531 | MICROVALA PARA PAVIMENTO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,6 M | M | 18,66 |
| C20532 | PERFURAÇÃO PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM D = 75 MM (LINHA NW) | M | 27,75 |
| C20533 | PERFURAÇÃO PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM D = 75 MM (LINHA NW) | M | 35,81 |
| C20534 | POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.653,07 |
| C20536 | POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.626,88 |
| C20538 | POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.873,44 |
| C20540 | POÇO DE VISITA - PVI 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.242,22 |
| C20542 | POÇO DE VISITA - PVI 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.644,75 |
| C20544 | POÇO DE VISITA - PVI 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.296,19 |
| C20546 | POÇO DE VISITA - PVI 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.918,40 |
| C20548 | POÇO DE VISITA - PVI 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 1.895,96 |
| C20550 | POÇO DE VISITA - PVI 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.160,27 |
| C20552 | POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.428,98 |
| C20554 | POÇO DE VISITA - PVI 11 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.963,35 |
| C20556 | POÇO DE VISITA - PVI 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.646,56 |
| C20558 | POÇO DE VISITA - PVI 13 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.198,69 |
| C20560 | POÇO DE VISITA - PVI 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.176,25 |
| C20562 | POÇO DE VISITA - PVI 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.462,07 |
| C20564 | POÇO DE VISITA - PVI 16 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 2.857,02 |
| C20566 | POÇO DE VISITA - PVI 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 3.296,91 |
| C20568 | POÇO DE VISITA - PVI 18 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 4.011,90 |
| C20570 | REATERRO E COMPACTAÇÃO EM VALA DE DRENO COM GEOCOMPOSTO | M³ | 18,56 |
| C20571 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 47,59 |
| C20573 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 63,67 |
| C20575 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 48,82 |
| C20577 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 66,16 |
| C20579 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 48,75 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20581 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 65,31 |
| C20583 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 50,23 |
| C20585 | SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 68,13 |
| C20587 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 57,21 |
| C20589 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 38,10 |
| C20591 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 58,30 |
| C20593 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 38,80 |
| C20595 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - SZG 01 | M | 22,38 |
| C20596 | SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA - SZG 02 | M | 13,38 |
| C20597 | SARJETA TRAPEZOIDAL SEM REVESTIMENTO - SZT 01 | M | 12,66 |
| C20598 | SARJETA TRAPEZOIDAL SEM REVESTIMENTO - SZT 02 | M | 6,62 |
| C20599 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 74,49 |
| C20601 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 62,10 |
| C20603 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 53,07 |
| C20605 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 42,59 |
| C20607 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 90,29 |
| C20609 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 76,10 |
| C20611 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 63,99 |
| C20613 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 52,93 |
| C20617 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 63,49 |
| C20619 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 03 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 54,26 |
| C20621 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 43,56 |
| C20623 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 67,66 |
| C20625 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 57,33 |
| C20627 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 07 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 48,35 |
| C20629 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 08 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 39,89 |
| C20631 | SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 01 | M | 24,33 |
| C20632 | SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 02 | M | 21,58 |
| C20633 | SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 03 | M | 17,83 |
| C20634 | SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 04 | M | 13,56 |
| C20635 | SELO ASFÁLTICO DE MICROVALA DE PAVIMENTO | M | 0,17 |
| C20636 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 468,02 |
| C20638 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 207,16 |
| C20640 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 409,44 |
| C20642 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 352,77 |
| C20644 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 314,96 |
| C20646 | TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 296,01 |
| C20650 | TUBO DE PVC D = 50 MM COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM | M | 5,92 |
| C20651 | TUBO DE PVC D = 75 MM COLOCADO EM DISPOSITIVO DE DRENAGEM | M | 8,89 |
| C20652 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 400 MM | M | 146,65 |
| C20654 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 500 MM | M | 240,46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C20655 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 600 MM | M | 355,27 |
| C20656 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 750 MM | M | 519,94 |
| C20657 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 800 MM | M | 558,26 |
| C20658 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 900 MM | M | 592,73 |
| C20659 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM | M | 849,31 |
| C20660 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM | M | 852,05 |
| C20661 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.200 MM | M | 1.174,89 |
| C20662 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM | M | 1.509,95 |
| C20663 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.800 MM | M | 4.218,55 |
| C20664 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 2.000 MM | M | 5.040,50 |
| C20665 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 2.500 MM | M | 8.191,93 |
| C20666 | TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 3.000 MM | M | 11.358,51 |
| C20667 | VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 110,05 |
| C20669 | VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPA 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 86,06 |
| C20671 | VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 01 | M | 54,53 |
| C20672 | VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 02 | M | 42,44 |
| C20675 | VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 111,32 |
| C20677 | VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 86,90 |
| C20679 | VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPC 01 | M | 56,22 |
| C20680 | VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO VEGETAL - VPC 02 | M | 42,44 |
| C20684 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20 X 20 X 40 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL | M2 | 84,73 |
| C21002 | ESCORAMENTO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA COM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 136,02 |
| C21013 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M³ | 29,61 |
| C21014 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 21,55 |
| C21015 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 19,60 |
| C21016 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 10 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 19,58 |
| C21017 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M³ | 66,15 |
| C21018 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 46,74 |
| C21019 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 42,12 |
| C21020 | ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 41,74 |
| C21021 | ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M3 | 37,89 |
| C23029 | BERÇO PARA PRÉ-MOLDAGEM DE ESTACAS PROTENDIDAS COM CAPACIDADE DE 16 M³, INCLUSIVE FORMAS METÁLICAS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES | M³ | 65,36 |
| C23094 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 600 MM | M | 644,23 |
| C23095 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 700 MM | M | 748,49 |
| C23096 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 800 MM | M | 852,58 |
| C23097 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 900 MM | M | 956,54 |
| C23098 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 6,3 MM - D = 1.000 MM | M | 1.060,58 |
| C23099 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 700 MM | M | 965,74 |
| C23100 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 800 MM | M | 1.098,79 |
| C23101 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 900 MM | M | 1.231,65 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C23102 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.000 MM | M | 1.364,57 |
| C23103 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.100 MM | M | 1.498,56 |
| C23104 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 8 MM - D = 1.200 MM | M | 1.631,16 |
| C23105 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 900 MM | M | 1.492,49 |
| C23106 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.000 MM | M | 1.652,38 |
| C23107 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.100 MM | M | 1.812,09 |
| C23108 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.200 MM | M | 1.972,54 |
| C23109 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.300 MM | M | 2.132,57 |
| C23110 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.400 MM | M | 2.291,73 |
| C23111 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 9,5 MM - D = 1.500 MM | M | 2.453,10 |
| C23112 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.400 MM | M | 3.206,43 |
| C23113 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.500 MM | M | 3.427,19 |
| C23114 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.600 MM | M | 3.648,54 |
| C23115 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.700 MM | M | 3.867,72 |
| C23116 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 12,5 MM - D = 1.800 MM | M | 4.089,83 |
| C23117 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.500 MM | M | 4.559,44 |
| C23118 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.600 MM | M | 4.848,91 |
| C23119 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.700 MM | M | 5.138,57 |
| C23120 | CONFECÇÃO DE CAMISA METÁLICA EM AÇO ASTM A36 COM ESPESSURA DE 16 MM - D = 1.800 MM | M | 5.428,51 |
| C23122 | EMENDA DE ESTACAS POR SOLDAGEM | M | 28,53 |
| C23177 | ESTACA ESCAVADA CIRCULAR COM USO DE LAMA BENTONITICA - CONFECÇÃO | M³ | 590,31 |
| C23236 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 15 X 15 CM | M | 24,12 |
| C23237 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 17 X 17 CM | M | 24,72 |
| C23238 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 20 X 20 CM | M | 30,99 |
| C23239 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 21 X 21 CM | M | 32,54 |
| C23240 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 23 X 23 CM | M | 34,80 |
| C23241 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 25 X 25 CM | M | 37,17 |
| C23242 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 26 X 26 CM | M | 37,87 |
| C23243 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 30 X 30 CM | M | 45,11 |
| C23244 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 33 X 33 CM | M | 49,15 |
| C23245 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 35 X 35 CM | M | 58,38 |
| C23246 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 38 X 38 CM | M | 61,05 |
| C23247 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 40 X 40 CM | M | 69,14 |
| C23248 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 42 X 42 CM | M | 73,96 |
| C23249 | FABRICAÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDA SEÇÃO 45 X 45 CM | M | 89,49 |
| C24001 | ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | KG | 10,95 |
| C24002 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI | KG | 59,08 |
| C24005 | PINTURA EPÓXI EM CHAPA DE AÇO COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO | M² | 11,26 |
| C24007 | SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E60XX | KG | 63,08 |
| C24008 | SOLDA ELÉTRICA DE PERFIS METÁLICOS E CHAPAS DE AÇO COM ELETRODO E70XX | KG | 63,95 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C31003 | FORMA METÁLICA EM CHAPA 1/8' REFORÇADA COM NERVURAS DE 40 MM X 1/8' DISPOSTAS EM GRELHAS DE 40 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 6,21 |
| C31005 | FORMAS CURVAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 94,35 |
| C31006 | FORMAS CURVAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 89,83 |
| C31007 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 104,46 |
| C31008 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 70,96 |
| C31009 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 61,45 |
| C31010 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 115,25 |
| C31011 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 76,61 |
| C31012 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 65,39 |
| C31013 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 118,96 |
| C31014 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 78,56 |
| C31015 | FORMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 66,76 |
| C31016 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 96,63 |
| C31017 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 66,88 |
| C31018 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 58,62 |
| C31019 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 99,34 |
| C31020 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 68,28 |
| C31021 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 59,58 |
| C31022 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 100,29 |
| C31023 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 68,79 |
| C31024 | FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 59,94 |
| C31025 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M² | 108,13 |
| C31026 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 79,51 |
| C31027 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 72,44 |
| C31028 | FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 56,02 |
| C31029 | GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 8,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M | 2,56 |
| C31030 | GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M | 3,09 |
| C31031 | GUIA DE MADEIRA DE 2,5 X 7,0 CM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M | 2,29 |
| C31035 | FORMA METÁLICA PARA ADUELAS DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES | M2 | 11,18 |
| C32001 | GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M - ZN/AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 549,38 |
| C32003 | GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 465,65 |
| C32005 | GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M - ZN/AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 447,76 |
| C32007 | GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 405,53 |
| C32009 | GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,17 M - ZN/AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M² | 172,88 |
| C32011 | GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,23 M - ZN/AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M² | 187,58 |
| C32013 | GABIÃO COLCHÃO ESPESSURA 0,30 M - ZN/AL + PVC - D = 2,0 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M² | 211,52 |
| C32015 | GABIÃO SACO - DIÂMETRO = 0,65 M - ZN/AL + PVC - D = 2,4 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M³ | 549,96 |
| C37016 | CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 25,53 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C37018 | CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 20,63 |
| C37020 | CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M | M | 14,83 |
| C37021 | CERCA COM 4 FIOS DE ARAME LISO GALVANIZADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M | M | 13,48 |
| C37022 | CONFECÇÃO DE BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L = 3,82 M E H = 810 MM | M | 493,45 |
| C37023 | CONFECÇÃO DE BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E 810 = H = 1.070 MM | M | 528,56 |
| C37024 | CONFECÇÃO DE BARREIRA DUPLA DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E 810 = H = 1.070 MM | M | 600,13 |
| C37025 | DEFENSA MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M | 406,05 |
| C37026 | DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M | 325,51 |
| C37027 | DEFENSA SEMI-MALEÁVEL DUPLA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M | 368,05 |
| C37028 | DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M | 213,29 |
| C37041 | REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA | M | 16,31 |
| C37048 | Tinta Refletiva Acrílica para encontros Ponte de Madeira | UD | 85,63 |
| C38004 | DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MARTELETE | M³ | 786,42 |
| C38005 | DRENO DE PVC D = 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 47,80 |
| C38006 | ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS ATÉ 490 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO | UN | 58,33 |
| C38007 | ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 490 A 980 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO | UN | 64,34 |
| C38008 | ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 980 A 1.470 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO | UN | 72,70 |
| C38009 | ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE 1.470 A 1.960 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO | UN | 76,67 |
| C38010 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE ATÉ 500 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE | UN | 3.269,38 |
| C38011 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 500 A 750 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE | UN | 3.740,93 |
| C38012 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 750 A 1.000 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE | UN | 5.420,81 |
| C38013 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 1.000 A 1.250 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE | UN | 6.008,61 |
| C38014 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 980 A 1.225 KN COM UTILIZAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA | UN | 1.041,17 |
| C38015 | LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 980 A 1.225 KN COM UTILIZAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA E CARRELONE | UN | 3.060,73 |
| C38016 | LIMPEZA DE APARELHOS DE APOIO EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS | UN | 455,37 |
| C38017 | LIMPEZA DE MATERIAL RETIDO EM FUNDAÇÕES SUBMERSAS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS | M³ | 27,13 |
| C38018 | LIMPEZA EM JUNTA DE DILATAÇÃO | M | 4,67 |
| C38019 | LIMPEZA EM SUPERFICIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO | M² | 2,71 |
| C38020 | LIMPEZA EM SUPERFICIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO MULTIABRASIVO | M² | 11,46 |
| C38024 | PLATAFORMA DE TRABALHO SUSPENSA SOB TABULEIRO DE PONTES COM TRELIÇAS METÁLICAS E TÁBUAS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M² | 174,24 |
| C38025 | PLATAFORMA MECANIZADA DE INSPEÇÃO SOB PONTES COM CAPACIDADE DE 600 KG E COMPRIMENTO DA PLATAFORMA SOB A PONTE DE 14 M | H | 348,18 |
| C38026 | REMOÇÃO DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB MUITO ALTA PRESSÃO | M³ | 210,35 |
| C38027 | SUBSTITUIÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 1.378,58 |
| C38028 | LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO | T | 30,88 |
| C38029 | NICHO DE MADEIRA PARA DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DE PROTENSÃO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO | M² | 87,16 |
| C38030 | GAIOLA METÁLICA EM CANTONEIRA PARA CONTENÇÃO DE CORDOALHA | KG | 35,24 |
| C38031 | INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | L | 1,50 |
| C38034 | CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 16 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 16,61 |
| C38035 | CHUMBADOR PARA CONCRETO D = 20 MM TIPO TECBOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 29,10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C38036 | PINTURA MANUAL COM NATA DE CIMENTO - 3 DEMÃOS | M² | 3,49 |
| C38037 | PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE ATÉ 6 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 47,47 |
| C40001 | AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL | T | 122,33 |
| C40003 | AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA COMERCIAL | T | 110,01 |
| C40005 | AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA COMERCIAL | T | 111,60 |
| C40007 | AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA COMERCIAL | T | 120,06 |
| C40009 | AREIA ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA COMERCIAL | T | 123,62 |
| C40011 | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL | M³ | 178,94 |
| C40012 | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL | M³ | 179,37 |
| C40015 | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL | M³ | 216,56 |
| C40016 | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL | M³ | 216,99 |
| C40019 | BASE OU SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO COM BRITA COMERCIAL | M³ | 135,16 |
| C40021 | BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL | M³ | 128,00 |
| C40023 | BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 8,30 |
| C40024 | BASE DE SOLO MELHORADO COM 4% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 58,24 |
| C40025 | BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 94,89 |
| C40026 | BASE DE SOLO MELHORADO COM 4% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 58,67 |
| C40027 | BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 89,67 |
| C40028 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 99,96 |
| C40030 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 64,59 |
| C40032 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 56,11 |
| C40036 | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 8,77 |
| C40038 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 136,50 |
| C40040 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - MASSA COMERCIAL | T | 13,87 |
| C40041 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 139,74 |
| C40043 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 137,12 |
| C40045 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL | T | 13,87 |
| C40046 | CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 136,69 |
| C40048 | CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 138,47 |
| C40050 | CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 138,03 |
| C40052 | CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA COMERCIAL | T | 160,16 |
| C40054 | CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA COMERCIAL | T | 161,77 |
| C40056 | CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL | T | 161,75 |
| C40058 | CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA GAP GRADED - BRITA COMERCIAL | T | 155,77 |
| C40060 | CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO EM USINA COM ADIÇÃO DE ASFALTO - BRITA COMERCIAL | T | 166,55 |
| C40062 | ESTABILIZAÇÃO DE BASE COM ADIÇÃO DE 30% DE MATERIAL FRESADO RETIRADO DA PISTA | M³ | 7,50 |
| C40063 | FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO | M³ | 35,55 |
| C40064 | FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO | M³ | 50,99 |
| C40066 | IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO | M² | 0,24 |
| C40067 | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA | M² | 0,24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C40068 | LAMA ASFÁLTICA - FAIXA I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M² | 1,03 |
| C40070 | LAMA ASFÁLTICA - FAIXA II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M² | 0,79 |
| C40072 | LAMA ASFÁLTICA - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M² | 1,22 |
| C40074 | MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA A - BRITA COMERCIAL | M³ | 161,68 |
| C40076 | MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA B - BRITA COMERCIAL | M³ | 161,68 |
| C40078 | MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA C - BRITA COMERCIAL | M³ | 161,79 |
| C40080 | MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO - FAIXA D - BRITA COMERCIAL | M³ | 175,04 |
| C40082 | MACADAME BETUMINOSO POR PENETRAÇÃO COM ASFALTO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M³ | 154,37 |
| C40084 | MANTA SINTÉTICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM GEOTEXTIL RT - 09 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO | M² | 3,60 |
| C40085 | MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA COMECIAL | T | 114,97 |
| C40087 | MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM - BRITA COMERCIAL | M² | 1,33 |
| C40089 | MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL | M² | 2,48 |
| C40091 | MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - BRITA COMERCIAL | M² | 3,30 |
| C40093 | MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,5 CM - BRITA COMERCIAL | M² | 4,09 |
| C40123 | PAVIMENTO DE CONCRETO COM FORMAS DESLIZANTES - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 336,00 |
| C40125 | PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL | M³ | 254,43 |
| C40127 | PINTURA DE LIGAÇÃO - EMULSÃO COM POLÍMERO | M² | 0,19 |
| C40128 | PINTURA DE LIGAÇÃO | M² | 0,19 |
| C40129 | PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 135,34 |
| C40131 | PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 127,46 |
| C40133 | PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 131,92 |
| C40135 | PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 138,53 |
| C40137 | PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 140,20 |
| C40139 | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 244,27 |
| C40141 | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 241,60 |
| C40143 | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 258,43 |
| C40145 | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 253,23 |
| C40147 | PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 246,88 |
| C40149 | PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 241,68 |
| C40151 | PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 258,51 |
| C40153 | PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 253,01 |
| C40164 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO | M³ | 64,27 |
| C40165 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 4% DE CIMENTO | M³ | 76,52 |
| C40166 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 5% DE CIMENTO | M³ | 88,78 |
| C40167 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 6% DE CIMENTO | M³ | 101,01 |
| C40168 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 30% DE BRITA COMERCIAL | M³ | 75,82 |
| C40170 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE 40% DE BRITA COMERCIAL | M³ | 92,00 |
| C40172 | REESTABILIZAÇÃO DE CAMADA DE BASE SEM ADIÇÃO DE MATERIAL | M² | 0,85 |
| C40173 | REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 8,18 |
| C40174 | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO | M² | 0,79 |
| C40175 | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM FRESAGEM CORTE E CONTROLE AUTOMÁTICO DE GREIDE | M² | 0,83 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C40176 | SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO | M | 9,15 |
| C40183 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,92 |
| C40185 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,81 |
| C40187 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL | M² | 4,04 |
| C40189 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 4,04 |
| C40191 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,63 |
| C40193 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,63 |
| C40195 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 1,24 |
| C40197 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL | M² | 1,24 |
| C40199 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP - BRITA COMERCIAL | M² | 1,31 |
| C40201 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 1,31 |
| C40203 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL | M² | 1,16 |
| C40205 | TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 1,16 |
| C40207 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 4,11 |
| C40209 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL | M² | 4,11 |
| C40211 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL | M² | 4,26 |
| C40213 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAP COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 4,37 |
| C40215 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,92 |
| C40217 | TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM EMULSÃO COM POLÍMERO - BRITA COMERCIAL | M² | 3,92 |
| C40219 | SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 7,88 |
| C40220 | SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM 4% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 58,00 |
| C40221 | SUB-BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 96,09 |
| C40222 | SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM 4% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 58,46 |
| C40223 | SUB-BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 90,21 |
| C40224 | SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 99,65 |
| C40226 | SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 64,20 |
| C40228 | SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 55,90 |
| C40230 | SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 8,69 |
| C40232 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1,53 M³ | M3 | 3,09 |
| C40233 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 112 KW E CARREGADEIRA DE 3,3 M³ | M3 | 3,00 |
| C40234 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | M3 | 0,92 |
| C44001 | ADUBAÇÃO DE COBERTURA DE HIDROSSEMEADURA | M² | 0,12 |
| C44003 | BARREIRAS ARBÓREAS ACÚSTICAS | M | 37,81 |
| C44004 | CERCA DE PASSAGEM DE FAUNA COM TELA DE ALAMBRADO SOBRE MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO - H = 20 CM - MOURÕES DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M | M | 54,48 |
| C44005 | CERCA VIVA PARA TRATAMENTO ACÚSTICO DAS ÁREAS LINDEIRAS DA FAIXA DE DOMÍNIO | M | 29,99 |
| C44006 | DIQUE DE BAMBU PARA CONTROLE DE EROSÃO DE TALUDES | M² | 153,73 |
| C44007 | ENLEIVAMENTO | M² | 8,45 |
| C44008 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA | M³ | 1,49 |
| C44009 | FIXAÇÃO EM TALUDE DE TELA ELETROSOLDADA PARA LANÇAMENTO DE ARGAMASSA OU CONCRETO PROJETADO | KG | 8,09 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C44010 | MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS A LANÇO - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA | M² | 2,41 |
| C44011 | MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS POR HIDROSSEMEADURA - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA | M² | 1,07 |
| C44012 | MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE GRAMÍNEAS POR MUDAS E ADUBO A LANÇO - APÓS 6 MESES DA SEMEADURA | M² | 3,63 |
| C44013 | OBTENÇÃO DE GRAMA PARA REPLANTIO | M² | 2,21 |
| C44014 | PASSAGEM AÉREA DE ANIMAIS COM REDE DE CABOS DE AÇO E SISAL APOIADAS EM 6 POSTES DE CONCRETO DE 15 M - EXTENSÃO TOTAL DE 100 M | M | 762,73 |
| C44015 | PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE ATÉ 100 CM EM COVAS DE 40 X 40 X 60 CM | UN | 50,76 |
| C44016 | PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE DE 100 A 200 CM EM COVAS DE 50 X 50 X 60 CM | UN | 76,84 |
| C44017 | PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60 X 60 X 60 CM | UN | 143,63 |
| C44018 | PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE ATÉ 100 CM EM COVAS DE 40 X 40 X 60 CM | UN | 43,82 |
| C44019 | PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 100 A 200 CM EM COVAS DE 50 X 50 X 60 CM | UN | 65,16 |
| C44020 | PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 200 A 300 CM EM COVAS DE 60 X 60 X 60 CM | UN | 112,91 |
| C44021 | PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS COM PORTE DE 30 A 80 CM EM COVAS DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M | UN | 21,14 |
| C44022 | PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS COM PORTE DE 50 CM EM COVAS DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M | UN | 17,03 |
| C44023 | PLANTIO DE TAPETE DE FLORÍFERAS COM PORTE DE ATÉ 50 CM | M² | 30,17 |
| C44024 | PREENCHIMENTO DE EROSÕES EM TALUDES DE CORTES E A ATERROS COM SOLO VEGETAL E SEMENTES DE GRAMÍNEAS | M³ | 203,98 |
| C44025 | RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS COM PLACAS DE TELA VERDE | M² | 7,56 |
| C44026 | RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE PEDREIRAS OU ÁREAS DEGRADADAS COM BIOMANTA VEGETAL BIODEGRADÁVEL | M² | 10,16 |
| C44027 | REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA | M³ | 5,30 |
| C44028 | REGULARIZAÇÃO DE EROSÃO SUPERFICIAL EM TERRENO PLANO | M² | 0,05 |
| C44029 | REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE CAIXA DE EMPRÉSTIMO E DE JAZIDAS COM RETALUDAMENTO | M² | 0,05 |
| C44030 | REGULARIZAÇÃO DE TALUDES DE CAIXA DE EMPRÉSTIMO E DE JAZIDAS COM RETALUDAMENTO | M² | 0,19 |
| C44031 | REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TALUDES DE CORTES E ATERROS | M² | 18,22 |
| C44032 | RETALUDAMENTO DE CORTES E ATERROS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DMT DE ATÉ 50 M - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | M³ | 3,72 |
| C44070 | REVEGETAÇÃO A LANÇO DE SEMENTES DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSA | M² | 0,74 |
| C44071 | REVESTIMENTO VEGETAL COM MUDAS | M² | 8,57 |
| C44072 | HIDROSSEMEADURA | M² | 3,00 |
| C44073 | GRAMAGEM EM PLACAS TIPO BATATAIS | M3 | 20,07 |
| C45001 | ANCORAGEM ATIVA PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 563,51 |
| C45002 | ANCORAGEM ATIVA PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 696,25 |
| C45003 | ANCORAGEM ATIVA PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 838,19 |
| C45004 | ANCORAGEM ATIVA PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.051,06 |
| C45005 | ANCORAGEM ATIVA PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 900,23 |
| C45006 | ANCORAGEM ATIVA PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.143,67 |
| C45007 | ANCORAGEM ATIVA PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 978,87 |
| C45008 | ANCORAGEM ATIVA PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.440,02 |
| C45009 | ANCORAGEM ATIVA PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.044,26 |
| C45010 | ANCORAGEM ATIVA PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.538,29 |
| C45011 | ANCORAGEM ATIVA PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.259,35 |
| C45012 | ANCORAGEM ATIVA PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.640,45 |
| C45013 | ANCORAGEM ATIVA PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 1.475,43 |
| C45014 | ANCORAGEM ATIVA PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 2.151,34 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C45015 | ANCORAGEM ATIVA PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 2.689,48 |
| C45016 | ANCORAGEM ATIVA PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 3.264,14 |
| C45017 | ANCORAGEM ATIVA PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 3.070,20 |
| C45018 | ANCORAGEM ATIVA PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 3.960,76 |
| C45019 | ANCORAGEM ATIVA PARA 22 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 3.801,47 |
| C45020 | ANCORAGEM ATIVA PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 5.169,70 |
| C45021 | ANCORAGEM ATIVA PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 5.019,34 |
| C45022 | ANCORAGEM ATIVA PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 6.804,63 |
| C45023 | ANCORAGEM ATIVA PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 6.554,07 |
| C45024 | ANCORAGEM ATIVA PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, BLOCO, CUNHAS TRIPARTIDAS, TROMBETA E PROTENSÃO | UN | 9.211,87 |
| C45025 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 1 CORDOALHA ADERENTE D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO | UN | 116,90 |
| C45026 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 1 CORDOALHA ADERENTE D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO | UN | 148,97 |
| C45027 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 262,79 |
| C45028 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 341,56 |
| C45029 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 510,33 |
| C45030 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 635,20 |
| C45031 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS ADERENTES D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 559,47 |
| C45032 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS ADERENTES D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHAS TRIPARTIDAS E PROTENSÃO | UN | 683,86 |
| C45033 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO | UN | 92,62 |
| C45034 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 15,2 MM COM PLACA DE ANCORAGEM, CUNHA TRIPARTIDA E PROTENSÃO | UN | 117,19 |
| C45035 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 82,00 |
| C45036 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 114,71 |
| C45037 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 125,49 |
| C45038 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 174,79 |
| C45039 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 133,58 |
| C45040 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 182,99 |
| C45041 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 149,10 |
| C45042 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 206,14 |
| C45043 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 167,40 |
| C45044 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 233,44 |
| C45045 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 171,43 |
| C45046 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 240,25 |
| C45047 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 202,49 |
| C45048 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 286,96 |
| C45049 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 303,37 |
| C45050 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 380,68 |
| C45051 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 384,04 |
| C45052 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 480,69 |
| C45053 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 465,68 |
| C45054 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 577,90 |
| C45055 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 613,69 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C45056 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 764,77 |
| C45057 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 707,86 |
| C45058 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 1 CORDOALHA D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 35,31 |
| C45059 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 1 CORDOALHA D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 50,57 |
| C45060 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 47,89 |
| C45061 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 66,24 |
| C45062 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 59,38 |
| C45063 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 82,46 |
| C45064 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 82,98 |
| C45065 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES COM 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 113,78 |
| C45066 | ANCORAGEM PASSIVA PARA LAJES PARA CORDOALHAS ENGRAXADAS D = 12,7 MM COM PLACA DE ANCORAGEM E CUNHA TRIPARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 88,32 |
| C45068 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 30 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 20,53 |
| C45069 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 35 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 25,57 |
| C45070 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 35 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 25,57 |
| C45071 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 40 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 29,24 |
| C45072 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 40 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 29,24 |
| C45073 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 45 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 31,14 |
| C45074 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 45 MM PARA 5 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 31,23 |
| C45075 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 50 MM PARA 5 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 33,79 |
| C45076 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 50 MM PARA 6 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 33,96 |
| C45077 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 55 MM PARA 7 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 45,51 |
| C45078 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 55 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 36,74 |
| C45079 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 60 MM PARA 6 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 46,02 |
| C45080 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 60 MM PARA 9 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 46,02 |
| C45081 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 7 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 50,95 |
| C45082 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 8 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 50,79 |
| C45083 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 10 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 50,96 |
| C45084 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 11 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 50,86 |
| C45085 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 65 MM PARA 12 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 50,79 |
| C45086 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 70 MM PARA 9 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 53,82 |
| C45087 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 70 MM PARA 15 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 53,57 |
| C45088 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 10 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 57,41 |
| C45089 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 11 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 57,31 |
| C45090 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 16 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 57,24 |
| C45091 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 75 MM PARA 18 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 57,07 |
| C45092 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 12 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 62,28 |
| C45093 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 19 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 62,08 |
| C45094 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 80 MM PARA 20 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 62,02 |
| C45095 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 15 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 70,70 |
| C45096 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 21 CORDOALHAS D = 12,7, MM SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 70,68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C45098 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 24 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 70,45 |
| C45099 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 85 MM PARA 25 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 70,37 |
| C45100 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 16 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 75,15 |
| C45101 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 18 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 74,90 |
| C45102 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 90 MM PARA 27 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 74,73 |
| C45103 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 95 MM PARA 19 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 80,09 |
| C45104 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 95 MM PARA 20 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 80,04 |
| C45105 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 21 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 86,40 |
| C45106 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 22 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 86,32 |
| C45107 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 24 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 86,10 |
| C45108 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 25 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 86,02 |
| C45109 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 30 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 86,44 |
| C45110 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 100 MM PARA 31 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 86,32 |
| C45111 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 110 MM PARA 27 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 92,51 |
| C45112 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 110 MM PARA 37 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 92,60 |
| C45113 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 120 MM PARA 30 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 98,42 |
| C45114 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 120 MM PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 98,20 |
| C45115 | BAINHA METÁLICA DIÂMETRO 130 MM PARA 37 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, REDONDA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 107,04 |
| C45116 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 36 MM PARA 1 CORDOALHA D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 21,01 |
| C45117 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 36 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 20,92 |
| C45118 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 48 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 23,93 |
| C45119 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 19 X 62 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 12,7 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 25,02 |
| C45120 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 32 MM PARA 1 CORDOALHA D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 21,05 |
| C45121 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 32 MM PARA 2 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 20,88 |
| C45122 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 55 MM PARA 3 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 25,60 |
| C45123 | BAINHA METÁLICA SEÇÃO 22 X 73 MM PARA 4 CORDOALHAS D = 15,2 MM, SEMI-RÍGIDA, OVALIZADA, COM MONTAGEM E INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO | M | 30,01 |
| C45124 | CORDOALHA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 9,37 |
| C45125 | CORDOALHA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 9,52 |
| C45126 | CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB D = 12,7 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 12,16 |
| C45127 | CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB D = 15,2 MM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 12,19 |
| C45128 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS D = 15,2 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 909,95 |
| C48001 | APILOAMENTO MANUAL | M³ | 25,93 |
| C48003 | AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE | M³ | 5,67 |
| C48006 | COMPACTAÇÃO MANUAL | M³ | 6,42 |
| C48007 | CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 18,80 |
| C48009 | CONFECÇÃO DE CANALETA MEIA CANA D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 27,25 |
| C48011 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 22,08 |
| C48013 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 30,08 |
| C48015 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 43,96 |
| C48017 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 60,18 |
| C48019 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 22,95 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C48021 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PERFURADO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 30,95 |
| C48025 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,20 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 23,16 |
| C48027 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,30 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 30,61 |
| C48029 | CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO POROSO D = 0,40 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 44,93 |
| C48031 | ESCAVAÇÃO DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 1.177,78 |
| C48032 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 332,61 |
| C48033 | ESCAVAÇÃO MANUAL COM REATERRO E COMPACTAÇÃO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 45,03 |
| C48034 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 371,98 |
| C48035 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUNNEL LINER EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 745,02 |
| C48036 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 60,73 |
| C48037 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAVAS DE FUNDAÇÃO COM ESGOTAMENTO | M³ | 65,38 |
| C48038 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 36,44 |
| C48039 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 2M | M³ | 45,54 |
| C48040 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 2 A 3 M | M³ | 52,05 |
| C48041 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M | M³ | 62,82 |
| C48042 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 80,24 |
| C48043 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M | M³ | 63,05 |
| C48044 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 2 A 3 M | M³ | 73,55 |
| C48045 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 3 A 4 M | M³ | 88,27 |
| C48046 | ESCAVAÇÃO MANUAL REATERRO E COMPACTAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 41,38 |
| C48047 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 8,84 |
| C48048 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 6,31 |
| C48049 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 8,17 |
| C48050 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 11,26 |
| C48051 | FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO QUADRADA DE 15 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 39,45 |
| C48053 | FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO ESTICADOR - SEÇÃO TRIANGULAR DE 15 CM -AREIA E BRITA COMERCIAS | UN | 22,37 |
| C48055 | FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 24,92 |
| C48057 | FABRICAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO SUPORTE - SEÇÃO TRIANGULAR DE 11 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 14,97 |
| C48060 | RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 75,80 |
| C48062 | ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA PARA TUNNEL LINER | M | 24,33 |
| C48065 | PLATAFORMA DE TRABALHO EM MADEIRA APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 6 A 12 M - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | M³ | 52,76 |
| C48067 | ROCHA PARA BRITAGEM COM PERFURATRIZ MANUAL | M³ | 32,17 |
| C48068 | ROCHA PARA BRITAGEM COM PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA | M³ | 51,32 |
| C48069 | SELO DE ARGILA APILOADO (SOLO LOCAL) | M³ | 29,53 |
| C48072 | VENTILAÇÃO PROVISÓRIA PARA TUNNEL LINER | M | 23,13 |
| C49001 | CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL | M² | 2,44 |
| C49002 | CAPA SELANTE - AREIA COMERCIAL | M² | 0,67 |
| C49005 | CAPA SELANTE - PEDRISCO COMERCIAL | M² | 1,05 |
| C49006 | CAPINA MANUAL | M² | 0,61 |
| C49007 | COMBATE À EXSUDAÇÃO - AREIA COMERCIAL | M² | 0,64 |
| C49010 | COMBATE À EXSUDAÇÃO - PEDRISCO COMERCIAL | M² | 0,75 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C49011 | CORREÇÃO DE DEFEITOS POR FRESAGEM DESCONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO | M³ | 184,31 |
| C49012 | CORREÇÃO DE DEFEITOS COM MISTURA BETUMINOSA, INCLUSIVE PINTURA DE LIGAÇÃO | M³ | 136,56 |
| C49013 | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS | M² | 0,07 |
| C49014 | CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES | M³ | 11,83 |
| C49015 | DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO | M³ | 52,11 |
| C49016 | LIMPEZA DE BUEIRO | M³ | 17,37 |
| C49017 | LIMPEZA DE CIMENTO ASFÁLTICO DERRAMADO NA PISTA DE RODOVIA PAVIMENTADA | T | 241,87 |
| C49018 | LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA | M | 1,16 |
| C49019 | LIMPEZA DE EMULSÃO ASFÁLTICA OU ASFALTO DILUIDO DERRAMADO NA PISTA - REMOÇÃO COM MINI-CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 146,68 |
| C49020 | LIMPEZA DE LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS DERRAMADOS NA PISTA | T | 110,89 |
| C49021 | LIMPEZA DE MATERIAL ASFÁLTICO DERRAMADO FORA DA PISTA - REMOÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE | T | 45,37 |
| C49022 | LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO | M² | 6,79 |
| C49023 | LIMPEZA DE PONTE | M | 3,47 |
| C49024 | LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO | M | 0,58 |
| C49025 | LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM | M | 3,47 |
| C49026 | LIMPEZA DE VALETA DE CORTE | M | 0,87 |
| C49027 | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM OAE | UN | 3,47 |
| C49028 | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE OBRAS DE CONTENÇÃO | UN | 2,17 |
| C49029 | LIMPEZA E ENCHIMENTO COM RESINA EPÓXI DE FISSURAS COM ABERTURA MÁXIMA DE 1,0 MM EM PAVIMENTO DE CONCRETO | M | 14,11 |
| C49030 | LIMPEZA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AOS APARELHOS DE APOIO DE OAE COM O USO DE HERBICIDA | UN | 5,79 |
| C49031 | LIMPEZA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO NAS JUNTAS DE DILATAÇÃO COM O USO DE HERBICIDA | M | 3,48 |
| C49032 | LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM CAP | M | 1,59 |
| C49033 | LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM CAP COM POLÍMERO | M | 1,59 |
| C49034 | LIMPEZA, SERRAGEM E ENCHIMENTO DE TRINCAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO COM SELANTE ELÁSTICO A FRIO | M | 8,98 |
| C49035 | PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA | M³ | 218,37 |
| C49036 | PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA | M³ | 121,32 |
| C49037 | PODA DE ÁRVORES COM 7,5 M A 10 M DE ALTURA | M³ | 71,21 |
| C49038 | PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA | M³ | 46,79 |
| C49039 | REASSENTAMENTO MANUAL DE MEIO FIO COM MATERIAL ARRANCADO DA PISTA | M | 11,28 |
| C49040 | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO | M³ | 13,98 |
| C49041 | RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA | M² | 2,84 |
| C49042 | RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA DUPLA | M | 370,04 |
| C49043 | RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SIMPLES | M | 219,09 |
| C49044 | RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 15,81 |
| C49045 | RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS | M | 130,17 |
| C49047 | RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO | M² | 25,79 |
| C49048 | RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 8,21 |
| C49049 | RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 43,57 |
| C49050 | RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 13,56 |
| C49051 | RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO - ARAME | M | 7,50 |
| C49052 | RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - MOURÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 18,06 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C49055 | RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - MOURÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 13,74 |
| C49056 | RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA - ARAME | M | 5,72 |
| C49057 | RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA - MOURÃO | M | 11,42 |
| C49058 | RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 21,45 |
| C49060 | RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO TRIANGULAR - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 21,03 |
| C49062 | RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA | M | 16,54 |
| C49063 | RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA | HA | 214,58 |
| C49064 | RECUPERAÇÃO DE DESGASTE SUPERFICIAL EM PAVIMENTOS DE CONCRETO | M² | 44,69 |
| C49065 | REGULARIZAÇÃO DE TALUDES COM SOQUETE VIBRATORIO | M² | 1,73 |
| C49066 | REGULARIZAÇÃO DE VALAS COM APILOAMENTO DO FUNDO | M² | 1,73 |
| C49067 | REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO | M² | 0,31 |
| C49068 | REMENDO EM PLACA DE PAVIMENTOS DE CONCRETO | M³ | 1.098,72 |
| C49069 | REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MANUAL | M³ | 358,69 |
| C49070 | REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA | M³ | 288,06 |
| C49071 | TAPA BURACO COM DEMOLIÇÃO MANUAL | M³ | 393,78 |
| C49072 | TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO | M³ | 374,45 |
| C49073 | REMOÇÃO DE GRÃOS, AGREGADOS E SOLOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIAS | T | 15,03 |
| C49074 | REMOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO | T | 218,79 |
| C49075 | REMOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA MANUAL | T | 119,55 |
| C49076 | REMOÇÃO DE EMBORRACHADOS DE PNEUS EM RODOVIA | T | 243,21 |
| C49077 | REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADAS NA PISTA | T | 38,36 |
| C49078 | REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE 20 A 40 M TOMBADAS NA PISTA | T | 53,93 |
| C49079 | REMOÇÃO DE MATACÕES | M³ | 62,48 |
| C49080 | REMOÇÃO DE SUCATAS DERRAMADAS EM RODOVIA | T | 386,48 |
| C49081 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE | T | 217,01 |
| C49082 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDASTE | T | 145,70 |
| C49083 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO | T | 158,50 |
| C49084 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TOMBADOS EM RODOVIA | T | 458,13 |
| C49085 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA | T | 464,43 |
| C49086 | REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA | T | 484,12 |
| C49087 | REMOÇÃO DE VESTÍGIOS DE ÓLEO OU GRAXA NA SUPERFÍCIE DO REVESTIMENTO DO PAVIMENTO | M² | 32,85 |
| C49088 | REMOÇÃO DE VIDROS, CAIXAS E ENGRADADOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIA | T | 28,17 |
| C49089 | REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM ROCHA | M³ | 13,13 |
| C49090 | REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO | M³ | 10,93 |
| C49091 | REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO | M³ | 236,24 |
| C49092 | REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO BETUMINOSO | M³ | 300,65 |
| C49093 | REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA | M² | 3,47 |
| C49094 | REMOÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO DANINHA EM FRESTAS | M | 1,74 |
| C49095 | REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM ROCHA | M³ | 7,79 |
| C49096 | REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM SOLO | M³ | 3,57 |
| C49097 | REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO | M³ | 9,89 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C49098 | REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO | M³ | 11,08 |
| C49099 | REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM MUDAS EM SUPERFÍCIES INCLINADAS | M² | 11,27 |
| C49100 | ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL | HA | 516,37 |
| C49101 | ROÇADA MANUAL | HA | 1.518,14 |
| C49102 | ROÇADA MANUAL DE CAPIM COLONIÃO | HA | 3.643,55 |
| C49103 | ROÇADA MECANIZADA | HA | 304,02 |
| C49104 | SUBSTITUIÇÃO DE BALIZADOR - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 20,76 |
| C49106 | TRATAMENTO DE FISSURAS DO TIPO RENDILHADO EM PAVIMENTOS DE CONCRETO | M² | 12,71 |
| C49107 | TRATAMENTO DE FISSURAS TRANSVERSAIS COM ABERTURA MAIOR QUE 1,0 MM EM PAVIMENTOS DE CONCRETO | M | 197,39 |
| C49108 | SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO | M³ | 41,93 |
| C49109 | SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL | M³ | 51,96 |
| C49110 | SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO | M³ | 6,53 |
| C49111 | REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM MUDAS EM SUPERFÍCIES PLANA | M² | 8,49 |
| C49112 | LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM ESCOVA DE AÇO | M² | 3,47 |
| C49113 | REMOÇÃO E LIMPEZA MANUAL DE MATERIAL RETIDO EM TERRA FIRME EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS | M³ | 17,37 |
| C49114 | DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 80 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 32,95 |
| C49115 | DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 100 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 41,65 |
| C49116 | RECOMPOSIÇÃO DE DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 80 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 52,18 |
| C49117 | RECOMPOSIÇÃO DE DRENO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 100 MM E L = 50 CM EM OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM OAE | UN | 61,06 |
| C49118 | INJEÇÃO DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL DE BASE EPÓXI DE BAIXA VISCOSIDADE - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO | KG | 272,06 |
| C49119 | RECOMPOSIÇÃO DE MÓDULO DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA PARA BARREIRA RÍGIDA | UN | 4.436,83 |
| C49121 | MATERIAL DE BASE | M³ | 0,00 |
| C49122 | SOLO | M³ | 0,00 |
| C49123 | MISTURA BETUMINOSA | M³ | 0,00 |
| C49124 | TELA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADA EM TUBO GALVANIZADO 4,0 X 1,5 M | UN | 55,87 |
| C49125 | CONFECÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADA EM TUBO GALVANIZADO 4,0 X 1,5 M | UN | 385,01 |
| C49126 | EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA | M³ | 11,20 |
| C52001 | BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES | UN | 27,99 |
| C52002 | BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | UN | 18,22 |
| C52004 | BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 59,80 |
| C52005 | BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO CONTÍNUA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 88,76 |
| C52006 | BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO II DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 168,92 |
| C52007 | BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO III DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 250,24 |
| C52008 | BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | M | 70,45 |
| C52009 | BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MEDINDO 101 X 50 X 55 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 116,57 |
| C52010 | BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 60 X 45 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 51,85 |
| C52011 | CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA E COM SINALIZADOR A LED COM BATERIA - H = 1,14 M - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES | UN | 4,10 |
| C52012 | CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES | UN | 2,28 |
| C52014 | CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES | UN | 5,59 |
| C52015 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CHAPA RECUPERADA | M² | 186,02 |
| C52016 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 243,34 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52017 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI | M² | 430,20 |
| C52018 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - CHAPA RECUPERADA | M² | 230,15 |
| C52019 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 287,47 |
| C52020 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI | M² | 453,70 |
| C52021 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 334,30 |
| C52022 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + I - CHAPA RECUPERADA | M² | 168,40 |
| C52023 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + I | M² | 225,74 |
| C52024 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + IV | M² | 216,06 |
| C52025 | CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA TIPO I + X | M² | 290,17 |
| C52026 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA PETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 384,17 |
| C52027 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 340,03 |
| C52028 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 431,00 |
| C52029 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMINIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 389,24 |
| C52030 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMINIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 433,36 |
| C52031 | CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMINIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 480,20 |
| C52032 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | M² | 223,19 |
| C52033 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 239,39 |
| C52034 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV | M² | 212,12 |
| C52035 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI | M² | 425,79 |
| C52036 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 283,53 |
| C52037 | CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI | M² | 449,29 |
| C52038 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | M² | 300,65 |
| C52039 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 318,30 |
| C52040 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18, GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 362,43 |
| C52041 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 320,25 |
| C52042 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 364,38 |
| C52043 | CONFECÇÃO DE PLACA MODULADA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, AÉREA, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 411,21 |
| C52044 | DELIMITADOR DE TRÁFEGO FLEXÍVEL COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS D = 20 CM E H = 80 CM COM CHUMBADOR | UN | 187,11 |
| C52045 | DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES | UN | 2,69 |
| C52050 | FABRICAÇÃO DE BALIZADOR DE CONCRETO - SEÇÃO CIRCULAR DE 10 CM - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 10,06 |
| C52052 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 194,50 |
| C52053 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 315,03 |
| C52054 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 470,00 |
| C52055 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 693,24 |
| C52056 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 192,84 |
| C52057 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 312,08 |
| C52058 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 465,39 |
| C52059 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 686,60 |
| C52060 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,60 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 156,83 |
| C52061 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 210,06 |
| C52062 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM FIBRA - 0,60 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 155,40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52063 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM FIBRA - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 207,15 |
| C52064 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 161,24 |
| C52065 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 255,90 |
| C52066 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 377,62 |
| C52067 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 552,95 |
| C52068 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 167,36 |
| C52069 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 267,25 |
| C52070 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,414 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 395,77 |
| C52071 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,497 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 580,96 |
| C52072 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 106,63 |
| C52073 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 158,82 |
| C52074 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 225,93 |
| C52075 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 322,60 |
| C52076 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 159,94 |
| C52077 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 253,59 |
| C52078 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 374,00 |
| C52079 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, D = 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 547,74 |
| C52080 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 166,00 |
| C52081 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 264,81 |
| C52082 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,414 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 391,96 |
| C52083 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R1 LADO 0,497 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III E SI | UN | 575,46 |
| C52084 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 105,91 |
| C52085 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 157,55 |
| C52086 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 223,93 |
| C52087 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FIBRA, R2 LADO 1,20 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI | UN | 305,07 |
| C52088 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM AÇO - 0,30 X 0,90 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV | UN | 97,94 |
| C52089 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM AÇO - 0,50 X 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV | UN | 104,43 |
| C52090 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM FIBRA - 0,30 X 0,90 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV | UN | 96,82 |
| C52091 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DELINEADOR EM FIBRA - 0,50 X 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV | UN | 103,19 |
| C52092 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - CHAPA RECUPERADA | M² | 269,68 |
| C52093 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III | M² | 327,27 |
| C52094 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 511,31 |
| C52095 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 546,51 |
| C52096 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X | UN | 640,17 |
| C52097 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 634,77 |
| C52098 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | UN | 728,43 |
| C52099 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.076,33 |
| C52100 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.155,53 |
| C52101 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X | UN | 1.366,26 |
| C52102 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 1.354,12 |
| C52103 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | UN | 1.564,84 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52104 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.415,35 |
| C52105 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.520,95 |
| C52106 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X | UN | 1.801,91 |
| C52107 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 1.785,74 |
| C52108 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | UN | 2.066,69 |
| C52109 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.926,66 |
| C52110 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 2.067,46 |
| C52111 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X | UN | 2.442,08 |
| C52112 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 2.420,51 |
| C52113 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | UN | 2.795,12 |
| C52114 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 2.830,70 |
| C52115 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 3.041,90 |
| C52116 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + X | UN | 3.603,82 |
| C52117 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 3.571,47 |
| C52118 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | UN | 4.133,38 |
| C52119 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - CHAPA RECUPERADA | M² | 207,93 |
| C52120 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I | M² | 265,54 |
| C52121 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA I + I | M² | 340,51 |
| C52122 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA I + III | M² | 358,16 |
| C52123 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA III + III | M² | 402,29 |
| C52124 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - CHAPA RECUPERADA | M² | 225,55 |
| C52125 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III | M² | 283,14 |
| C52126 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 661,25 |
| C52127 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 696,55 |
| C52128 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 784,81 |
| C52129 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.413,70 |
| C52130 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.493,12 |
| C52131 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 1.691,70 |
| C52132 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.865,17 |
| C52133 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.971,07 |
| C52134 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 2.235,83 |
| C52135 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 2.526,43 |
| C52136 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 2.667,62 |
| C52137 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 3.020,64 |
| C52138 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 3.730,35 |
| C52139 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 3.942,13 |
| C52140 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO, MODULADA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 4.471,66 |
| C52141 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 407,69 |
| C52142 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 451,83 |
| C52143 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 498,66 |
| C52144 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 456,91 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52145 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 501,03 |
| C52146 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,5 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 547,87 |
| C52147 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 505,82 |
| C52148 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 538,22 |
| C52149 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 626,49 |
| C52150 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.063,98 |
| C52151 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.136,88 |
| C52152 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 1.335,50 |
| C52153 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.398,88 |
| C52154 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 3,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 1.496,07 |
| C52156 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 1.904,70 |
| C52157 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 2.034,29 |
| C52158 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 2,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 2.387,39 |
| C52159 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I | UN | 2.797,76 |
| C52160 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | UN | 2.992,15 |
| C52161 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - 4,00 X 3,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | UN | 3.521,79 |
| C52162 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA I + I | M² | 262,79 |
| C52163 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA I + III | M² | 278,99 |
| C52164 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA - PELÍCULA III + III | M² | 323,13 |
| C52165 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III | M² | 387,92 |
| C52166 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III | M² | 431,97 |
| C52167 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X | M² | 478,80 |
| C52168 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM | UN | 110,17 |
| C52169 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO D = 6,5 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | UN | 392,62 |
| C52170 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO RETANGULAR DE 7 X 15 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | UN | 1.247,25 |
| C52171 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | UN | 504,33 |
| C52172 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA MARCO QUILOMÉTRICO | UN | 253,55 |
| C52173 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M | UN | 246,92 |
| C52174 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,80 M | UN | 272,69 |
| C52175 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 1,00 M | UN | 301,63 |
| C52176 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 1,20 M | UN | 358,76 |
| C52177 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M | UN | 195,04 |
| C52178 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,80 M | UN | 240,05 |
| C52179 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 1,00 M | UN | 289,54 |
| C52180 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO- D = 1,20 M | UN | 343,65 |
| C52181 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M | UN | 209,13 |
| C52182 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,331 M | UN | 225,65 |
| C52183 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,414 M | UN | 246,07 |
| C52184 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,497 M | UN | 272,15 |
| C52185 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 0,60 M | UN | 201,04 |
| C52186 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 0,80 M | UN | 212,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52187 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 1,00 M | UN | 228,22 |
| C52188 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R2 - LADO DE 1,20 M | UN | 247,36 |
| C52189 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M | UN | 678,46 |
| C52190 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 1,50 M | UN | 1.096,14 |
| C52191 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 2,00 M | UN | 1.332,71 |
| C52192 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 4,00 X 2,00 M | UN | 1.791,56 |
| C52193 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 4,00 X 3,00 M | UN | 2.514,88 |
| C52194 | LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M² | 241,78 |
| C52195 | MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM | M² | 11,74 |
| C52196 | MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 14,47 |
| C52197 | MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM | M² | 17,23 |
| C52198 | MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 18,92 |
| C52199 | MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | M² | 26,70 |
| C52200 | OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA | H | 17,37 |
| C52201 | PAINEL COM SETA LUMINOSA MONTADO EM CHASSI DE CAMINHÃO COM PRANCHA E AMORTECEDOR RETRÁTIL | H | 32,58 |
| C52202 | PAINEL COM SETA LUMINOSA MONTADO EM CHASSI DE CAMINHÃO COM PRANCHA | H | 4,42 |
| C52203 | PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS, PORTÁTIL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE | H | 21,01 |
| C52204 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM | M² | 12,55 |
| C52205 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 15,29 |
| C52206 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM | M² | 18,05 |
| C52207 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 19,73 |
| C52208 | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | M² | 27,53 |
| C52209 | PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ALTO RELEVO | M² | 152,46 |
| C52210 | PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESTRUTURA | M² | 121,49 |
| C52211 | PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 1,5 MM - PLANO | M² | 73,95 |
| C52212 | PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 3,0 MM - PLANO | M² | 135,16 |
| C52213 | PINTURA DE FAIXA - PLÁSTICO A FRIO TRICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 0,6 MM - ASPERSÃO | M² | 27,55 |
| C52214 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO I - RELEVO DUPLO - BASE | M² | 103,21 |
| C52215 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO II - RELEVO SIMPLES RANHURADO - BASE | M² | 123,57 |
| C52216 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO III - RELEVO SIMPLES - BASE | M² | 110,98 |
| C52217 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO IV - RELEVO SIMPLES SEM BASE | M² | 71,90 |
| C52218 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO V - RELEVO MULTIPONTOS SEM BASE (GOTAS) | M² | 61,61 |
| C52219 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO VI - RELEVO MULTIPONTOS SEM BASE (CALOTAS) | M² | 60,52 |
| C52220 | PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM | M² | 40,58 |
| C52221 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM | M² | 25,76 |
| C52222 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 28,31 |
| C52223 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM | M² | 30,86 |
| C52224 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM | M² | 32,76 |
| C52225 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | M² | 40,08 |
| C52226 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM | M² | 49,45 |
| C52227 | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM | M² | 81,46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52228 | PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TINTA POLIESTER EM CHAPA DE AÇO | M² | 14,78 |
| C52235 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 35 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 44.935,76 |
| C52237 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 40 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 50.992,53 |
| C52239 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M, VENTO DE 45 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,33 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 53.043,21 |
| C52241 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 35 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 45.829,92 |
| C52243 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 40 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 51.703,66 |
| C52245 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M, VENTO DE 45 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 17,1 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 54.151,41 |
| C52247 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 35 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 46.444,90 |
| C52249 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 40 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 52.413,78 |
| C52251 | PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M, VENTO DE 45 M/S, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 M², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 KN/M² - AREIA E BRITA COMERCIAIS | UN | 54.913,62 |
| C52331 | RECUPERAÇÃO DE CHAPA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | M² | 39,50 |
| C52332 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M | UN | 137,67 |
| C52333 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M | UN | 220,27 |
| C52334 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M | UN | 220,27 |
| C52335 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M | UN | 220,27 |
| C52336 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M | UN | 220,27 |
| C52337 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M | UN | 220,27 |
| C52338 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M | UN | 220,27 |
| C52339 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17,0 M | UN | 220,27 |
| C52340 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M | UN | 275,33 |
| C52341 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M | UN | 275,33 |
| C52342 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M | UN | 275,33 |
| C52343 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M | UN | 275,33 |
| C52344 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M | UN | 275,33 |
| C52345 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M | UN | 275,33 |
| C52346 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M | UN | 275,33 |
| C52347 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26,0 M | UN | 275,33 |
| C52348 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M | UN | 275,33 |
| C52349 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMI-PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 2,7 M | UN | 154,78 |
| C52350 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMI-PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 3,8 M | UN | 154,78 |
| C52351 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMI-PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 4,9 M | UN | 154,78 |
| C52352 | REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SEMI-PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2 X 6,0 M | UN | 154,78 |
| C52440 | TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 16,38 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C52441 | TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 37,47 |
| C52442 | TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 27,35 |
| C52443 | TACHA REFLETIVA METÁLICA COM UM PINO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 36,04 |
| C52444 | TACHA REFLETIVA METÁLICA COM UM PINO - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 24,48 |
| C52446 | TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 47,14 |
| C52447 | TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 45,29 |
| C52448 | TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 2 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO | M² | 93,79 |
| C52449 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M | UN | 34,09 |
| C52450 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00 M | UN | 41,15 |
| C52451 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R1 LADO 0,414 M | UN | 42,10 |
| C52452 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R2 LADO 1,00 M | UN | 33,20 |
| C52453 | PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M | UN | 45,99 |
| C52454 | CONFECÇÃO DE CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M | UN | 94,32 |
| C52455 | CONFECÇÃO DE SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | UN | 176,49 |
| C54012 | FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 2 A 5 CHUMBADORES - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 1.042,86 |
| C54014 | FABRICAÇÃO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - 6 A 8 CHUMBADORES - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 1.185,95 |
| C54016 | MOLDES METÁLICOS PARA SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA - FORMATO CRUCIFORME DE 1,50 X 1,50 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES | M³ | 50,88 |
| C54017 | MONTAGEM DAS ESCAMAS DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA | M² | 134,32 |
| C54038 | TRAVADOR DE MADEIRA PARA ESCAMA DE CONCRETO ARMADO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 6,91 |
| C54039 | TRAVAMENTO E NIVELAMENTO DE ESCAMA DE CONCRETO ARMADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA METÁLICA | M² | 12,61 |
| C55004 | CAMADA DRENANTE COM CONFORMAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - AREIA COMERCIAL | M³ | 74,38 |
| C55006 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO | M³ | 5,47 |
| C55007 | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL | M³ | 3,17 |
| C55009 | CONSTRUÇÃO DE CORPO DE ATERRO COM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA ORIUNDO DE CORTE | M³ | 10,06 |
| C55010 | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M | M² | 0,44 |
| C55011 | DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M | UN | 23,44 |
| C55012 | DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M | UN | 58,60 |
| C55013 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ATÉ 50 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 17,01 |
| C55014 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 50 A 70 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 25,28 |
| C55015 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 70 A 90 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 39,05 |
| C55016 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 90 A 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 63,49 |
| C55018 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM PERFURATRIZ E ESGOTAMENTO DE ATÉ 120 M³/H | M³ | 70,46 |
| C55019 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ATÉ 50 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 7,87 |
| C55020 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 50 A 70 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 12,16 |
| C55021 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 70 A 90 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 21,58 |
| C55022 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 90 A 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 41,83 |
| C55023 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG | M³ | 111,49 |
| C55024 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 28,02 |
| C55025 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - SEM ESCORAMENTO | M³ | 5,03 |
| C55026 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM TRATOR DE ESTEIRA DE 228 KW EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE ATÉ 100M | M³ | 3,17 |
| C55027 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM TRATOR DE ESTEIRA DE 71 KW EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE ATÉ 30M | M³ | 2,11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55028 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,97 |
| C55029 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,52 |
| C55030 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,80 |
| C55031 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,34 |
| C55032 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,75 |
| C55033 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,28 |
| C55034 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,47 |
| C55035 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,05 |
| C55036 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,98 |
| C55037 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,54 |
| C55038 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,89 |
| C55039 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,44 |
| C55040 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,71 |
| C55041 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,28 |
| C55042 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,35 |
| C55043 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,92 |
| C55044 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,25 |
| C55045 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,79 |
| C55046 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,14 |
| C55047 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,73 |
| C55048 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,49 |
| C55049 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55050 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,35 |
| C55051 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 3,92 |
| C55052 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,92 |
| C55053 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,32 |
| C55054 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,61 |
| C55055 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,17 |
| C55056 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,44 |
| C55057 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,02 |
| C55058 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,50 |
| C55059 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,08 |
| C55060 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,73 |
| C55061 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,30 |
| C55062 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,54 |
| C55063 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,10 |
| C55064 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,90 |
| C55065 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,28 |
| C55066 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,05 |
| C55067 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,41 |
| C55068 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,63 |
| C55069 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,20 |
| C55070 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,08 |
| C55071 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55072 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,17 |
| C55073 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,76 |
| C55074 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,73 |
| C55075 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,30 |
| C55076 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,26 |
| C55077 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,84 |
| C55078 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,29 |
| C55079 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,86 |
| C55080 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,05 |
| C55081 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,38 |
| C55082 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,44 |
| C55083 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,03 |
| C55084 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,38 |
| C55085 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,99 |
| C55086 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,14 |
| C55087 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,70 |
| C55088 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,97 |
| C55089 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,57 |
| C55090 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,59 |
| C55091 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,18 |
| C55092 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,29 |
| C55093 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,89 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55094 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,65 |
| C55095 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,06 |
| C55096 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,12 |
| C55097 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,72 |
| C55098 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,56 |
| C55099 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,15 |
| C55100 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,94 |
| C55101 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,58 |
| C55102 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,30 |
| C55103 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,91 |
| C55104 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,94 |
| C55105 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,28 |
| C55106 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,63 |
| C55107 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,98 |
| C55108 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,44 |
| C55109 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,39 |
| C55110 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,37 |
| C55111 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,34 |
| C55112 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,92 |
| C55113 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,27 |
| C55114 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,63 |
| C55115 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,98 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55116 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,54 |
| C55117 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 4,50 |
| C55118 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,49 |
| C55119 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,53 |
| C55120 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,80 |
| C55121 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,14 |
| C55122 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,68 |
| C55123 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,04 |
| C55124 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,72 |
| C55125 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,76 |
| C55126 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,95 |
| C55127 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,30 |
| C55128 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,80 |
| C55129 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,14 |
| C55130 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,96 |
| C55131 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,91 |
| C55132 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,36 |
| C55133 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,43 |
| C55134 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 9,90 |
| C55135 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,24 |
| C55136 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,10 |
| C55137 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55138 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,49 |
| C55139 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,57 |
| C55140 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,02 |
| C55141 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,37 |
| C55142 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,59 |
| C55143 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,77 |
| C55144 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,62 |
| C55145 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,66 |
| C55146 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,40 |
| C55147 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,47 |
| C55148 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,79 |
| C55149 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,94 |
| C55150 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,75 |
| C55151 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,80 |
| C55152 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,49 |
| C55153 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,57 |
| C55154 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,95 |
| C55155 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,12 |
| C55156 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,85 |
| C55157 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,93 |
| C55158 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,59 |
| C55159 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,66 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55160 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,15 |
| C55161 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,29 |
| C55162 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,98 |
| C55163 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,42 |
| C55164 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,69 |
| C55165 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,76 |
| C55166 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,79 |
| C55167 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,07 |
| C55168 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,51 |
| C55169 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,64 |
| C55170 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 10,88 |
| C55171 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 5,93 |
| C55172 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 13,32 |
| C55173 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,56 |
| C55174 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,83 |
| C55175 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,99 |
| C55176 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,46 |
| C55177 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,59 |
| C55178 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 8,89 |
| C55179 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 13,91 |
| C55180 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 7,16 |
| C55181 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,59 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55182 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 6,77 |
| C55183 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M -CAMINHO DE SERVIÇO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,03 |
| C55184 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE DE 0 A 50 M SEM TRANSPORTE | M³ | 41,46 |
| C55185 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,37 |
| C55186 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,04 |
| C55187 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 41,46 |
| C55188 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,86 |
| C55189 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,37 |
| C55190 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,20 |
| C55191 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,89 |
| C55192 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,65 |
| C55193 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,45 |
| C55194 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,22 |
| C55195 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,90 |
| C55196 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,65 |
| C55197 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,55 |
| C55198 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 43,14 |
| C55199 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 42,81 |
| C55200 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,87 |
| C55201 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,89 |
| C55202 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 43,02 |
| C55203 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 46,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55204 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,06 |
| C55205 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 43,18 |
| C55206 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 46,53 |
| C55207 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,30 |
| C55208 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 44,89 |
| C55209 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 46,85 |
| C55210 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,46 |
| C55211 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,06 |
| C55212 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 47,18 |
| C55213 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,71 |
| C55214 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,22 |
| C55215 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 47,75 |
| C55216 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 46,04 |
| C55217 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,55 |
| C55218 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 48,65 |
| C55219 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 46,61 |
| C55220 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 45,95 |
| C55221 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 50,60 |
| C55222 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 46,93 |
| C55223 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ | M³ | 46,28 |
| C55224 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 0 A 50 M | M³ | 4,80 |
| C55225 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,78 |
| C55226 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,59 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55227 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,47 |
| C55229 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,78 |
| C55230 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,66 |
| C55231 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,41 |
| C55232 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,97 |
| C55233 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,85 |
| C55234 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,73 |
| C55235 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,16 |
| C55236 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 11,97 |
| C55237 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,91 |
| C55238 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,29 |
| C55239 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,10 |
| C55240 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 13,17 |
| C55241 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,47 |
| C55242 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,22 |
| C55243 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,52 |
| C55244 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,60 |
| C55245 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,35 |
| C55246 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,71 |
| C55247 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,73 |
| C55248 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,47 |
| C55249 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,99 |
| C55250 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,85 |
| C55251 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,60 |
| C55252 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 15,18 |
| C55253 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 13,04 |
| C55254 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,73 |
| C55255 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 15,56 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C55256 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 13,29 |
| C55257 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 12,91 |
| C55258 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 16,22 |
| C55259 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,80 |
| C55260 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 13,23 |
| C55261 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 16,50 |
| C55262 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,99 |
| C55263 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ | M³ | 14,52 |
| C55264 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 M | M³ | 1,70 |
| C55265 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 7,11 |
| C55266 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 8,94 |
| C55267 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 9,94 |
| C55268 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 11,75 |
| C55269 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 13,58 |
| C55270 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 15,60 |
| C55271 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M COM MOTOSCRAPER | M³ | 17,62 |
| C55272 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 20 M | M³ | 42,50 |
| C55273 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M | M³ | 3,92 |
| C55274 | EXPURGO DE JAZIDA | M³ | 2,16 |
| C55275 | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL | M² | 0,42 |
| C55277 | MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO | KM | 360,50 |
| C55278 | UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO | KM | 281,22 |
| C55280 | MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, ROCHA OU MATACÃO | M³ | 0,00 |
| C55281 | DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA A CÉU ABERTO | M3 | 328,48 |
| C55282 | PRÉ-FISSURAMENTO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M3 | 112,88 |
| C56024 | PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ COM ESPESSURA DE 200 µM | M² | 18,82 |
| C56052 | FORMA EM CHAPA METÁLICA 1/8' PARA CABEÇA DE TIRANTES COM BASE DE 40 X 40 CM, TOPO DE 20 X 20 CM E ALTURA DE 30 CM - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA | UN | 5,10 |
| C59001 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA 5 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS | T | 19,89 |
| C59002 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS | T | 21,41 |
| C59003 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS | T | 24,02 |
| C59004 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - DESCARGA LIVRE | T | 5,65 |
| C59005 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - COM RETROESCAVADEIRA | T | 81,16 |
| C59006 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL 3ª CATEGORIA, ROCHA OU MATACÃO SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 2,19 |
| C59007 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, ROCHA OU MATACÃO SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 3,17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C59008 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BLOCOS DE ROCHA COM ATÉ 50 KG EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 2,41 |
| C59010 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO DA CAMADA GRANULAR OU TERRA (SOLO) SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE | T | 52,89 |
| C59011 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³- CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE | T | 52,89 |
| C59012 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 2,06 |
| C59013 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 1,38 |
| C59014 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL | T | 4,54 |
| C59015 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL | T | 5,22 |
| C59016 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL | T | 5,43 |
| C59017 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 1,06 |
| C59018 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 1,82 |
| C59019 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR REBOCÁVEL | T | 4,67 |
| C59020 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA PARA BASE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO | T | 2,10 |
| C59021 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA PARA BASE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO | T | 1,53 |
| C59022 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA PARA BASE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO | T | 2,78 |
| C59023 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA PARA BASE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO | T | 2,30 |
| C59024 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA DE USINA DE SOLOS E DESCARGA NA VIBRO-ACABADORA | T | 3,22 |
| C59025 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA DE USINA DE ASFALTO 90/120 T/H E DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA | T | 6,14 |
| C59026 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA DE USINA DE ASFALTO 90/120 T/H E DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA | T | 7,60 |
| C59027 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA DE USINA DE ASFALTO 90/120 T/H E DESCARGA MANUAL | T | 19,60 |
| C59028 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA DE USINA DE ASFALTO 60 T/H (PMF) E DESCARGA MANUAL | T | 22,30 |
| C59029 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA DE USINA 60 T/H (PMF) E DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA | T | 7,24 |
| C59030 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA DE USINA 60 T/H (PMF) E DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA | T | 8,20 |
| C59031 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO OU CONCRETO CIMENTO SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 2,87 |
| C59032 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO OU CONCRETO CIMENTO SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE | T | 58,83 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C59033 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA PARA REMOÇÃO DE BARREIRA EM SOLO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 1,47 |
| C59034 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA DE SOLOS E AGREGADOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA DE USINA DE SOLOS E DESCARGA NO DISTRIBUIDOR AUTOPROPELIDO | T | 2,05 |
| C59035 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA DE SOLOS E AGREGADOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA DE USINA DE SOLOS E DESCARGA LIVRE | T | 1,67 |
| C59038 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM CONTÍNUA SOLTA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - DESCARGA LIVRE | T | 5,25 |
| C59039 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONTÍNUA SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - DESCARGA LIVRE | T | 10,12 |
| C59040 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM EXTRUSORA DE MEIO FIO - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H | T | 28,85 |
| C59041 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM EXTRUSORA DE SARJETA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H | T | 27,33 |
| C59042 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA EM EXTRUSORA DE BARREIRA DE SEGURANÇA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H | T | 8,21 |
| C59043 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H | T | 10,97 |
| C59044 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M | T | 9,33 |
| C59045 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M | T | 13,42 |
| C59050 | CARGA DE ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE 22 T - CARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO | T | 14,63 |
| C59051 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE AMV - INCLUSIVE MATERIAIS METÁLICOS - EM VAGÕES PRANCHA COM CAPACIDADE DE 100 T - DESCARGA COM CARREGADEIRA DE PNEUS | T | 508,89 |
| C59052 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE TRILHOS TLS DE ATÉ 120 METROS EM VAGÕES PRANCHA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 6,27 |
| C59053 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE TRILHOS TLS DE 240 METROS EM VAGÕES PRANCHA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 5,04 |
| C59054 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS EM VAGÕES TIPO GÔNDOLA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 31,23 |
| C59055 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE MADEIRA - BITOLA MÉTRICA - EM VAGÕES PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 11,13 |
| C59056 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE MADEIRA - BITOLA LARGA - EM VAGÕES PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 9,15 |
| C59057 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE CONCRETO - BITOLA MÉTRICA - EM VAGÕES PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 7,46 |
| C59058 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE CONCRETO - BITOLA LARGA - EM VAGÕES PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 8,04 |
| C59059 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE CONCRETO - BITOLA MISTA - EM VAGÕES PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 100 T | T | 7,29 |
| C59060 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,02 |
| C59061 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,08 |
| C59062 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,76 |
| C59063 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,56 |
| C59064 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,82 |
| C59065 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,87 |
| C59066 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,61 |
| C59067 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,45 |
| C59068 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,65 |
| C59069 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ PARA ROCHA - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,69 |
| C59070 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,48 |
| C59071 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,33 |
| C59072 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,47 |
| C59073 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,01 |
| C59074 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,77 |
| C59075 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 1,17 |
| C59076 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,81 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C59077 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,61 |
| C59078 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,93 |
| C59079 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,64 |
| C59080 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,49 |
| C59081 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,63 |
| C59082 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,51 |
| C59083 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,40 |
| C59084 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,63 |
| C59085 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,01 |
| C59086 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 1,30 |
| C59087 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,80 |
| C59088 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 1,04 |
| C59089 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,64 |
| C59090 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,54 |
| C59091 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,18 |
| C59092 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,19 |
| C59093 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,92 |
| C59094 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 1,23 |
| C59095 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,95 |
| C59096 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L RODOVIA - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,95 |
| C59097 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,74 |
| C59098 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 6.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,98 |
| C59099 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,75 |
| C59100 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,76 |
| C59101 | TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 13.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,58 |
| C59102 | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 1,62 |
| C59103 | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 1,30 |
| C59104 | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 1,03 |
| C59105 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 22 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,74 |
| C59106 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 30 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,56 |
| C59107 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 22 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,59 |
| C59108 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 30 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,44 |
| C59109 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,47 |
| C59110 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,35 |
| C59111 | TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA EM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA | TKM | 0,64 |
| C59112 | TRANSPORTE DE MATERIAL PARA REMENDOS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ | TKM | 0,78 |
| C59114 | TRANSPORTE EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,29 |
| C59115 | TRANSPORTE DE AMV EM VIA FÉRREA COM LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA | TKM | 5,08 |
| C59116 | TRANSPORTE DE TRILHO TLS DE ATÉ 120 METROS EM VIA FÉRREA COM LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA | TKM | 0,15 |
| C59117 | TRANSPORTE DE TRILHO TLS DE 240 METROS EM VIA FÉRREA COM LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA | TKM | 0,07 |
| C59118 | TRANSPORTE DE MATERIAIS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS EM VIA FÉRREA COM LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA | TKM | 0,29 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C59119 | TRANSPORTE DE DORMENTES EM VIA FÉRREA COM LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA | TKM | 0,15 |
| C59120 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CIMENTO A GRANEL EM SILOS | T | 9,48 |
| C59121 | TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO 30 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,50 |
| C59122 | TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO 30 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,40 |
| C59123 | TRANSPORTE DE CIMENTO A GRANEL COM CAMINHÃO SILO 30 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,32 |
| C59125 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE LASTRO DE BRITA EM LOCOMOTIVA E VAGÕES HOPPER COM CAPACIDADE DE 75 T | T | 6,19 |
| C59127 | TRANSPORTE DE LASTRO DE BRITA COM LOCOMOTIVA E VAGÕES HOPPER COM CAPACIDADE DE 75 T - VIA EM BITOLA MÉTRICA | TKM | 0,21 |
| C59129 | TRANSPORTE EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,48 |
| C59130 | TRANSPORTE EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,38 |
| C59131 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE ATÉ 500 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T | T | 66,03 |
| C59132 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 500 A 750 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T | T | 44,02 |
| C59133 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 750 A 1.000 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T | T | 42,89 |
| C59134 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE 1.000 A 1.250 KN EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T | T | 36,39 |
| C59135 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE GRÃOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM MINI-CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 4,51 |
| C59136 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS (BRITA, PÓ DE PEDRA, AREIA, RACHÃO) EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM MINI-CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE | T | 3,51 |
| C59138 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS (BRITA, PÓ DE PEDRA, AREIA, RACHÃO) E SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DESCARGA LIVRE | T | 2,12 |
| C59142 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 3,5 T - RODOVIA LEITO NATURAL | TKM | 0,13 |
| C59143 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 3,5 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,10 |
| C59144 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES COM GUINCHO DE RESGATE DE 3,5 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,08 |
| C59145 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA LEITO NATURAL | TKM | 0,19 |
| C59146 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,15 |
| C59147 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,12 |
| C59148 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA LEITO NATURAL | TKM | 0,29 |
| C59149 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,23 |
| C59150 | TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS COM GUINCHO DE RESGATE DE 35 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,18 |
| C59151 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 1,25 |
| C59152 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM RETROESCAVADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 3,40 |
| C59154 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 40 M³/H | T | 10,02 |
| C59155 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO DE CIMENTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 150 M³/H E DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA | T | 2,08 |
| C59156 | TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,68 |
| C59157 | TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,54 |
| C59158 | TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 7 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,43 |
| C59159 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO | T | 19,27 |
| C59160 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE JAZIDA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE | T | 1,41 |
| C59161 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 0,68 |
| C59162 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 0,54 |
| C59163 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA | TKM | 0,43 |
| C59172 | CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE DORMENTES DE MADEIRA PARA AMV - QUALQUER BITOLA - EM VAGÕES PLATAFORMA CAPACIDADE 100 T | T | 41,07 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C59173 | TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL | TKM | 2,76 |
| C59174 | TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO | TKM | 1,80 |
| C59175 | TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA A EXECUÇÃO DE MOLHE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO | TKM | 1,46 |
| C59176 | TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO PARA MOLHE COM BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 300 M³ | TKM | 1,48 |
| C61001 | ARMAÇÃO DE FUSTE DE TUBULÃO EM AÇO CA-50 COM APOIO DE GUINDASTE - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO | KG | 9,08 |
| C61002 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ A PROFUNDIDADE DE 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 2.279,99 |
| C61003 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 3.328,95 |
| C61004 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 5.466,62 |
| C61005 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 4.121,37 |
| C61006 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 5.746,71 |
| C61007 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 9.080,68 |
| C61008 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 9.601,92 |
| C61009 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 14.665,36 |
| C61010 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 7.178,10 |
| C61011 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 8.759,25 |
| C61012 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 13.382,22 |
| C61013 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 6.546,19 |
| C61014 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ A PROFUNDIDADE DE 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 216,10 |
| C61016 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO - ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ENTRE 20 E 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 287,70 |
| C61017 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 878,00 |
| C61018 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 974,47 |
| C61019 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.071,81 |
| C61020 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.728,02 |
| C61021 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.843,43 |
| C61022 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.960,55 |
| C61023 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 10 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 1.953,16 |
| C61024 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 2.083,02 |
| C61025 | BASE ALARGADA DE TUBULÃO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M - INCLUSIVE CONCRETAGEM | M³ | 2.214,80 |
| C61026 | COLOCAÇÃO E RETIRADA DE CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO EM TUBULÃO COM APOIO DE GUINDASTE | UN | 245,91 |
| C61027 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 2.995,34 |
| C61028 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 6.435,00 |
| C61029 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 2.860,84 |
| C61030 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 5.078,56 |
| C61031 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 8.602,04 |
| C61032 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 4.696,95 |
| C61033 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 8.023,69 |
| C61034 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 13.128,65 |
| C61035 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 215,05 |
| C61036 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 876,17 |
| C61037 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 1.930,78 |
| C61038 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 250,89 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C61039 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 973,51 |
| C61040 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 10 A 20 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 2.059,99 |
| C61041 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 286,74 |
| C61042 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M³ | 1.070,85 |
| C61043 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO NA PROFUNDIDADE DE 20 A 30 M EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 2.189,36 |
| C61044 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS | M³ | 36,30 |
| C61045 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM HAMMER GRAB | M³ | 29,41 |
| C61046 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 1ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS | M³ | 36,38 |
| C61047 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 2ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS REFORÇADO | M³ | 87,12 |
| C61048 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 2ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS REFORÇADO | M³ | 87,32 |
| C61049 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 3ª CATEGORIA - COM CAÇAMBA COM BITS PARA ROCHA | M³ | 435,62 |
| C61050 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE FUSTE DE TUBULÃO EM 3ª CATEGORIA - COM TRADO COM BITS PARA ROCHA | M³ | 438,01 |
| C61051 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUSTE DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO NA PROFUNDIDADE DE 10 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 1.959,59 |
| C64001 | USINAGEM A FRIO COM ESPUMA DE ASFALTO DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO COM ADIÇÃO DE AGREGADO COMERCIAL E CIMENTO | M³ | 66,13 |
| C64002 | USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL | T | 104,73 |
| C64005 | USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA COMERCIAL | T | 94,21 |
| C64006 | USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE - FAIXA B - AREIA COMERCIAL | T | 92,65 |
| C64009 | USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA COMERCIAL | T | 102,50 |
| C64011 | USINAGEM DE AREIA-ASFALTO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA COMERCIAL | T | 105,99 |
| C64012 | USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/H | M³ | 168,81 |
| C64014 | USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO E BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/H | M³ | 206,43 |
| C64016 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 119,61 |
| C64018 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 122,78 |
| C64020 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 120,21 |
| C64022 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 119,79 |
| C64024 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 121,54 |
| C64026 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 121,11 |
| C64028 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA A - BRITA COMERCIAL | T | 141,33 |
| C64030 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA B - BRITA COMERCIAL | T | 142,89 |
| C64032 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL | T | 142,87 |
| C64034 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA (GAP GRADED) - BRITA COMERCIAL | T | 138,78 |
| C64036 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO PARA RECICLAGEM EM USINA FIXA COM ADIÇÃO DE MATERIAL FRESADO E BRITA COMERCIAL | T | 149,07 |
| C64038 | USINAGEM DE MICRO PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - BRITA COMECIAL | T | 99,94 |
| C64039 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA I - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 118,82 |
| C64041 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA II - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 111,10 |
| C64043 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA III - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 115,47 |
| C64045 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA IV - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 121,95 |
| C64047 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA POROSA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T | 123,59 |
| C64049 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 195,75 |
| C64051 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 193,13 |
| C64053 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 209,63 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C64055 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 204,53 |
| C64057 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 198,23 |
| C64059 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 193,13 |
| C64061 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 209,63 |
| C64063 | USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA D - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 204,24 |
| C64065 | USINAGEM DE SOLO AREIA (70% - 30%) - MATERIAL DE JAZIDA E AREIA COMERCIAL | M³ | 35,94 |
| C64067 | USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% CIMENTO - MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL | M³ | 90,97 |
| C64069 | USINAGEM DE SOLO BRITA (70% - 30%) COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL EM USINA DE 300 T/H | M³ | 55,77 |
| C64071 | USINAGEM DE SOLO ESCÓRIA DE ACIARIA (50% - 50%) COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/H | M³ | 20,00 |
| C64072 | USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COM FORMAS DESLIZANTES - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M³ | 313,27 |
| C64074 | USINAGEM PARA PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL | M³ | 246,40 |
| C64076 | USINAGEM PARA SUB-BASE DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL | M³ | 211,23 |
| C64078 | USINAGEM DE SOLO MELHORADO COM 4% DE CIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/H | M³ | 49,95 |
| C64079 | USINAGEM DE SOLO CIMENTO COM 7% DE CIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA EM USINA DE 300 T/H | M³ | 80,95 |
| C68001 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 719,83 |
| C68003 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 768,37 |
| C68005 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.236,72 |
| C68007 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.029,31 |
| C68009 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 825,17 |
| C68011 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.297,88 |
| C68013 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.097,32 |
| C68015 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 885,55 |
| C68017 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.313,59 |
| C68019 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.165,32 |
| C68021 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 966,15 |
| C68023 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 920,33 |
| C68025 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 920,33 |
| C68027 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.019,48 |
| C68029 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.276,30 |
| C68031 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.200,26 |
| C68033 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.411,75 |
| C68035 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.433,89 |
| C68037 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.187,71 |
| C68039 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.391,28 |
| C68041 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.700,65 |
| C68043 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.880,06 |
| C68045 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.063,95 |
| C68047 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.465,41 |
| C68049 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.972,41 |
| C68051 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.589,75 |
| C68053 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.088,28 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C68055 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.438,37 |
| C68057 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.749,82 |
| C68059 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.054,93 |
| C68061 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.488,17 |
| C68063 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.574,65 |
| C68065 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.167,33 |
| C68067 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.763,35 |
| C68069 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.414,07 |
| C68071 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.898,88 |
| C68073 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.308,17 |
| C68075 | CONFECÇÃO DE BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.798,29 |
| C68077 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - COM AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 920,98 |
| C68079 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.003,93 |
| C68081 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.503,78 |
| C68083 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.296,37 |
| C68085 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.129,00 |
| C68087 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.623,87 |
| C68089 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.423,31 |
| C68091 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 1,5 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.244,24 |
| C68093 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.694,68 |
| C68095 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 2,0 M CANAL - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.546,41 |
| C68097 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.221,95 |
| C68099 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.176,13 |
| C68101 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.176,13 |
| C68103 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.275,28 |
| C68105 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.536,00 |
| C68107 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.459,96 |
| C68109 | CORPO BSCC - SEÇÃO 1,5 X 1,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.671,45 |
| C68111 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.741,24 |
| C68113 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.495,06 |
| C68115 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.701,71 |
| C68117 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.012,04 |
| C68119 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.194,54 |
| C68121 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.378,43 |
| C68123 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,0 X 2,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.780,85 |
| C68125 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.338,82 |
| C68127 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 1.956,16 |
| C68129 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.455,54 |
| C68131 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.808,72 |
| C68133 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.120,17 |
| C68135 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.429,44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| C68137 | CORPO BSCC - SEÇÃO 2,5 X 2,5 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.865,76 |
| C68139 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO I - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.019,70 |
| C68141 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO II - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 2.612,38 |
| C68143 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO III - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.212,45 |
| C68145 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO IV - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 3.863,17 |
| C68147 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO V - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.352,02 |
| C68149 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VI - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 4.760,27 |
| C68151 | CORPO BSCC - SEÇÃO 3,0 X 3,0 M FECHADA - PRÉ-MOLDADO - TIPO VII - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M | 5.254,43 |
| CR0001 | CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI - INFRAESTRUTURA -PROJ TIPO DER | M | 3.610,37 |
| CR0002 | CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI - MESOESTRUTURA -PROJ TIPO DER | M | 1.858,80 |
| CR0003 | CONSTR. PONTE EM MAD. DE LEI SUPERESTRUTURA - PROJ.TIPO DER | M³ | 1.236,44 |
| CR0004 | TINTA REFLETIVA ACRÍLICA PARA ENCONTROS PONTE DE MADEIRA | UD | 85,63 |
| CR0005 | SUBSTITUIÇÃO DE ESTACAS - INCLUINDO FERRAGEM | M³ | 2.671,86 |
| CR0006 | SUBSTITUIÇAO DE LONGARINAS - INCLUINDO FERRAGEM | m³ | 2.204,71 |
| CR0007 | SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS - INCLUINDO FERRAGEM | M³ | 2.184,86 |
| CR0008 | SUBSTITUIÇÃO DE BALANCINS - INCLUINDO FERRAGEM | m³ | 2.184,86 |
| CR0009 | SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE ASSOALHO - INCLUINDO FERRAGEM | m³ | 1.718,58 |
| CR0010 | SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE TRÂNSITO - INCLUINDO FERRAGEM | m³ | 1.685,86 |
| CR0011 | SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODAS - INLCUINDO FERRAGEM | m³ | 1.710,75 |
| CR0012 | SUBST. CORRIMÃO E MONT. GUARDA CORPO INCL. FERRAGEM | m³ | 1.649,08 |
| CR0013 | SUBST. CONTRAVENTAMENTO E TRAVESSA - INCL. FERRAGEM | m³ | 1.647,61 |
| CR0014 | SUBSTITUIÇÃO DE BALIZA DE ADVERTÊNCIA - PONTE DE MADEIRA | ud | 463,47 |
| CR0015 | BLOCO CONCR. CICLOP.20MPA,FORM MAD/AÇO PROJ.DER 1,0X1,2X6,0M | ud | 3.702,64 |
| CR0016 | AQUISIÇÃO CAP 50/70 P/CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C | t | 0,00 |
| CR0017 | AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO | t | 0,00 |
| CR0018 | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-1C | t | 0,00 |
| CR0019 | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-2C | t | 0,00 |
| CR0020 | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RL-1C | t | 0,00 |
| CR0021 | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO POLÍMEROS RC1CE | t | 0,00 |
| CR0022 | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C | t | 0,00 |
| CR0023 | LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO COM MOTONIVELADORA | m² | 0,11 |
| CR0024 | TRANSP. ASFÁLTICO CAP 50/70 DA ORIGEM À USINA DE ASFALTO | tkm | 0,00 |
| CR0025 | TRANSP. ASFÁLTICO CM-30 DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |
| CR0026 | TRANSP. ASFÁLTICO RR-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |
| CR0027 | TRANSP. ASFÁLTICO RR-2C DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |
| CR0028 | TRANSP. ASFÁLTICO RL-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |
| CR0029 | TRANSP. ASFÁLTICO RC1CE DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |
| CR0030 | TRANSP. ASFÁLTICO RM-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO | tkm | 0,00 |

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Rezek**, **Técnico(a)**, em 19/06/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6426250** e o código CRC **C8E36232**.

**ADENDO**
**TABELA DE EQUIPAMENTOS COM DESONERAÇÃO**

| | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS<br>INSUMOS DE EQUIPAMENTOS COM DESONERAÇÃO | | | | | | | | | OUTUBRO 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Valor de Aquisição (R$)** | **Depreciação (R$/h)** | **Oportunidade de Capital (R$/h)** | **Seguros e Impotos (R$/h)** | **Manutenção (R$/h)** | **Operação (R$/h)** | **Mão de Obra de Operação (R$/h)** | **Custo Produtivo (R$/h)** | **Custo Improdutivo (R$/h)** |
| IE9001 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 60 CM - 2,2 KW | 57.238,3900 | 7,6300 | 1,7200 | 0,0000 | 5,7200 | 0,0000 | 0,0000 | 15,0700 | 9,3500 |
| IE9002 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 80 CM - 2,2 KW | 63.238,0400 | 8,4300 | 1,9000 | 0,0000 | 6,3200 | 0,0000 | 0,0000 | 16,6500 | 10,3300 |
| IE9003 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 100 CM - 2,2 KW | 67.254,1100 | 8,9700 | 2,0200 | 0,0000 | 6,7300 | 0,0000 | 0,0000 | 17,7200 | 10,9900 |
| IE9004 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 120 CM - 2,2 KW | 67.923,4300 | 9,0600 | 2,0400 | 0,0000 | 6,7900 | 0,0000 | 0,0000 | 17,8900 | 11,1000 |
| IE9005 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 150 CM - 2,2 KW | 68.077,5300 | 9,0800 | 2,0400 | 0,0000 | 6,8100 | 0,0000 | 0,0000 | 17,9300 | 11,1200 |
| IE9007 | BOMBA DE PISTÃO TRIPLEX COM CAPACIDADE DE 130 L/MIN - 8,2 KW | 36.901,1600 | 2,9500 | 0,6600 | 0,0000 | 2,5800 | 4,9800 | 0,0000 | 11,1700 | 3,6100 |
| IE9008 | TRANSPORTADOR MANUAL DE TUBOS DE CONCRETO | 1.612,1800 | 1,4500 | 0,1000 | 0,0000 | 0,8100 | 0,0000 | 0,0000 | 2,3600 | 1,5500 |
| IE9010 | BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM MESA DE 75 X 75 CM COM CAPACIDADE DE 500 KG | 1.980,1500 | 0,3000 | 0,0400 | 0,0000 | 0,1700 | 0,0000 | 0,0000 | 0,5100 | 0,3400 |
| IE9011 | CARRO MANUAL MODELO PLATAFORMA DE 200 X 80 CM COM CAPACIDADE DE 800 KG | 1.071,3200 | 0,1900 | 0,0400 | 0,0000 | 0,1100 | 0,0000 | 0,0000 | 0,3400 | 0,2300 |
| IE9012 | RECICLADORA A FRIO - 403 KW | 3.227.659,4300 | 188,2800 | 56,4800 | 0,0000 | 268,9700 | 244,6500 | 31,6400 | 790,0200 | 276,4000 |
| IE9016 | USINA MISTURADORA MÓVEL DE RECICLAGEM A FRIO COM SISTEMA DE ESPUMA DE ASFALTO - 129 KW | 5.007.304,6000 | 292,0900 | 87,6300 | 36,5100 | 375,5500 | 78,3100 | 31,6400 | 901,7300 | 447,8700 |
| IE9019 | CÂMARA HIPERBÁRICA COM FILTRO, SERPENTINA E RESERVATÓRIO DE AR - D = 1,80 M E H = 2 M | 281.988,2600 | 9,8700 | 8,8800 | 0,0000 | 14,1000 | 0,0000 | 21,3200 | 54,1700 | 40,0700 |
| IE9021 | GRUPO GERADOR - 456 KVA | 167.668,8500 | 8,3800 | 2,8700 | 0,0000 | 5,9900 | 221,5800 | 0,0000 | 238,8200 | 11,2500 |
| IE9022 | PÓRTICO ROLANTE COM CAPACIDADE DE 25 T - 30 KW | 466.932,4900 | 21,0100 | 7,7000 | 0,0000 | 16,3400 | 0,0000 | 21,3200 | 66,3700 | 50,0300 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9024 | MISTURADOR DE NATA CIMENTO - 1,5 KW | 4.683,1300 | 0,3700 | 0,0800 | 0,0000 | 0,3300 | 0,0000 | 21,3200 | 22,1000 | 21,7700 |
| IE9026 | BOMBA PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - 2,2 KW | 14.961,9200 | 1,2000 | 0,2700 | 0,0000 | 1,0500 | 0,0000 | 0,0000 | 2,5200 | 1,4700 |
| IE9028 | LAVADORA PROFISSIONAL - 5,2 KW | 2.675,5800 | 0,2100 | 0,0500 | 0,0000 | 0,2400 | 4,2500 | 21,3200 | 26,0700 | 21,5800 |
| IE9029 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 8.000 KN | 106.329,6700 | 6,0800 | 1,8200 | 0,0000 | 6,0800 | 0,0000 | 31,6400 | 45,6200 | 39,5400 |
| IE9037 | PLATAFORMA DE INSPEÇÃO SOB PONTES MONTADA EM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 500 KG E ALCANCE DE 14 M - 188 KW | 1.357.714,8900 | 73,6800 | 23,2800 | 1,8600 | 87,2800 | 114,1300 | 42,6600 | 342,8900 | 141,4800 |
| IE9041 | CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW | 542.518,7000 | 29,0600 | 9,3000 | 2,3100 | 35,9200 | 114,1000 | 42,6600 | 233,3500 | 83,3300 |
| IE9042 | TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 74,5 KW | 857.927,0400 | 33,3600 | 14,3000 | 0,0000 | 47,6600 | 45,2300 | 23,8200 | 164,3700 | 71,4800 |
| IE9043 | BARCO DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO DE 6 M E MOTOR DE POPA - 30 HP | 16.090,0000 | 0,2200 | 0,0900 | 0,0000 | 0,2800 | 18,3200 | 24,5100 | 43,4200 | 24,8200 |
| IE9044 | CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150 M³/H - DOSADORA E MISTURADORA | 2.225.796,4900 | 127,1900 | 38,1600 | 0,0000 | 111,2900 | 0,0000 | 31,6400 | 308,2800 | 196,9900 |
| IE9045 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 490 KN | 13.983,0300 | 1,1200 | 0,2500 | 0,0000 | 1,1200 | 2,6200 | 31,6400 | 36,7500 | 33,0100 |
| IE9046 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 980 KN | 15.976,4400 | 1,2800 | 0,2900 | 0,0000 | 1,2800 | 2,6200 | 31,6400 | 37,1100 | 33,2100 |
| IE9047 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 1.470 KN | 16.795,1300 | 1,3400 | 0,3000 | 0,0000 | 1,3400 | 2,6200 | 31,6400 | 37,2400 | 33,2800 |
| IE9048 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 1.960 KN | 21.302,9200 | 1,7000 | 0,3800 | 0,0000 | 1,7000 | 2,6200 | 31,6400 | 38,0400 | 33,7200 |
| IE9049 | LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 250 MPA - 72 KW | 28.158,2600 | 2,2500 | 0,5100 | 0,0000 | 2,5300 | 58,9000 | 21,3200 | 85,5100 | 24,0800 |
| IE9050 | GUINDASTE SOBRE RODAS COM CAPACIDADE DE 370 KNM - 75 KW | 950.679,6600 | 47,5300 | 16,3000 | 0,0000 | 61,1200 | 45,5300 | 21,3400 | 191,8200 | 85,1700 |
| IE9052 | EMPILHADEIRA A DIESEL COM CAPACIDADE DE 10 T - 100 KW | 422.455,7200 | 33,8000 | 7,6000 | 0,0000 | 29,5700 | 60,7200 | 21,3200 | 153,0100 | 62,7200 |
| IE9061 | LIXADEIRA ELÉTRICA MANUAL ANGULAR - 2 KW | 942,0600 | 0,0800 | 0,0200 | 0,0000 | 0,0500 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1500 | 0,1000 |
| IE9064 | TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L | 446,8100 | 0,4500 | 0,0300 | 0,0000 | 0,2200 | 0,0000 | 0,0000 | 0,7000 | 0,4800 |
| IE9066 | GRUPO GERADOR - 13 / 14 KVA | 29.580,4900 | 1,4800 | 0,5100 | 0,0000 | 1,0600 | 6,6800 | 0,0000 | 9,7300 | 1,9900 |
| IE9069 | VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO - 4,1 KW | 3.006,7600 | 0,4800 | 0,1100 | 0,0000 | 0,3000 | 3,3500 | 0,0000 | 4,2400 | 0,5900 |
| IE9070 | PONTE ROLANTE COM ACESSÓRIOS PARA VÃO DE ATÉ 15 M COM CAPACIDADE DE 5 T | 189.703,5600 | 7,5900 | 3,1300 | 0,0000 | 4,7400 | 0,0000 | 21,3200 | 36,7800 | 32,0400 |
| IE9071 | TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 80 L | 182,6300 | 0,1800 | 0,0100 | 0,0000 | 0,0900 | 0,0000 | 0,0000 | 0,2800 | 0,1900 |
| IE9073 | BOMBA DE CONCRETO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/H - 74 KW | 273.654,6600 | 21,8900 | 4,9300 | 0,0000 | 21,8900 | 44,9400 | 21,3200 | 114,9700 | 48,1400 |
| IE9074 | TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM AGITADORES DE 60.000 L | 358.928,1300 | 14,9600 | 5,0500 | 0,0000 | 9,3500 | 0,0000 | 0,0000 | 29,3600 | 20,0100 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9076 | EQUIPAMENTO DE PINTURA COM CABINE DE 7,00 KW E ESTUFA DE 80.000 KCAL PARA PINTURA ELETROSTÁTICA | 140.418,0400 | 9,0300 | 2,4100 | 0,0000 | 5,0100 | 0,0000 | 21,3200 | 37,7700 | 32,7600 |
| IE9078 | TRELIÇA LANÇADEIRA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120 A 150 T E VÃO MÁXIMO DE 45 M - 110 KW | 2.245.821,2300 | 59,8900 | 35,9300 | 0,0000 | 37,4300 | 0,0000 | 31,6400 | 164,8900 | 127,4600 |
| IE9080 | CARRELONE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 70 T - 24 KW | 1.883.410,1200 | 84,7500 | 31,0800 | 0,0000 | 47,0900 | 14,5700 | 21,3200 | 198,8100 | 137,1500 |
| IE9082 | BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSAS MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M E CARROCERIA DE 4 T - 136 KW | 536.624,1300 | 27,9500 | 10,2000 | 1,8000 | 32,6400 | 82,6200 | 62,6500 | 217,8600 | 102,6000 |
| IE9086 | BOMBA DE CONCRETO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 41 M³/H - 74 KW | 313.774,6600 | 25,1000 | 5,6500 | 0,0000 | 25,1000 | 44,9200 | 21,3200 | 122,0900 | 52,0700 |
| IE9088 | VAGÃO HOPPER ABERTO COM DESCARGA INFERIOR MANUAL COM CAPACIDADE DE 75 T, BITOLA LARGA | 330.000,0000 | 8,2500 | 5,2000 | 0,0000 | 4,1300 | 0,0000 | 0,0000 | 17,5800 | 13,4500 |
| IE9089 | ROÇADEIRA COSTAL - 1,4 KW | 1.539,1800 | 0,2300 | 0,0300 | 0,0000 | 0,1800 | 1,1500 | 0,0000 | 1,5900 | 0,2600 |
| IE9094 | GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 10.500 KNM - 450 KW | 11.516.982,5600 | 575,8500 | 197,4300 | 82,2600 | 740,3800 | 273,2100 | 21,3400 | 1.890,4700 | 876,8800 |
| IE9095 | GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 8 EIXOS COM CAPACIDADE DE 15.000 KNM - 500 KW | 15.254.882,7200 | 762,7400 | 261,5100 | 108,9600 | 980,6700 | 303,5400 | 21,3400 | 2.438,7600 | 1.154,5500 |
| IE9096 | MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS - 42 KW | 163.698,3700 | 11,4600 | 2,9500 | 0,0000 | 11,4600 | 25,4900 | 23,8200 | 75,1800 | 38,2300 |
| IE9097 | CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS LEVES COM PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 3,5 T - 115 KW | 220.593,3700 | 10,0300 | 3,7800 | 1,2800 | 14,1800 | 69,8400 | 21,3400 | 120,4500 | 36,4300 |
| IE9098 | CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO COM CAPACIDADE DO GUINCHO DE 20 T - 136 KW | 373.289,4700 | 17,4500 | 6,4000 | 1,9300 | 24,0000 | 82,5600 | 42,6600 | 175,0000 | 68,4400 |
| IE9099 | CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS PESADOS COM DOIS GUINCHOS COM CAPACIDADE DE 35 T - 240 KW | 612.506,7400 | 30,4600 | 10,5000 | 2,2400 | 39,3800 | 145,7000 | 42,6600 | 270,9400 | 85,8600 |
| IE9102 | EXTRUSORA PARA SARJETA DE CONCRETO - 10,44 KW | 40.892,8800 | 3,2700 | 0,7400 | 0,0000 | 2,8600 | 6,3400 | 21,3200 | 34,5300 | 25,3300 |
| IE9103 | EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO - 10,44 KW | 36.479,6800 | 2,9200 | 0,6600 | 0,0000 | 2,5500 | 6,3400 | 21,3200 | 33,7900 | 24,9000 |
| IE9107 | COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 3 HP | 7.307,7900 | 0,4900 | 0,1300 | 0,0000 | 0,4900 | 1,8300 | 0,0000 | 2,9400 | 0,6200 |
| IE9113 | PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL PMV PORTÁTIL MÓVEL, LED, COM ENERGIA SOLAR E MONTADO EM CHASSI SOBRE RODAS | 133.000,0000 | 11,9700 | 2,3900 | 0,0000 | 6,6500 | 0,0000 | 0,0000 | 21,0100 | 14,3600 |
| IE9114 | PAINEL COM SETA LUMINOSA PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO | 27.912,7300 | 2,5200 | 0,5100 | 0,0000 | 1,3900 | 0,0000 | 0,0000 | 4,4200 | 3,0300 |
| IE9115 | AMORTECEDOR RETRÁTIL (AMC) PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO | 164.504,7300 | 14,8100 | 2,9600 | 0,0000 | 14,8100 | 0,0000 | 0,0000 | 32,5800 | 17,7700 |
| IE9117 | CARREGADEIRA DE PNEUS PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 2,9 M³ - 96 KW | 489.074,8900 | 48,9100 | 9,4300 | 0,0000 | 48,9100 | 58,2900 | 23,8200 | 189,3600 | 82,1600 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9118 | CORTADORA DE PAVIMENTO COM DISCO DIAMANTADO DE 450 A 1.500 MM - 74 KW | 307.775,0800 | 24,6200 | 5,5400 | 0,0000 | 24,6200 | 44,9400 | 21,3200 | 121,0400 | 51,4800 |
| IE9119 | CARREGADEIRA COMPACTA COM VALETADEIRA PARA ESCAVAÇÃO ATÉ A PROFUNDIDADE DE 1.575 MM - 55,4 KW | 295.165,2400 | 20,6600 | 5,3100 | 0,0000 | 20,6600 | 33,6400 | 23,8200 | 104,0900 | 49,7900 |
| IE9120 | EQUIPAMENTO DE CRAVAÇÃO SOBRE ESTEIRA PARA GEODRENO COM HASTE PARA PROFUNDIDADE DE ATÉ 20 M - 200 KW | 400.000,0000 | 28,0000 | 7,2000 | 0,0000 | 28,0000 | 121,4200 | 21,3200 | 205,9400 | 56,5200 |
| IE9144 | PÓRTICO METÁLICO COM TALHA COM CAPACIDADE DE 5 T | 119.644,0100 | 4,7900 | 1,9700 | 0,0000 | 2,9900 | 0,0000 | 21,3200 | 31,0700 | 28,0800 |
| IE9145 | CAMINHÃO BASCULANTE PARA CONCRETO COM CAPACIDADE DE 7 M³ - 188 KW | 318.130,4700 | 14,4900 | 5,4700 | 2,0900 | 21,0000 | 114,1300 | 20,0200 | 177,2000 | 42,0700 |
| IE9146 | CAMINHÃO SILO COM CAPACIDADE DE 30 M³ - 265 KW | 604.726,7000 | 31,3200 | 10,3700 | 2,7600 | 39,9100 | 160,7800 | 20,0200 | 265,1600 | 64,4700 |
| IE9148 | MACACO DE PROTENSÃO DE FIOS COM BOMBA DE 5 CV | 10.000,0000 | 0,5700 | 0,1700 | 0,0000 | 0,5700 | 0,0000 | 31,6400 | 32,9500 | 32,3800 |
| IE9500 | VAGÃO GÔNDOLA COM CAPACIDADE DE 100 T | 262.812,7500 | 6,5700 | 4,1400 | 0,0000 | 3,2900 | 0,0000 | 0,0000 | 14,0000 | 10,7100 |
| IE9502 | BATE-ESTACA DE GRAVIDADE PARA 3,5 A 4,0 T - 119 KW | 973.382,5700 | 55,6200 | 16,6900 | 0,0000 | 41,7200 | 72,2500 | 23,8200 | 210,1000 | 96,1300 |
| IE9506 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 136 KW | 300.245,9900 | 13,7300 | 5,1600 | 1,9400 | 19,8700 | 82,5300 | 20,0200 | 143,2500 | 40,8500 |
| IE9507 | COMPUTADOR, PLOTTER DE RECORTE E SOFTWARE | 33.387,2300 | 5,0100 | 0,6700 | 0,0000 | 3,3400 | 0,0000 | 0,0000 | 9,0200 | 5,6800 |
| IE9508 | CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T - 136 KW | 292.699,7600 | 12,9100 | 5,0200 | 1,9900 | 18,8200 | 82,6600 | 20,0200 | 141,4200 | 39,9400 |
| IE9509 | CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 7 KW/ 136 KW | 377.035,1800 | 15,8400 | 6,0100 | 1,8100 | 21,2200 | 86,9000 | 20,0200 | 151,8000 | 43,6800 |
| IE9511 | CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,3 M³ - 213 KW | 1.154.902,4900 | 80,8400 | 20,7900 | 0,0000 | 80,8400 | 129,3200 | 23,8200 | 335,6100 | 125,4500 |
| IE9512 | VEÍCULO LEVE - 53 KW | 46.654,0100 | 2,8000 | 0,8400 | 0,3500 | 2,8000 | 43,3500 | 21,8900 | 72,0300 | 25,8800 |
| IE9513 | COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 340 PCM - 81 KW | 159.487,2500 | 10,6300 | 2,7900 | 0,0000 | 10,6300 | 49,1800 | 0,0000 | 73,2300 | 13,4200 |
| IE9514 | DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO - 130 KW | 723.251,3400 | 41,3300 | 12,4000 | 0,0000 | 36,1600 | 78,9100 | 23,8200 | 192,6200 | 77,5500 |
| IE9515 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,5 M³ - 110 KW | 532.750,2800 | 37,2900 | 9,5900 | 0,0000 | 37,2900 | 66,7700 | 23,8200 | 174,7600 | 70,7000 |
| IE9516 | PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - 300 KW | 3.957.387,6900 | 263,8300 | 69,2500 | 0,0000 | 263,8300 | 182,1300 | 23,8200 | 802,8600 | 356,9000 |
| IE9517 | COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 912 PCM - 184 KW | 371.916,7100 | 24,7900 | 6,5100 | 0,0000 | 24,7900 | 111,7000 | 0,0000 | 167,7900 | 31,3000 |
| IE9518 | GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24 | 20.037,0700 | 1,2900 | 0,3400 | 0,0000 | 0,7200 | 0,0000 | 0,0000 | 2,3500 | 1,6300 |
| IE9519 | BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 600 L - 10 KW | 18.216,3100 | 1,4600 | 0,3300 | 0,0000 | 1,0900 | 8,1800 | 21,3200 | 32,3800 | 23,1100 |
| IE9520 | CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 188 KW | 420.872,2100 | 18,6700 | 7,2100 | 2,3400 | 26,3000 | 114,1000 | 20,0200 | 188,6400 | 48,2400 |
| IE9521 | GRUPO GERADOR - 2,5/3 KVA | 3.170,8600 | 0,1600 | 0,0500 | 0,0000 | 0,1100 | 1,9600 | 0,0000 | 2,2800 | 0,2100 |
| IE9522 | CALDEIRA DE ASFALTO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 1.500 L - 6,5 KW | 102.708,5600 | 6,6000 | 1,7600 | 0,0000 | 2,2000 | 3,9500 | 0,0000 | 14,5100 | 8,3600 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9523 | MOTOSCRAPER - 304 KW | 4.046.067,0400 | 190,4000 | 67,8300 | 0,0000 | 214,2000 | 184,5600 | 23,8200 | 680,8100 | 282,0500 |
| IE9524 | MOTONIVELADORA - 93 KW | 791.167,5500 | 39,5600 | 13,5600 | 0,0000 | 50,8600 | 56,4500 | 23,8200 | 184,2500 | 76,9400 |
| IE9526 | RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW | 243.311,8500 | 17,0300 | 4,3800 | 0,0000 | 17,0300 | 35,2100 | 23,8200 | 97,4700 | 45,2300 |
| IE9527 | MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 25 KG | 16.734,8900 | 1,3400 | 0,3000 | 0,0000 | 1,3400 | 0,0000 | 21,3200 | 24,3000 | 22,9600 |
| IE9530 | ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW | 384.716,7700 | 25,6500 | 6,7300 | 0,0000 | 25,6500 | 58,8900 | 23,8200 | 140,7400 | 56,2000 |
| IE9535 | SERRA CIRCULAR COM BANCADA - D = 30 CM - 4 KW | 3.662,7400 | 0,3300 | 0,0700 | 0,0000 | 0,1800 | 0,0000 | 21,3200 | 21,9000 | 21,7200 |
| IE9537 | CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW | 326.686,1600 | 22,8700 | 5,8800 | 0,0000 | 22,8700 | 68,6100 | 23,8200 | 144,0500 | 52,5700 |
| IE9538 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA MEIO TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D 30 CM - 2,2 KW | 14.222,4500 | 1,9000 | 0,4300 | 0,0000 | 1,4200 | 0,0000 | 0,0000 | 3,7500 | 2,3300 |
| IE9540 | TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 112 KW | 863.200,9300 | 33,5700 | 14,3900 | 0,0000 | 47,9600 | 67,9900 | 23,8200 | 187,7300 | 71,7800 |
| IE9541 | TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW | 2.372.909,5800 | 92,2800 | 39,5500 | 0,0000 | 131,8300 | 157,2400 | 23,8200 | 444,7200 | 155,6500 |
| IE9544 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL | 33.862,9800 | 3,0500 | 0,6100 | 0,0000 | 2,0300 | 0,0000 | 0,0000 | 5,6900 | 3,6600 |
| IE9545 | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS - 82 KW | 930.719,6900 | 46,5400 | 15,9600 | 0,0000 | 59,8300 | 49,7800 | 31,6400 | 203,7500 | 94,1400 |
| IE9547 | MÁQUINA PARA SOLDA ELÉTRICA - 9,2 KW | 465,9600 | 0,0400 | 0,0100 | 0,0000 | 0,0400 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0900 | 0,0500 |
| IE9548 | BOMBA CENTRÍFUGA COM CAPACIDADE DE 8,6 A 22 M³/H - 1,5 KW | 812,7600 | 0,0700 | 0,0100 | 0,0000 | 0,0600 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1400 | 0,0800 |
| IE9556 | COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA - 3 KW | 17.719,3600 | 1,1800 | 0,3100 | 0,0000 | 1,1800 | 2,4500 | 0,0000 | 5,1200 | 1,4900 |
| IE9558 | TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L | 206.058,6100 | 8,5900 | 2,9000 | 0,0000 | 5,3700 | 0,0000 | 0,0000 | 16,8600 | 11,4900 |
| IE9559 | AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO - 12 KW | 341.200,0000 | 15,3500 | 4,6100 | 0,0000 | 10,2400 | 13,7500 | 0,0000 | 43,9500 | 19,9600 |
| IE9565 | TRATOR DE ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - 259 KW | 2.387.079,9700 | 92,8300 | 39,7800 | 0,0000 | 132,6200 | 157,2200 | 23,8200 | 446,2700 | 156,4300 |
| IE9567 | FRESADORA DE PISO DE CONCRETO - 6,7 KW | 11.086,9000 | 0,8900 | 0,2000 | 0,0000 | 0,8900 | 5,4800 | 0,0000 | 7,4600 | 1,0900 |
| IE9568 | FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW | 898,1400 | 0,0700 | 0,0200 | 0,0000 | 0,0400 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1300 | 0,0900 |
| IE9571 | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW | 383.172,6400 | 17,9700 | 6,5700 | 2,3200 | 24,9100 | 114,1300 | 20,0200 | 185,9200 | 46,8800 |
| IE9574 | PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - 145 KW | 1.381.042,7900 | 92,0700 | 24,1700 | 0,0000 | 92,0700 | 88,0400 | 23,8200 | 320,1700 | 140,0600 |
| IE9575 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW | 333.517,4900 | 18,7800 | 5,7300 | 2,2200 | 21,9300 | 114,4900 | 20,0200 | 183,1700 | 46,7500 |
| IE9576 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE SOBRE ESTEIRAS - 103 KW | 643.924,1400 | 45,0700 | 11,5900 | 0,0000 | 45,0700 | 62,5300 | 23,8200 | 188,0800 | 80,4800 |
| IE9577 | TRATOR AGRÍCOLA - 77 KW | 145.413,0700 | 9,6900 | 2,5400 | 0,0000 | 8,4800 | 46,7500 | 21,3200 | 88,7800 | 33,5500 |
| IE9578 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA MEIO TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D 40 CM - 2,2 KW | 14.952,4400 | 1,9900 | 0,4500 | 0,0000 | 1,5000 | 0,0000 | 0,0000 | 3,9400 | 2,4400 |
| IE9579 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW | 324.579,7600 | 14,9800 | 5,5900 | 2,0800 | 21,5300 | 114,1300 | 20,0200 | 178,3300 | 42,6700 |
| IE9580 | DISTRIBUIDORA / FRESADORA COM CONTROLE DE GREIDE - 287 KW | 1.981.648,8100 | 115,6000 | 34,6800 | 0,0000 | 165,1400 | 174,2300 | 31,6400 | 521,2900 | 181,9200 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9583 | DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 1,9 M³ | 38.781,7800 | 3,4900 | 0,7000 | 0,0000 | 2,3300 | 0,0000 | 0,0000 | 6,5200 | 4,1900 |
| IE9584 | CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,53 M³ - 106 KW | 310.638,1600 | 21,7400 | 5,5900 | 0,0000 | 21,7400 | 64,3500 | 23,8200 | 137,2400 | 51,1500 |
| IE9585 | MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW | 1.128,7100 | 0,8500 | 0,1100 | 0,0000 | 0,8500 | 1,8800 | 21,3200 | 25,0100 | 22,2800 |
| IE9588 | VIBROACABADORA DE CONCRETO COM FORMAS DESLIZANTES - 205 KW | 3.085.230,1500 | 154,2600 | 52,8900 | 0,0000 | 198,3400 | 124,4600 | 31,6400 | 561,5900 | 238,7900 |
| IE9589 | TEXTURIZADORA/CURA - 44,8 KW | 788.486,0300 | 39,4200 | 13,5200 | 0,0000 | 39,4200 | 27,2100 | 23,8200 | 143,3900 | 76,7600 |
| IE9590 | CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40 M³/H - DOSADORA FIXA | 239.001,0100 | 13,6600 | 4,1000 | 0,0000 | 11,9500 | 0,0000 | 31,6400 | 61,3500 | 49,4000 |
| IE9591 | SERRA PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO - 10 KW | 7.340,6500 | 0,5900 | 0,1300 | 0,0000 | 0,5100 | 8,1800 | 0,0000 | 9,4100 | 0,7200 |
| IE9592 | CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 15 T - 188 KW | 342.956,8100 | 15,1400 | 5,8800 | 2,3200 | 22,0500 | 114,2200 | 20,0200 | 179,6300 | 43,3600 |
| IE9599 | CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30 M³/H - DOSADORA RS | 93.113,4900 | 5,3200 | 1,6000 | 0,0000 | 4,6600 | 0,0000 | 31,6400 | 43,2200 | 38,5600 |
| IE9600 | CAMINHÃO BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 8 M³ - 188 KW | 377.508,0700 | 19,0400 | 6,4700 | 2,1000 | 25,9700 | 114,2400 | 21,3400 | 189,1600 | 48,9500 |
| IE9604 | CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 8 M³ - 210 KW | 415.657,8600 | 18,8300 | 7,1400 | 2,7400 | 27,3600 | 127,4900 | 20,0200 | 203,5800 | 48,7300 |
| IE9605 | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW | 306.323,6800 | 14,4300 | 5,2500 | 1,8500 | 19,9300 | 82,5600 | 20,0200 | 144,0400 | 41,5500 |
| IE9614 | BOMBA COM CÂMARA DE VÁCUO - 5,6 KW | 5.983,4800 | 0,4800 | 0,1100 | 0,0000 | 0,4200 | 0,0000 | 0,0000 | 1,0100 | 0,5900 |
| IE9615 | USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/H | 954.108,3100 | 54,5200 | 16,3600 | 0,0000 | 47,7100 | 0,0000 | 23,8200 | 142,4100 | 94,7000 |
| IE9617 | USINA MISTURADORA DE PRÉ MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60 T/H | 118.431,3400 | 6,7700 | 2,0300 | 0,0000 | 5,9200 | 0,0000 | 23,8200 | 38,5400 | 32,6200 |
| IE9618 | BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 300 M³ | 15.653.645,9000 | 122,2400 | 85,6100 | 0,0000 | 271,7600 | 151,0900 | 77,7500 | 708,4500 | 285,6000 |
| IE9621 | BOMBA DE INJEÇÃO DE ARGAMASSA E NATA COM CAPACIDADE DE 50 L/MIN E MISTURADOR COM TAMBOR DE 150 L - 12,5 KW | 206.330,7700 | 16,5100 | 3,7100 | 0,0000 | 16,5100 | 7,5900 | 21,3200 | 65,6400 | 41,5400 |
| IE9622 | MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,5 KW | 43.296,3200 | 2,4700 | 0,7400 | 0,0000 | 1,8600 | 0,0000 | 0,0000 | 5,0700 | 3,2100 |
| IE9623 | MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA - 4 KW | 53.121,5100 | 3,0400 | 0,9100 | 0,0000 | 2,2800 | 0,0000 | 0,0000 | 6,2300 | 3,9500 |
| IE9628 | FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA BALIZADOR - 2,2 KW | 12.525,4200 | 1,6700 | 0,3800 | 0,0000 | 1,2500 | 0,0000 | 0,0000 | 3,3000 | 2,0500 |
| IE9630 | BOMBA SUBMERSÍVEL COM CAPACIDADE DE 75 M³/H - 3,6 KW | 2.974,6400 | 0,2400 | 0,0500 | 0,0000 | 0,2100 | 0,0000 | 0,0000 | 0,5000 | 0,2900 |
| IE9632 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 20 CM - 2,2 KW | 41.126,1400 | 5,4800 | 1,2300 | 0,0000 | 4,1100 | 0,0000 | 0,0000 | 10,8200 | 6,7100 |
| IE9633 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 30 CM - 2,2 KW | 46.262,5000 | 6,1700 | 1,3900 | 0,0000 | 4,6300 | 0,0000 | 0,0000 | 12,1900 | 7,5600 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9634 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 40 CM - 2,2 KW | 49.912,4200 | 6,6500 | 1,5000 | 0,0000 | 4,9900 | 0,0000 | 0,0000 | 13,1400 | 8,1500 |
| IE9643 | EQUIPAMENTO DE PINTURA A AR COMPRIMIDO DE PISTOLA COM CANECA COM CAPACIDADE DE 1.000 ML E COMPRESSOR DE 1,5 KW | 2.773,1000 | 0,2500 | 0,0500 | 0,0000 | 0,1400 | 0,0000 | 0,0000 | 0,4400 | 0,3000 |
| IE9644 | CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A FRIO - 28 KW/ 115 KW | 837.859,7800 | 57,6100 | 20,5000 | 1,3700 | 58,3000 | 86,8900 | 42,6600 | 267,3300 | 122,1400 |
| IE9645 | CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA À QUENTE - 136 KW | 1.236.606,1800 | 85,1300 | 30,6300 | 1,7700 | 86,3000 | 82,5100 | 42,6600 | 329,0000 | 160,1900 |
| IE9647 | COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,1 KW | 7.911,5400 | 0,5300 | 0,1400 | 0,0000 | 0,5300 | 3,3500 | 0,0000 | 4,5500 | 0,6700 |
| IE9649 | COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 197 PCM - 55 KW | 140.735,6200 | 9,3800 | 2,4600 | 0,0000 | 9,3800 | 33,4000 | 0,0000 | 54,6200 | 11,8400 |
| IE9651 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM HAMMER GRAB - 220 KW | 2.505.602,2800 | 87,7000 | 41,3400 | 0,0000 | 125,2800 | 133,5600 | 31,6400 | 419,5200 | 160,6800 |
| IE9653 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - 220 KW | 2.461.307,5900 | 86,1500 | 40,6100 | 0,0000 | 123,0700 | 133,5600 | 31,6400 | 415,0300 | 158,4000 |
| IE9654 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - 220 KW | 2.461.307,5900 | 86,1500 | 40,6100 | 0,0000 | 123,0700 | 133,5600 | 31,6400 | 415,0300 | 158,4000 |
| IE9655 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - 220 KW | 2.475.364,0700 | 86,6400 | 40,8400 | 0,0000 | 123,7700 | 133,5500 | 31,6400 | 416,4400 | 159,1200 |
| IE9656 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA PARA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - 220 KW | 2.451.761,3300 | 85,8100 | 40,4500 | 0,0000 | 122,5900 | 133,5600 | 31,6400 | 414,0500 | 157,9000 |
| IE9657 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA PARA MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - 220 KW | 2.451.761,3300 | 85,8100 | 40,4500 | 0,0000 | 122,5900 | 133,5600 | 31,6400 | 414,0500 | 157,9000 |
| IE9658 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA PARA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - 220 KW | 2.451.761,3300 | 85,8100 | 40,4500 | 0,0000 | 122,5900 | 133,5600 | 31,6400 | 414,0500 | 157,9000 |
| IE9659 | CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 3 M³ | 117.227,3100 | 7,2500 | 3,0700 | 0,0000 | 4,2600 | 0,0000 | 21,3200 | 35,9000 | 31,6400 |
| IE9660 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS - 220 KW | 2.405.938,7800 | 84,2100 | 39,7000 | 0,0000 | 120,3000 | 133,5600 | 31,6400 | 409,4100 | 155,5500 |
| IE9662 | EQUIPAMENTO PARA SOLDA/CORTE COM OXIACETILENO | 5.440,2500 | 0,4400 | 0,1000 | 0,0000 | 0,4400 | 0,0000 | 0,0000 | 0,9800 | 0,5400 |
| IE9665 | CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW | 490.900,2800 | 24,0900 | 10,4600 | 2,5700 | 32,9600 | 145,7000 | 21,3400 | 237,1200 | 58,4600 |
| IE9666 | CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW | 550.993,9800 | 26,9100 | 11,9000 | 2,7900 | 37,1100 | 160,7600 | 20,0200 | 259,4900 | 61,6200 |
| IE9667 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW | 330.166,4700 | 18,5300 | 5,6700 | 2,2100 | 21,6500 | 114,4800 | 20,0200 | 182,5600 | 46,4300 |
| IE9668 | FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA GUARDA CORPO - 2,2 KW | 10.422,6500 | 1,3900 | 0,3100 | 0,0000 | 1,0400 | 0,0000 | 0,0000 | 2,7400 | 1,7000 |
| IE9669 | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 L - 136 KW | 329.801,4400 | 15,5300 | 5,6500 | 1,9900 | 21,4400 | 82,6000 | 20,0200 | 147,2300 | 43,1900 |
| IE9670 | USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO COM CAVALO MECÂNICO COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 86 KW/ 240 KW | 1.218.074,4000 | 70,8000 | 22,7600 | 2,3700 | 78,3000 | 197,9100 | 52,9800 | 425,1200 | 148,9100 |
| IE9671 | COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 748 PCM - 154 KW | 323.511,2700 | 21,5700 | 5,6600 | 0,0000 | 21,5700 | 93,5000 | 0,0000 | 142,3000 | 27,2300 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9672 | CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW | 375.000,5700 | 21,7000 | 6,5600 | 2,3400 | 25,0600 | 114,8800 | 20,0200 | 190,5600 | 50,6200 |
| IE9675 | MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELÉTRICO - 1,5 KW | 3.117,1600 | 0,2500 | 0,0600 | 0,0000 | 0,2500 | 0,0000 | 0,0000 | 0,5600 | 0,3100 |
| IE9677 | MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 10 KG | 8.169,1600 | 0,6500 | 0,1500 | 0,0000 | 0,6500 | 0,0000 | 21,3200 | 22,7700 | 22,1200 |
| IE9678 | FRESADORA A FRIO - 410 KW | 4.488.507,1200 | 261,8300 | 78,5500 | 0,0000 | 374,0400 | 248,9000 | 31,6400 | 994,9600 | 372,0200 |
| IE9679 | CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - 440 KW | 2.989.713,0200 | 143,1600 | 61,3300 | 16,6600 | 199,2400 | 266,9200 | 21,3400 | 708,6500 | 242,4900 |
| IE9680 | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW | 387.686,1400 | 18,2800 | 6,6500 | 2,3300 | 25,2000 | 114,1700 | 20,0200 | 186,6500 | 47,2800 |
| IE9682 | ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 1,6 T - 18 KW | 153.168,7200 | 10,2100 | 2,6800 | 0,0000 | 10,2100 | 10,9300 | 23,8200 | 57,8500 | 36,7100 |
| IE9685 | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW | 330.205,7300 | 22,0100 | 5,7800 | 0,0000 | 22,0100 | 49,7700 | 23,8200 | 123,3900 | 51,6100 |
| IE9686 | CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW | 364.060,7200 | 17,9200 | 6,2400 | 2,0000 | 23,7900 | 82,6000 | 42,6600 | 175,2100 | 68,8200 |
| IE9687 | CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW | 191.957,7200 | 5,1900 | 3,2900 | 1,3100 | 12,3400 | 69,8800 | 21,3400 | 113,3500 | 31,1300 |
| IE9688 | USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 5 M³ - 25 KW/188 KW | 591.177,6900 | 31,3100 | 10,7800 | 2,0400 | 38,0000 | 129,3100 | 52,9800 | 264,4200 | 97,1100 |
| IE9689 | USINA DE ASFALTO A QUENTE GRAVIMÉTRICA COM CAPACIDADE DE 100/140 T/H - 260 KW | 5.591.971,3600 | 279,6000 | 95,8600 | 0,0000 | 359,4800 | 0,0000 | 31,6400 | 766,5800 | 407,1000 |
| IE9693 | CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA SPRAY - 115 KW | 1.209.300,6200 | 82,4700 | 30,2700 | 1,4900 | 84,5600 | 70,0200 | 42,6600 | 311,4700 | 156,8900 |
| IE9697 | MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 42 KW | 201.779,8100 | 14,1200 | 3,6300 | 0,0000 | 14,1200 | 25,5100 | 23,8200 | 81,2000 | 41,5700 |
| IE9700 | FRESADORA A FRIO - 155 KW | 1.316.233,0400 | 76,7800 | 23,0300 | 0,0000 | 109,6900 | 94,1000 | 31,6400 | 335,2400 | 131,4500 |
| IE9703 | FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA MOURÃO - 2,2 KW | 12.525,4200 | 1,6700 | 0,3800 | 0,0000 | 1,2500 | 0,0000 | 0,0000 | 3,3000 | 2,0500 |
| IE9705 | MISTURADOR DE LAMA BENTONÍTICA - 4 KW | 8.469,0500 | 0,6800 | 0,1500 | 0,0000 | 0,5900 | 0,0000 | 21,3200 | 22,7400 | 22,1500 |
| IE9706 | MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 28 KG | 15.251,0000 | 1,2200 | 0,2700 | 0,0000 | 1,2200 | 0,0000 | 21,3200 | 24,0300 | 22,8100 |
| IE9707 | DESARENADOR - 15 KW | 7.218,0600 | 0,5800 | 0,1300 | 0,0000 | 0,5800 | 0,0000 | 21,3200 | 22,6100 | 22,0300 |
| IE9708 | MICRO TRATOR COM ROÇADEIRA - 10 KW | 31.716,4800 | 2,1100 | 0,5600 | 0,0000 | 1,8500 | 6,0700 | 21,3200 | 31,9100 | 23,9900 |
| IE9717 | MÁQUINA POLICORTE - 2,2 KW | 685,8500 | 0,0600 | 0,0100 | 0,0000 | 0,0300 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1000 | 0,0700 |
| IE9719 | TALHA MANUAL COM CAPACIDADE DE 3 T | 1.977,0300 | 0,0800 | 0,0300 | 0,0000 | 0,0500 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1600 | 0,1100 |
| IE9720 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 250 KN | 9.936,1100 | 0,5700 | 0,1700 | 0,0000 | 0,5700 | 0,0000 | 31,6400 | 32,9500 | 32,3800 |
| IE9721 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 1.150 KN | 20.643,9200 | 1,1800 | 0,3500 | 0,0000 | 1,1800 | 0,0000 | 31,6400 | 34,3500 | 33,1700 |
| IE9722 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 2.000 KN | 32.936,2700 | 1,8800 | 0,5600 | 0,0000 | 1,8800 | 0,0000 | 31,6400 | 35,9600 | 34,0800 |
| IE9723 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 2.500 KN | 38.952,9900 | 2,2300 | 0,6700 | 0,0000 | 2,2300 | 0,0000 | 31,6400 | 36,7700 | 34,5400 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9724 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 4.000 KN | 41.649,5600 | 2,3800 | 0,7100 | 0,0000 | 2,3800 | 0,0000 | 31,6400 | 37,1100 | 34,7300 |
| IE9725 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 5.400 KN | 44.703,0200 | 2,5500 | 0,7700 | 0,0000 | 2,5500 | 0,0000 | 31,6400 | 37,5100 | 34,9600 |
| IE9729 | EQUIPAMENTO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - 5,5 KW | 6.244,3700 | 0,4800 | 0,1200 | 0,0000 | 0,4800 | 0,0000 | 0,0000 | 1,0800 | 0,6000 |
| IE9740 | QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO PARA ANDAIME DE 1 X 1 X 1 M COM CAPACIDADE DE 2 T | 399,2000 | 0,0700 | 0,0100 | 0,0000 | 0,0200 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1000 | 0,0800 |
| IE9743 | LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA - 1.492 KW | 7.628.446,4000 | 122,0600 | 119,0000 | 0,0000 | 152,5700 | 905,7600 | 63,2800 | 1.362,6700 | 304,3400 |
| IE9744 | VAGÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE 100 T | 286.941,3300 | 4,5900 | 4,4800 | 0,0000 | 2,8700 | 0,0000 | 0,0000 | 11,9400 | 9,0700 |
| IE9745 | TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA A DIESEL - 77 KW | 155.467,5200 | 10,3600 | 2,7200 | 0,0000 | 9,0700 | 46,7500 | 21,3200 | 90,2200 | 34,4000 |
| IE9749 | JATEADOR PORTÁTIL MULTIABRASIVO COM CAPACIDADE DE 100 L | 4.957,5200 | 0,4500 | 0,0900 | 0,0000 | 0,4500 | 0,0000 | 21,3200 | 22,3100 | 21,8600 |
| IE9756 | CALANDRA PARA CHAPAS DE AÇO ATÉ 25 MM - 22 KW | 556.090,5400 | 22,2400 | 9,1800 | 0,0000 | 19,4600 | 0,0000 | 21,3200 | 72,2000 | 52,7400 |
| IE9762 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW | 495.718,8600 | 33,0500 | 8,6800 | 0,0000 | 33,0500 | 51,6200 | 23,8200 | 150,2200 | 65,5500 |
| IE9763 | GRUPO GERADOR - 36/40 KVA | 43.362,1400 | 2,1700 | 0,7400 | 0,0000 | 1,5500 | 18,2200 | 0,0000 | 22,6800 | 2,9100 |
| IE9766 | PRENSA HIDRÁULICA PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS - 20 KW | 47.227,8000 | 3,2000 | 0,8100 | 0,0000 | 2,7000 | 0,0000 | 21,3200 | 28,0300 | 25,3300 |
| IE9775 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 1.700 KG - 103 KW | 1.005.103,3400 | 114,8700 | 19,3800 | 0,0000 | 143,5900 | 62,5400 | 23,8200 | 364,2000 | 158,0700 |
| IE9776 | GRUPO GERADOR - 145/160 KVA | 83.855,3300 | 4,1900 | 1,4400 | 0,0000 | 2,9900 | 70,4200 | 0,0000 | 79,0400 | 5,6300 |
| IE9778 | GRUPO GERADOR - 310/340 KVA | 139.247,8500 | 6,9600 | 2,3900 | 0,0000 | 4,9700 | 157,8300 | 0,0000 | 172,1500 | 9,3500 |
| IE9779 | GRUPO GERADOR - 100/110 KVA | 57.454,2900 | 2,8700 | 0,9800 | 0,0000 | 2,0500 | 51,0100 | 0,0000 | 56,9100 | 3,8500 |
| IE9785 | GUINDASTE SOBRE CAMINHÃO, COM CHASSI 4 X 4 X 4, ALTURA DE ELEVAÇÃO DE 35,8 M COM CAPACIDADE DE 1.500 KNM - 186 KW | 1.427.104,6600 | 71,3600 | 24,4600 | 10,1900 | 91,7400 | 112,9000 | 21,3400 | 331,9900 | 127,3500 |
| IE9787 | BOMBA PARA CONCRETO COM LANÇA MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 45 M³/H - 136 KW | 729.184,8400 | 48,0800 | 12,8800 | 1,9600 | 54,0600 | 82,5000 | 52,9800 | 252,4600 | 115,9000 |
| IE9788 | MISTURADOR DE ARGAMASSA COM CAPACIDADE DE 250 L - 3,7 KW | 11.361,2400 | 0,9100 | 0,2000 | 0,0000 | 0,9100 | 2,2500 | 21,3200 | 25,5900 | 22,4300 |
| IE9789 | CARRO MANUAL MODELO PLATAFORMA DE 150 X 80 CM COM CAPACIDADE DE 800 KG | 886,0500 | 0,1600 | 0,0300 | 0,0000 | 0,0900 | 0,0000 | 0,0000 | 0,2800 | 0,1900 |
| IE9792 | CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA COM CAPACIDADE DE 7.000 L - 25 KW/136 KW | 361.916,6400 | 18,9200 | 6,2600 | 1,8600 | 25,4100 | 97,7800 | 41,3400 | 191,5700 | 68,3800 |
| IE9798 | PERFURATRIZ HIDRÁULICA ROTOPERCUSSIVA - 123 KW | 1.224.774,9300 | 81,6500 | 21,4300 | 0,0000 | 81,6500 | 74,6700 | 23,8200 | 283,2200 | 126,9000 |

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Rezek**, **Técnico(a)**, em 14/06/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/06/2019, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6395838** e o código CRC **C71F1B4F**.

**ADENDO**

**TABELA DE EQUIPAMENTOS SEM DESONERAÇÃO**

| | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS<br>INSUMOS DE EQUIPAMENTOS SEM DESONERAÇÃO | | | | | | | | | OUTUBRO 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Valor de Aquisição (R$)** | **Depreciação (R$/h)** | **Oportunidade de Capital (R$/h)** | **Seguros e Impotos (R$/h)** | **Manutenção (R$/h)** | **Operação (R$/h)** | **Mão de Obra de Operação (R$/h)** | **Custo Produtivo (R$/h)** | **Custo Improdutivo (R$/h)** |
| IE9001 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 60 CM - 2,2 KW | 57.238,3900 | 7,6300 | 1,7200 | 0,0000 | 5,7200 | 0,0000 | 0,0000 | 15,0700 | 9,3500 |
| IE9002 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 80 CM - 2,2 KW | 63.238,0400 | 8,4300 | 1,9000 | 0,0000 | 6,3200 | 0,0000 | 0,0000 | 16,6500 | 10,3300 |
| IE9003 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 100 CM - 2,2 KW | 67.254,1100 | 8,9700 | 2,0200 | 0,0000 | 6,7300 | 0,0000 | 0,0000 | 17,7200 | 10,9900 |
| IE9004 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 120 CM - 2,2 KW | 67.923,4300 | 9,0600 | 2,0400 | 0,0000 | 6,7900 | 0,0000 | 0,0000 | 17,8900 | 11,1000 |
| IE9005 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 150 CM - 2,2 KW | 68.077,5300 | 9,0800 | 2,0400 | 0,0000 | 6,8100 | 0,0000 | 0,0000 | 17,9300 | 11,1200 |
| IE9007 | BOMBA DE PISTÃO TRIPLEX COM CAPACIDADE DE 130 L/MIN - 8,2 KW | 36.901,1600 | 2,9500 | 0,6600 | 0,0000 | 2,5800 | 4,9800 | 0,0000 | 11,1700 | 3,6100 |
| IE9008 | TRANSPORTADOR MANUAL DE TUBOS DE CONCRETO | 1.612,1800 | 1,4500 | 0,1000 | 0,0000 | 0,8100 | 0,0000 | 0,0000 | 2,3600 | 1,5500 |
| IE9010 | BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM MESA DE 75 X 75 CM COM CAPACIDADE DE 500 KG | 1.980,1500 | 0,3000 | 0,0400 | 0,0000 | 0,1700 | 0,0000 | 0,0000 | 0,5100 | 0,3400 |
| IE9011 | CARRO MANUAL MODELO PLATAFORMA DE 200 X 80 CM COM CAPACIDADE DE 800 KG | 1.071,3200 | 0,1900 | 0,0400 | 0,0000 | 0,1100 | 0,0000 | 0,0000 | 0,3400 | 0,2300 |
| IE9012 | RECICLADORA A FRIO - 403 KW | 3.227.659,4300 | 188,2800 | 56,4800 | 0,0000 | 268,9700 | 244,6500 | 35,8400 | 794,2200 | 280,6000 |
| IE9016 | USINA MISTURADORA MÓVEL DE RECICLAGEM A FRIO COM SISTEMA DE ESPUMA DE ASFALTO - 129 KW | 5.007.304,6000 | 292,0900 | 87,6300 | 36,5100 | 375,5500 | 78,3100 | 35,8400 | 905,9300 | 452,0700 |
| IE9019 | CÂMARA HIPERBÁRICA COM FILTRO, SERPENTINA E RESERVATÓRIO DE AR - D = 1,80 M E H = 2 M | 281.988,2600 | 9,8700 | 8,8800 | 0,0000 | 14,1000 | 0,0000 | 23,9100 | 56,7600 | 42,6600 |
| IE9021 | GRUPO GERADOR - 456 KVA | 167.668,8500 | 8,3800 | 2,8700 | 0,0000 | 5,9900 | 221,5800 | 0,0000 | 238,8200 | 11,2500 |
| IE9022 | PÓRTICO ROLANTE COM CAPACIDADE DE 25 T - 30 KW | 466.932,4900 | 21,0100 | 7,7000 | 0,0000 | 16,3400 | 0,0000 | 23,9100 | 68,9600 | 52,6200 |
| IE9024 | MISTURADOR DE NATA CIMENTO - 1,5 KW | 4.683,1300 | 0,3700 | 0,0800 | 0,0000 | 0,3300 | 0,0000 | 23,9100 | 24,6900 | 24,3600 |
| IE9026 | BOMBA PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - 2,2 KW | 14.961,9200 | 1,2000 | 0,2700 | 0,0000 | 1,0500 | 0,0000 | 0,0000 | 2,5200 | 1,4700 |
| IE9028 | LAVADORA PROFISSIONAL - 5,2 KW | 2.675,5800 | 0,2100 | 0,0500 | 0,0000 | 0,2400 | 4,2500 | 23,9100 | 28,6600 | 24,1700 |
| IE9029 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 8.000 KN | 106.329,6700 | 6,0800 | 1,8200 | 0,0000 | 6,0800 | 0,0000 | 35,8400 | 49,8200 | 43,7400 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9037 | PLATAFORMA DE INSPEÇÃO SOB PONTES MONTADA EM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 500 KG E ALCANCE DE 14 M - 188 KW | 1.357.714,8900 | 73,6800 | 23,2800 | 1,8600 | 87,2800 | 114,1300 | 47,9500 | 348,1800 | 146,7700 |
| IE9041 | CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW | 542.518,7000 | 29,0600 | 9,3000 | 2,3100 | 35,9200 | 114,1000 | 47,9500 | 238,6400 | 88,6200 |
| IE9042 | TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 74,5 KW | 857.927,0400 | 33,3600 | 14,3000 | 0,0000 | 47,6600 | 45,2300 | 26,8000 | 167,3500 | 74,4600 |
| IE9043 | BARCO DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO DE 6 M E MOTOR DE POPA - 30 HP | 16.090,0000 | 0,2200 | 0,0900 | 0,0000 | 0,2800 | 18,3200 | 28,8200 | 47,7300 | 29,1300 |
| IE9044 | CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 150 M³/H - DOSADORA E MISTURADORA | 2.225.796,4900 | 127,1900 | 38,1600 | 0,0000 | 111,2900 | 0,0000 | 35,8400 | 312,4800 | 201,1900 |
| IE9045 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 490 KN | 13.983,0300 | 1,1200 | 0,2500 | 0,0000 | 1,1200 | 2,6200 | 35,8400 | 40,9500 | 37,2100 |
| IE9046 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 980 KN | 15.976,4400 | 1,2800 | 0,2900 | 0,0000 | 1,2800 | 2,6200 | 35,8400 | 41,3100 | 37,4100 |
| IE9047 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 1.470 KN | 16.795,1300 | 1,3400 | 0,3000 | 0,0000 | 1,3400 | 2,6200 | 35,8400 | 41,4400 | 37,4800 |
| IE9048 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 1.960 KN | 21.302,9200 | 1,7000 | 0,3800 | 0,0000 | 1,7000 | 2,6200 | 35,8400 | 42,2400 | 37,9200 |
| IE9049 | LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 250 MPA - 72 KW | 28.158,2600 | 2,2500 | 0,5100 | 0,0000 | 2,5300 | 58,9000 | 23,9100 | 88,1000 | 26,6700 |
| IE9050 | GUINDASTE SOBRE RODAS COM CAPACIDADE DE 370 KNM - 75 KW | 950.679,6600 | 47,5300 | 16,3000 | 0,0000 | 61,1200 | 45,5300 | 24,0400 | 194,5200 | 87,8700 |
| IE9052 | EMPILHADEIRA A DIESEL COM CAPACIDADE DE 10 T - 100 KW | 422.455,7200 | 33,8000 | 7,6000 | 0,0000 | 29,5700 | 60,7200 | 23,9100 | 155,6000 | 65,3100 |
| IE9061 | LIXADEIRA ELÉTRICA MANUAL ANGULAR - 2 KW | 942,0600 | 0,0800 | 0,0200 | 0,0000 | 0,0500 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1500 | 0,1000 |
| IE9064 | TRANSPORTADOR MANUAL GERICA COM CAPACIDADE DE 180 L | 446,8100 | 0,4500 | 0,0300 | 0,0000 | 0,2200 | 0,0000 | 0,0000 | 0,7000 | 0,4800 |
| IE9066 | GRUPO GERADOR - 13 / 14 KVA | 29.580,4900 | 1,4800 | 0,5100 | 0,0000 | 1,0600 | 6,6800 | 0,0000 | 9,7300 | 1,9900 |
| IE9069 | VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO - 4,1 KW | 3.006,7600 | 0,4800 | 0,1100 | 0,0000 | 0,3000 | 3,3500 | 0,0000 | 4,2400 | 0,5900 |
| IE9070 | PONTE ROLANTE COM ACESSÓRIOS PARA VÃO DE ATÉ 15 M COM CAPACIDADE DE 5 T | 189.703,5600 | 7,5900 | 3,1300 | 0,0000 | 4,7400 | 0,0000 | 23,9100 | 39,3700 | 34,6300 |
| IE9071 | TRANSPORTADOR MANUAL CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 80 L | 182,6300 | 0,1800 | 0,0100 | 0,0000 | 0,0900 | 0,0000 | 0,0000 | 0,2800 | 0,1900 |
| IE9073 | BOMBA DE CONCRETO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/H - 74 KW | 273.654,6600 | 21,8900 | 4,9300 | 0,0000 | 21,8900 | 44,9400 | 23,9100 | 117,5600 | 50,7300 |
| IE9074 | TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM AGITADORES DE 60.000 L | 358.928,1300 | 14,9600 | 5,0500 | 0,0000 | 9,3500 | 0,0000 | 0,0000 | 29,3600 | 20,0100 |
| IE9076 | EQUIPAMENTO DE PINTURA COM CABINE DE 7,00 KW E ESTUFA DE 80.000 KCAL PARA PINTURA ELETROSTÁTICA | 140.418,0400 | 9,0300 | 2,4100 | 0,0000 | 5,0100 | 0,0000 | 23,9100 | 40,3600 | 35,3500 |
| IE9078 | TRELIÇA LANÇADEIRA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120 A 150 T E VÃO MÁXIMO DE 45 M - 110 KW | 2.245.821,2300 | 59,8900 | 35,9300 | 0,0000 | 37,4300 | 0,0000 | 35,8400 | 169,0900 | 131,6600 |
| IE9080 | CARRELONE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 70 T - 24 KW | 1.883.410,1200 | 84,7500 | 31,0800 | 0,0000 | 47,0900 | 14,5700 | 23,9100 | 201,4000 | 139,7400 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9082 | BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSAS MONTADO EM CAMINHÃO GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M E CARROCERIA DE 4 T - 136 KW | 536.624,1300 | 27,9500 | 10,2000 | 1,8000 | 32,6400 | 82,6200 | 70,3400 | 225,5500 | 110,2900 |
| IE9086 | BOMBA DE CONCRETO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 41 M³/H - 74 KW | 313.774,6600 | 25,1000 | 5,6500 | 0,0000 | 25,1000 | 44,9200 | 23,9100 | 124,6800 | 54,6600 |
| IE9088 | VAGÃO HOPPER ABERTO COM DESCARGA INFERIOR MANUAL COM CAPACIDADE DE 75 T, BITOLA LARGA | 330.000,0000 | 8,2500 | 5,2000 | 0,0000 | 4,1300 | 0,0000 | 0,0000 | 17,5800 | 13,4500 |
| IE9089 | ROÇADEIRA COSTAL - 1,4 KW | 1.539,1800 | 0,2300 | 0,0300 | 0,0000 | 0,1800 | 1,1500 | 0,0000 | 1,5900 | 0,2600 |
| IE9094 | GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 10.500 KNM - 450 KW | 11.516.982,5600 | 575,8500 | 197,4300 | 82,2600 | 740,3800 | 273,2100 | 24,0400 | 1.893,1700 | 879,5800 |
| IE9095 | GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 8 EIXOS COM CAPACIDADE DE 15.000 KNM - 500 KW | 15.254.882,7200 | 762,7400 | 261,5100 | 108,9600 | 980,6700 | 303,5400 | 24,0400 | 2.441,4600 | 1.157,2500 |
| IE9096 | MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS - 42 KW | 163.698,3700 | 11,4600 | 2,9500 | 0,0000 | 11,4600 | 25,4900 | 26,8000 | 78,1600 | 41,2100 |
| IE9097 | CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS LEVES COM PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 3,5 T - 115 KW | 220.593,3700 | 10,0300 | 3,7800 | 1,2800 | 14,1800 | 69,8400 | 24,0400 | 123,1500 | 39,1300 |
| IE9098 | CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO COM CAPACIDADE DO GUINCHO DE 20 T - 136 KW | 373.289,4700 | 17,4500 | 6,4000 | 1,9300 | 24,0000 | 82,5600 | 47,9500 | 180,2900 | 73,7300 |
| IE9099 | CAMINHÃO DE RESGATE DE VEÍCULOS PESADOS COM DOIS GUINCHOS COM CAPACIDADE DE 35 T - 240 KW | 612.506,7400 | 30,4600 | 10,5000 | 2,2400 | 39,3800 | 145,7000 | 47,9500 | 276,2300 | 91,1500 |
| IE9102 | EXTRUSORA PARA SARJETA DE CONCRETO - 10,44 KW | 40.892,8800 | 3,2700 | 0,7400 | 0,0000 | 2,8600 | 6,3400 | 23,9100 | 37,1200 | 27,9200 |
| IE9103 | EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO - 10,44 KW | 36.479,6800 | 2,9200 | 0,6600 | 0,0000 | 2,5500 | 6,3400 | 23,9100 | 36,3800 | 27,4900 |
| IE9107 | COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 3 HP | 7.307,7900 | 0,4900 | 0,1300 | 0,0000 | 0,4900 | 1,8300 | 0,0000 | 2,9400 | 0,6200 |
| IE9113 | PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL PMV PORTÁTIL MÓVEL, LED, COM ENERGIA SOLAR E MONTADO EM CHASSI SOBRE RODAS | 133.000,0000 | 11,9700 | 2,3900 | 0,0000 | 6,6500 | 0,0000 | 0,0000 | 21,0100 | 14,3600 |
| IE9114 | PAINEL COM SETA LUMINOSA PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO | 27.912,7300 | 2,5200 | 0,5100 | 0,0000 | 1,3900 | 0,0000 | 0,0000 | 4,4200 | 3,0300 |
| IE9115 | AMORTECEDOR RETRÁTIL (AMC) PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO | 164.504,7300 | 14,8100 | 2,9600 | 0,0000 | 14,8100 | 0,0000 | 0,0000 | 32,5800 | 17,7700 |
| IE9117 | CARREGADEIRA DE PNEUS PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 2,9 M³ - 96 KW | 489.074,8900 | 48,9100 | 9,4300 | 0,0000 | 48,9100 | 58,2900 | 26,8000 | 192,3400 | 85,1400 |
| IE9118 | CORTADORA DE PAVIMENTO COM DISCO DIAMANTADO DE 450 A 1.500 MM - 74 KW | 307.775,0800 | 24,6200 | 5,5400 | 0,0000 | 24,6200 | 44,9400 | 23,9100 | 123,6300 | 54,0700 |
| IE9119 | CARREGADEIRA COMPACTA COM VALETADEIRA PARA ESCAVAÇÃO ATÉ A PROFUNDIDADE DE 1.575 MM - 55,4 KW | 295.165,2400 | 20,6600 | 5,3100 | 0,0000 | 20,6600 | 33,6400 | 26,8000 | 107,0700 | 52,7700 |
| IE9120 | EQUIPAMENTO DE CRAVAÇÃO SOBRE ESTEIRA PARA GEODRENO COM HASTE PARA PROFUNDIDADE DE ATÉ 20 M - 200 KW | 400.000,0000 | 28,0000 | 7,2000 | 0,0000 | 28,0000 | 121,4200 | 23,9100 | 208,5300 | 59,1100 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9144 | PÓRTICO METÁLICO COM TALHA COM CAPACIDADE DE 5 T | 119.644,0100 | 4,7900 | 1,9700 | 0,0000 | 2,9900 | 0,0000 | 23,9100 | 33,6600 | 30,6700 |
| IE9145 | CAMINHÃO BASCULANTE PARA CONCRETO COM CAPACIDADE DE 7 M³ - 188 KW | 318.130,4700 | 14,4900 | 5,4700 | 2,0900 | 21,0000 | 114,1300 | 22,5200 | 179,7000 | 44,5700 |
| IE9146 | CAMINHÃO SILO COM CAPACIDADE DE 30 M³ - 265 KW | 604.726,7000 | 31,3200 | 10,3700 | 2,7600 | 39,9100 | 160,7800 | 22,5200 | 267,6600 | 66,9700 |
| IE9148 | MACACO DE PROTENSÃO DE FIOS COM BOMBA DE 5 CV | 10.000,0000 | 0,5700 | 0,1700 | 0,0000 | 0,5700 | 0,0000 | 35,8400 | 37,1500 | 36,5800 |
| IE9500 | VAGÃO GÔNDOLA COM CAPACIDADE DE 100 T | 262.812,7500 | 6,5700 | 4,1400 | 0,0000 | 3,2900 | 0,0000 | 0,0000 | 14,0000 | 10,7100 |
| IE9502 | BATE-ESTACA DE GRAVIDADE PARA 3,5 A 4,0 T - 119 KW | 973.382,5700 | 55,6200 | 16,6900 | 0,0000 | 41,7200 | 72,2500 | 26,8000 | 213,0800 | 99,1100 |
| IE9506 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 136 KW | 300.245,9900 | 13,7300 | 5,1600 | 1,9400 | 19,8700 | 82,5300 | 22,5200 | 145,7500 | 43,3500 |
| IE9507 | COMPUTADOR, PLOTTER DE RECORTE E SOFTWARE | 33.387,2300 | 5,0100 | 0,6700 | 0,0000 | 3,3400 | 0,0000 | 0,0000 | 9,0200 | 5,6800 |
| IE9508 | CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 9 T - 136 KW | 292.699,7600 | 12,9100 | 5,0200 | 1,9900 | 18,8200 | 82,6600 | 22,5200 | 143,9200 | 42,4400 |
| IE9509 | CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 7 KW/ 136 KW | 377.035,1800 | 15,8400 | 6,0100 | 1,8100 | 21,2200 | 86,9000 | 22,5200 | 154,3000 | 46,1800 |
| IE9511 | CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,3 M³ - 213 KW | 1.154.902,4900 | 80,8400 | 20,7900 | 0,0000 | 80,8400 | 129,3200 | 26,8000 | 338,5900 | 128,4300 |
| IE9512 | VEÍCULO LEVE - 53 KW | 46.654,0100 | 2,8000 | 0,8400 | 0,3500 | 2,8000 | 43,3500 | 24,6000 | 74,7400 | 28,5900 |
| IE9513 | COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 340 PCM - 81 KW | 159.487,2500 | 10,6300 | 2,7900 | 0,0000 | 10,6300 | 49,1800 | 0,0000 | 73,2300 | 13,4200 |
| IE9514 | DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO - 130 KW | 723.251,3400 | 41,3300 | 12,4000 | 0,0000 | 36,1600 | 78,9100 | 26,8000 | 195,6000 | 80,5300 |
| IE9515 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,5 M³ - 110 KW | 532.750,2800 | 37,2900 | 9,5900 | 0,0000 | 37,2900 | 66,7700 | 26,8000 | 177,7400 | 73,6800 |
| IE9516 | PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - 300 KW | 3.957.387,6900 | 263,8300 | 69,2500 | 0,0000 | 263,8300 | 182,1300 | 26,8000 | 805,8400 | 359,8800 |
| IE9517 | COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 912 PCM - 184 KW | 371.916,7100 | 24,7900 | 6,5100 | 0,0000 | 24,7900 | 111,7000 | 0,0000 | 167,7900 | 31,3000 |
| IE9518 | GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24 | 20.037,0700 | 1,2900 | 0,3400 | 0,0000 | 0,7200 | 0,0000 | 0,0000 | 2,3500 | 1,6300 |
| IE9519 | BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 600 L - 10 KW | 18.216,3100 | 1,4600 | 0,3300 | 0,0000 | 1,0900 | 8,1800 | 23,9100 | 34,9700 | 25,7000 |
| IE9520 | CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 188 KW | 420.872,2100 | 18,6700 | 7,2100 | 2,3400 | 26,3000 | 114,1000 | 22,5200 | 191,1400 | 50,7400 |
| IE9521 | GRUPO GERADOR - 2,5/3 KVA | 3.170,8600 | 0,1600 | 0,0500 | 0,0000 | 0,1100 | 1,9600 | 0,0000 | 2,2800 | 0,2100 |
| IE9522 | CALDEIRA DE ASFALTO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 1.500 L - 6,5 KW | 102.708,5600 | 6,6000 | 1,7600 | 0,0000 | 2,2000 | 3,9500 | 0,0000 | 14,5100 | 8,3600 |
| IE9523 | MOTOSCRAPER - 304 KW | 4.046.067,0400 | 190,4000 | 67,8300 | 0,0000 | 214,2000 | 184,5600 | 26,8000 | 683,7900 | 285,0300 |
| IE9524 | MOTONIVELADORA - 93 KW | 791.167,5500 | 39,5600 | 13,5600 | 0,0000 | 50,8600 | 56,4500 | 26,8000 | 187,2300 | 79,9200 |
| IE9526 | RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW | 243.311,8500 | 17,0300 | 4,3800 | 0,0000 | 17,0300 | 35,2100 | 26,8000 | 100,4500 | 48,2100 |
| IE9527 | MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 25 KG | 16.734,8900 | 1,3400 | 0,3000 | 0,0000 | 1,3400 | 0,0000 | 23,9100 | 26,8900 | 25,5500 |
| IE9530 | ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW | 384.716,7700 | 25,6500 | 6,7300 | 0,0000 | 25,6500 | 58,8900 | 26,8000 | 143,7200 | 59,1800 |
| IE9535 | SERRA CIRCULAR COM BANCADA - D = 30 CM - 4 KW | 3.662,7400 | 0,3300 | 0,0700 | 0,0000 | 0,1800 | 0,0000 | 23,9100 | 24,4900 | 24,3100 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9537 | CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW | 326.686,1600 | 22,8700 | 5,8800 | 0,0000 | 22,8700 | 68,6100 | 26,8000 | 147,0300 | 55,5500 |
| IE9538 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA MEIO TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D 30 CM - 2,2 KW | 14.222,4500 | 1,9000 | 0,4300 | 0,0000 | 1,4200 | 0,0000 | 0,0000 | 3,7500 | 2,3300 |
| IE9540 | TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 112 KW | 863.200,9300 | 33,5700 | 14,3900 | 0,0000 | 47,9600 | 67,9900 | 26,8000 | 190,7100 | 74,7600 |
| IE9541 | TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW | 2.372.909,5800 | 92,2800 | 39,5500 | 0,0000 | 131,8300 | 157,2400 | 26,8000 | 447,7000 | 158,6300 |
| IE9544 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL | 33.862,9800 | 3,0500 | 0,6100 | 0,0000 | 2,0300 | 0,0000 | 0,0000 | 5,6900 | 3,6600 |
| IE9545 | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS - 82 KW | 930.719,6900 | 46,5400 | 15,9600 | 0,0000 | 59,8300 | 49,7800 | 35,8400 | 207,9500 | 98,3400 |
| IE9547 | MÁQUINA PARA SOLDA ELÉTRICA - 9,2 KW | 465,9600 | 0,0400 | 0,0100 | 0,0000 | 0,0400 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0900 | 0,0500 |
| IE9548 | BOMBA CENTRÍFUGA COM CAPACIDADE DE 8,6 A 22 M³/H - 1,5 KW | 812,7600 | 0,0700 | 0,0100 | 0,0000 | 0,0600 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1400 | 0,0800 |
| IE9556 | COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA - 3 KW | 17.719,3600 | 1,1800 | 0,3100 | 0,0000 | 1,1800 | 2,4500 | 0,0000 | 5,1200 | 1,4900 |
| IE9558 | TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L | 206.058,6100 | 8,5900 | 2,9000 | 0,0000 | 5,3700 | 0,0000 | 0,0000 | 16,8600 | 11,4900 |
| IE9559 | AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO - 12 KW | 341.200,0000 | 15,3500 | 4,6100 | 0,0000 | 10,2400 | 13,7500 | 0,0000 | 43,9500 | 19,9600 |
| IE9565 | TRATOR DE ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - 259 KW | 2.387.079,9700 | 92,8300 | 39,7800 | 0,0000 | 132,6200 | 157,2200 | 26,8000 | 449,2500 | 159,4100 |
| IE9567 | FRESADORA DE PISO DE CONCRETO - 6,7 KW | 11.086,9000 | 0,8900 | 0,2000 | 0,0000 | 0,8900 | 5,4800 | 0,0000 | 7,4600 | 1,0900 |
| IE9568 | FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW | 898,1400 | 0,0700 | 0,0200 | 0,0000 | 0,0400 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1300 | 0,0900 |
| IE9571 | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW | 383.172,6400 | 17,9700 | 6,5700 | 2,3200 | 24,9100 | 114,1300 | 22,5200 | 188,4200 | 49,3800 |
| IE9574 | PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - 145 KW | 1.381.042,7900 | 92,0700 | 24,1700 | 0,0000 | 92,0700 | 88,0400 | 26,8000 | 323,1500 | 143,0400 |
| IE9575 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW | 333.517,4900 | 18,7800 | 5,7300 | 2,2200 | 21,9300 | 114,4900 | 22,5200 | 185,6700 | 49,2500 |
| IE9576 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE SOBRE ESTEIRAS - 103 KW | 643.924,1400 | 45,0700 | 11,5900 | 0,0000 | 45,0700 | 62,5300 | 26,8000 | 191,0600 | 83,4600 |
| IE9577 | TRATOR AGRÍCOLA - 77 KW | 145.413,0700 | 9,6900 | 2,5400 | 0,0000 | 8,4800 | 46,7500 | 23,9100 | 91,3700 | 36,1400 |
| IE9578 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA MEIO TUBO DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D 40 CM - 2,2 KW | 14.952,4400 | 1,9900 | 0,4500 | 0,0000 | 1,5000 | 0,0000 | 0,0000 | 3,9400 | 2,4400 |
| IE9579 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW | 324.579,7600 | 14,9800 | 5,5900 | 2,0800 | 21,5300 | 114,1300 | 22,5200 | 180,8300 | 45,1700 |
| IE9580 | DISTRIBUIDORA / FRESADORA COM CONTROLE DE GREIDE - 287 KW | 1.981.648,8100 | 115,6000 | 34,6800 | 0,0000 | 165,1400 | 174,2300 | 35,8400 | 525,4900 | 186,1200 |
| IE9583 | DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 1,9 M³ | 38.781,7800 | 3,4900 | 0,7000 | 0,0000 | 2,3300 | 0,0000 | 0,0000 | 6,5200 | 4,1900 |
| IE9584 | CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,53 M³ - 106 KW | 310.638,1600 | 21,7400 | 5,5900 | 0,0000 | 21,7400 | 64,3500 | 26,8000 | 140,2200 | 54,1300 |
| IE9585 | MOTOSERRA COM MOTOR A GASOLINA - 2,3 KW | 1.128,7100 | 0,8500 | 0,1100 | 0,0000 | 0,8500 | 1,8800 | 23,9100 | 27,6000 | 24,8700 |
| IE9588 | VIBROACABADORA DE CONCRETO COM FORMAS DESLIZANTES - 205 KW | 3.085.230,1500 | 154,2600 | 52,8900 | 0,0000 | 198,3400 | 124,4600 | 35,8400 | 565,7900 | 242,9900 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9589 | TEXTURIZADORA/CURA - 44,8 KW | 788.486,0300 | 39,4200 | 13,5200 | 0,0000 | 39,4200 | 27,2100 | 26,8000 | 146,3700 | 79,7400 |
| IE9590 | CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40 M³/H - DOSADORA FIXA | 239.001,0100 | 13,6600 | 4,1000 | 0,0000 | 11,9500 | 0,0000 | 35,8400 | 65,5500 | 53,6000 |
| IE9591 | SERRA PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO - 10 KW | 7.340,6500 | 0,5900 | 0,1300 | 0,0000 | 0,5100 | 8,1800 | 0,0000 | 9,4100 | 0,7200 |
| IE9592 | CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 15 T - 188 KW | 342.956,8100 | 15,1400 | 5,8800 | 2,3200 | 22,0500 | 114,2200 | 22,5200 | 182,1300 | 45,8600 |
| IE9599 | CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 30 M³/H - DOSADORA RS | 93.113,4900 | 5,3200 | 1,6000 | 0,0000 | 4,6600 | 0,0000 | 35,8400 | 47,4200 | 42,7600 |
| IE9600 | CAMINHÃO BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 8 M³ - 188 KW | 377.508,0700 | 19,0400 | 6,4700 | 2,1000 | 25,9700 | 114,2400 | 24,0400 | 191,8600 | 51,6500 |
| IE9604 | CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 8 M³ - 210 KW | 415.657,8600 | 18,8300 | 7,1400 | 2,7400 | 27,3600 | 127,4900 | 22,5200 | 206,0800 | 51,2300 |
| IE9605 | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW | 306.323,6800 | 14,4300 | 5,2500 | 1,8500 | 19,9300 | 82,5600 | 22,5200 | 146,5400 | 44,0500 |
| IE9614 | BOMBA COM CÂMARA DE VÁCUO - 5,6 KW | 5.983,4800 | 0,4800 | 0,1100 | 0,0000 | 0,4200 | 0,0000 | 0,0000 | 1,0100 | 0,5900 |
| IE9615 | USINA MISTURADORA DE SOLOS COM CAPACIDADE DE 300 T/H | 954.108,3100 | 54,5200 | 16,3600 | 0,0000 | 47,7100 | 0,0000 | 26,8000 | 145,3900 | 97,6800 |
| IE9617 | USINA MISTURADORA DE PRÉ MISTURADO A FRIO COM CAPACIDADE DE 60 T/H | 118.431,3400 | 6,7700 | 2,0300 | 0,0000 | 5,9200 | 0,0000 | 26,8000 | 41,5200 | 35,6000 |
| IE9618 | BATELÃO AUTOPROPELIDO COM CAPACIDADE DE 300 M³ | 15.653.645,9000 | 122,2400 | 85,6100 | 0,0000 | 271,7600 | 151,0900 | 91,3600 | 722,0600 | 299,2100 |
| IE9621 | BOMBA DE INJEÇÃO DE ARGAMASSA E NATA COM CAPACIDADE DE 50 L/MIN E MISTURADOR COM TAMBOR DE 150 L - 12,5 KW | 206.330,7700 | 16,5100 | 3,7100 | 0,0000 | 16,5100 | 7,5900 | 23,9100 | 68,2300 | 44,1300 |
| IE9622 | MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,5 KW | 43.296,3200 | 2,4700 | 0,7400 | 0,0000 | 1,8600 | 0,0000 | 0,0000 | 5,0700 | 3,2100 |
| IE9623 | MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA - 4 KW | 53.121,5100 | 3,0400 | 0,9100 | 0,0000 | 2,2800 | 0,0000 | 0,0000 | 6,2300 | 3,9500 |
| IE9628 | FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA BALIZADOR - 2,2 KW | 12.525,4200 | 1,6700 | 0,3800 | 0,0000 | 1,2500 | 0,0000 | 0,0000 | 3,3000 | 2,0500 |
| IE9630 | BOMBA SUBMERSÍVEL COM CAPACIDADE DE 75 M³/H - 3,6 KW | 2.974,6400 | 0,2400 | 0,0500 | 0,0000 | 0,2100 | 0,0000 | 0,0000 | 0,5000 | 0,2900 |
| IE9632 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 20 CM - 2,2 KW | 41.126,1400 | 5,4800 | 1,2300 | 0,0000 | 4,1100 | 0,0000 | 0,0000 | 10,8200 | 6,7100 |
| IE9633 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 30 CM - 2,2 KW | 46.262,5000 | 6,1700 | 1,3900 | 0,0000 | 4,6300 | 0,0000 | 0,0000 | 12,1900 | 7,5600 |
| IE9634 | CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE PB E 3 JOGOS DE FORMAS - D = 40 CM - 2,2 KW | 49.912,4200 | 6,6500 | 1,5000 | 0,0000 | 4,9900 | 0,0000 | 0,0000 | 13,1400 | 8,1500 |
| IE9643 | EQUIPAMENTO DE PINTURA A AR COMPRIMIDO DE PISTOLA COM CANECA COM CAPACIDADE DE 1.000 ML E COMPRESSOR DE 1,5 KW | 2.773,1000 | 0,2500 | 0,0500 | 0,0000 | 0,1400 | 0,0000 | 0,0000 | 0,4400 | 0,3000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9644 | CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A FRIO - 28 KW/ 115 KW | 837.859,7800 | 57,6100 | 20,5000 | 1,3700 | 58,3000 | 86,8900 | 47,9500 | 272,6200 | 127,4300 |
| IE9645 | CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA À QUENTE - 136 KW | 1.236.606,1800 | 85,1300 | 30,6300 | 1,7700 | 86,3000 | 82,5100 | 47,9500 | 334,2900 | 165,4800 |
| IE9647 | COMPACTADOR MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - 4,1 KW | 7.911,5400 | 0,5300 | 0,1400 | 0,0000 | 0,5300 | 3,3500 | 0,0000 | 4,5500 | 0,6700 |
| IE9649 | COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 197 PCM - 55 KW | 140.735,6200 | 9,3800 | 2,4600 | 0,0000 | 9,3800 | 33,4000 | 0,0000 | 54,6200 | 11,8400 |
| IE9651 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM HAMMER GRAB - 220 KW | 2.505.602,2800 | 87,7000 | 41,3400 | 0,0000 | 125,2800 | 133,5600 | 35,8400 | 423,7200 | 164,8800 |
| IE9653 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - 220 KW | 2.461.307,5900 | 86,1500 | 40,6100 | 0,0000 | 123,0700 | 133,5600 | 35,8400 | 419,2300 | 162,6000 |
| IE9654 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - 220 KW | 2.461.307,5900 | 86,1500 | 40,6100 | 0,0000 | 123,0700 | 133,5600 | 35,8400 | 419,2300 | 162,6000 |
| IE9655 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM TRADO COM BITS PARA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - 220 KW | 2.475.364,0700 | 86,6400 | 40,8400 | 0,0000 | 123,7700 | 133,5500 | 35,8400 | 420,6400 | 163,3200 |
| IE9656 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA PARA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - 220 KW | 2.451.761,3300 | 85,8100 | 40,4500 | 0,0000 | 122,5900 | 133,5600 | 35,8400 | 418,2500 | 162,1000 |
| IE9657 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA PARA MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - 220 KW | 2.451.761,3300 | 85,8100 | 40,4500 | 0,0000 | 122,5900 | 133,5600 | 35,8400 | 418,2500 | 162,1000 |
| IE9658 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA PARA MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - 220 KW | 2.451.761,3300 | 85,8100 | 40,4500 | 0,0000 | 122,5900 | 133,5600 | 35,8400 | 418,2500 | 162,1000 |
| IE9659 | CAMPÂNULA DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 3 M³ | 117.227,3100 | 7,2500 | 3,0700 | 0,0000 | 4,2600 | 0,0000 | 23,9100 | 38,4900 | 34,2300 |
| IE9660 | GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS - 220 KW | 2.405.938,7800 | 84,2100 | 39,7000 | 0,0000 | 120,3000 | 133,5600 | 35,8400 | 413,6100 | 159,7500 |
| IE9662 | EQUIPAMENTO PARA SOLDA/CORTE COM OXIACETILENO | 5.440,2500 | 0,4400 | 0,1000 | 0,0000 | 0,4400 | 0,0000 | 0,0000 | 0,9800 | 0,5400 |
| IE9665 | CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW | 490.900,2800 | 24,0900 | 10,4600 | 2,5700 | 32,9600 | 145,7000 | 24,0400 | 239,8200 | 61,1600 |
| IE9666 | CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW | 550.993,9800 | 26,9100 | 11,9000 | 2,7900 | 37,1100 | 160,7600 | 22,5200 | 261,9900 | 64,1200 |
| IE9667 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW | 330.166,4700 | 18,5300 | 5,6700 | 2,2100 | 21,6500 | 114,4800 | 22,5200 | 185,0600 | 48,9300 |
| IE9668 | FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA GUARDA CORPO - 2,2 KW | 10.422,6500 | 1,3900 | 0,3100 | 0,0000 | 1,0400 | 0,0000 | 0,0000 | 2,7400 | 1,7000 |
| IE9669 | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 L - 136 KW | 329.801,4400 | 15,5300 | 5,6500 | 1,9900 | 21,4400 | 82,6000 | 22,5200 | 149,7300 | 45,6900 |
| IE9670 | USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO COM CAVALO MECÂNICO COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 86 KW/ 240 KW | 1.218.074,4000 | 70,8000 | 22,7600 | 2,3700 | 78,3000 | 197,9100 | 59,8800 | 432,0200 | 155,8100 |
| IE9671 | COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 748 PCM - 154 KW | 323.511,2700 | 21,5700 | 5,6600 | 0,0000 | 21,5700 | 93,5000 | 0,0000 | 142,3000 | 27,2300 |
| IE9672 | CAMINHÃO BASCULANTE PARA ROCHA COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW | 375.000,5700 | 21,7000 | 6,5600 | 2,3400 | 25,0600 | 114,8800 | 22,5200 | 193,0600 | 53,1200 |
| IE9675 | MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELÉTRICO - 1,5 KW | 3.117,1600 | 0,2500 | 0,0600 | 0,0000 | 0,2500 | 0,0000 | 0,0000 | 0,5600 | 0,3100 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9677 | MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 10 KG | 8.169,1600 | 0,6500 | 0,1500 | 0,0000 | 0,6500 | 0,0000 | 23,9100 | 25,3600 | 24,7100 |
| IE9678 | FRESADORA A FRIO - 410 KW | 4.488.507,1200 | 261,8300 | 78,5500 | 0,0000 | 374,0400 | 248,9000 | 35,8400 | 999,1600 | 376,2200 |
| IE9679 | CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE DE 6 EIXOS COM CAPACIDADE DE 207 T - 440 KW | 2.989.713,0200 | 143,1600 | 61,3300 | 16,6600 | 199,2400 | 266,9200 | 24,0400 | 711,3500 | 245,1900 |
| IE9680 | CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW | 387.686,1400 | 18,2800 | 6,6500 | 2,3300 | 25,2000 | 114,1700 | 22,5200 | 189,1500 | 49,7800 |
| IE9682 | ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 1,6 T - 18 KW | 153.168,7200 | 10,2100 | 2,6800 | 0,0000 | 10,2100 | 10,9300 | 26,8000 | 60,8300 | 39,6900 |
| IE9685 | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW | 330.205,7300 | 22,0100 | 5,7800 | 0,0000 | 22,0100 | 49,7700 | 26,8000 | 126,3700 | 54,5900 |
| IE9686 | CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW | 364.060,7200 | 17,9200 | 6,2400 | 2,0000 | 23,7900 | 82,6000 | 47,9500 | 180,5000 | 74,1100 |
| IE9687 | CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW | 191.957,7200 | 5,1900 | 3,2900 | 1,3100 | 12,3400 | 69,8800 | 24,0400 | 116,0500 | 33,8300 |
| IE9688 | USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 5 M³ - 25 KW/188 KW | 591.177,6900 | 31,3100 | 10,7800 | 2,0400 | 38,0000 | 129,3100 | 59,8800 | 271,3200 | 104,0100 |
| IE9689 | USINA DE ASFALTO A QUENTE GRAVIMÉTRICA COM CAPACIDADE DE 100/140 T/H - 260 KW | 5.591.971,3600 | 279,6000 | 95,8600 | 0,0000 | 359,4800 | 0,0000 | 35,8400 | 770,7800 | 411,3000 |
| IE9693 | CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA SPRAY - 115 KW | 1.209.300,6200 | 82,4700 | 30,2700 | 1,4900 | 84,5600 | 70,0200 | 47,9500 | 316,7600 | 162,1800 |
| IE9697 | MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 42 KW | 201.779,8100 | 14,1200 | 3,6300 | 0,0000 | 14,1200 | 25,5100 | 26,8000 | 84,1800 | 44,5500 |
| IE9700 | FRESADORA A FRIO - 155 KW | 1.316.233,0400 | 76,7800 | 23,0300 | 0,0000 | 109,6900 | 94,1000 | 35,8400 | 339,4400 | 135,6500 |
| IE9703 | FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA MOURÃO - 2,2 KW | 12.525,4200 | 1,6700 | 0,3800 | 0,0000 | 1,2500 | 0,0000 | 0,0000 | 3,3000 | 2,0500 |
| IE9705 | MISTURADOR DE LAMA BENTONÍTICA - 4 KW | 8.469,0500 | 0,6800 | 0,1500 | 0,0000 | 0,5900 | 0,0000 | 23,9100 | 25,3300 | 24,7400 |
| IE9706 | MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR A AR COMPRIMIDO DE 28 KG | 15.251,0000 | 1,2200 | 0,2700 | 0,0000 | 1,2200 | 0,0000 | 23,9100 | 26,6200 | 25,4000 |
| IE9707 | DESARENADOR - 15 KW | 7.218,0600 | 0,5800 | 0,1300 | 0,0000 | 0,5800 | 0,0000 | 23,9100 | 25,2000 | 24,6200 |
| IE9708 | MICRO TRATOR COM ROÇADEIRA - 10 KW | 31.716,4800 | 2,1100 | 0,5600 | 0,0000 | 1,8500 | 6,0700 | 23,9100 | 34,5000 | 26,5800 |
| IE9717 | MÁQUINA POLICORTE - 2,2 KW | 685,8500 | 0,0600 | 0,0100 | 0,0000 | 0,0300 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1000 | 0,0700 |
| IE9719 | TALHA MANUAL COM CAPACIDADE DE 3 T | 1.977,0300 | 0,0800 | 0,0300 | 0,0000 | 0,0500 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1600 | 0,1100 |
| IE9720 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 250 KN | 9.936,1100 | 0,5700 | 0,1700 | 0,0000 | 0,5700 | 0,0000 | 35,8400 | 37,1500 | 36,5800 |
| IE9721 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 1.150 KN | 20.643,9200 | 1,1800 | 0,3500 | 0,0000 | 1,1800 | 0,0000 | 35,8400 | 38,5500 | 37,3700 |
| IE9722 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 2.000 KN | 32.936,2700 | 1,8800 | 0,5600 | 0,0000 | 1,8800 | 0,0000 | 35,8400 | 40,1600 | 38,2800 |
| IE9723 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 2.500 KN | 38.952,9900 | 2,2300 | 0,6700 | 0,0000 | 2,2300 | 0,0000 | 35,8400 | 40,9700 | 38,7400 |
| IE9724 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 4.000 KN | 41.649,5600 | 2,3800 | 0,7100 | 0,0000 | 2,3800 | 0,0000 | 35,8400 | 41,3100 | 38,9300 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IE9725 | CONJUNTO BOMBA E MACACO HIDRÁULICO PARA PROTENSÃO COM CAPACIDADE DE 5.400 KN | 44.703,0200 | 2,5500 | 0,7700 | 0,0000 | 2,5500 | 0,0000 | 35,8400 | 41,7100 | 39,1600 |
| IE9729 | EQUIPAMENTO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - 5,5 KW | 6.244,3700 | 0,4800 | 0,1200 | 0,0000 | 0,4800 | 0,0000 | 0,0000 | 1,0800 | 0,6000 |
| IE9740 | QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO PARA ANDAIME DE 1 X 1 X 1 M COM CAPACIDADE DE 2 T | 399,2000 | 0,0700 | 0,0100 | 0,0000 | 0,0200 | 0,0000 | 0,0000 | 0,1000 | 0,0800 |
| IE9743 | LOCOMOTIVA DIESEL/ELÉTRICA - 1.492 KW | 7.628.446,4000 | 122,0600 | 119,0000 | 0,0000 | 152,5700 | 905,7600 | 71,6700 | 1.371,0600 | 312,7300 |
| IE9744 | VAGÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE 100 T | 286.941,3300 | 4,5900 | 4,4800 | 0,0000 | 2,8700 | 0,0000 | 0,0000 | 11,9400 | 9,0700 |
| IE9745 | TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA A DIESEL - 77 KW | 155.467,5200 | 10,3600 | 2,7200 | 0,0000 | 9,0700 | 46,7500 | 23,9100 | 92,8100 | 36,9900 |
| IE9749 | JATEADOR PORTÁTIL MULTIABRASIVO COM CAPACIDADE DE 100 L | 4.957,5200 | 0,4500 | 0,0900 | 0,0000 | 0,4500 | 0,0000 | 23,9100 | 24,9000 | 24,4500 |
| IE9756 | CALANDRA PARA CHAPAS DE AÇO ATÉ 25 MM - 22 KW | 556.090,5400 | 22,2400 | 9,1800 | 0,0000 | 19,4600 | 0,0000 | 23,9100 | 74,7900 | 55,3300 |
| IE9762 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW | 495.718,8600 | 33,0500 | 8,6800 | 0,0000 | 33,0500 | 51,6200 | 26,8000 | 153,2000 | 68,5300 |
| IE9763 | GRUPO GERADOR - 36/40 KVA | 43.362,1400 | 2,1700 | 0,7400 | 0,0000 | 1,5500 | 18,2200 | 0,0000 | 22,6800 | 2,9100 |
| IE9766 | PRENSA HIDRÁULICA PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS - 20 KW | 47.227,8000 | 3,2000 | 0,8100 | 0,0000 | 2,7000 | 0,0000 | 23,9100 | 30,6200 | 27,9200 |
| IE9775 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO HIDRÁULICO DE 1.700 KG - 103 KW | 1.005.103,3400 | 114,8700 | 19,3800 | 0,0000 | 143,5900 | 62,5400 | 26,8000 | 367,1800 | 161,0500 |
| IE9776 | GRUPO GERADOR - 145/160 KVA | 83.855,3300 | 4,1900 | 1,4400 | 0,0000 | 2,9900 | 70,4200 | 0,0000 | 79,0400 | 5,6300 |
| IE9778 | GRUPO GERADOR - 310/340 KVA | 139.247,8500 | 6,9600 | 2,3900 | 0,0000 | 4,9700 | 157,8300 | 0,0000 | 172,1500 | 9,3500 |
| IE9779 | GRUPO GERADOR - 100/110 KVA | 57.454,2900 | 2,8700 | 0,9800 | 0,0000 | 2,0500 | 51,0100 | 0,0000 | 56,9100 | 3,8500 |
| IE9785 | GUINDASTE SOBRE CAMINHÃO, COM CHASSI 4 X 4 X 4, ALTURA DE ELEVAÇÃO DE 35,8 M COM CAPACIDADE DE 1.500 KNM - 186 KW | 1.427.104,6600 | 71,3600 | 24,4600 | 10,1900 | 91,7400 | 112,9000 | 24,0400 | 334,6900 | 130,0500 |
| IE9787 | BOMBA PARA CONCRETO COM LANÇA MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 45 M³/H - 136 KW | 729.184,8400 | 48,0800 | 12,8800 | 1,9600 | 54,0600 | 82,5000 | 59,8800 | 259,3600 | 122,8000 |
| IE9788 | MISTURADOR DE ARGAMASSA COM CAPACIDADE DE 250 L - 3,7 KW | 11.361,2400 | 0,9100 | 0,2000 | 0,0000 | 0,9100 | 2,2500 | 23,9100 | 28,1800 | 25,0200 |
| IE9789 | CARRO MANUAL MODELO PLATAFORMA DE 150 X 80 CM COM CAPACIDADE DE 800 KG | 886,0500 | 0,1600 | 0,0300 | 0,0000 | 0,0900 | 0,0000 | 0,0000 | 0,2800 | 0,1900 |
| IE9792 | CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA COM CAPACIDADE DE 7.000 L - 25 KW/136 KW | 361.916,6400 | 18,9200 | 6,2600 | 1,8600 | 25,4100 | 97,7800 | 46,4300 | 196,6600 | 73,4700 |
| IE9798 | PERFURATRIZ HIDRÁULICA ROTOPERCUSSIVA - 123 KW | 1.224.774,9300 | 81,6500 | 21,4300 | 0,0000 | 81,6500 | 74,6700 | 26,8000 | 286,2000 | 129,8800 |

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Rezek**, **Técnico(a)**, em 14/06/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/06/2019, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6395868** e o código CRC **B1263A7D**.

**ADENDO**

**TABELA DE MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO**

| | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS<br>INSUMOS COM DESONERAÇÃO - SEM BDI | | OUTUBRO 2018 |
|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Und.** | **Preço sem BDI** |
| IH9801 | AJUDANTE | H | 16,57 |
| IH9802 | AJUDANTE ESPECIALIZADO | H | 19,50 |
| IH9805 | ARMADOR | H | 19,90 |
| IH9807 | BOMBEIRO HIDRÁULICO | H | 30,81 |
| IH9808 | CARPINTEIRO | H | 19,89 |
| IH9810 | ELETRICISTA | H | 19,53 |
| IH9815 | JARDINEIRO | H | 18,03 |
| IH9821 | PEDREIRO | H | 19,32 |
| IH9822 | PINTOR | H | 19,10 |
| IH9823 | SERRALHEIRO | H | 18,74 |
| IH9824 | SERVENTE | H | 15,59 |
| IH9825 | SOLDADOR | H | 28,47 |
| IH9830 | MONTADOR | H | 22,59 |
| IH9835 | PERFURADOR DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO COM INSALUBRIDADE | H | 19,67 |
| IH9843 | OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE | H | 21,31 |
| IH9845 | OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO | H | 23,81 |
| IH9846 | OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL | H | 31,63 |
| IH9847 | PERFURADOR DE TUBULÃO | H | 16,54 |
| IH9852 | BLASTER | H | 28,21 |
| IH9853 | PRÉ-MARCADOR | H | 16,43 |
| IH9855 | MARINHEIRO DE MÁQUINAS | MÊS | 4.003,90 |
| IH9857 | MARINHEIRO DE CONVÉS | MÊS | 3.616,79 |
| IH9859 | TRABALHADOR DE VIA | H | 15,65 |
| IH9866 | MOTORISTA DE CAMINHÃO | H | 20,02 |
| IH9870 | MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE | H | 21,88 |
| IH9871 | MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL | H | 21,33 |
| IH9880 | PILOTO FLUVIAL | MÊS | 5.387,89 |
| IH9885 | FRENTISTA DE TÚNEL | H | 16,80 |
| IH9892 | AUXILIAR DE BLASTER | H | 24,72 |
| IH9920 | MESTRE FLUVIAL | MÊS | 9.475,50 |

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Rezek**, **Técnico(a)**, em 14/06/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/06/2019, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6395921** e o código CRC **00CA73CC**.

**ADENDO**

**TABELA DE MÃO DE OBRA SEM DESONERAÇÃO**

| | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS<br>INSUMOS SEM DESONERAÇÃO - SEM BDI | | OUTUBRO 2018 |
|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Und.** | **Preço sem BDI** |
| IH9801 | AJUDANTE | H | 18,50 |
| IH9802 | AJUDANTE ESPECIALIZADO | H | 21,81 |
| IH9805 | ARMADOR | H | 22,28 |
| IH9807 | BOMBEIRO HIDRÁULICO | H | 34,85 |
| IH9808 | CARPINTEIRO | H | 22,26 |
| IH9810 | ELETRICISTA | H | 21,89 |
| IH9815 | JARDINEIRO | H | 20,19 |
| IH9821 | PEDREIRO | H | 21,64 |
| IH9822 | PINTOR | H | 21,38 |
| IH9823 | SERRALHEIRO | H | 21,04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IH9824 | SERVENTE | H | 17,37 |
| IH9825 | SOLDADOR | H | 32,21 |
| IH9830 | MONTADOR | H | 25,34 |
| IH9835 | PERFURADOR DE TUBULÃO A AR COMPRIMIDO COM INSALUBRIDADE | H | 22,09 |
| IH9843 | OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE | H | 23,91 |
| IH9845 | OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO | H | 26,79 |
| IH9846 | OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL | H | 35,83 |
| IH9847 | PERFURADOR DE TUBULÃO | H | 18,47 |
| IH9852 | BLASTER | H | 31,92 |
| IH9853 | PRÉ-MARCADOR | H | 18,35 |
| IH9855 | MARINHEIRO DE MÁQUINAS | MÊS | 4.651,49 |
| IH9857 | MARINHEIRO DE CONVÉS | MÊS | 4.187,53 |
| IH9859 | TRABALHADOR DE VIA | H | 17,42 |
| IH9866 | MOTORISTA DE CAMINHÃO | H | 22,51 |
| IH9870 | MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE | H | 24,59 |
| IH9871 | MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL | H | 24,03 |
| IH9880 | PILOTO FLUVIAL | MÊS | 6.335,05 |
| IH9885 | FRENTISTA DE TÚNEL | H | 18,73 |
| IH9892 | AUXILIAR DE BLASTER | H | 27,87 |
| IH9920 | MESTRE FLUVIAL | MÊS | 11.249,66 |

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Rezek**, **Técnico(a)**, em 14/06/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/06/2019, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6395954** e o código CRC **E3C6B32F**.

**ADENDO**

**TABELA DE MATERIAIS E INSUMOS**

| | **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS<br>INSUMOS DE MATERIAIS - SEM BDI** | | **OUTUBRO 2018** |
|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Und.** | **Preço sem BDI** |
| IM0003 | AÇO CA 25 | KG | 5,26 |
| IM0004 | AÇO CA 50 | KG | 5,05 |
| IM0005 | BRITA 0 | M³ | 129,84 |
| IM0008 | DETERGENTE | L | 2,27 |
| IM0009 | AÇO CP 175 RB | KG | 8,70 |
| IM0010 | SUPERPLASTIFICANTE | L | 10,01 |
| IM0011 | ADITIVO MODIFICADOR DE VISCOSIDADE | KG | 6,31 |
| IM0012 | METACAULIM | KG | 1,03 |
| IM0013 | GRAMPO DE ANCORAGEM CA 50 - D = 12,5 MM | KG | 5,05 |
| IM0014 | AÇO CA 60 | KG | 5,76 |
| IM0015 | ESPOLETA ELÉTRICA | UN | 20,45 |
| IM0017 | SACO DE ANIAGEM OU DE RÁFIA DE 95 X 65 CM DE 50 KG | UN | 1,69 |
| IM0018 | GRAMPO PARA CABO DE AÇO - D = 13 MM | UN | 7,02 |
| IM0019 | ESTICADOR PARA CABO DE AÇO - D = 13 MM | UN | 102,84 |
| IM0020 | GRAMPO DE ANCORAGEM CA 50 - D = 6,3 MM | KG | 5,26 |
| IM0025 | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC | KG | 25,54 |
| IM0026 | ADITIVO AGLUTINANTE PARA ARGAMASSA | L | 5,28 |
| IM0028 | AREIA MÉDIA | M³ | 67,95 |
| IM0030 | ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR TIPO PLASTIMENT OU SIMILAR | KG | 4,61 |
| IM0032 | COLA DE CONTATO PARA LAMINADO ELASTOPLÁSTICO | KG | 12,14 |
| IM0039 | GASOLINA | L | 4,09 |
| IM0043 | DIESEL | L | 3,37 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM0045 | BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE 101 X 50 X 55 CM | UN | 933,57 |
| IM0046 | BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE 60 X 45 X 60 CM | UN | 364,49 |
| IM0047 | CONE PLÁSTICO DE SINALIZAÇÃO - NBR 15.071 | UN | 12,89 |
| IM0048 | BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM | UN | 124,75 |
| IM0049 | DELIMITADOR DE TRÁFEGO FLEXÍVEL COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS COM CHUMBADOR - D = 20 CM E H = 80 CM | UN | 182,88 |
| IM0050 | ADESIVO FIXADOR PARA HIDROSSEMEADURA - GOMA XANTANA | KG | 39,15 |
| IM0052 | FITA DE PVC DE 50 MM X 50M | M | 0,04 |
| IM0055 | BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR NA COR AMARELA DE 240 X 100 CM | UN | 1.648,74 |
| IM0069 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG | M | 0,47 |
| IM0072 | ARAME LISO GALVANIZADO 14 BWG | KG | 8,38 |
| IM0073 | MUDA ARBÓREA DE PORTE DE 30 A 80 CM | UN | 4,00 |
| IM0074 | MUDA ARBUSTIVA DE PORTE DE 50 CM | UN | 7,62 |
| IM0075 | ARAME RECOZIDO 18 BWG | KG | 7,28 |
| IM0076 | DISCO DE CORTE PARA POLICORTE - D = 30 CM | UN | 12,32 |
| IM0080 | AREIA FINA | M³ | 71,59 |
| IM0081 | AREIA GROSSA | M³ | 64,66 |
| IM0082 | AREIA MÉDIA LAVADA | M³ | 75,67 |
| IM0083 | ARGAMASSA TIPO SIKA GROUT OU SIMILAR | KG | 1,01 |
| IM0084 | ARGAMASSA TIPO SIKA GROUT AUTOADENSAVEL OU SIMILAR | KG | 1,22 |
| IM0085 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 4 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 534,66 |
| IM0086 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 6 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 804,97 |
| IM0087 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 7 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 866,00 |
| IM0088 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 8 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 939,22 |
| IM0089 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 9 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 1.003,30 |
| IM0091 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 10 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 1.217,34 |
| IM0092 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 12 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 1.430,93 |
| IM0093 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 15 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 2.636,15 |
| IM0094 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 19 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 3.009,70 |
| IM0098 | BAMBU COM DIÂMETRO MÉDIO DE 10 CM | M | 12,00 |
| IM0100 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 22 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 3.733,30 |
| IM0101 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 27 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 4.942,37 |
| IM0102 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 31 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 6.468,10 |
| IM0103 | ADITIVO ANTIRRICOCHETE PARA CONCRETO PROJETADO | KG | 5,07 |
| IM0104 | ASFALTO DILUÍDO CM 30 | T | 0,00 |
| IM0105 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 4 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 665,60 |
| IM0106 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 6 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 1.014,85 |
| IM0107 | GEOCOMPOSTO PARA DRENAGEM | M² | 17,32 |
| IM0108 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 7 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 1.106,39 |
| IM0109 | GEODRENO VERTICAL - L = 10 CM E E = 5 MM | M | 2,44 |
| IM0110 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 10 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 1.592,69 |
| IM0111 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 9 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 1.491,86 |
| IM0112 | DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE PAVIMENTO - D = 1 M E E = 1,6 MM | UN | 3.635,86 |
| IM0113 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 12 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 2.102,15 |
| IM0114 | DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE PAVIMENTO - D = 1,5 M E E = 1,6 MM | UN | 13.724,00 |
| IM0115 | BIOMANTA VEGETAL DE FIBRAS DE COCO ENTRELAÇADAS COM FIOS BIODEGRADÁVEIS DE DENSIDADE 0,5 KG/M² | M² | 3,82 |
| IM0128 | TELA VERDE COMPOSTA DE FIBRAS VEGETAIS E FIOS DE POLIPROPILENO COM DENSIDADE DE 1,27 KG/M² | M² | 3,67 |
| IM0130 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 15 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 3.206,93 |
| IM0138 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 19 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 3.896,12 |
| IM0140 | BENTONITA | KG | 1,64 |
| IM0145 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 22 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 5.094,93 |
| IM0146 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 27 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 6.719,68 |
| IM0148 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 1 CORDOALHA - D = 12,7 MM | UN | 107,81 |
| IM0151 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 2 CORDOALHAS - D = 12,7MM | UN | 245,63 |
| IM0152 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 3 CORDOALHAS - D = 12,7MM | UN | 490,26 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM0153 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 4 CORDOALHAS - D = 12,7MM | UN | 537,06 |
| IM0156 | BLOCO DE CONCRETO DE 20 X 20 X 40 CM | UN | 2,95 |
| IM0160 | EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 10 L | UN | 428,22 |
| IM0162 | CORRENTE DE ELOS DE AÇO GALVANIZADO 1/8 DE DIÂMETRO | M | 4,28 |
| IM0163 | GONZO COM ABA 1/2 EM AÇO GALVANIZADO | UN | 0,87 |
| IM0164 | TUBO GALVANIZADO PERFIL QUADRADO 20X20 MM, ESPESSURA 1/16 | M | 12,33 |
| IM0165 | CANTONEIRA EM AÇO DE ABAS IGUAIS DE 1 X 1/8 | M | 5,56 |
| IM0166 | TUBO GALVANIZADO PERFIL REDONDO, DIÂMETRO 3/4 , ESPESSURA 2,25 MM | M | 14,47 |
| IM0167 | TELA DE NYLON INDUSTRIAL, MALHA 1,6 MM, ESPESSURA DE FIO 0,40 MM | M² | 6,67 |
| IM0168 | ABRAÇADEIRA EM NYLON ESPESSURA 3,6 X 20,0 MM | UN | 0,10 |
| IM0169 | RODA EM AÇO PARA CARRINHO DE MÃO, COM PNEU 3.25/8 E CÂMARA DE AR | UN | 57,21 |
| IM0173 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 1 CORDOALHA - D = 15,2 MM | UN | 138,84 |
| IM0178 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 2 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 322,93 |
| IM0181 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 3 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 613,85 |
| IM0184 | ANCORAGEM ATIVA PARA LAJES 4 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 660,13 |
| IM0191 | BRITA 1 | M³ | 115,68 |
| IM0192 | BRITA 2 | M³ | 87,23 |
| IM0193 | BRITA 3 | M³ | 86,39 |
| IM0194 | ESCÓRIA DE ACIARIA | M³ | 16,66 |
| IM0198 | PARAFUSO COM BUCHA PLÁSTICA S8 | UN | 0,20 |
| IM0217 | ENXOFRE | KG | 1,73 |
| IM0218 | ADUBO FÓSFORO (30%) | KG | 1,01 |
| IM0219 | ADUBO POTÁSSIO | KG | 1,53 |
| IM0220 | ADUBO NPK | KG | 1,23 |
| IM0222 | FILLER CALCÁRIO | KG | 0,15 |
| IM0223 | SEMENTES PARA HIDROSSEMEADURA | KG | 14,17 |
| IM0224 | GUIA-CHAPÉU PRÉ-MOLDADO - C = 140 CM | UN | 37,75 |
| IM0225 | ADUBO ORGÂNICO | KG | 0,20 |
| IM0229 | GABIÃO COLCHÃO ZN/AL + PVC - E = 0,17 M E D = 2,00 MM | M² | 135,25 |
| IM0230 | GABIÃO CAIXA ZN/AL DE 2,0 X 1,0 X 0,50 M | UN | 296,78 |
| IM0231 | GABIÃO CAIXA ZN/AL DE 2,0 X 1,0 X 1,00 M | UN | 484,21 |
| IM0232 | GABIÃO CAIXA ZN/AL + PVC DE 2,0 X 1,0 X 0,50 M | UN | 380,65 |
| IM0233 | GABIÃO CAIXA ZN/AL + PVC DE 2,0 X 1,0 X 1,00 M | UN | 568,78 |
| IM0234 | GABIÃO SACO ZN/AL + PVC - D = 0,65 M | M³ | 385,82 |
| IM0235 | GABIÃO COLCHÃO ZN/AL + PVC - E = 0,23 M E D = 2,00 MM | M² | 140,88 |
| IM0236 | GABIÃO COLCHÃO ZN/AL + PVC - E = 0,30 M E D = 2,00 MM | M² | 154,16 |
| IM0237 | ENERGIA ELÉTRICA | KWH | 0,61 |
| IM0284 | CAIBRO DE PINHO DE 7,5 X 7,5 CM | M | 20,83 |
| IM0285 | PONTALETE PARA ESCORAMENTO - D = 15 CM | M | 8,39 |
| IM0286 | TÁBUA DE 2,5 X 30 CM | M | 8,88 |
| IM0289 | TÁBUA DE 2,5 X 15 CM | M | 5,12 |
| IM0290 | TÁBUA DE 2,5 X 10 CM | M | 2,67 |
| IM0301 | PONTALETE PARA ESCORAMENTO - D = 10 CM | M | 4,25 |
| IM0310 | PEÇA DE MADEIRA DE 2,5 X 7,5 CM | M | 2,67 |
| IM0345 | CAL HIDRATADA | KG | 0,46 |
| IM0365 | CANTONEIRA DE FERRO DE 1 X 1 X 3/16 | KG | 4,79 |
| IM0366 | CANTONEIRA DE AÇO GALVANIZADO ASTM A36 | KG | 8,47 |
| IM0395 | CHAPA DE ALUMÍNIO - E = 1,5 MM | M² | 107,80 |
| IM0408 | CHUMBADOR PARA CONCRETO TECBOLT DE 12,5 MM | UN | 10,11 |
| IM0410 | CHUMBADOR PARA CONCRETO TECBOLT DE 20 MM | UN | 24,20 |
| IM0412 | CHUMBADOR PARA CONCRETO TECBOLT DE 16 MM | UN | 13,59 |
| IM0421 | CIMENTO EXPANSIVO (TIPO DEMOX) | KG | 6,86 |
| IM0424 | CIMENTO PORTLAND CP II - 32 | KG | 0,57 |
| IM0427 | CORDOALHA CP 190 RB - D = 12,7 MM | KG | 8,57 |
| IM0428 | CORDOALHA CP 190 RB - D = 15,2 MM | KG | 8,75 |
| IM0429 | PERFIL DE ALUMÍNIO L421 DE 33 X 40 MM | M | 9,63 |
| IM0442 | COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10 MM | M² | 21,87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM0443 | COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12 MM | M² | 31,89 |
| IM0446 | COMPENSADO RESINADO DE 10 MM | M² | 14,70 |
| IM0447 | COMPENSADO RESINADO DE 12 MM | M² | 17,37 |
| IM0448 | COMPENSADO RESINADO DE 14 MM | M² | 20,50 |
| IM0450 | COMPENSADO DE VIROLA DE 6 MM | M² | 11,26 |
| IM0459 | COMPENSADO PLASTIFICADO DE 14 MM | M² | 37,52 |
| IM0511 | GRANALHA DE AÇO | KG | 5,36 |
| IM0521 | LAMINADO ELASTOPLÁSTICO DE 1,5 MM | M² | 228,61 |
| IM0560 | DESMOLDANTE PARA FORMAS | L | 8,61 |
| IM0600 | PONTEIRO DE MARTELO DEMOLIDOR DE 1,2 M | UN | 168,00 |
| IM0615 | ADITIVO INCORPORADOR DE AR TIPO CEMIX-AIR OU SIMILAR | KG | 4,31 |
| IM0682 | AÇO EM PERFIS ASTM A36 | KG | 5,16 |
| IM0719 | DILUENTE EPÓXI | L | 25,97 |
| IM0720 | TINTA EPÓXI PARA FUNDO BRANCO | L | 32,87 |
| IM0721 | FUNDO ANTICORROSIVO ZARCÃO | L | 22,96 |
| IM0729 | FIXA CAL TIPO GLOBO FIX OU SIMILAR | L | 6,41 |
| IM0741 | GRAMA TIPO BATATAIS | M² | 1,31 |
| IM0745 | GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO DE 1 X 9 | KG | 4,80 |
| IM0767 | SINALIZADOR A LED COM BATERIA | UN | 190,13 |
| IM0769 | LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS DE ESPESSURA | M² | 1,45 |
| IM0771 | CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA | UN | 282,32 |
| IM0773 | PERFIL DE ALUMÍNIO L463 | M | 21,99 |
| IM0783 | MASSA ASFÁLTICA COMERCIAL - CAPA DE ROLAMENTO | T | 0,00 |
| IM0784 | MASSA ASFÁLTICA COMERCIAL - BINDER | T | 0,00 |
| IM0786 | ISOPOR | M³ | 212,26 |
| IM0787 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO | KG | 13,62 |
| IM0789 | CONJUNTO DE CANTONEIRAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS | KG | 5,43 |
| IM0798 | APOIO DE NEOPRENE FRETADO | DM³ | 60,26 |
| IM0804 | CABO DE AÇO - D = 13 MM | M | 15,33 |
| IM0808 | BRITA 4 (RACHINHA) | M³ | 85,58 |
| IM0809 | CABO DE AÇO - D = 6,3 MM | M | 6,87 |
| IM0812 | SAPATILHA TIPO STANDART - D = 6,3 MM | UN | 1,78 |
| IM0826 | PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 10,3 M E VENTO DE 40 M/S | UN | 37.703,45 |
| IM0827 | PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 11,4 M E VENTO DE 40 M/S | UN | 38.414,57 |
| IM0828 | PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 12,5 M E VENTO DE 40 M/S | UN | 39.124,70 |
| IM0849 | CORDA DE SISAL - D = 12,5 MM | M | 2,68 |
| IM0851 | GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO - D = 6,3 MM | UN | 0,53 |
| IM0852 | POSTE DE CONCRETO DE 15 M | UN | 4.022,06 |
| IM0860 | PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 10,3 M E VENTO DE 45 M/S | UN | 39.754,13 |
| IM0861 | PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 11,4 M E VENTO DE 45 M/S | UN | 40.862,32 |
| IM0862 | PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 12,5 M E VENTO DE 45 M/S | UN | 41.624,53 |
| IM0868 | LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA PLE 20 W | UN | 7,71 |
| IM0879 | LIXA PARA FERRO | UN | 1,67 |
| IM0945 | PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO - D = 1/4 | CJ | 0,30 |
| IM0947 | PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO - D = 10 MM | CJ | 0,80 |
| IM0999 | TELA DE AÇO ELETROSOLDADA | KG | 5,37 |
| IM1000 | TELA DE ALAMBRADO FIO 16 BWG E MALHA DE 50 MM | M² | 12,29 |
| IM1022 | MASSA DE VIDRACEIRO | KG | 2,06 |
| IM1078 | PARAFUSO DE 1/2 X 5 | UN | 1,92 |
| IM1079 | PARAFUSO AUTOATARRACHANTE COM ARRUELAS DE VEDAÇÃO - D = 6,3 MM | UN | 0,25 |
| IM1097 | PEDRA DE MÃO | M³ | 77,34 |
| IM1103 | PEDRISCO | M³ | 109,84 |
| IM1118 | CRUZETA DE MADEIRA PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE 240 CM | UN | 82,51 |
| IM1130 | SELANTE ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO, TIPO PU FLEX CONSTRUÇÃO OU SIMILAR | KG | 55,13 |
| IM1131 | CORDÃO DE POLIETILENO EXPANDIDO | M | 0,11 |
| IM1135 | PÓ DE PEDRA | M³ | 77,34 |
| IM1150 | ADESIVO ADE 52 OU SIMILAR | KG | 107,33 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM1152 | JUNTA EM PERFIL EXTRUDADO DE BORRACHA VULCANIZADA DE 50 X 80 MM | M | 1.135,56 |
| IM1176 | ARAME LISO GALVANIZADO 16 BWG | KG | 8,38 |
| IM1201 | PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 10,3 M E VENTO DE 35 M/S | UN | 32.664,50 |
| IM1202 | PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 11,4 M E VENTO DE 35 M/S | UN | 33.558,66 |
| IM1203 | PÓRTICO METÁLICO PARA VÃO DE 12,5 M E VENTO DE 35 M/S | UN | 34.173,64 |
| IM1205 | PREGO DE FERRO | KG | 6,14 |
| IM1245 | VERGALHÃO ROSCA TOTAL - D = 3/8 | M | 5,18 |
| IM1260 | TACHA REFLETIVA METÁLICA MONODIRECIONAL COM UM PINO | UN | 19,10 |
| IM1328 | RIPA DE 4 X 1,5 CM | M | 1,20 |
| IM1349 | TACHA REFLETIVA METÁLICA MONODIRECIONAL COM DOIS PINOS | UN | 20,60 |
| IM1350 | ÁRVORE ORNAMENTAL DE PORTE DE 200 A 300 CM | UN | 87,41 |
| IM1351 | ÁRVORE ORNAMENTAL DE PORTE DE 100 A 200 CM | UN | 50,70 |
| IM1356 | ÁRVORE ORNAMENTAL DE PORTE ATÉ 100 CM | UN | 33,99 |
| IM1358 | SARRAFO EM MADEIRA DE TERCEIRA DE 2,5 X 5 CM | M | 1,20 |
| IM1359 | ÁRVORE FRUTÍFERA DE PORTE DE 200 A 300 CM | UN | 120,76 |
| IM1360 | ÁRVORE FRUTÍFERA DE PORTE DE 100 A 200 CM | UN | 62,37 |
| IM1361 | ÁRVORE FRUTÍFERA DE PORTE ATÉ 100 CM | UN | 40,93 |
| IM1362 | TAPETE DE FLORÍFERAS DE PORTE ATÉ 50 CM | M² | 18,77 |
| IM1364 | HERBICIDA GLIFOSATO | L | 25,70 |
| IM1366 | DESENGRAXANTE | L | 13,24 |
| IM1367 | CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | KG | 6,23 |
| IM1369 | SELADOR PARA PINTURA ACRÍLICA | L | 6,75 |
| IM1370 | ADITIVO LÁTEX SBR | L | 7,01 |
| IM1377 | TRELIÇA NERVURADA COM 3 BARRAS LONGITUDINAIS E 2 DIAGONAIS SINUSOIDAIS | KG | 2,89 |
| IM1378 | CHAPA DE AÇO ASTM A36 | KG | 5,55 |
| IM1379 | ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO | KG | 4,06 |
| IM1382 | AREIA GROSSA LAVADA | M³ | 75,19 |
| IM1384 | TUBO TREMONHA DE AÇO | KG | 4,66 |
| IM1387 | ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI | KG | 51,25 |
| IM1391 | PONTEIRO PARA MARTELETE DE 22 X 1.000 MM | UN | 140,65 |
| IM1392 | BICO PARA INJEÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI | UN | 18,71 |
| IM1397 | ELETRODO E60 XX | KG | 15,16 |
| IM1398 | VARETA PARA SOLDA OXI-GÁS AWS A 5.2 R45 | KG | 16,31 |
| IM1429 | TÁBUA DE PINHO DE TERCEIRA - E = 2,5 CM | M² | 24,97 |
| IM1432 | TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS TD 600 | UN | 387,09 |
| IM1450 | GEOGRELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 150 KN/M | M² | 21,59 |
| IM1472 | TUBO DE PVC ROSCÁVEL 3 | M | 42,56 |
| IM1527 | BROCA DE WIDIA - D = 10 MM | UN | 9,03 |
| IM1528 | BROCA DE WIDIA - D = 12,5 MM | UN | 14,11 |
| IM1546 | TELHA DE AÇO ZINCADO - E = 0,43 MM | M² | 30,88 |
| IM1553 | GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 31 | M² | 13,15 |
| IM1566 | TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM UM PINO | UN | 30,67 |
| IM1567 | TACHA REFLETIVA METÁLICA BIDIRECIONAL COM DOIS PINOS | UN | 30,72 |
| IM1568 | TINTA EPÓXI | L | 35,73 |
| IM1575 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA | L | 8,35 |
| IM1577 | PLÁSTICO A FRIO PARA ALTO RELEVO | KG | 24,26 |
| IM1578 | PLÁSTICO A FRIO PARA ESTRUTURA | KG | 30,66 |
| IM1585 | MASSA TERMOPLÁSTICA PARA APLICAÇÃO EM ALTO RELEVO | KG | 8,89 |
| IM1591 | SUPORTE ECOLÓGICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - D = 6,5 CM | M | 97,17 |
| IM1616 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO BSP CLASSE LEVE - D = 20 MM | M | 10,92 |
| IM1617 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO BSP CLASSE LEVE - D = 80 MM | M | 58,94 |
| IM1618 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO BSP CLASSE LEVE - D = 100 MM | M | 76,36 |
| IM1624 | SUPORTE ECOLÓGICO QUADRADO DE 8 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | M | 129,02 |
| IM1636 | SUPORTE ECOLÓGICO QUADRADO DE 10 CM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | M | 265,35 |
| IM1638 | MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,10 M E D = 10 CM | UN | 12,21 |
| IM1639 | MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,20 M E D = 15 CM | UN | 28,71 |
| IM1655 | TUBO DE PVC ESGOTO - D = 50 MM | M | 4,17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM1656 | TUBO DE PVC ESGOTO - D = 75 MM | M | 7,12 |
| IM1662 | SUPORTE EM MADEIRA DE LEI TRATADA OU CERNE DE EUCALIPTO DE 8 X 8 CM | M | 14,40 |
| IM1673 | TUBO DE PVC ROSCÁVEL DE 4 | M | 68,41 |
| IM1675 | TUBO DE PVC ROSCÁVEL DE 6 | M | 69,24 |
| IM1755 | PÓ CALCÁRIO | KG | 0,15 |
| IM1756 | MATERIAL FORMADOR DA CAMADA PROTETORA DE HIDROSSEMEADURA | KG | 1,23 |
| IM1787 | ESTACA DE TUTORAMENTO DE 5 X 2 M | UN | 5,16 |
| IM1789 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 31 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 9.107,25 |
| IM1790 | GÁS GLP | KG | 5,53 |
| IM1795 | OXIGÊNIO | M³ | 15,50 |
| IM1796 | ACETILENO | KG | 50,81 |
| IM1811 | LONGARINA DE MADEIRA DE PRIMEIRA DE 6 X 16 CM | M | 28,05 |
| IM1815 | TELA METÁLICA DE DUPLA TORÇÃO COM LIGA 95% ZN E 5% AL E MALHA DE 8 X 10 CM | M² | 36,74 |
| IM1844 | ANCORAGEM ATIVA EM FERRO FUNDIDO NODULAR PARA 8 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 1.396,29 |
| IM1845 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 231,50 |
| IM1850 | PRANCHÃO DE 7,5 X 30 CM | M | 54,68 |
| IM1868 | TINTA EPÓXI EM PÓ | KG | 74,65 |
| IM1880 | TUBO PEAD 80 PN8 - D = 20 MM | M | 2,99 |
| IM1941 | ÓLEO COMBUSTÍVEL 1A | L | 2,75 |
| IM1943 | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 | T | 0,00 |
| IM1944 | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 150/200 | T | 0,00 |
| IM1945 | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 85/100 | T | 0,00 |
| IM1946 | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C | T | 0,00 |
| IM1947 | EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C | T | 0,00 |
| IM1949 | EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C | T | 0,00 |
| IM1950 | EMULSÃO COM POLÍMERO PARA MICRO REVESTIMENTO A FRIO | T | 0,00 |
| IM1952 | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 150/200 COM POLÍMERO | T | 0,00 |
| IM1953 | AGENTE REJUVENESCEDOR PARA RECICLAGEM A QUENTE | T | 2.744,27 |
| IM1954 | CIMENTO PORTLAND CP II - 32 A GRANEL | KG | 0,49 |
| IM1955 | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 COM POLÍMERO | T | 0,00 |
| IM1956 | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C COM POLÍMERO | T | 0,00 |
| IM1958 | EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C COM POLÍMERO | T | 0,00 |
| IM1965 | CANTONEIRA DE FERRO DE 2 1/2 X 2 1/2 X 3/8 | KG | 5,24 |
| IM1966 | DEFENSA METÁLICA MALEÁVEL SIMPLES | UN | 1.268,00 |
| IM1967 | DEFENSA METÁLICA MALEÁVEL DUPLA | UN | 1.576,00 |
| IM1968 | DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES | UN | 832,00 |
| IM1969 | DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL DUPLA | UN | 1.424,00 |
| IM1970 | BIT PARA FRESADORA DE 155 KW | UN | 23,69 |
| IM1971 | MÓDULO DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA PARA BARREIRA NEW JERSEY | UN | 4.327,05 |
| IM1972 | PORTA BITS PARA FRESADORA DE 155 KW | UN | 378,76 |
| IM1973 | APOIO DO PORTA BIT PARA FRESADORA DE 155 KW | UN | 378,76 |
| IM1974 | BIT PARA FRESADORA DE 410 KW | UN | 26,11 |
| IM1975 | PORTA BITS PARA FRESADORA DE 410 KW | UN | 417,41 |
| IM1995 | APOIO DO PORTA BIT PARA FRESADORA DE 410 KW | UN | 996,81 |
| IM2014 | MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,20 M E D = 10 CM | UN | 13,17 |
| IM2018 | GASTALHO DE 10 X 2 CM | M | 2,96 |
| IM2023 | ESPOLETA COMUM NR 8 | UN | 2,98 |
| IM2024 | CORDEL DETONANTE NP10 | M | 1,85 |
| IM2025 | RETARDADOR DE CORDEL | UN | 25,80 |
| IM2026 | ESTOPIM | M | 2,74 |
| IM2027 | TINTA REFLETIVA ACRÍLICA | L | 34,22 |
| IM2034 | SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA | L | 9,30 |
| IM2036 | TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSÃO EM ÁGUA | L | 23,57 |
| IM2037 | MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO I-B | KG | 7,62 |
| IM2038 | MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO II-A | KG | 7,23 |
| IM2039 | MASSA TERMOPLÁSTICA PARA EXTRUSÃO | KG | 10,37 |
| IM2040 | MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO | KG | 10,36 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM2041 | COLA POLIESTER | KG | 17,20 |
| IM2042 | EMULSÃO EXPLOSIVA ENCARTUCHADA | KG | 14,23 |
| IM2044 | TINTA PARA PRÉ-MARCAÇÃO | L | 23,57 |
| IM2045 | MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO II-C | KG | 8,96 |
| IM2050 | GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 09 | M² | 3,48 |
| IM2051 | GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 14 | M² | 5,51 |
| IM2062 | COROA PARA PERFURATRIZ T38 - D = 2 1/2 | UN | 507,91 |
| IM2064 | TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO | M² | 80,22 |
| IM2065 | HASTE PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T38 DE 1 1/2 X 3 M | UN | 1.148,23 |
| IM2066 | LUVA PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T38 - D = 1 1/2 | UN | 201,41 |
| IM2067 | PUNHO PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T38 - D = 1 1/2 | UN | 839,90 |
| IM2079 | FIO DE NYLON Nº 040 | M | 0,06 |
| IM2084 | TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL | UN | 12,01 |
| IM2085 | TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL | UN | 35,07 |
| IM2086 | TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL | UN | 36,92 |
| IM2092 | EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO | T | 0,00 |
| IM2093 | MATERIAL FRESADO | M³ | 0,00 |
| IM2097 | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | T | 0,00 |
| IM2102 | ADESIVO PVA | KG | 10,06 |
| IM2117 | MEIO TUBO DE CONCRETO - D = 40 CM | M | 34,93 |
| IM2118 | CALHA METÁLICA SEMICIRCULAR CORRUGADA GALVANIZADA E COM FIXAÇÕES - D = 40 CM | M | 236,02 |
| IM2119 | MOURÃO DE MADEIRA - H = 2,80 M E D = 15 CM | UN | 43,49 |
| IM2128 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO | L | 17,43 |
| IM2130 | ELETRODO E70 XX | KG | 16,04 |
| IM2137 | TUBO DE PVC RÍGIDO - D = 50 MM | M | 5,69 |
| IM2138 | NONEL DE COLUNA COM 12 M | UN | 16,53 |
| IM2141 | NONEL DE INICIAÇÃO PARA FOGACHO COM 6 M | UN | 15,10 |
| IM2143 | NONEL DE LIGAÇÃO | UN | 14,74 |
| IM2144 | NONEL DE COLUNA COM 6 M | UN | 15,10 |
| IM2145 | SÉRIE DE BROCAS S-12 - D = 22 MM | UN | 529,81 |
| IM2146 | NONEL INICIADOR COM 150 M | UN | 237,86 |
| IM2147 | BITS PARA RECICLADORA | UN | 29,76 |
| IM2148 | PORTA BITS PARA RECICLADORA | UN | 285,00 |
| IM2149 | BLOCOS PARA RECICLADORA | UN | 1.900,49 |
| IM2150 | SELANTE ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO E ASFALTO, TIPO VEDAFLEX 45 OU SIMILAR | KG | 36,35 |
| IM2152 | ADITIVO DE CURA PARA CONCRETO | KG | 8,37 |
| IM2158 | ARGAMASSA ASFÁLTICA | KG | 6,90 |
| IM2159 | TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D = 150 MM | M | 42,88 |
| IM2160 | TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO - D = 100 MM | M | 10,54 |
| IM2163 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 - D = 0,40 M | M | 80,81 |
| IM2164 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,40 M | M | 94,35 |
| IM2165 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 3 - D = 0,40 M | M | 124,26 |
| IM2166 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 0,40 M | M | 161,38 |
| IM2167 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 - D = 0,60 M | M | 130,85 |
| IM2168 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,60 M | M | 160,74 |
| IM2169 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 3 - D = 0,60 M | M | 190,88 |
| IM2170 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 0,60 M | M | 265,50 |
| IM2171 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 - D = 0,80 M | M | 225,54 |
| IM2172 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,80 M | M | 280,43 |
| IM2173 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 3 - D = 0,80 M | M | 312,72 |
| IM2174 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 0,80 M | M | 338,42 |
| IM2175 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 - D = 1,00 M | M | 368,29 |
| IM2176 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 1,00 M | M | 401,94 |
| IM2177 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 3 - D = 1,00 M | M | 416,53 |
| IM2178 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,00 M | M | 501,07 |
| IM2179 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 - D = 1,20 M | M | 425,58 |
| IM2180 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 1,20 M | M | 459,14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM2181 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 3 - D = 1,20 M | M | 522,29 |
| IM2182 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,20 M | M | 696,64 |
| IM2183 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 - D = 1,50 M | M | 642,73 |
| IM2184 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 1,50 M | M | 689,91 |
| IM2185 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 3 - D = 1,50 M | M | 808,10 |
| IM2186 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,50 M | M | 1.000,00 |
| IM2187 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 - D = 0,50 M | M | 108,81 |
| IM2188 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,50 M | M | 125,77 |
| IM2189 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 3 - D = 0,50 M | M | 149,14 |
| IM2190 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 0,50 M | M | 243,93 |
| IM2197 | HASTE DE PAREDES PARALELAS COM NIPLES LINHA NW | M | 336,18 |
| IM2285 | REVESTIMENTO COM CONECTOR LINHA NW | M | 240,59 |
| IM2303 | SAPATA DE WIDIA LINHA NW | UN | 255,67 |
| IM2304 | TRICONE DE WIDIA COM TRÊS ASAS LINHA NW | UN | 772,49 |
| IM2386 | CORDA DE NYLON TORCIDA COM 4 PERNAS - D = 10 MM | M | 3,75 |
| IM2388 | BROCA DE WIDIA DE 5/8 | UN | 32,27 |
| IM2389 | BROCA DE WIDIA DE 3/4 | UN | 60,37 |
| IM2394 | PURGADOR METÁLICO DE 19 X 36 MM | UN | 0,97 |
| IM2395 | PURGADOR METÁLICO DE 19 X 48 MM | UN | 1,16 |
| IM2396 | PURGADOR METÁLICO DE 19 X 62 MM | UN | 1,39 |
| IM2397 | PURGADOR METÁLICO DE 22 X 32 MM | UN | 0,96 |
| IM2398 | PURGADOR METÁLICO DE 22 X 55 MM | UN | 1,25 |
| IM2399 | PURGADOR METÁLICO DE 22 X 73 MM | UN | 1,59 |
| IM2400 | PURGADOR METÁLICO - D = 100 MM | UN | 4,19 |
| IM2401 | PURGADOR METÁLICO - D = 110 MM | UN | 4,52 |
| IM2402 | PURGADOR METÁLICO - D = 120 MM | UN | 4,88 |
| IM2403 | PURGADOR METÁLICO - D = 130 MM | UN | 5,22 |
| IM2404 | PURGADOR METÁLICO - D = 35 MM | UN | 0,93 |
| IM2405 | PURGADOR METÁLICO - D = 40 MM | UN | 1,10 |
| IM2406 | PURGADOR METÁLICO - D = 45 MM | UN | 1,17 |
| IM2407 | PURGADOR METÁLICO - D = 50 MM | UN | 1,29 |
| IM2408 | PURGADOR METÁLICO - D = 55 MM | UN | 1,43 |
| IM2409 | PURGADOR METÁLICO - D = 60 MM | UN | 1,93 |
| IM2410 | PURGADOR METÁLICO - D = 65 MM | UN | 2,20 |
| IM2411 | PURGADOR METÁLICO - D = 70 MM | UN | 2,35 |
| IM2412 | PURGADOR METÁLICO - D = 75 MM | UN | 2,54 |
| IM2413 | PURGADOR METÁLICO - D = 80 MM | UN | 2,90 |
| IM2414 | PURGADOR METÁLICO - D = 85 MM | UN | 3,29 |
| IM2415 | PURGADOR METÁLICO - D = 90 MM | UN | 3,53 |
| IM2416 | PURGADOR METÁLICO - D = 95 MM | UN | 3,80 |
| IM2419 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M6 COM PORCA E ARRUELA | UN | 0,68 |
| IM2420 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M8 COM PORCA E ARRUELA | UN | 1,30 |
| IM2421 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADO AR/ÁGUA COM CAPACIDADE DE 250 LB - D = 3/8 | M | 2,48 |
| IM2422 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADO AR/ÁGUA COM CAPACIDADE DE 250 LB - D = 1/2 | M | 3,09 |
| IM2423 | FORMA PLÁSTICA PARA NICHO DE PROTENSÃO DE CORDOALHA - D = 15,2 MM | UN | 1,67 |
| IM2424 | FORMA PLÁSTICA PARA NICHO DE PROTENSÃO DE CORDOALHA - D = 12,7 MM | UN | 0,66 |
| IM2425 | CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB - D = 15,2 MM | KG | 10,50 |
| IM2426 | CORDOALHA ENGRAXADA CP 190 RB - D = 12,7 MM | KG | 10,46 |
| IM2427 | BAINHA METÁLICA - D = 35 MM | M | 16,99 |
| IM2428 | BAINHA METÁLICA - D = 30 MM | M | 12,54 |
| IM2429 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 198,35 |
| IM2430 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 892,71 |
| IM2431 | ANCORAGEM ATIVA PARA CORDOALHA ENGRAXADA - D = 12,7 MM | UN | 84,79 |
| IM2432 | ANCORAGEM ATIVA PARA CORDOALHA ENGRAXADA - D = 15,2 MM | UN | 108,34 |
| IM2433 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 10 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 163,09 |
| IM2434 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 193,60 |
| IM2435 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 12 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 277,27 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM2436 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 293,46 |
| IM2437 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 15 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 369,73 |
| IM2438 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 372,43 |
| IM2439 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 19 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 468,08 |
| IM2440 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 452,85 |
| IM2441 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 22 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 564,03 |
| IM2442 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 599,21 |
| IM2443 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 27 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 749,11 |
| IM2444 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 31 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 691,51 |
| IM2445 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 76,54 |
| IM2446 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 4 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 109,16 |
| IM2447 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 119,24 |
| IM2448 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 6 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 167,84 |
| IM2449 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 126,87 |
| IM2450 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 7 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 175,45 |
| IM2451 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 8 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 142,14 |
| IM2452 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 159,62 |
| IM2453 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA 9 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 225,17 |
| IM2454 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 1 CORDOALHA - D = 12,7 MM | UN | 30,77 |
| IM2455 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 1 CORDOALHA - D = 15,2 MM | UN | 46,02 |
| IM2456 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 2 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 43,07 |
| IM2457 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 2 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 61,38 |
| IM2458 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 3 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 54,06 |
| IM2459 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 3 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 76,94 |
| IM2460 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 4 CORDOALHAS - D = 12,7 MM | UN | 77,10 |
| IM2461 | ANCORAGEM PASSIVA ADERENTE PARA LAJES 4 CORDOALHAS - D = 15,2 MM | UN | 107,61 |
| IM2462 | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADO AR/ÁGUA COM CAPACIDADE DE 250 LB - D = 20 MM | M | 5,06 |
| IM2465 | BAINHA METÁLICA - D = 40 MM | M | 20,12 |
| IM2466 | BAINHA METÁLICA - D = 45 MM | M | 21,56 |
| IM2467 | BAINHA METÁLICA - D = 50 MM | M | 23,71 |
| IM2468 | BAINHA METÁLICA - D = 55 MM | M | 25,99 |
| IM2469 | BAINHA METÁLICA - D = 60 MM | M | 34,35 |
| IM2470 | BAINHA METÁLICA - D = 65 MM | M | 38,54 |
| IM2471 | BAINHA METÁLICA - D = 70 MM | M | 40,81 |
| IM2472 | BAINHA METÁLICA - D = 75 MM | M | 43,70 |
| IM2473 | BAINHA METÁLICA - D = 80 MM | M | 47,82 |
| IM2474 | BAINHA METÁLICA - D = 85 MM | M | 55,52 |
| IM2475 | BAINHA METÁLICA - D = 90 MM | M | 59,08 |
| IM2476 | BAINHA METÁLICA - D = 95 MM | M | 63,37 |
| IM2477 | BAINHA METÁLICA - D = 100 MM | M | 68,80 |
| IM2478 | BAINHA METÁLICA - D = 110 MM | M | 73,66 |
| IM2479 | BAINHA METÁLICA - D = 120 MM | M | 77,87 |
| IM2480 | BAINHA METÁLICA - D = 130 MM | M | 85,10 |
| IM2481 | BAINHA METÁLICA DE 19 X 36 MM (OVALIZADA) | M | 15,30 |
| IM2482 | BAINHA METÁLICA DE 19 X 48 MM (OVALIZADA) | M | 18,10 |
| IM2483 | BAINHA METÁLICA DE 19 X 62 MM (OVALIZADA) | M | 18,98 |
| IM2484 | BAINHA METÁLICA DE 22 X 32 MM (OVALIZADA) | M | 15,34 |
| IM2485 | BAINHA METÁLICA DE 22 X 55 MM (OVALIZADA) | M | 19,56 |
| IM2486 | BAINHA METÁLICA DE 22 X 73 MM (OVALIZADA) | M | 23,52 |
| IM2488 | CINTA DE ELEVAÇÃO TIPO GRAB COM 1 RAMAL ANEL, GANCHO DE 3 A 5 M E CAPACIDADE DE 5.000 KG - SEGURANÇA 7:1 | UN | 434,34 |
| IM2489 | CINTA DE ELEVAÇÃO TIPO GRAB COM 2 RAMAIS ANEL, GANCHO DE 3 A 5 M E CAPACIDADE DE 5.000 KG - | UN | 829,16 |
| IM2531 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 0,6 M | M | 553,35 |
| IM2532 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 0,7 M | M | 639,82 |
| IM2533 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 0,8 M | M | 726,29 |
| IM2534 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 0,9 M | M | 795,45 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM2535 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,0 M | M | 881,93 |
| IM2536 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,1 M | M | 1.003,00 |
| IM2537 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,2 M | M | 1.072,17 |
| IM2538 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,3 M | M | 1.158,62 |
| IM2539 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,4 M | M | 1.227,81 |
| IM2540 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,5 M | M | 1.314,23 |
| IM2541 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,6 M | M | 1.400,73 |
| IM2542 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,7 M | M | 1.469,89 |
| IM2543 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 1,6 MM E D = 1,8 M | M | 1.556,32 |
| IM2545 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,0 MM E D = 2,0 M | M | 1.937,24 |
| IM2546 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,0 MM E D = 2,1 M | M | 2.069,58 |
| IM2547 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,0 MM E D = 2,2 M | M | 2.119,37 |
| IM2548 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,0 MM E D = 2,3 M | M | 2.202,12 |
| IM2549 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 2,4 M | M | 2.913,64 |
| IM2550 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,5 M | M | 3.722,53 |
| IM2551 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,6 M | M | 3.933,69 |
| IM2552 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,7 M | M | 4.010,00 |
| IM2553 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 GALVANIZADA - E = 3,4 MM E D = 2,8 M | M | 4.206,81 |
| IM2554 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 1,50 M | M | 2.776,37 |
| IM2555 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 1,80 M | M | 3.357,11 |
| IM2556 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 1,90 M | M | 3.466,16 |
| IM2557 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 2,15 M | M | 3.937,90 |
| IM2558 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 GALVANIZADA - E = 2,7 MM E D = 2,30 M | M | 4.155,76 |
| IM2580 | PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO - D = 5/16 | CJ | 0,57 |
| IM2623 | GRELHA METÁLICA SIMPLES PARA BOCA DE LOBO DE 300 X 900 MM E CAPACIDADE DE 300 KN | UN | 389,77 |
| IM2652 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 0,7 M | M | 663,77 |
| IM2653 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 0,8 M | M | 753,49 |
| IM2654 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 0,9 M | M | 825,24 |
| IM2655 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 1,0 M | M | 914,95 |
| IM2656 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 1,1 M | M | 1.040,55 |
| IM2657 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 1,2 M | M | 1.112,31 |
| IM2658 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 1,3 M | M | 1.202,01 |
| IM2659 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 1,4 M | M | 1.273,79 |
| IM2660 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 1,5 M | M | 1.363,44 |
| IM2661 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 1,6 M | M | 1.453,18 |
| IM2662 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 1,7 M | M | 1.524,93 |
| IM2663 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 1,6 MM E D = 1,8 M | M | 1.614,59 |
| IM2664 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,0 MM E D = 1,9 M | M | 1.922,79 |
| IM2665 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,0 MM E D = 2,0 M | M | 2.026,77 |
| IM2666 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,0 MM E D = 2,1 M | M | 2.165,23 |
| IM2667 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,0 MM E D = 2,2 M | M | 2.217,32 |
| IM2668 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,0 MM E D = 2,3 M | M | 2.303,89 |
| IM2669 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 2,4 M | M | 3.146,02 |
| IM2670 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 3,4 MM E D = 2,5 M | M | 3.990,41 |
| IM2671 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 3,4 MM E D = 2,6 M | M | 4.216,81 |
| IM2672 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 3,4 MM E D = 2,7 M | M | 4.298,56 |
| IM2673 | CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY - E = 3,4 MM E D = 2,8 M | M | 4.509,53 |
| IM2674 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 1,50 M | M | 2.893,44 |
| IM2675 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 1,80 M | M | 3.498,67 |
| IM2676 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 1,90 M | M | 3.612,31 |
| IM2677 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 2,15 M | M | 4.103,95 |
| IM2678 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 2,30 M | M | 4.330,99 |
| IM2679 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 2,65 M | M | 5.069,03 |
| IM2680 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 3,05 M | M | 5.786,88 |
| IM2681 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 3,20 M | M | 6.146,76 |
| IM2682 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 3,40 M | M | 6.506,68 |
| IM2683 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 3,65 M | M | 6.979,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM2684 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 3,80 M | M | 7.225,57 |
| IM2685 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 4,20 M | M | 7.963,64 |
| IM2686 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 2,7 MM E D = 4,60 M | M | 8.680,33 |
| IM2687 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 3,4 MM E D = 4,80 M | M | 11.078,00 |
| IM2688 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 3,4 MM E D = 5,00 M | M | 11.390,67 |
| IM2689 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 3,9 MM E D = 5,35 M | M | 13.924,26 |
| IM2690 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 3,9 MM E D = 5,70 M | M | 14.921,29 |
| IM2691 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 4,7 MM E D = 6,10 M | M | 18.462,36 |
| IM2692 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 6,4 MM E D = 6,50 M | M | 23.983,84 |
| IM2693 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 6,4 MM E D = 6,85 M | M | 25.402,96 |
| IM2694 | CHAPA MÚLTIPLA MP 152 REVESTIDA EM EPOXY - E = 6,4 MM E D = 7,25 M | M | 26.792,71 |
| IM2765 | APARELHO DE APOIO METÁLICO ELASTOMÉRICO UNIDIRECIONAL COM 4 CHUMBADORES E CAPACIDADE DE 1.500 KN | UN | 10.060,78 |
| IM2979 | CHUMBADOR EM AÇO CA 25 | KG | 5,40 |
| IM3089 | ARAME LISO GALVANIZADO 18 BWG | KG | 9,47 |
| IM3093 | TELA DE NYLON GRAMATURA 60 FIOS | M² | 25,72 |
| IM3126 | BARRA DE AÇO GALVANIZADO | KG | 6,05 |
| IM3153 | TINTA POLIESTER EM PÓ | KG | 47,33 |
| IM3170 | APOIO DE NEOPRENE SIMPLES DE 100 X 100 X 20 MM | UN | 16,59 |
| IM3171 | PORCA SEXTAVADA DE 3/8 | UN | 0,09 |
| IM3172 | PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA M12, CLASSE 8.8 - D = 13 MM - DIN 934 | UN | 0,25 |
| IM3173 | PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ZINCADO A FOGO M12 X 30, CLASSE 8.8 - D = 13 MM | UN | 0,61 |
| IM3174 | CHUMBADOR EM AÇO SAE 1010/1020, BARRA CHATA GALVANIZADA, DE 60 X 4 MM | KG | 7,22 |
| IM3228 | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 COM 15% DE ASFALTO BORRACHA | T | 0,00 |
| IM3229 | PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI | M² | 310,14 |
| IM3230 | CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO DE 2 MM | M² | 73,20 |
| IM3231 | CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) - E = 3 MM | M² | 59,24 |
| IM3233 | FITA ADESIVA ESTRUTURAL DUPLA-FACE DE 25 X 2 MM | M | 6,35 |
| IM3234 | CANTONEIRA EM AÇO DE ABAS IGUAIS DE 1 1/4 X 1/8 | M | 7,44 |
| IM3235 | PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I | M² | 74,67 |
| IM3236 | PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI | M² | 333,65 |
| IM3237 | PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III | M² | 118,81 |
| IM3238 | PELÍCULA NÃO RETRORREFLETIVA TIPO IV | M² | 50,61 |
| IM3239 | PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X | M² | 235,88 |
| IM3240 | DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO - D = 200 MM | M | 9,56 |
| IM3241 | CABO ANTICHAMA FLEXÍVEL DE 2 X 6 MM² | M | 6,71 |
| IM3242 | CABO ANTICHAMA FLEXÍVEL DE 4 X 6 MM² | M | 11,37 |
| IM3243 | PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO VIII | M² | 144,04 |
| IM3244 | PLÁSTICO A FRIO PLANO POR EXTRUSÃO | KG | 20,38 |
| IM3245 | PLÁSTICO A FRIO SPRAY POR ASPERSÃO | KG | 18,68 |
| IM3279 | ARRUELA LISA 3/8 | UN | 0,07 |
| IM3280 | VIGA DE MADEIRA DE 5 X 11 CM | M | 14,89 |
| IM3502 | MISTURA BETUMINOSA | M³ | 0,00 |
| IM3503 | MATERIAL DE BASE | M³ | 0,00 |
| IM3504 | CONCRETO | M³ | 0,00 |
| IM3505 | MATERIAL DEMOLIDO - CONCRETO SIMPLES | M³ | 0,00 |
| IM3507 | MATERIAL RETIRADO DA PISTA - REVESTIMENTO ASFÁLTICO | M³ | 0,00 |
| IM3508 | MATERIAL RETIRADO DA PISTA - CAMADA GRANULAR (BASE) | M³ | 0,00 |
| IM3509 | MATERIAL RETIRADO DA PISTA - REMENDO PROFUNDO | M³ | 0,00 |
| IM3512 | MATERIAL DEMOLIDO - CONCRETO ARMADO | M³ | 0,00 |
| IM3513 | MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | M³ | 0,00 |
| IM3514 | SOLO | M3 | 0,00 |
| IM3515 | GRÃOS, AGREGADOS E SOLOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIAS | T | 0,00 |
| IM3516 | VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA | T | 0,00 |
| IM3720 | MATERIAL ASFÁLTICO REMOVIDO | T | 0,00 |
| IM3801 | ANIMAIS DE GRANDE PORTE MORTOS EM RODOVIA | t | 0,00 |
| IM3802 | ANIMAIS DE PEQUENO PORTE MORTOS EM RODOVIA | t | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IM3803 | EMBORRACHADOS DE PNEUS ESPALHADOS EM RODOVIA | t | 0,00 |
| IM3804 | ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADOS NA PISTA | t | 0,00 |
| IM3805 | ESPÉCIMES ARBÓREOS DE 20 A 40 M TOMBADOS NA PISTA | t | 0,00 |
| IM3806 | SUCATAS DERRAMADAS EM RODOVIA | t | 0,00 |
| IM3807 | VEÍCULOS DE GRANDE PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA | t | 0,00 |
| IM3808 | VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE INCENDIADOS EM RODOVIA | t | 0,00 |
| IM3809 | VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TOMBADOS EM RODOVIA | t | 0,00 |
| IM3810 | VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA | t | 0,00 |
| IM3811 | VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TOMBADOS EM RODOVIA | t | 0,00 |
| IM3813 | VIDROS, CAIXAS E ENGRADADOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIA | t | 0,00 |
| IM4310 | MADEIRA DE LEI SERRADA | M³ | 1.560,00 |

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Rezek**, **Técnico(a)**, em 14/06/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/06/2019, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6395987** e o código CRC **62785216**.

**RELATÓRIO**

**TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE OBRAS RODOVIÁRIOS - DER/RO 2019**
**NOTA TÉCNICA INFORMATIVA**

A presente Tabela de preços referenciais publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, foi lançada com base nas publicações mais recentes da Tabela DNIT - Outubro de 2018 – Novo Sicro (Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT) com adaptações e inclusões de alguns serviços não existentes no Sicro/Dnit. Para a nova tabela de referência aos orçamento de obras do DER-RO, citamos abaixo algumas considerações:

1. A tabela de referência com todos os equipamentos, mão de obra, materiais, tempo fixo, transportes, cálculos de hora x máquinas, encargos sociais, BDI e outros, são extraídos da tabela DNIT (novo Sicro) com os insumos datados de Outubro de 2018. Os produtos asfálticos e seus transportes não terão seus preços unitários publicados, pois serão diferenciados para cada obra em virtude da localização da mesma, conforme Portarias DNIT nº 1.977 de 25/10/2017 e nº 434 de 14/03/2017 com a pesquisa de preços publicadas pela *Agência Nacional do Petróleo*, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A Construção de Ponte de Madeira de Lei Serrada foi migrada para o novo sistema de preços em função das obras rotineiras de construção, manutenção e recuperação de pontes de madeira.
2. A partir desta tabela, igualmente ao DNIT, os itens relativos a Mobilização/Desmobilização, Canteiro de Obra e Administração Local, deixam de ser inclusos no BDI (custos indiretos) e passam a ser aplicados diretamente na planilha orçamentária, devendo ser calculados especificamente para cada orçamento de obras de acordo com seu Projeto Básico/Executivo.
3. Para os cálculos de custo horário de equipamentos, além da Depreciação, Manutenção, Custo Operacional e Mão de Obra, foram incluídos novos valores como Seguros/Impostos e ainda Oportunidade de Capital com alteração da metodologia de cálculos.
4. Novas metodologias para os cálculos de custos de referência de mão de obra / CAGED.
5. A tabela será publicada Com Desoneração e Sem Desoneração. Na tabela Sem Desoneração, mantém-se os percentuais normais de 20% referente a Previdência Social (Grupo A). Para a tabela Com Desoneração, são excluidos os 20% referentes à Previdência Social (Grupo A), mantendo-se inalterados o restante da memória de cálculo, porém, incluindo aí a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) com alíquota de 4,5% sobre o preço de venda das empresas de construção de obras de infraestrutura de transportes, conforme a Lei nº 13.161 de 31/08/2015.
6. Criação de composições de Carga, Descarga e Manobra (tempos fixos de carga, descarga e manobra de equipamentos transportadores e das condições do pavimento em LN (Leito Natural), RP (Revestimento Primário) e P (pavimentados).
7. Para os cálculos de Momento de Transportes, as opções para os trechos serão considerados: em LN (Leito Natural), RP (Revestimento Primário) e P (pavimentados) quando nas referências anteriores eram tratados apenas como Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas.
8. A distinção entre Transportes Local e Comercial deixam de existir sendo tratados igualmente no novo sistema de custos referenciais.
9. Para as composições publicadas CR0024, CR0025, CR0026, CR0027, CR0028, CR0029, CR0030 nas unidades de serviços, onde se Lê tkm, leia-se T (tonelada).
10. Novas metodologias para o cálculos dos custos de referência para aquisição e transportes de materiais asfálticos conforme Portarias DNIT nº 1.977 de 25/10/2017 e nº 434 de 14/03/2017 inclusos os transportes fluviais de produtos asfálticos observando-se sempre o binômio “aquisição + transportes” adotando-se a solução mais vantajosa ao erário.
11. Adequação do Fator de Influência das Chuvas – FIC nos custos unitários já disponibilizados pelo DNIT especificamente para o Estado de Rondônia.
12. Idem para o Fator de Interferência de Tráfegos – FIT, porém, valores este sendo necessários seus levantamentos, calculados pela projetista a partir do volume médio diário de tráfego do local em que será executada a obra e da presença de centros urbanos.
13. Algumas composições virão com valores zero no concreto, base ou mistura betuminosa, devendo a cada obra ser definido no projeto o tipo de mistura betuminosa (PMF ou Concreto Asfáltico), ou resistência do concreto (FCK) a ser calculado. Os serviços relacionados são tapa buraco, remendo profundo, barreira de concreto tipo New Jersey, alargamento de base de tubulão com concretagem.

14. Quanto a apresentação do BDI para os orçamentos COM E SEM DESONERAÇÃO, as **composições serão publicadas desconsiderando o BDI** em função do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), uma vez que o valor real a ser adotado nos novos orçamentos dos projetos aprovados pelo DER/RO deverá ser aquele composto com o ISSQN proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

15. O BDI não mais conterá os serviços de Mobilização, Canteiro e Administração local. As parcelas que compõe o novo BDI podem ser agrupadas em "**Despesas Indiretas** – **Benefícios** e **Tributos**". Abaixo um resumo das parcelas constituintes do BDI e os percentuais de referência atribuídos:

| |
|---|
| **DESPESAS INDIRETAS** |
| Administração Central |
| Despesas Financeiras |
| Seguros e Garantias Contratuais |
| Riscos |
| *Subtotal 1* |
| |
| **BENEFÍCIOS** |
| Lucro |
| *Subtotal 2* |
| |
| **TRIBUTOS** |
| Pis |
| Cofins |
| ISSQN |
| CPRB |
| *Subtotal 3* |
| BDI (%) |

**DESPESAS INDIRETAS**

1. Administração Central:

**Valores de referência para a administração central sobre o Custo Direto**

| Natureza dos Serviços e Obras | Adm. Central % |
|---|---|
| Construção e Restauração Rodov. | 6,00% |
| Conservação Rodov. | 9,00% |
| Construção de Obras de Arte Especiais | 8,00% |
| Recuperação, Reforço e Alargamento OAE | 9,00% |

2. Despesas Financeiras:

As despesas financeiras são calculadas em função da taxa de juros básica do Banco Central (SELIC), aplicado sobre o Preço de Venda, excluído o lucro operacional, durante o período de um mês, conforme expressão apresentada abaixo. A nova taxa SELIC anual foi corrigida e atualizada após a publicação do Memorando Circular nº 1651/2018/DIREX/DNIT/SEDE datado de 19/06/2018, passando a 6,5% a.a.

DF = [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre o (PV-Lucro)

3. Seguros e Garantias Contratuais

0,25% sobre o preço de venda (PV)

4. Riscos

0,5% sobre o preço de venda (PV)

**BENEFÍCIOS**

1. Lucro

Há referências percentuais de lucro em função do porte da obra (pequeno, médio ou grande) aplicados sobre o custo direto para construção/restauração, conservação e OAE.

**Valores de referência para o Lucro sobre o Custo Direto (CD)**

| Natureza dos Serviços e Obras | Lucro % |
|---|---|
| Construção e Restauração Rodov. Pequeno porte | 10,00% |
| Construção e Restauração Rodov. Médio porte | 8,50% |
| Conservação Rodov. | 12,00% |
| Construção de Obras de Arte Especiais Pequeno porte | 10,00% |
| Construção de Obras de Arte Especiais Médio porte | 8,50% |
| Recuperação, Reforço e Alargamento OAE Pequeno porte | 12,00% |

**TRIBUTOS**

1. PIS – 0,65% sobre o preço de venda (PV)
2. COFINS – 3,00% sobre o preço de venda (PV)
3. ISSQN – alíquotas mínima e máxima respectivamente 2% e 5% sobre o PV
4. CPRB – Contribuição Provisória sobre a Receita Bruta – 4,50% sobre o PV

Com a divulgaçao da tabela referencial sem o BDI, estaremos apresentando os modelos de BDI's divulgado pelo DNIT para as diversas atividades de obras sem desoneração, simulando ainda com desoneração (CPRB) a título comparativo considerando o ISSQN com alíquota de 3,0% e as referências máximas para Administração Central, Seguros, Riscos, Lucro, PIS, COFINS, ISSQN E CPRB. Para as Despesas Financeiras, a taxa SELIC utilizada nos cálculos foi a atual com 6,5% ao ano, conforme o Memorando-Circular nº1651/2018/DIREX/DNIT/SEDE. Para os materiais betuminosos e seus transportes, o percentual de BDI diferenciado com desoneração previsto é de 21,24% conforme o Memorando-Circular 03-DIREX /DNIT de 02/02/2016. O Memorando Circular DIREX nº 12/2012 define ainda a aplicação de BDI diferenciado de 15,0% sem desoneração para os serviços de aquisição e transportes de produtos asfálticos.

**Pequeno Porte - Constr. e Restaur. Rodoviária (sem desoneração)**

| DESPESAS INDIRETAS | % sobre PV | % sobre CD | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Administração Central | 4,76 | 5,99 | 6% sobre o CD |
| Despesas Financeiras | 0,49 | 0,62 | DF= [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre o (PV-Lucro) |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,25 | 0,31 | 0,25% sobre o PV |
| Riscos | 0,50 | 0,63 | 0,5% sobre o PV |
| Subtotal 1 | 6,00 | 7,55 | |
| | | | |
| BENEFÍCIOS | | | |
| Lucro | 7,94 | 10,00 | 10% sobre o CD |
| Subtotal 2 | 7,94 | 10,00 | |
| | | | |
| TRIBUTOS | | | |
| Pis | 0,65 | 0,82 | 0,65% sobre o PV |
| Cofins | 3,00 | 3,78 | 3,00% sobre o PV |
| ISSQN | 3,00 | 3,78 | 2% a 5% do PV |
| | | 0,00 | |
| Subtotal 3 | 6,65 | 8,38 | |
| | | | |
| BDI (%) | 20,59 | 25,93 | |

**Médio Porte - Constr. e Restaur. Rodoviária (sem desoneração)**

| DESPESAS INDIRETAS | % sobre PV | % sobre CD | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Administração Central | 4,83 | 6,00 | 6% sobre o CD |
| Despesas Financeiras | 0,49 | 0,61 | DF= [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre o (PV-Lucro) |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,25 | 0,31 | 0,25% sobre o PV |
| Riscos | 0,50 | 0,62 | 0,5% sobre o PV |
| Subtotal 1 | 6,07 | 7,54 | |
| | | | |
| BENEFÍCIOS | | | |
| Lucro | 6,84 | 8,50 | 8,5% sobre o CD |
| Subtotal 2 | 6,84 | 8,50 | |
| | | | |
| TRIBUTOS | | | |
| Pis | 0,65 | 0,81 | 0,65% sobre o PV |
| Cofins | 3,00 | 3,73 | 3,00% sobre o PV |
| ISSQN | 3,00 | 3,73 | 2% a 5% do PV |
| | | 0,00 | |
| Subtotal 3 | 6,65 | 8,27 | |
| | | | |
| BDI (%) | 19,56 | 24,31 | |

**Conservação Rodoviária (sem desoneração)**

| DESPESAS INDIRETAS | % sobre PV | % sobre CD | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Administração Central | 6,85 | 9,00 | 9% sobre o CD |
| Despesas Financeiras | 0,48 | 0,63 | DF= [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre o (PV-Lucro) |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,25 | 0,33 | 0,25% sobre o PV |
| Riscos | 0,50 | 0,66 | 0,5% sobre o PV |
| Subtotal 1 | 8,08 | 10,62 | |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BENEFÍCIOS | | | |
| Lucro | 9,14 | 12,00 | 12% sobre o CD |
| Subtotal 2 | 9,14 | 12,00 | |
| | | | |
| TRIBUTOS | | | |
| Pis | 0,65 | 0,85 | 0,65% sobre o PV |
| Cofins | 3,00 | 3,94 | 3,00% sobre o PV |
| ISSQN | 3,00 | 3,94 | 2% a 5% do PV |
| | | 0,00 | |
| Subtotal 3 | 6,65 | 8,73 | |
| | | | |
| BDI (%) | 23,87 | 31,35 | |

**Obras de Arte Especiais (OAE) - Pequeno Porte (sem desoneração)**

| DESPESAS INDIRETAS | % sobre PV | % sobre CD | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Administração Central | 6,24 | 8,00 | 8% sobre o CD |
| Despesas Financeiras | 0,49 | 0,63 | DF= [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre o (PV-Lucro) |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,25 | 0,32 | 0,25% sobre o PV |
| Riscos | 0,50 | 0,64 | 0,5% sobre o PV |
| Subtotal 1 | 7,48 | 9,59 | |
| | | | |
| BENEFÍCIOS | | | |
| Lucro | 7,81 | 10,00 | 10% sobre o CD |
| Subtotal 2 | 7,81 | 10,00 | |
| | | | |
| TRIBUTOS | | | |
| Pis | 0,65 | 0,83 | 0,65% sobre o PV |
| Cofins | 3,00 | 3,84 | 3,00% sobre o PV |
| ISSQN | 3,00 | 3,84 | 2% a 5% do PV |
| | | 0,00 | |
| Subtotal 3 | 6,65 | 8,51 | |
| | | | |
| BDI (%) | 21,94 | 28,10 | |

**Demonstrativo do BDI com desoneração considerando ISSQN de 3,0% e CPRB de 4,50% a título comparativo (simulação)**

**Pequeno Porte - Constr. e Restaur. Rodoviária (com desoneração)**

| DESPESAS INDIRETAS | % sobre PV | % sobre CD | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Administração Central | 4,53 | 6,00 | 6% sobre o CD |
| Despesas Financeiras | 0,49 | 0,65 | DF= [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre o (PV-Lucro) |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,25 | 0,33 | 0,25% sobre o PV |
| Riscos | 0,50 | 0,66 | 0,5% sobre o PV |
| Subtotal 1 | 5,77 | 7,64 | |
| | | | |
| BENEFÍCIOS | | | |
| Lucro | 7,55 | 10,00 | 10% sobre o CD |
| Subtotal 2 | 7,55 | 10,00 | |
| | | | |
| TRIBUTOS | | | |
| Pis | 0,65 | 0,86 | 0,65% sobre o PV |
| Cofins | 3,00 | 3,97 | 3,00% sobre o PV |
| ISSQN | 3,00 | 3,97 | 2% a 5% do PV |
| CPRB | 4,50 | 5,96 | |
| Subtotal 3 | 11,15 | 14,76 | |
| | | | |
| BDI (%) | 24,47 | 32,40 | |

**Médio Porte - Constr. e Restaur. Rodoviária (com desoneração)**

| DESPESAS INDIRETAS | % sobre PV | % sobre CD | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Administração Central | 4,59 | 6,00 | 6% sobre o CD |
| Despesas Financeiras | 0,49 | 0,64 | DF= [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre o (PV-Lucro) |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,25 | 0,33 | 0,25% sobre o PV |
| Riscos | 0,50 | 0,65 | 0,5% sobre o PV |
| Subtotal 1 | 5,83 | 7,62 | |
| | | | |
| BENEFÍCIOS | | | |
| Lucro | 6,50 | 8,49 | 8,5% sobre o CD |
| Subtotal 2 | 6,50 | 8,49 | |
| | | | |
| TRIBUTOS | | | |
| Pis | 0,65 | 0,85 | 0,65% sobre o PV |
| Cofins | 3,00 | 3,92 | 3,00% sobre o PV |
| ISSQN | 3,00 | 3,92 | 2% a 5% do PV |
| CPRB | 4,50 | 5,88 | |
| Subtotal 3 | 11,15 | 14,57 | |
| | | | |
| BDI (%) | 23,48 | 30,68 | |

**Conservação Rodoviária (com desoneração)**

| DESPESAS INDIRETAS | % sobre PV | % sobre CD | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Administração Central | 6,51 | 8,99 | 9% sobre o CD |
| Despesas Financeiras | 0,49 | 0,68 | DF= [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre o (PV-Lucro) |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,25 | 0,35 | 0,25% sobre o PV |
| Riscos | 0,50 | 0,69 | 0,5% sobre o PV |
| Subtotal 1 | 7,75 | 10,71 | |
| | | | |
| BENEFÍCIOS | | | |
| Lucro | 8,69 | 12,00 | 12% sobre o CD |
| Subtotal 2 | 8,69 | 12,00 | |
| | | | |
| TRIBUTOS | | | |
| Pis | 0,65 | 0,90 | 0,65% sobre o PV |
| Cofins | 3,00 | 4,14 | 3,00% sobre o PV |
| ISSQN | 3,00 | 4,14 | 2% a 5% do PV |
| CPRB | 4,50 | 6,21 | |
| Subtotal 3 | 11,15 | 15,39 | |
| | | | |
| BDI (%) | 27,59 | 38,10 | |

**Obras de Arte Especiais (OAE) - Pequeno Porte (com desoneração)**

| DESPESAS INDIRETAS | % sobre PV | % sobre CD | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Administração Central | 5,94 | 8,00 | 8% sobre o CD |
| Despesas Financeiras | 0,49 | 0,66 | DF= [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre o (PV-Lucro) |
| Seguros e Garantias Contratuais | 0,25 | 0,34 | 0,25% sobre o PV |
| Riscos | 0,50 | 0,67 | 0,5% sobre o PV |
| Subtotal 1 | 7,18 | 9,67 | |
| | | | |
| BENEFÍCIOS | | | |
| Lucro | 7,42 | 9,99 | 10% sobre o CD |
| Subtotal 2 | 7,42 | 9,99 | |
| | | | |
| TRIBUTOS | | | |
| Pis | 0,65 | 0,88 | 0,65% sobre o PV |
| Cofins | 3,00 | 4,04 | 3,00% sobre o PV |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ISSQN | 3,00 | 4,04 | 2% a 5% do PV |
| CPRB | 4,50 | 6,06 | |
| Subtotal 3 | 11,15 | 15,02 | |
| | | | |
| BDI (%) | 25,75 | 34,68 | |

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Rezek**, **Técnico(a)**, em 14/06/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/06/2019, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6393832** e o código CRC **9CE858AB**.

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/18/FITHA, FIRMADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o.

**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** neste ato representado pelo senhor **HILDON DE LIMA CHAVES**, Prefeito já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 406/GAB/SEMAGRIC (5833406), Despacho/GECON (5833424), Parecer nº 080/2019/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (6394544) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.208939/2018-78.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 062/18/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (19.06.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2019.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**
Presidente / FITHA
**HILDON DE LIMA CHAVES**
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Hildon de Lima Chaves**, **Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6402368** e o código CRC **E867384A**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Com fundamento nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 combinado com o art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992 **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a presente despesa, referente a serviços de contração de empresa terceirizada para realização de atividade meio no aeródromo de Ji-Paraná SBJI do Contrato nº 008/18/PJ/DER-RO, no valor total de **R$120.846,98** (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa **AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 09.058.526/0001-05, situado na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, Nº 455, Cristal Tower, Sala 1008, Adrianópolis, Manaus - AM, despesa esta realizada em 2018, conforme quadro abaixo:

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**
Diretor Geral do DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6301798** e o código CRC **2EE3B018**.

# CAERD

**ADENDO**

**ADENDO ESCLARECEDOR Nº 001.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019/CAERD/RO.**

**A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 649/DE/2019, publicado no DOE de nº. 006 de 10/01/2019, Processo Administrativo nº 126/2019,** torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alterar conforme segue:

No Aviso de divulgação do Sistema Comprasnet:

**Onde se Lê**: **Tipo de benefício: Tipo I**.

**Leia-se: Tipo de benefício: Sem Benéfico**.

**Obs.: Fica desde já remarcada a licitação para o dia 04 de Julho de 2019 às 10h00min (DF).**

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 17 de Junho de 2019.

**DALMON LOPES RODRIGUES**
Pregoeiro/CAERD
Matricula n° 1961-7

Documento assinado eletronicamente por **DALMON LOPES RODRIGUES**, **Técnico(a)**, em 19/06/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6424497** e o código CRC **1E52EEC1**.

# JUCER

Portaria nº 90/2019/JUCER-DRH

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**Resolve:**

Nomear a senhora **Karoline Borak da Silva** para exercer o cargo de Chefe de Equipe II - CDS 01, a partir de 17/06/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**
Presidente
Matrícula nº 300157805

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio**, **Presidente**, em 17/06/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6400275** e o código CRC **CAC17642**.

Portaria nº 91/2019/JUCER-DRH

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apuração dos fatos descritos no Ofício nº 10/2019 (4923654), consoante os termos do artigo 184, da Lei Complementar nº 68/92 (5253916).

Art. 2º – Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Maria José Evangelista Rodeline Rack | 300147321 | Presidente |
| Edson Mazzali | 300147159 | Membro |
| Solange Maria Ribeiro | 300147389 | Membro |

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada mediante necessidade.

Art. 4º – Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específicas, conforme Art. 50 e 51 da Lei nº 3.000 de 25/03/2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**
Presidente
Matrícula 300157805

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6425137** e o código CRC **903629D5**.

**EXTRATO**

Segundo termo aditivo ao contrato n° 003/2017/JUCER cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de carimbos diversos, que entre si celebram, a Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER e a empresa F. B. Serrate - ME, prorrogando a sua vigência até 05/07/2020, Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/JUCER, Fábio Barros Serrate - F. B. Serrate - ME, Winston Clayton Alves Lima, Procurador do Estado.

***José Alberto Anísio***
Presidente/JUCER
Matrícula nº 300157805

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6411645** e o código CRC **93A0AC73**.

# IPEM

Portaria nº 73/2019/IPEM-GAB

**PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria n° 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

**Art. 1° - DESIGNAR** o servidor **JOÃO VIDAL SARABIA**, matrícula 300157386 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal de Contratos** e o servidor RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO, matrícula 300143557, como **Fiscal Substituto,** dos serviços prestados pela **Empresa Center Cursos Gestão de Pessoal LTDA - ME, CNPJ 04.060.246/0001-00, objeto dos Processos Administrativos nº 0017.007366/2018-68 e 0017.059690/2019-42** deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

**Artº 2º -** Compete ao Fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada ECT, de serviços de venda de produtos, que atendam às necessidades do IPEM/RO, conforme Cláusula Primeira do Contrato nº 53153.000388/2019-80 visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

§ 1º O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artº 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais Portarias anteriores.

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Matrícula 300155521

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 21/06/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6450018** e o código CRC **CDA7C39E**.

Portaria nº 74/2019/IPEM-GAB

**PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria n° 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1° - **ALTERAR** o período de férias da servidora **KÁTIA DE SOUZA RODRIGUES,** matricula 300128878, Especialista em Metrologista, que estão previstas para 21 a 30 de julho de 2019 para o período de **08/07/2019 a 17/07/2019, EXERCÍCIO 2019.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho RO, 21 de junho de 2019.

**AZIZ RAHAL NETO**
Presidente - IPEM/RO
Matricula: 300155521

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 21/06/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6450354** e o código CRC **E39A3A45**.

Portaria nº 75/2019/IPEM-GAB

**PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria n° 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1° - **ALTERAR** o período de férias da servidora **NÉGIA DANDARA DA SILVA CARVALHO,** matricula 300138563, Agente em Atividade Administrativa, que estão prevista para 01 a 30 de agosto de 2019 para **09/09/2019 a 08/10/2019,** referente ao **EXERCÍCIO 2019.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho RO, 21 de junho de 2019.

**AZIZ RAHAL NETO**
Presidente - IPEM/RO
Matricula: 300155521

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 21/06/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6450623** e o código CRC **102A94F1**.

**AVISO**

**Aviso de Dispensa de Licitação.**

O Presidente, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que dispensou a contratação de empresa especializada em fabricação de carrinho para transporte de medida de capacidade para atender as necessidades da Gerência Técnica - GETEC, a pedido do Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM/RO, referente ao **Processo Administrativo 0017.112019/2019-37**, em favor da empresa **METAL SOLDA ESQUADRIA DE ALUMINIO EIRELI - ME**, **CNPJ: 01.251.642/0001-26**, no valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme previsto no Decreto Federal n.° 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n° 4.342, de 23.08.2002, alterado pelo decreto federal 7892.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**AZIZ RAHAL NETO**
Presidente do IPEM/RO

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6436775** e o código CRC **BCCD5840**.

# SOPH

Portaria nº 119/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**O Diretor Presidente em exercício da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os empregados públicos **RÔMULO LIMA DE OLIVEIRA,** CPF nº 038.XXX.XXX-66, e **MÂNICA MIRLA XAVIER DA SILVA NOGUEIRA,** CPF 892.XXX.XXX-49, para responderem pelos bens em **ALMOXARIFADO**, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

**Parágrafo Único** - São atribuições dos responsáveis pelo almoxarifado, zelar pela perfeita condição de uso dos materiais, manter atualizado os registros de movimentação e distribuição dos materiais aos setores requisitantes, bem como realizar o lançamento em sistema próprio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Amadeu Hermes Santos da Cruz**
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6428526** e o código CRC **D9EC8D28**.

# PGE

Portaria nº 288/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.136880/2019-31.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias do **servidor EDER LUIZ GUARNIERI, Procurador** do Estado, matrícula n.º 300037726, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 02 a 21.10.2019, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para fruição no período de **02 a 21.09.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6249526** e o código CRC **D6CADDC7**.

---

Portaria nº 289/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.420873/2018-34.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA AGUIAR**, Procurador do Estado, matrícula 300130489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período **03.06 a 12.06.2019**, referente ao primeiro período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **04 a 13.11.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6275044** e o código CRC **8B62A4C9**.

---

Portaria nº 290/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **LEONARDO FALCAO RIBEIRO**, Procurador do Estado, matrícula 300118844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período de **01.10.2019 a 15.10.2019**, referente ao primeiro período do exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de **24/06/2019 a 08/07/2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

**Leri Antonio Souza e Silva**
Cargo/Função

---

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6280600** e o código CRC **1684C68B**.

---

Portaria nº 292/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.420873/2018-34.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **WILLAME SOARES LIMA**, Procurador do Estado, matrícula 300037737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 11 a 30.07.2019, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição nos períodos **17 a 26.07.2019 e 12 a 21.02.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6299721** e o código CRC **369E5248**.

Portaria nº 293/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94/0020.016814/2019-46.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias de do servidor **FABIO DE SOUSA SANTOS**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300115778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 10 a 19.06.2019, referente ao primeiro período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **12 a 21.06.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6301791** e o código CRC **252A8F81**.

Portaria nº 294/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.420873/2018-34.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias de do servidor **FABIO DE SOUSA SANTOS**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300115778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 12.09 a 01.10.2019, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **02 a 21.12.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6301885** e o código CRC **5A50640B**.

Portaria nº 295/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0025.220147/2019-54.

**RESOLVE**:

**MARCAR** o gozo de férias dos servidores listados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao segundo período do exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019.2
LOTAÇÃO (UNIDADE): SEAGRI-ASJUR

| MATRICULA | NOME | CARGO | 1º PERÍODO | 2º PERIODO | 3º PERÍODO | ABONO PECUNIÁRIO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SIM/NÃO | PERÍODO A CONVERTER |
| 300124636 | FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA | PROCURADOR DE ESTADO | 02 a 21.09.2019 | | | SIM | 23.09 a 02.10.2019 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6302625** e o código CRC **0F3BBE82**.

Portaria nº 300/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

**RESOLVE**:

**MARCAR** o gozo de férias do servidor listado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019.1
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-CE

| MATRICULA | NOME | CARGO | 1º PERÍODO | 2º PERIODO | 3º PERÍODO | ABONO PECUNIÁRIO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SIM/NÃO | PERÍODO A CONVERTER |
| 300131055 | RENATA SANTOS BENTES DA SILVA | ASSESSORA | 19.06 a 08.07 | | | SIM | 01 a 10.08.2019 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6350257** e o código CRC **A0EAB0A6**.

Portaria nº 302/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.420873/2019-34

**RESOLVE**:

**MARCAR** o gozo de férias dos servidores listados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019
LOTAÇÃO (UNIDADE): PROTOCOLO/PGE

| MATRICULA | NOME | CARGO | 1º PERÍODO | 2º PERIODO | 3º PERÍODO | ABONO PECUNIÁRIO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SIM/NÃO | PERÍODO A CONVERTER |
| 300136786 | **SOCORRO DA SILVA** | ASSESSOR TÉCNICO | 01 a 20.08.2019 | | | SIM | 21 a 30.08.2019 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6350504** e o código CRC **596C86AE**.

Portaria nº 303/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.420873/2019-34

**RESOLVE**:

**MARCAR** o gozo de férias dos servidores listados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao primeiro período do exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

| EXERCÍCIO: 2019<br>LOTAÇÃO (UNIDADE): GAF | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MATRICULA | NOME | CARGO | 1º PERÍODO | 2º PERIODO | 3º PERÍODO | ABONO PECUNIÁRIO | |
| | | | | | | SIM/NÃO | PERÍODO A CONVERTER |
| 300034018 | **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA** | TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA | 01 a 20.07.2019 | | | SIM | 21 a 30.07.2019 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6355227** e o código CRC **C846D6D2**.

Portaria nº 314/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administ ração Direta e Indireta.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ALCILÉA PINHEIRO MEDEIROS**, Procurador do Estado, matrícula 300021491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao **exercício de 2004**, suspensa para gozo em época oportuna, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 30.07.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

**Leri Antonio Souza e Silva**
Procurador Geral do Estado-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6378172** e o código CRC **18B406AE**.

Portaria nº 315/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ALCILÉA PINHEIRO MEDEIROS**, Procurador do Estado, matrícula 300021491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao **exercício de 2008**, suspensa para gozo em época oportuna conforme Portaria 7266/SEAD de 14.08.2008, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 30.08.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

**Leri Antonio Souza e Silva**
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6378638** e o código CRC **9F907A6E**.

Portaria nº 316/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

**RESOLVE**:

**MARCAR** o gozo de férias da servidora **ALCILÉA PINHEIRO MEDEIROS**, Procurador do Estado, matrícula 300021491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente o exercício de **2012**, conforme tabela abaixo:

| EXERCÍCIO: **2012.**<br>LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-TRABALHISTA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | 1º PERÍODO | 2º PERIODO | 3º PERÍODO | ABONO PECUNIÁRIO | |
| | | | | | | SIM/NÃO | PERÍODO A CONVERTER |
| 300021491 | **ALCILÉA PINHEIRO MEDEIROS** | Procurador de Estado | 02.09 a 01.10.2019 | | | NÃO | |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

**Leri Antonio Souza e Silva**
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6380946** e o código CRC **37DE6B81**.

Portaria nº 317/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

**RESOLVE**:

**MARCAR** o gozo de férias da servidora **ALCILÉA PINHEIRO MEDEIROS**, Procurador do Estado, matrícula 300021491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente **segundo** período do exercício de **2015**, conforme tabela abaixo:

| EXERCÍCIO: **2015/2.**<br>LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-TRABALHISTA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MATRICULA** | **NOME** | **CARGO** | **1º PERÍODO** | **2º PERIODO** | **3º PERÍODO** | **ABONO PECUNIÁRIO** | |
| | | | | | | SIM/NÃO | PERÍODO A CONVERTER |
| 300021491 | **ALCILÉA PINHEIRO MEDEIROS** | Procurador de Estado | **02 a 31.10.2019** | | | NÃO | |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

**Leri Antonio Souza e Silva**
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6381148** e o código CRC **5493E4B2**.

Portaria nº 318/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ALCILÉA PINHEIRO MEDEIROS**, Procurador do Estado, matrícula 300021491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 02.09 a 01.10.2019, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **de 01 a 30.11.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2019

**Leri Antonio Souza e Silva.**
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6381691** e o código CRC **D6EBCF6D**.

Portaria nº 321/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ADELICE PEREIRA DOS SANTOS AMARAL**, Assessora, matrícula 30090273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, dos períodos **01 a 30.07.2019**, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição nos períodos **de 17 a 26.07.2019, 02 a 11.09.2019 e 19 a 28.12.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6419296** e o código CRC **94DFB0D0**.

Portaria nº 324/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ANA LUCIA TEIXEIRA GRÉCIA**, Assistente em Previdência, matrícula 300034017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de **03 a 22.06.2019**, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **de 04 a 23.11.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**Leri Antonio Souza e Silva**
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6433428** e o código CRC **288EDFFC**.

Portaria nº 325/2019/PGE-DRH

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300123065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 11 a 30.07.2019, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição de 10 (dez) dias no período **21 a 30.10.2019 e, 10 (dez) dias no período de 02 a 11.01.2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6433859** e o código CRC **D124F63A**.

Portaria nº 39/2018/PGE-DRH

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - LOTAR** a contar de 11.04.2018, o servidor **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300037731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **no Gabinete** desta Procuradoria Geral do Estado, à disposição da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, **Procurador(a)**, em 11/04/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **1336667** e o código CRC **DA13606C**.

# EPR

Portaria nº 140/2019/EPR-GADM

**O SUPERINTENDENTE DE ESTADO PARA RESULTADOS - EpR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DELEGAR** competência ao servidor **TEN CEL PM CARLOS LOPES SILVA,** ocupando do cargo de Gerente Administrativo da Superintendência de Estado para Resultados, Matrícula nº 100065634, para, sem prejuízo de suas atribuições, assinar notas de crédito, empenhos, declarações de adequação orçamentária, ordens bancárias e outros documentos equivalentes na ausência do Gerente de Finanças Públicas Sr. **ALMIR BRASIL DE SOUZA,** Matrícula n° 300045233.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**
Superintendente - EpR

Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE**, **Superintendente**, em 21/06/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6390842** e o código CRC **CB99C87B**.

# SEPOG

Portaria nº 202/2019/SEPOG-GCI

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 160/2019/SEPOG-CAF**

**O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando:

O acidente de trânsito sem vitima ocorrido no dia 01/05/2019, envolvendo o veículo Caminhonete Toyota Hilux CD 4x4 - Placa OHR 3548, Renavam 561608733 - Chassi: 8AJFY22GOD8009344, o qual é utilizado pela Secretaria Executiva Regional - VII;

A instauração de Comissão Sindicante para apuração dos fatos, com prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos a partir da publicação da Portaria nº 160/2019/SEPOG-CAF, que ocorreu no dia 23 de maio de 2019;

Que o processo de análise do sinistro por parte da seguradora do veículo ainda não foi concluído, para que possa ser verificado o real dano ao erário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria, o prazo para que a Comissão de Sindicância Administrativa conclua os trabalhos que visam apurar os fatos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**Pedro Antônio Afonso Pimentel**
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6413428** e o código CRC **6DDF5805**.

# SEGEP

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1457/2019/SEJUCEL-RH, Ofício n. 7124/2019/SEJUS-GAB, Ofício n. 2104/2019/GOV-RED e Processo n. 0032.199662/2019-79,

**RESOLVE:**

**Ceder,** a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS,** Agente Penitenciário, matrícula n. 300097650, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6345081** e o código CRC **0145BF3A**.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 172/2019/SEJUCEL-GAB, de 28.1.2019, Ofício n. 515/2019/GOV-RED, de 1.2.2019, Portaria n. 0265, de 7.3.2019, Ofício n. 2247/2019/GOV-RED e Processo n. 0032.032079/2019-89,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **CARMELIA DA SILVA CARDOSO,** Assistente Administrativo, cadastro n. 246910, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador
**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/06/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6339040** e o código CRC **14F2C4EB**.

Portaria nº 6802/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-3824390 de 19.11.2018, constante nos autos do Processo n. 0029.438981/2018-83*;*

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **RANDISLEIDE TAVARES COSTA***,* ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula n. 300019826.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6120224** e o código CRC **AC46D160**.

Portaria nº 7365/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4718321) de 08.02.2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.064863/2019-13;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SALETE MARIA WESCHENFELDER RISELLO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300019041.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6293086** e o código CRC **89B0BDDF**.

Portaria nº 7394/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID- 4152747 de 19.12.2018, constante nos autos do Processo nº 0029.474292/2018-32*;*

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA DE NAZARÉ ALVES DA SILVA***,* ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300013355.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6299825** e o código CRC **3999F9FF**.

Portaria nº 7403/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4823228) de 22.02.2019, constante nos autos do Processo n. 0029.077473/2019-03*;*

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ELENITA SENHORINHO DA SILVA***,* ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300062130.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6302633** e o código CRC **1DCFE7BD**.

Portaria nº 7408/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (6077867) de 22/5/2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.217660/2019-28;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, **com efeitos retroativos a 4 de junho de 2018**, os termos da Portaria n. 664/GBP/GAB/SEARH*,* datada de 26/2/2015, publicada no DOE-RO n. 2659 de 13/3/2015, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n. 01.1501.04604-0000/2007, com base no Artigo 91 da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **BERNADETE MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, Classe C, matricula n.300004295.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2019.

***JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA***
*Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas*

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6303131** e o código CRC **26D754D8**.

Portaria nº 7440/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4841110) de 25.02.2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.079644/2019-21;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, matrícula n. 300023914.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

---

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6312190** e o código CRC **CBDDD13A**.

---

Portaria nº 7470/2019/SEGEP-GBP

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4591590), de 7/2/2019, constante nos autos do Processo n.0019.049387/2019-11*;*

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MÔNICA ARAÚJO SALES***,* ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300029735.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2019.

***JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA***
*Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas*

---

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6318575** e o código CRC **A4078C0B**.

---

Portaria nº 7600/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (5033819) de 13.03.2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.102557/2019-84;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VANDERLI DE CASTRO MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300019341.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

---

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6351883** e o código CRC **7C03D796**.

---

Portaria nº 7616/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Memorando n. 8/2019/POLITEC-IC (5955453) e DESPACHO/GBP-SEGEP (6328652), que consta nos autos do Processo n. 0022.422300/2018-25;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 3526/2019/SEGEP-GBP*,* datada de 29/3/2019, publicada no DOE-RO n. 067 de 11/4/2019, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n.

1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ARLÊNIO MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300012164.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6360102** e o código CRC **81A85731**.

Portaria nº 7639/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 5191806 de 25 de março de 2019, constante nos autos do Processo n. 0029.119894/2019-19*;*

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **APARECIDA MOUZER MACHADO***,* ocupante do cargo de Técnico Educacional, Nível 1, Matrícula n. 300016809.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6367456** e o código CRC **8B6F3E8B**.

Portaria nº 7685/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID- 3713875 de 14/22/2018, constante nos autos do Processo n. 0029.427238/2018-06*;*

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA HONORIO DOS SANTOS***,* ocupante do cargo de Técnico Educacional, Nível 1, Matrícula n. 300011743.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6378283** e o código CRC **0BB46921**.

Portaria nº 7711/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-GRS4 6347068, Despacho SESAU-GRS4 6355990, que consta nos autos do Processo n. 0036.151532/2018-34,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.5862/2018/SEGEP-NCSR, de 3.9.2018, ao servidor **MARCO ANTONIO BACARIN JUNIOR**, Enfermeiro, Matrícula n. 300039115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, **1.4.2019 a 30.4.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019,** referente ao 2º quinquênio de 6.6.2007 a 5.6.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, **1.7.2019 a 31.7.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020,** referente ao 2º quinquênio de 6.6.2007 a 5.6.2012.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6388550** e o código CRC **A090A531**.

Portaria nº 7714/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO 14 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPVHA 4712355, Despacho PC-DGA 4862600, que consta nos autos do Processo n. 0019.124123/2018-73.

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4600/2018/SEGEP-NCSR, de 20.7.2018, à servidora **LUCINEIA SANTANA ROCHA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300061310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Vilhena,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, **1.8.2019 a 31.8.2019,** 1.8.2020 a 31.8.2020, referente ao 3º quinquênio de .10.4.2012 a 9.4.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.8.2020 a 31.8.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021,** referente ao 3º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6389099** e o código CRC **296C66FD**.

Portaria nº 7757/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 513/PGE/IPERON/2019 (6395539) de 24/4/2019, que consta nos autos do Processo Administrativo de Aposentadoria n. 01.2101.01717-0000/2015;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n.1193/GBP/GAB/SEGEP, datada de 26/2/2016, publicada no DOE-RO n.44 de 9/3/2016, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n.01.2101.01969-0000/2015, com base no Artigo 13 da Lei n. 1068/2002, a servidora **MARILDA JOSE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciario, Matrícula n. 300017105.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2019.

***JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA***
*Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas*

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6395623** e o código CRC **00620B1F**.

Portaria nº 7764/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memo 194 (3834517), Despacho PC-DGA 3900222, que consta nos autos do Processo n. 0019.441097/2018-45,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO**, Agente de Policia, Matrícula n. 300078360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/Cerejeiras, no período de **1.8.2019 a 31.8.2019, 1.7.2020 a 31.8.2020,** referente ao 2º quinquênio de 15.9.2013 a 14.9.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6402582** e o código CRC **C95B0B6E**.

Portaria nº 7765/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5784448), Autorização SEJUS-GGP 6366737, que consta nos autos do Processo n. 0033.186735/2019-52,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7399/2019/SEGEP-NCSR, de 10.6.2019, ao servidor **DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300056830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2019 a 30.9.2019,** referente ao 1º quinquênio de 14.9.2004 a 13.9.2009.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2020 a 31.7.2020,** referente ao 1º quinquênio de 14.9.2004 a 13.9.2009.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6403308** e o código CRC **BF1EE14C**.

Portaria nº 7766/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6186649), Despacho SESAU-CRH 6197396, que consta nos autos do Processo n. 0057.231705/2019-30,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUANA CANTERLE DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300124839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019,** referente ao 1º quinquênio de 26.7.2013 a 25.7.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6403616** e o código CRC **73AFC476**.

Portaria nº 7767/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4644079), Autorização SEJUS-GGP 4648004, que consta nos autos do Processo n. 0033.055726/2019-11,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JANNO SAVEDRA SILVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300055882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.8.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 1º quinquênio de 14.9.2004 a 13.9.2009.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6403927** e o código CRC **22E5334F**.

Portaria nº 7768/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5231167), Despacho SEDUC-GLOT 5954323, que consta nos autos do Processo n. 0029.124361/2019-41,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300122003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019,** referente ao 1º quinquênio de 23.1.2013 a 22.1.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6405180** e o código CRC **E1A2A36C**.

Portaria nº 7769/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6200254), Despacho SESAU-CRH 6284569, que consta nos autos do Processo n. 0057.233438/2019-35,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARIA DE SOUZA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300015113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 30.9.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019,** referente ao 6º quinquênio de 15.7.2011 a 14.7.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6405799** e o código CRC **5873FF37**.

Portaria nº 7770/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5778303), Despacho SESAU-CRH 5800203, Autorização que consta nos autos do Processo n. 0049.186015/2019-18,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIDIANE CRISTINA BARRAVIERA RODRIGUES**, Fonoaudiologo, Matrícula n. 300096042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.7.2019 a 31.8.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019,** referente ao 1º quinquênio de 9.6.2010 a 8.4.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6406264** e o código CRC **C806963F**.

Portaria nº 7788/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (5475347) de 11/4/2019, constante nos autos do Processo n. 0029.152851/2019-37;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSIMEIRY PAULINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional, Nível 1, Matrícula n. 300025469.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6411603** e o código CRC **2FB6D692**.

Portaria nº 7796/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4649963) de 12 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do Processo n. 0019.056567/2019-50;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068 de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **RUBENS CRUZ RODRIGUES FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300021604.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2019.

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6414581** e o código CRC **52FBB855**.

Portaria nº 7800/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 17 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Of. 2415 (6260828), Despacho SEGEP-DESP 6315749, Despacho SEGEP-GAB 6348161, Despacho SEGEP-NAPF 6413959, que consta nos autos do Processo n. 0009.239748/2019-39,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, a contar de **10.6.2019**, a servidora **ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE OLIVEIRA,** SIAPE n.3059017, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/DESP/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6415452** e o código CRC **5104FD53**.

Portaria nº 7810/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 17 DE JUNHO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (5162984), Informação 832 (5935394), que consta nos autos no Processo n. 0063.116699/2019-11,

**R E S O L V E:**

**CESSAR,** a contar de 14.3.2019**,** os termos da Portaria n. 06138/NCSR/SEGEP/SEPOG de 23.6.2016, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a contar de 1.7.2016, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **SARAH CAMILLO ATIQUE ROSA,** ocupante do cargo de Medico 40h, matrícula n. 300101047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/06/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6418009** e o código CRC **5F11AA73**.

Portaria nº 7812/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 800/2019/SEGEP-2CSPAD, de 17 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Haroldo Pio Fernandes, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 036/PAD/SEDUC/2019, como Defensor Dativo da servidora MARIONETE SANA ASSUNÇÃO, Professora Classe C, matrícula 300118838, lotada na SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

**Philippe Rodrigues Menezes**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 19/06/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6418272** e o código CRC **C7BBFFFB**.

Portaria nº 7841/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.208287/2019-75,

**R E S O L V E:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de maio/2019.**

| ORD. | SETOR | NOME | MATRICULA | **HS.** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CGA | NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO | 300020102 | **8** |
| 2 | CGA | HAROLDO PIO FERNANDES | 300015017 | **30** |

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6433843** e o código CRC **CFCA9242**.

# SUPEL

Portaria nº 132/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 11/2019/SUPEL-GAP.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias referente ao exercício 2019 da servidora **THAIS PEIXOTO DA FONSECA**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Auxiliar de Projetos de Licitação, matrícula n° 300142753, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 17/07 a 31/07/2019, constante na Portaria nº 57/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **01/08 a 15/08/2019**, permanecendo o período anteriormente programado de 01/11 a 15/11/2019.

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Superintendente/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 19/06/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6381323** e o código CRC **CEB4AB5B**.

**AVISO**
**REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

PROCESSO: **0036.232682/2018-48**

OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças do Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise, na Central de Hemodiálise do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com capacidade de abastecimento de até 15 máquinas de hemodiálise, por um período de 12 meses, prorrogáveis por igual período com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.**

A Superintendência Estadual de Licitações através da Pregoeira designada por meio da Portaria Nº 45/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, o qual estava suspenso para análise de esclarecimento/impugnações, que fica **REMARCADA** a sessão de **ABERTURA** do certame para o dia **05/07/2019** às **09hs00min** (HORARIO DE BRASÍLIA) no sistema de compras – comprasnet UASG: 925373

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9271 ou e-mail: **sigma.supel@gmail.com**

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2019.

**NILSEIA KETES COSTA**
**Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO**
**Mat. 300061141**

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa**, **Pregoeiro(a)**, em 21/06/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6450288** e o código CRC **ACC6DADA**.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
**Pregão Eletrônico** Nº. 188/2019/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
**Processo:** 0015.092591/2019-92

**Objeto:** Aquisição de 1.200 licenças antivírus, visando atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. **Valor Estimado: R$ 177.912,00**. **Data de Abertura: 03/07/2019 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Duarte Emenergildo**, **Pregoeiro(a)**, em 19/06/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6440584** e o código CRC **B9C885F3**.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 356/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036.169009/2018-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

**AVISO DE ERRATA**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 12/12/2019, sofreu a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | MARCA |
|---|---|
| 011 | PRASFARMA ONCOLÓGICOS S.L. ESPANHA |
| 019 | CLOPIDOGREL/GE NÉRICO |
| 033 | DINAMARCA |
| 036 | INDIANAPOLIS - USA E FERGENSHEIM - FRANÇA |
| 037 | ELI LILLY AND COMPANY INDIANAPOLIS - EUA |
| 038 | SUN PHARMA/RANBAX Y |
| 039 | LAMOTRIGINA/GE NÉRICO |
| 040 | LAMOTRIGINA |
| 041 | LAMOTRIGINA/GE NÉRICO |
| 043 | PHARBIL/FERRING |
| 049 | ELI LILLY DO BRASIL LTDA |
| 052 | LILLY FRANCE S.A.S FEGERSHEIM - FRANÇA |

**LEIA-SE:**

| ITEM | MARCA |
|---|---|
| 011 | EMS |
| 019 | RANBAXY |
| 033 | NOVO NORDISK |
| 036 | LILLY |
| 037 | LILLY |
| 038 | RANBAXY |
| 039 | UNICHEM |
| 040 | RANBAXY |
| 041 | RANBAXY |
| 043 | FERRING |

| | |
|---|---|
| 049 | LILLY |
| 052 | LILLY |

**Prevalecendo os demais dizeres.**

Porto Velho/RO, 21 de Junho de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
*Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL*
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
*Diretora de Licitação/SUPEL*

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 21/06/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 21/06/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6316733** e o código CRC **8A5B785C**.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 128/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2018**
**PROCESSO Nº 0036.332914/2018-67**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de materiais de consumo (dialisadores, linhas arteriais e venosas, agulhas de hemodiálise, soluções, ácidos, cateteres e etc), para atender aos pacientes renais agudos e crônicos desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (dialisadores, linhas arteriais e venosas, agulhas de hemodiálise, soluções, ácidos, cateteres e etc), para atender aos pacientes renais agudos e crônicos desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
**6.3. PRAZO DE OBJETO:** O prazo para início da entrega do material será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado sito a Av. Rio Madeira, 603, Bairro Nova Porto Velho, no horário das 07:30h as 13:30h e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da SESAU.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
**7.3.** A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**
**9.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:
a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na entrega do objeto;
b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;
**9.2.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**9.3.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
**9.4.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
**9.5.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.
**9.6.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**
**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

**Nº DO PROCESSO:** 0036.332914/2018-67 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 563/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 128/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/06/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIALISADORES, LINHAS ARTERIAIS E VENOSAS, AGULHAS DE HEMODIÁLISE E OUTROS) - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/06/2019

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | agulha para punção arterial e venosa para procedimento de hemodiálise avf 15g: agulha com cânula 15g de parede ultrafina, siliconizada, com 25mm de comprimento, dotada de back eye; tubulação de pvc flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor creme, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e protetor (protetor da cânula); embalagem contendo 1 unidade, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência e data de validade. | 27.000,00 | UND | NIPRO | R$ 1,98 | R$ 1,40 | -29,29 | NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA |
| 0002 | agulha para punção arterial e venosa para procedimento de hemodiálise avf 16g : agulha com cânula 16g de parede ultrafina, siliconizada, com 25mm de comprimento, dotada de back eye; tubulação de pvc flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor verde, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e protector (protetor da cânula); embalagem contendo 1 unidade, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência e data de validade. | 24.300,00 | UND | NIPRO | R$ 1,90 | R$ 1,40 | -26,32 | NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | agulha para punção arterial e venosa para procedimento de hemodiálise avf 17g: agulha com cânula 17g de parede ultrafina, siliconizada, com 25mm de comprimento, dotada de back eye; tubulação de pvc flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor laranja, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e protector (protetor da cânula); embalagem contendo 1 unidade, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência e data de validade. | 5.000,00 | UND | NIPRO | R$ 2,26 | R$ 1,25 | -44,69 | NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA |
| 0004 | linha de sangue arterial: equipo arterial para hemodiálise em pvc translúcido com comprimento de 3.7 a 3.9 metros, segmento de bomba de sangue de 8mm de diâmetro interno com comprimento linear de 350mm; possui conectores luer lock, extensão para infusão de anticoagulante, linha de monitoração da pressão arterial pós segmento de bomba, injetor lateral de medicamentos e clamp´s de segurança em todas as extensões na coloração vermelha; embalagem individual, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro Anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade. | 15.000,00 | UND | FARMARIN | R$ 7,96 | R$ 5,86 | -26,38 | FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| 0005 | linha de sangue venosa: linha de sangue venosa: equipo venoso para hemodiálise em pvc translúcido com comprimento de 3.15 a 3.30 metros; possui conectores luer lock, linha de monitoração da pressão venosa, dispositivo catabolhas com rede, injetor lateral de medicamentos e clamp´s de segurança em todas as extensões na coloração azul; embalagem individual, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro Anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade | 15.000,00 | UND | FARMARIN | R$ 6,71 | R$ 5,19 | -22,65 | FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| 0006 | dialisador de capilar: filtro dialisador de fibra oca, de membrana sintética de polietersulfona e/ou polissulfona, com 35µm de espessura, | 15.000,00 | UND | NIPRO | R$ 76,69 | R$ 55,00 | -28,28 | NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | esterilizado à radiação gamma em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície de 2.0 m² a 2,1m², volume de preenchimento 125ml, coeficiente de ultrafiltração 21 ml/h/mmhg, comprimento do filtro 280mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock; câmara externa transparente de policarbonato rígido, acoplamento de fibras de poliuretano, embalagem individual de médio fluxo, estéril, apirogênica; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade. | | | | | | | |
| 0007 | dialisador de capilar: filtro dialisador de fibra oca, de membrana sintética de polietersulfona, com 35µm de espessura, esterilizado à radiação gamma em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 1,0m², volume de preenchimento 70ml, coeficiente de ultrafiltração 12 ml/h/mmhg, comprimento do filtro 230mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock; câmara externa transparente de policarbonato rígido, acoplamento de fibras de poliuretano, embalagem individual de baixo fluxo, estéril, apirogênica; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade. | 100,00 | UND | NIPRO | R$ 76,69 | R$ 75,00 | -2,20 | NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0008 | kit cdl curvo 11.5- 12fr x 15-16 cm: 1(um) cateter em poliuretano para hemodiálise, 1 fio guia com avançador onestep advancer, 1 agulha 18 ga para introdução do fio guia, 2 tampas látex free para injeção com rosca luer, 1 bisturi descartável com lámina n. 11, 1 seringa de 5 cc com agulha 30x7 1 diatador de vaso | 500,00 | UND | BIOMEDICAL | R$ 121,00 | R$ 98,21 | -18,83 | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| 0009 | kit cdl curvo 11.5-12fr x 20-21 cm: 1(um) cateter em poliuretano, para hemodiálise, 1 fio guia com avançador onestep advancer, 1 agulha 18 ga para introdução do fio guia, 2 tampas látex free para injeção com rosca luer, 1 bisturi descartável com lámina n. 11, 1 seringa de 5 cc com agulha 30x7 1 diatador de vaso | 500,00 | UND | BIOMEDICAL | R$ 121,00 | R$ 98,31 | -18,75 | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0010 | kit cdl reto 11.5-12fr x 15-16 cm: 1(um) cateter em poliuretano, para hemodiálise, 1 fio guia com avançador onestep advancer, 1 agulha 18 ga para introdução do fio guia, 2 tampas látex free para injeção com rosca luer, 1 bisturi descartável com lámina n. 11, 1 seringa de 5 cc com agulha 30x7 1 diatador de vaso | 500,00 | UND | BIOMEDICAL | R$ 121,00 | R$ 97,98 | -19,02 | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| 0011 | kit cdl reto 11.5-12fr x 20-21 cm: 1(um) cateter em poliuretano, para hemodiálise, 1 fio guia com avançador onestep advancer, 1 agulha 18 ga para introdução do fio guia, 2 tampas látex free para injeção com rosca luer, 1 bisturi descartável com lámina n. 11, 1 seringa de 5 cc com agulha 30x7 1 diatador de vaso | 500,00 | UND | BIOMEDICAL | R$ 121,00 | R$ 98,21 | -18,83 | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| 0012 | Isolador de pressão: produto de alta qualidade, com membrana hidrofóbica e hidrorepelente. dispositivo plástico luer-lock macho/fêmea,provido de filtro hidrofóbico de 0,2 microns os isoladores de pressão tem como função transmitir a pressão da linha de sangue arterial ou venosa ao monitor de diálise, evitando sua contaminação pelo sangue do paciente. | 61.000,00 | UND | GVS | R$ 0,73 | R$ 0,42 | -42,47 | FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| 0013 | Dialisador capilar, material em fibras polissulfona ou fibra similar 100% sintética estéril, superfície de 0,2m² sem reuso, ou seja, uso único, etiqueta de identificação com informações de registro Anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade. | 150,00 | UND | FRESENIUS | R$ 165,63 | R$ 160,00 | -3,40 | NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0014 | Dialisador capilar, material fibras polissulfona ou fibra similar 100% sintética estéril, superfície de 0,4m² e coeficiente de ultrafiltração de 1,7 ml/h x mmhg para reuso, etiqueta de identificação com informações de registro Anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade. | 150,00 | UND | FRESENIUS | R$ 195,08 | R$ 180,00 | -7,73 | NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0015 | Dialisador capilar, material em fibras polissulfona ou fibra similar 100% sintética estéril, superfície de 0,8m² e coeficiente de ultrafiltração de 8 ml/h x mmhg para reuso, etiqueta de identificação com informações de registro Anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade. | 150,00 | UND | FRESENIUS | R$ 176,94 | R$ 170,00 | -3,92 | NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0016 | Dialisador capilar, material em fibras polissulfona ou fibra similar 100% sintética estéril, superfície de 1,0 m² e coeficiente de ultrafiltração de 8 ml/h x mmhg para reuso, etiqueta de identificação com | 150,00 | UND | FRESENIUS | R$ 81,33 | R$ 80,00 | -1,64 | NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | informações de registro Anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade. | | | | | | | |
| 0017 | Kit cdl pediátrico 7fr x 10 cm: 1 (um) cateter de poliuretano duplo lúmen 7 fr x 10 cm, 1(um) fio guia 0,035 x 70 cm c/ avançador one step advancer, 1 9 uma ) agulha 18 ga x 7 cm para introdução, 1(um) dilatador, 2 (duas) tampas para injeção com rosca para conector luer, 1(uma) seringa de 5cc, 1(uma) agulha 30 x 7e 1(um) bisturi com lâmina descartável. | 100,00 | UND | BIOMEDICAL | R$ 223,69 | R$ 223,69 | 0,00 | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| 0018 | Kit cdl pediátrico 9fr x 12 cm: 1 (um) cateter de poliuretano duplo lúmen 7 fr x 10 cm, 1(um) fio guia 0,035 x 70 cm c/ avançador one step advancer, 1 9 uma ) agulha 18 ga x 7 cm para introdução, 1(um) dilatador, 2 (duas) tampas para injeção com rosca para conector luer, 1(uma) seringa de 5cc, 1(uma) agulha 30 x 7e 1(um) bisturi com lâmina descartável. | 100,00 | UND | BIOMEDICAL | R$ 201,19 | R$ 201,19 | 0,00 | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| 0019 | Tenckhoff pediátrico de 30 cm: cateteres retos, tem linha de radiopaca, diâmetro interno de 2,6mm e diâmetro externo de 4,9 mm são de 15 fr e são confeccionados em silicone de grau translúcido, adapta-se a todos os pacientes adultos, cateter de 02 cuffs. | 100,00 | UND | BIOMEDICAL | R$ 145,00 | R$ 145,00 | 0,00 | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| 0020 | Tenckhoff neonatal de 31 cm: cateteres retos, tem linha de radiopaca, diâmetro interno de 2,6mm e diâmetro externo de 4,9 mm são de 15 fr e são confeccionados em silicone de grau translúcido, adapta-se a todos os pacientes adultos, cateter de 02 cuffs. | 100,00 | UND | BIOMEDICAL | R$ 135,00 | R$ 135,00 | 0,00 | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| 0021 | Ultra Filtro NIPRO: feixe de fibras ocas para resistir a pressões de 1,5 kgf/cm2, sendo utilizado em sistemas de pressurização que requerem sistemas de limpeza. | 200,00 | UND | NIPRO | R$ 1.399,83 | R$ 400,00 | -71,43 | NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Superintendente Estadual de Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | CPF | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.333.090/0001-84 | NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA | AV. EMBAIXADOR MACEDO SOARES , 10735 - VILA ANASTÁCIO | SAO PAULO - SP | LEANDRO FELIPE FEITOSA | 393.665.098-51 | (11)3643-0530 |
| 58.635.830/0001-75 | FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | RUA PEDRO TOLEDO , 600 - | GUARULHOS - SP | MARTIN ORTIZ DE ZEVALLOS MONOZ | 234.992.448-24 | (11)2402-8800 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.769.575/0001-00 | NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CONJUNTO SATÉLITE WE 12, GALPÃO A, 1000 - COQUEIRO | BELEM - PA | FLAVIO GUIMARÃES | 937.998.702-10 | (91) 3347-8469 |
| 58.950.775/0001-08 | COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | Rua Campo Comprimido, 90 - Imirim | SAO PAULO - SP | LUIZ CLAUDIO S. SANTOS | 022.993.678-45 | (11)2239-6060 |

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 19/06/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 19/06/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6441995** e o código CRC **A242EC2B**.

**ERRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 423/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004.094190/2018-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. FUNESBOM

**AVISO DE ERRATA**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 30/11/2018, sofreu a seguinte correção:

**ONDE SE LÈ:**

| CNPJ |
|---|
| 94.259.400/0112 |

**LEIA-SE**

| CNPJ |
|---|
| 01.942.594/0001-12 |

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 21 de Junho de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitação/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 21/06/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 21/06/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6451954** e o código CRC **1F801E0E**.

# SEFIN

Portaria nº 599/2019/SEFIN-GEOF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhor(a): **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, CARGO: GERENTE GAF/SEFIN, CPF: 876.944.414-53,** Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2019, recursos da **UG: 1401.**

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0100.**

**ELEMENTOS DE DESPESAS: 339030.96 e 339039-96,** para atendimento dos fins mencionados na NOTAS DE EMPENHOS - 2019NE00283 e 2019NE00284 - **PROCESSO N. 0030.246587/2019-62.**

**Art. 2º -** A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O GEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| 3390-30-00 | R$ | 4.000,00 |
| 3390-39-00 | R$ | 2.000,00 |
| **Total** | **R$** | **6.000,00** |

**FRANCO MAEGAKI ONO**
**Secretário de Estado de Finanças Adjunto**

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6370518** e o código CRC **021EC3CC**.

**EDITAL Nº 12/2019/SEFIN-TATE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 07/2019/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se á disposição neste Tribunal.

Sujeito Passivo: WILSON LEMES DE MORAIS
Processo: 20162906300132 Data: 30/09/16
Município/UF: PORTO VELHO – RO
Decisão: 20190219010008 PROCEDENTE-D Data: 11/02/19

Sujeito Passivo: J. CARLOS ROCHA E CIA LTDA – EPP
Processo: 20153006300043 Data: 22/12/15
Município/UF: INHAPIM – MG
Decisão: 20181111010195 PROCEDENTE-D Data: 26/11/18

Sujeito Passivo: SUELEM C. M. P. CANTARELLI - LTDA ME
Processo: 20162703200002 Data: 29/02/16
Município/UF: CEREJEIRAS – RO
Decisão: 20181215010215 PROCEDENTE-D Data: 07/12/18

Sujeito Passivo: TRANSTDR TRANSPORTES EIRELI – EPP
Processo: 20162900304796 Data: 17/07/16
Município/UF: OSASCO – SP
Decisão: 20190315010067 PROCEDENTE Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: F. VERDAN TRANSPORTES – EPP
Processo: 20162900200299 Data: 12/12/2016
Município/UF: JI-PARANÁ – RO
Decisão: 20190302010031 PROCEDENTE-D Data: 11/03/19

Sujeito Passivo: SUNSHINE ENERGIA SUSTENTAVEL EIRELI – EPP
Processo: 20162902200027 Data: 08/05/16
Município/UF: JARU - RO
Decisão: 201902180110031 PROCEDENTE-D Data: 28/02/19

Sujeito Passivo: IND. E COM. DE MADEIRAS TOP LTDA
Processo: 20162900101802 Data: 06/09/16
Município/UF: CANDEIAS DO JAMARI – RO
Decisão: 20190215010029 PROCEDENTE-D Data: 14/05/19

Sujeito Passivo: IND E COM DE MADEIRAS RONDOMAD LTDA – ME
Processo: 20162900101004 Data: 15/05/16
Município/UF: CANDEIAS DO JAMARI – RO
Decisão: 20181110010188 PROCEDENTE-D Data: 16/11/18

Sujeito Passivo: DISTRIBOI IND COM E TRANP DE CARN BOV-LTDA

Processo: 20182800400007 Data: 11/05/18
Município/UF: CACOAL – RO
Decisão: 20190220010007 PROCEDENTE-D Data: 14/02/19

Sujeito Passivo: DISTRIBOI IND COM E TRANP DE CARN BOV-LTDA
Processo: 20182800400008 Data: 11/05/18
Município/UF: CACOAL – RO
Decisão: 20190220010008 PROCEDENTE-D Data: 13/02/19

Sujeito Passivo: F. VERDAN TRANSPORTES – EPP
Processo: 20162900200298 Data: 12/12/16
Município/UF: JI-PARANA
Decisão: 20190302010032 PROCEDENTE-D Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: P L BRASIL CABOS PARA FERRAMENTAS EIRELI
Processo: 20182700100082 Data: 22/03/18
Município/UF: CANDEIAS DO JAMARI – RO
Decisão: 20181215010208 PROCEDENTE-D Data: 10/12/18
Sujeito Passivo: R DA SILVA ELETRICIDADE EPP
Processo: 20162700100199 Data: 16/05/16
Município/UF: PORTO VELHO – RO
Decisão: 20190309010043 PROCEDENTE Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: LOJÃO COM. DE MAT PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Processo: 20162700100334 Data: 14/07/16
Município/UF: PORTO VELHO – RO
Decisão: 20190308010051 PROCEDENTE Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: IND E COM DE MAD RONDOMAD LTDA ME
Processo: 20162900100811 Data: 01/05/16
Município/UF: CANDEIAS DO JAMARI - RO
Decisão: 20181110010187 PROCEDENTE-D Data: 16/11/18

Sujeito Passivo: J M SBALCHIERO ME
Processo: 20112903200044 Data: 24/11/11
Município/UF: CEREJEIRAS – RO
Decisão: 20181112010211 PROCEDENTE-D Data: 30/11/18

Sujeito Passivo: ESQUADRILHA MADRI EIRELI ME
Processo: 20162900400021 Data: 24/01/16
Município/UF: CACOAL – RO
Decisão: 20190209010019 PROCEDENTE-D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: W J C CONSTRUTORA LTDA – EPP
Processo: 20173000100025 Data: 09/03/17
Município/UF: PORTO VELHO – RO
Decisão: 20190302010050 PROCEDENTE-D Data: 11/03/19

Sujeito Passivo: CORREA D OLIV COM E SER DE SINALVISUAL LTD
Processo: 20152900209532 Data: 19/02/15
Município/UF: JI-PARANA-RO
Decisão: 20190312020049 PROCEDENTE-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: GABRIEL VICENTE EGGERS - ME
Processo: 20163000100288 Data: 14/06/16
Município/UF: PORTO VELHO - RO
Decisão: 20190309010057 PROCEDENTE-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: ATACADÃO TORRES E COM IMP E EXP LTDA ME
Processo: 20172901200007 Data: 18/01/17
Município/UF: GUAJARÁ MIRIM – RO
Decisão: 20190320010023 PROCEDENTE-D Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: VITÓRIA COM MAD E MAT CONSTR
Processo: 2016300400073 Data: 11/05/16

Município/UF: CACOAL – RO
Decisão: 20190309010046 PROCEDENTE-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: VIDA G COM ATAC D PROD ALIM IMP E EXP EIRELI
Processo: 20182700100523 Data: 10/10/18
Município/UF: PORTO VELHO – RO
Decisão: 20190315010069 PROCEDENTE-D Data: 27/03/19

Sujeito Passivo: MADEIREIRA POR DO SOL LTDA – ME
Processo: 20162703600006 Data: 11/02/16
Município/UF: ESPIÇÃO D'OESTE – RO
Decisão: 20190309010054 PRODECENTE-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: VITORIA COM MAD E MAR CONST LTDA ME
Processo: 20163000400072 Data: 15/05/16
Município/UF: CACOAL – RO
Decisão: 20190305010016 PROCEDENTE-D Data: 25/03/19

Sujeito Passivo: ELIAS DE SOUZA DA SILVA
Processo: 20072900100578 Data: 26/05/07
Município/UF: PORTO VELHO – RO
Decisão: 20190306010001 PROCEDENTE Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: MADEIRAS VIANA EIRELI – ME
Processo: 20162900700077 Data: 13/11/16
Município/UF: ALTO PARAISO – RO
Decisão: 20190219010010 PROCEDENTE Data: 12/02/19

Sujeito Passivo: Varejão Com.E Atac.De Alimentos Eireli
Processo: 20182701200222 Data: 19/11/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Decisão: 20190318010064 Procedente-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: Varejão Com. E Atac. De Alimentos Eireli
Processo: 20182701200220 Data: 15/11/18
Município/UF: Guajará Mirim – RO
Decisão: 20190318010066 Procedente-D Data: 29/03/19

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**ANDERSON APARECIDO ARNAUT**
**PRESIDENTE DO TATE /SEFIN/RO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 08/2019/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se á disposição neste Tribunal.

Sujeito Passivo: D E C CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA
Processo: 20163000400053 Data: 15/04/16
Município/UF: PIMENTA BUENO – RO
Decisão: 20190312020050 PARC. PROCED-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: G R Lima – ME
Processo: 20163000400053 Data: 04/08/11
Município/UF: ARIQUEMES – RO
Decisão: 20190115020010 PARC. PROCED-D Data: 11/01/19

Sujeito Passivo: BITENCOURT & SILVA LTDA ME
Processo: 20152900110558 Data: 23/06/15
Município/UF: PORTO VELHO – RO
Decisão: 20190308020034 PARC. PROCED-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: L DO CARMO ALMEIRA E CIA LTDA ME

Processo: 20162902600046 Data: 08/12/16
Município/UF: OURO PRETO DO OESTE – RO
Decisão: 20190302020038 PARC. PROCED-D Data: 08/03/19

Sujeito Passivo: ACIR DAMBROS REPRESENTAÇÕES ME
Processo: 20152902200014 Data: 18/04/15
Município/UF: JARU – RO
Decisão: 20190308020033 PARC. PROCED-D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: CIMOPAR MÓVEIS LTDA
Processo: 20172700600092 Data: 01/12/17
Município/UF: ARIQUEMES – RO
Decisão: 20190315020049 PARC. PROCED-D Data: 08/03/19

Sujeito Passivo: MODENA & SILVA LTDA ME
Processo: 20163000400036 Data: 05/04/16
Município/UF: CACOAL – RO
Decisão: 20190312020063 PARC. PROCED-D Data: 29/03/19
Sujeito Passivo: CIMOPAR MÓVEIS LTDA
Processo: 20172700600087 Data: 28/11/17
Município/UF: ARIQUEMES – RO
Decisão: 20190315020047 PARC. PROCED - D Data: 07/03/19

Sujeito Passivo: FABRICAS DE BARCOS NAVEGADOR LTDA – ME
Processo: 20182700100031 Data: 31/01/18
Município/UF: PORTO VELHO – RO
Decisão: 20190315020057 PARC. PROCED - D Data: 15/03/19

Sujeito Passivo: ASA BRANCA IND E COM DE MAD EIRELI – EPP
Processo: 20162703700003 Data: 29/07/16
Município/UF: ESPIGÃO D'OESTE – RO
Decisão: 20190309020032 PARC. PROCED - D Data: 29/03/19

Sujeito Passivo: ARENNA COM E TRANSP DE COURO LTDA – EPP
Processo: 20163000400056 Data: 15/04/16
Município/UF: PIMENTA BUENO – RO
Decisão: 20190312020067 PARC. PROCED - D Data: 29/03/19

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**ANDERSON APARECIDO ARNAUT**
**PRESIDENTE DO TATE /SEFIN/RO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 09/2019/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, notificados das decisões de 1ª Instância especificadas, e de que serão considerados delas intimados a partir do sexto (6º) dia após a publicação deste. Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se á disposição neste Tribunal.

Sujeito Passivo: ATACADO GUAJARA EIRELI ME
Processo: 20152901209633 Data: 17/09/15
Município/UF: GUAJARÁ MINIM – RO
Decisão: 20190220030004 IMPROCEDENTE-D Data: 11/02/19

Sujeito Passivo: AMADEU GOMES DA SILVA & CIA LTDA
Processo: 20122900400013 Data: 18/01/12
Município/UF: CACOAL – RO
Decisão: 20190202030002 NULO - D Data: 26/02/19

Sujeito Passivo: RESIDENCIAL VIENA INC SPE 01 LTDA
Processo: 20162900101767 Data: 30/08/16
Município/UF: PORTO VELHO – RO
Decisão: 20181108040196 NULO – D Data: 30/11/18

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**ANDERSON APARECIDO ARNAUT**
**PRESIDENTE DO TATE /SEFIN/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut**, **Presidente**, em 17/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6410491** e o código CRC **F1A02852**.

# IPERON

Portaria nº 373/2019/IPERON-EQPFP

Retificar portaria

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 343/2019/IPERON-EQPFP, de 20 de maio de 2019, publicada no DOE/RO Nº 093 de 22/05/2019;
Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 3/2019/IPERON-EQPFP de 04/01/2019, publicada no DOE nº 009 de 15/01/2019, que concedeu 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora **EDILENE ANDRADE OLIVEIRA,** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ**: exercício 2019**

LEIA-SE: **exercício 2018**

Porto Velho, 30 de maio de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 12/06/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6150211** e o código CRC **66B47E8A**.

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 76 DE 17/06/2019**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.114832/2019-51**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 531/PGE/IPERON/2019,** de 29/04/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**Aposentada AULINDINA RIBEIRO ALVES,** portadora do **RG nº 000527949-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 340.800.902-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde,** nível **1,** referência **10**, matrícula nº **300044027,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/02/2019,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c com o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ARNALDO ALVES (cônjuge),** portador do **RG nº 00000147963-SESDEC/RO,** inscrito no **CPF nº 213.074.159-20,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/02/2019.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**RONEY DA SILVA COSTA**
Presidente em exercício
**UNIVERSA LAGOS**
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 19/06/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6403282** e o código CRC **6C0D1CB2**.

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 77 DE 17/06/2019**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.139182/2019-57,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 448/PGE/IPERON/2019,** de 12/04/2019; **ERRATA/PGE/IPERON**, de 15/05/219, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora **aposentada MARINÊS PEREIRA DE JESUS ARAÚJO**, portadora do **RG nº 619726-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 600.345.992-15**, ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **03,** matrícula nº **300027652,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **- SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **28/03/2019,** com fundamento nos **artigos 10, I, § 1º; 28, I; 30, I; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", §§ 1º e 3º; 34, I, II e III; 38, todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOSÉ CARLOS BATISTA DE ARAÚJO (cônjuge),** portador do **RG nº 18078349-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 280.067.782-34,** no percentual no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/03/2019**.

b) Pensão Mensal Temporária a **CARLOS HENRIQUE DE JESUS ARAÚJO (filho),** portador do **RG nº 00001093775-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 006.729.822-26,** assistido por seu genitor **JOSÉ CARLOS BATISTA DE ARAÚJO,** e para **CARLOS ANDRÉ DE JESUS ARAÚJO (filho),** portador do **RG nº 1093783-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 006.729.812-54,** no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/03/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

**RONEY DA SILVA COSTA**
Presidente em exercício
**UNIVERSA LAGOS**
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 19/06/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6419672** e o código CRC **0005F323**.

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 78 DE 17/06/2019**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.193820/2019-85**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 633/PGE/IPERON/2019,** de 16/05/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativa EVÂNIA CARVALHO FERREIRA DE SOUSA,** portadora do **RG nº 410851-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 408.927.002-20**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** nível **3,** classe **C,** referência **08**, matrícula nº **300046411,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **04/05/2019,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", §§ 1º e 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ERLÂNIO VICENTE DE SOUSA (cônjuge),** portador do **RG nº 478243-SESDEC/RO,** inscrito no **CPF nº 204.415.842-68,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **04/05/2019.**

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**RONEY DA SILVA COSTA**
Presidente em exercício
**UNIVERSA LAGOS**
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 19/06/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6420065** e o código CRC **A48FE80D**.

# SESDEC

Portaria nº 232/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 07 de junho de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 93/2019/SESDEC-GEPLAN (6190221), do processo SEI n° 0037.037188/2019-42.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **3° SGT BM RE 0289-0 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC, no período de 01 a 20.06.2019, referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído no período de 10 a 29.06.2019 (20 dias restantes).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PAULO HENRIQUE DA SILA BARBOSA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

---

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, **Gerente**, em 13/06/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6266160** e o código CRC **FC7C5FE6**.

---

Portaria nº 234/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Requerimento firmado pelo servidor (6148465) e Ofício n° 5392/2018/SEDUC-GLOT (6283261), do processo SEI n° 0037.226544/2019-09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar**, o gozo de férias do servidor **3° SGT PM RE 07174-8 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA**, lotado no Controle Interno - CI/SESDEC, referente ao exercício 2017, no mês de **OUTUBRO/2019.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

---

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, **Gerente**, em 13/06/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 17/06/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6283463** e o código CRC **4140F0E0**.

---

Portaria nº 238/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 166/2019/SESDEC-GETEC (6321633), do processo SEI n° 0037.246676/2019-49.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **CB PM RE 09286-5 VALDINEI MEDEIROS LIMA**, lotado na Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC, no mês de JUNHO/2019, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no período de 11 a 30.11.2019 (20 dias restantes), em virtude da venda de 10 dias em abono pecuniário.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBBOSA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, **Gerente**, em 17/06/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6364011** e o código CRC **A08BD062**.

Portaria nº 244/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 181/2019/SESDEC-GEI (6103742) e n° 104/2019/SESDEC-CAF (6203978), do processo SEI n° 0037.220574/2019-01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **3º SGT PM RE 06781-4 CÁSSIA APARECIDA MOTA**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no mês de JUNHO/2019, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **DEZEMBRO/2019.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PAULO HENRIQUE DA SILA BARBOSA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, **Gerente**, em 17/06/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6386348** e o código CRC **56E20316**.

Portaria nº 246/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

Dispõe sobre retificação de portaria e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Requerimento firmado pelo servidor (6372395) e Memo. n° 56/2019/SESDEC-GCI (6378262), do processo SEI n° 0037.251645/2019-18.

**Art. 1º - RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 201/2019/SESDEC-GRH de 13 de maio de 2019, que concedeu 08 (oito) dias de dispensa como recompensa pelos bons serviços prestados, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia, Art. 88, inciso I do Decreto nº 13.255/2007, ao **3º SGT PM RE 07174-8 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, no período de 24.06 a 01.07.2019.

**ONDE SE LÊ:**

"...no período de 24.06 a 01.07.2019.".

**LEIA-SE:**

"...no período de 17 a 24.06.2019.".

**Art. 2º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, **Gerente**, em 19/06/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6390215** e o código CRC **EA7BE260**.

Portaria nº 248/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 14 de junho de 2019

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOER nº 24, de 06-02-2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec; Considerando o Memorando nº178/2019/SESDEC-GETEC (6384434)

**RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Comissão de fiscalização, supervisão e recebimento, referente ao Contrato n° 334/PGE-2018 celebrado com a Empresa E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA, no que tange o recebimento de serviço especializado para desenvolvimento de sistemas de informação para a atividade operacional da Secretaria de Segurança Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para comporem a referida Comissão:

**FISCAL DO CONTRATO:**

WILLIAM LIMA BARBOSA, Matrícula nº 100059025;

**SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:**

ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA Matrícula nº 300084355;

**PRESIDENTE:**

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula nº 100088168;

**SUPLENTE DO PRESIDENTE:**

RENATO WILLIAN SANTANA FAGUNDES, Matrícula nº 100076335;

**MEMBROS:**

VALDINEI MEDEIROS LIMA, Matrícula nº 100092865;

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula nº 100082022.

Art. 4º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução dos serviços especificados no Termo de Referência, Nota de Empenho e Contrato n° 334/PGE-2018, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, inciso I, da lei Federal nº. 8.666/93. Podendo recusar os serviços de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 496/2018/SESDEC-NADM, de 27 de julho de 2018, DOER nº 140, de 02.08.2018, Página 53.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14.06.2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

---

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6394762** e o código CRC **95486B43**.

---

Portaria nº 250/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

Dispõe sobre a designação de comissão e dá outras providências

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.075799/2019-99,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores abaixo nominados, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, eventuais irregularidades e responsabilidade na execução do Contrato nº 232/PGE-2013, que tem por objeto a locação de veículos de médio porte para utilização como viaturas nas atividades desta Pasta e unidades vinculadas, no que tange ao pagamento das despesas dos meses de outubro/novembro/dezembro/2018, sem prévio empenho, nos termos seguintes:

**PRESIDENTE:**

- PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, CAP PM, RE 100093001

**MEMBROS:**

- CASSIO DOS SANTOS GAMA, RE 07174-8;
- ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 300084340.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

---

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 17/06/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6404486** e o código CRC **5C2CCB6C**.

---

Portaria nº 251/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

Dispõe sobre a designação de comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.075779/2019-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores abaixo nominados, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, eventuais irregularidades e responsabilidade na execução do Contrato nº 057/PGE-2016, que tem por objeto a locação de veículos de pequeno porte para utilização como viaturas nas atividades desta Pasta e unidades vinculadas, no que tange ao pagamento da despesa do mês de dezembro/2018, sem prévio empenho, nos termos seguintes:

**PRESIDENTE:**

- PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, CAP PM, RE 100093001

**MEMBROS:**

- CASSIO DOS SANTOS GAMA, RE 07174-8;
- ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 300084340.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 17/06/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6405980** e o código CRC **96E0E7D2**.

**AVISO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 456/PGE-2018**

Trata-se de Processo Administrativo, referente ao Contrato n° 456/PGE-2018, firmado com a Empresa Construtora Montreal EIRELI - ME, cujo objeto é: A contratação de empresa para construção de um hangar para duas aeronaves nas dependências do 2º Batalhão da Polícia Militar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Licitação, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, à favor Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, por meio de seu Secretário, torna público a **PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 456/PGE-2018 por 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 23 de junho de 2019 à 28 de julho de 2019, juntamente com a expiração da vigência do contrato.**

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6424715** e o código CRC **A02A2A70**.

# PM

Portaria nº 219/2019/PM-CP2

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2019

**Dispõe sobre Alterações do período de férias, do PLANAF-2019 referente ao exercício de 2018 e outros.**

O **COORDENADOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º, artigo 5º da Resolução nº 166, de 18 agosto de 2005, combinado com a Lei Nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o Art. 14, § 1º do Decreto Nº 23.273 de 15 de outubro de 2018

**R E S O L V E**

**Art 1º** - Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias (PLANAF-2019) conforme relação abaixo:

| QUANT | GRAD | MATR | NOME | DO MÊS/ANO | PARA O MÊS/ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CB PM | 100084739 | RAPHAEL SOARES NOTARO | ABRIL/2019 | **MAIO/2019** |
| 02 | 3ºSGT | 100081340 | WILSON BUZATI DA SILVA | ABRIL/2019 | **JULHO/2019** |
| 03 | CB PM | 100092173 | ÉRICO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR | JANEIRO/2019 | **MARÇO/2019** |
| 04 | AL SGT | 100076895 | JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO | MAIO/2019 | **NOVEMBRO/2019** |
| 05 | CB PM | 100095001 | GLAUBER MARTINS DOS SANTOS | DEZEMBRO/2019 | **JULHO/2019** |

**Art 2º**. Incluir no PLANAF-2019 exercício 2018 o policial militares abaixo relacionados;

| QUANT | GRAD | MATR | NOME | DO MÊS/ANO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CB PM | 100062993 | EDSON PENHA RIBEIRO FILHO | MARÇO/2019 | **2018** |
| 02 | SD PM | 100096204 | MILLER JÚNIOR GOMES MARTINS | MAIO/2019 | **2018** |
| 03 | CB PM | 100094250 | JHONATAN NEPOMUCENO REIS | FEVEREIRO/2019 | **2018** |

**Art 3º**.Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias **(PLANAF-2018 exercício 2017**) conforme relação abaixo:

| QUANT | GRAD | MATR | NOME | DO MÊS/ANO | PARA O MÊS/ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2º TEN | 100095148 | MAURÍCIO DE ALMEIDA FERNADES | SETEMBRO/2018 | **DEZEMBRO/2019** |
| 02 | CB PM | 100092173 | ÉRICO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR | SETEMBRO/2018 | **JANEIRO/2019** |
| 03 | CB PM | 100094978 | MELQUISEDEQUE OLIVEIRA SOUZA | NOVEMBRO/2018 | **MARÇO/2019** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | CB PM | 100094157 | GELCIMAR CARDOSO DIAS | NOVEMBRO/2018 | **MARÇO/2019** |
| 05 | SD PM | 100094160 | GEOVANE LIMA BECALLI | OUTUBRO/2018 | **FEVEREIRO/2019** |
| 06 | SD PM | 100094410 | NICODEMOS JEREMIAS GOMES | NOVEMBRO/2018 | **FEVEREIRO/2019** |
| 07 | SD PM | 100094965 | SELMA MEDEIROS DE CARVALHO | NOVEMBRO/2018 | **FEVEREIRO/2019** |
| 08 | CB PM | 100072027 | IVANOR LUIS DOS SANTOS | DEZEMBRO/2018 | **MARÇO/2019** |

**Art 4º** - Retirar do **PLANAF-2019 exercício 2018** os policiais militares abaixo relacionados por ter entrado de LTIP;

| QUANT | GRAD | MATR | NOME | DO MÊS/ANO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SD PM | 100079077 | ANDRÉ LUIZ REIS JÚNIOR | MARÇO/2019 | **2018** |

**Art 5º**. Retirar do **PLANAF-2019 exercício 2018** os policiais militares abaixo relacionados por terem sido incluido em Quadro Especial para fins de Reserva Remunerada;

| QUANT | GRAD | MATR | NOME | DO MÊS/ANO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3º SGT | 100056554 | JUAREZ CARLOS MENAO | FEVEREIRO/2019 | 2018 |
| 02 | 2º SGT | 100056322 | CLÓVIS MINUCELI | MARÇO/2019 | **2018** |
| 03 | 2º SGT | 100056346 | DARCI BRAGA SANTOS | MARÇO/2019 | **2018** |
| 04 | ST PM | 100038473 | MARCONDES ALMEIDA DA SILVA | FEVEREIRO/2019 | **2018** |

**Art 6º**. Retirar do **PLANAF-2019 exercício 2018** a policiail militar abaixo relacionada por entrar em licença maternidade;

| QUANT | GRAD | MATR | NOME | DO MÊS/ANO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3º SGT PM | 100092690 | MAGUILANI PEREIRA DOS ANJOS | ABRIL/2019 | **2018** |

**Art 7º** - Lançar as alterações do mês de férias em sistema específico de controle, para que sejam adotadas providências referente ao pagamento de um terço adicional de férias.

**Art. 8º** - Dar ciência aos Coordenadores, Comandantes Regionais, Diretores, Chefes e Comandantes de todas as OPM's da Corporação, para fins de conhecimento, fiel cumprimento e controle.

**Art 9º** - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar.

ALEXANDRE **DE LIMA** SOUSA - CEL QOPM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 23/01/2019, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4314355** e o código CRC **3F45CFA7**.

Portaria nº 4357/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2019.

**Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Decisão expedida pelo Plantão Criminal, da Comarca de Porto Velho-RO, a qual concedeu menagem ao **1º SGT PM RE 100045531 CARLOS DE CARVALHO LIMA,** datada de 24 de maio de 2019, referente ao Boletim de Ocorrência Policial Militar - BOPM nº 2019 - A 066 e aos Autos do Processo nº 0008265-90.2019.8.22.0501, conforme Alvará de Soltura, de 24 de maio de 2019, expedido pelo Plantão Forense do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, encaminhados a esta Coordenadoria através do Ofício nº 35524/2019/PM-CORREGSECADM, de 30 de maio de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reverter o **1º SGT PM RE 100045531 CARLOS DE CARVALHO LIMA,** ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 4022/2019/PM-CP3, datada de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 102, de 05 de junho de 2019,

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de maio de 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER** – **CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Lealdade, Disciplina e Constância."

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 19/06/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/06/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6377788** e o código CRC **C048921D**.

Portaria nº 4420/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2019.

**Dispõe sobre Licenciamento "Ex-Officio" de Praça PM e dá Outras Providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 e inciso XX do artigo 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Licenciar "Ex-Officio" o **CB PM RE 100082840 DÁRIO LIMA DE ANDRADE,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 10 de junho de 2019, por ter sido empossado para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Padrão 01, Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, para o qual foi nomeado pela Portaria Presidência 0873/2019, de 21 de maio de 2019, DJE nº 094, de 22 de maio de 2019, consoante com o TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO, expedido pelo Departamento de Gestão de Pessoal - Secretaria de Gestão de Pessoas - Secretaria-Geral, do Tribunal de Justiça - Poder Judiciário do Estado de Rondônia, de 10 de junho de 2019, conforme requerido no Objeto/Informação nº 024/Seç. Adm, datado de 10 de junho de 2019, encaminhado através do Ofício nº 39158/2019/PM-AJGERALSECADM, de 12 de junho de 2019.

**Art. 2º** Determinar ao Ajudante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

**Art. 3º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER** – **CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Lealdade, Disciplina e Constância."

---

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 19/06/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/06/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6415233** e o código CRC **11CB1770**.

---

Portaria nº 4425/2019/PM-CORREGDCORR

***Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.***

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "c" do inciso I, do Art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso II do art. 48 do Decreto-Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência da denúncia formalizada através de Comunicação de Ocorrência n. 169/2014, oriunda da Corregedoria Geral da PMRO (IPM 15.01.2972)

**RESOLVE:**

**Art. 1** Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor dos seguintes policiais militares:

**- CB PM RE 9274-5 RODRIGO ROQUE PASSOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, filho de Francisco Chagas Passos dos Santos, nascido em 19 de janeiro de 1980, natural de Porto Velho/RO, portador do RG n. 561.404 SSP/RO, inscrito no CPF n. 657.531.272-15, incluso em 01 de dezembro de 2007, lotado na Ajudância Geral, cedido à Assembléia Legislativa;

**- CB PM RE 9250-9 JORGE BELMIRO SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, filho de Belmiro Pinheiro de Oliveira e Josabethe de Souza Silva, nascido em 28 de dezembro de 1977, natural de Guajará-Mirim/RO, portador do RG n. 562.142 SSP/RO, inscrito no CPF n. 621.495.712-34, incluso em 01 de dezembro de 2007, lotado no 5º BPM;

**- CB PM RE 9127-9 CELSO DA SILVA MARQUES**, brasileiro, casado, filho de Francisco Marques da Silva e Rosa Maria Coutinho Ferreira da Silva, nascido em 01 de julho de 1982, natural de Cuiabá/MT, portador do RG n. 857.224 SSP/RO, inscrito no CPF n. 846.628.082-00, incluso em 01 de dezembro de 2007, lotado no 5º BPM, em face dos fatos a seguir.

**Dos fatos**

Extrai-se do Inquérito Policial Militar de RGF n. 15.01.2972, que no dia 06 de dezembro de 2014, a guarnição composta pelos militares: **CB PM RE 9274-5 RODRIGO ROQUE PASSOS DOS SANTOS**, **CB PM RE 9250-9 JORGE BELMIRO SOUZA OLIVEIRA**, **CB PM RE 9127-9 CELSO DA SILVA MARQUES**, adentrou em uma residência, de forma ilegal, e praticou diversas agressões físicas e psicológicas contra o Rodrigo Assunção da Silva, R. R. S. (à época 16 anos) e contra o Adriano Souza dos Santos, pelo fato do Rodrigo Assunção da Silva ter envolvimento com tráfico de drogas e chamados os referidos policiais militares de "vermes", motivo pelo qual cortaram o cabelo do adolescente R. R. S. com uma faca, além disso, os referidos policiais obrigaram Rodrigo Assunção da Silva e Adriano Souza dos Santos a desferirem tapas no rosto de R.R.S., com o intuito de filmar as agressões, para que, posteriormente, houvesse a retração com os policiais militares. Ressalta-se que neste mesmo dia, horas antes das agressões físicas e psicológicas, os aludidos policiais militares haviam abordado as vítimas: Rodrigo Assunção da Silva e Adriano Souza dos Santos, em uma distribuidora de bebidas e dito ao Rodrigo Assunção da Silva a seguinte frase: ***"para ficar ligeiro, pois iria pegá-lo"***. Após esse episódio, os policiais militares passaram a ameaçar as referidas vítimas. Importante salientar que, um pouco mais de 06 (seis) meses após esse episódio relatado, o adolescente R.R.S. morreu por tiro disferido pelo **CB PM RE 9274-5 RODRIGO ROQUE PASSOS DOS SANTOS,** durante abordagem, em que supostamente o adolescente estaria armado e teria exposto o armamento, sendo alvejado por isso. O fato foi registrado como "Comunicação de Morte" e foi alvo de investigação em sede de IPM (RGF 15.01.3028).

Com base no exposto, os acusados, **CB PM RE 9274-5 RODRIGO ROQUE PASSOS DOS SANTOS**, **CB PM RE 9250-9 JORGE BELMIRO SOUZA OLIVEIRA** e **CB PM RE 9127-9 CELSO DA SILVA MARQUES**, em tese, incorreram nas transgressões disciplinares

capituladas no **art. 13, inciso II do Decreto nº 13.255, de 12 NOVEMBRO DE 2007 - RDPM**, c/c o **art. 222 do Código Penal Militar** (constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer ou a tolerar que se faça, o que ela não manda), **art. 3º, alínea "i" e art. 4º, alínea "b" da Lei n. 4.898/65 (Abuso de Autoridade)**; bem como, c/c o **inciso I** (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso III** (respeitar a dignidade da pessoa humana); **inciso IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular); **inciso XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade , de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) **todos do art. 29 do Decreto Lei nº 09-A, de 09 DE MARÇO DE 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO)**. Há transgressão disciplinar capitulada no **inciso III do art. 16 do RDPM** (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições). Há também, transgressão disciplinar capitulada no **inciso XXVII** (maltratar ou permitir que se maltrate preso sob sua guarda) do **artigo 17 do RDPM.**

Desta feita, os militares, com as condutas descritas, *em tese*, **violaram a ética, o pundonor e o amor a causa policial militar, exigíveis a todos os integrantes da PMRO.**

**Art. 2º** Determinar ao Comandante do 5º BPM e ao Ajudante Geral a permanência dos acusados no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

**Art. 3º** Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

**Art. 4°** Determinar à VII Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

**Art. 5°** Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA – **CEL QOPM**
Comandante Geral da PMRO

**Publicada no D.O.E. n° _____, de _____/_____/_____.**
**Publicada no BPM. n° _____, de _____/_____/_____.**

---

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/06/2019, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6416546** e o código CRC **12FCBE3E**.

---

Portaria nº 4435/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2019.
**Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá Outras Providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 4015/2019/PM-CP3, de 03 de junho e 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 102, de 05 de junho de 2019, que Dispõe sobre Suspensão dos efeitos da Portaria e dá Outras Providências, do **2º SGT PM RE 100087395 ROSILDA FERREIRA DE MEDEIROS,** qual passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**Art. 1º Suspender os efeitos da 3610/2019/PM-CP3**, de 15 de maio de 2019, publicada em Diário Oficial do Estado nº 090, de 17 de maio de 2019, que licenciou a 2º SGT PM RE 08739-5 ROSILDA FERREIRA DE MEDEIROS do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Art. 112, Inciso II do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, **até a data de 14 de junho de 2019.**

**Leia-se:**

**Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria 3610/2019/PM-CP3**, de 15 de maio de 2019, publicada em Diário Oficial do Estado nº 090, de 17 de maio de 2019, que licenciou a 2º SGT PM RE 08739-5 ROSILDA FERREIRA DE MEDEIROS do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Art. 112, Inciso II do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, **até a data de 14 de julho de 2019.**

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA – **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER** - **CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Lealdade, Disciplina e Constância."

---

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 19/06/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 20/06/2019, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6423786** e o código CRC **E91069C8**.

---

# CBM

Portaria nº 544/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando o Despacho (5274549)

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar, das viaturas anteriormente designados, os militares abaixo relacionados:

| ORD. | GRAD. | RE | NOME |
|---|---|---|---|
| 01 | STEN BM | 0179-3 | GIOVANE MENDES DE **FIGUEIREDO** |
| 02 | 1º SGT BM | 0460-4 | **RENALDO** RIBEIRO DA SILVA |
| 03 | 3º SGT BM | 0413-5 | **P**AULO **CÉSAR** SANTOS SOUZA |
| 04 | 3º SGT BM | 0748-6 | DANIEL **SIQUEIRA** DE FREITAS |
| 05 | CB BM | 0768-2 | ANTONIO ALLAN DA SILVA **LEITE** |
| 06 | SD BM | 0868-6 | **WEVERSON** BASTOS DE OLIVEIRA |

**Art. 2º** Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados:

| VIATURA OPERACIONAL - UR 0104 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **TOMBAMENTO** | **CHASSI** |
| BM 0399 | NCZ 4661 | TOYOTA | 347 | 8AJFACB8H2000765 |

| MOTORISTAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AB | STEN BM | 0179-3 | GIOVANE MENDES DE **FIGUEIREDO** |
| 02 | AB | 1º SGT BM | 0460-4 | **RENALDO** RIBEIRO DA SILVA |
| 03 | AB | 3º SGT BM | 0413-5 | **P**AULO **CÉSAR** SANTOS SOUZA |
| 04 | AB | 3º SGT BM | 0748-6 | DANIEL **SIQUEIRA** DE FREITAS |
| 05 | AB | CB BM | 0768-2 | ANTONIO ALLAN DA SILVA **LEITE** |
| 06 | AB | SD BM | 0868-6 | **WEVERSON** BASTOS DE OLIVEIRA |

**Art. 3º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho/RO, 23 de maio de 2019.

**GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – Cel BM**
Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 27/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6066604** e o código CRC **0E639659**.

Portaria nº 550/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando o Despacho (3232685).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados.

| VIATURA OPERACIONAL - UR 091 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **TOMBAMENTO** | **CHASSI** |
| BM 0340 | NEG 6837 | M. BENZ | SESDEC 53782 | 8AC9036633GE109315 |

| MOTORISTAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AB | CB BM | 0770-9 | MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA |
| 02 | AB | SD BM | 0892-3 | ERIK DA SILVA DO NASCIMENTO |
| 03 | AB | SD BM | 0925-2 | TIAGO PEREIRA DOS SANTOS |
| 04 | AB | SD BM | 0931-7 | VINICIUS GOTARDI ROCHA |

| VIATURA OPERACIONAL – UR 052 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **TOMBAMENTO** | **CHASSI** |
| BM 0248 | NBW | M. BENZ | SESDEC 34538 | 8AC903661AE036228 |

| MOTORISTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AB | SD BM | 0941-0 | **W**ELLITON SOUZA **ALVES** |
| 02 | AB | SD BM | 0944-6 | RAYLAN CARDOSO VIEIRA |

**Art. 2º** Tornar sem efeito a Portaria 930 (3462814).

**Art. 3º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com **efeitos administrativos e financeiros a contar de 04 de outubro de 2018.**

Quartel em Porto Velho, RO, 27 de maio de 2019.

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM**
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 27/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6091925** e o código CRC **6666B543**.

**ERRATA**

Errata a Portaria Nº 578/FUNESBOM/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de junho de 2019. Edição 105.

**Onde se lê:**

Os servidores designados como fiscal e suplente ao Contrato 321/PGE-2016 e Contrato 053/PGE-2018, deverão fiscalizar e acompanhar...

**Leia-se:**

Os servidores designados como fiscal e suplente ao Contrato 321/PGE-2016, deverão fiscalizar e acompanhar...

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM**
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 17/06/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6416706** e o código CRC **88E227BD**.

# PC

Portaria nº 809/2019/PC-DRH

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Processo nº 0019.172930/2019-83;
CONSIDERANDO a Portaria 49/GAB/DGPC/RO, de 11 de janeiro/2017.
R E S O L V E:

**CONSIDERAR** o gozo de férias do servidor **AILTON PACHECO DIAS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300022716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Instituto Médico Legal- IML, de **19/07/2019 a 29/07/2019**, 11 (onze) dias remanescentes referente ao EXERCÍCIO/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 11 de junho de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 13/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6322183** e o código CRC **68023FEE**.

Portaria nº 810/2019/PC-DRH

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Processo nº 0019.225865/2019-04;
CONSIDERANDO a Portaria 704/2019/PC/DRH;
R E S O L V E:

**TRANSFERIR** o gozo de férias do(a) servidor(a) **PÂMELA KAORI TANABE**, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, Matrícula nº 300059738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Delegacia Geral de Polícia Civil- DGPC; do mês de junho/2019 para o período de **01/12/2019 a 30/12/2019** referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 11 de junho de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 13/06/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6323817** e o código CRC **A4987F1B**.

Portaria nº 811/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;
CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.236838/2019-59;
R E S O L V E:
**ART. 1º - RETIFICAR a** Portaria nº 785/2019/PC-DRH de 06 de junho de 2019 na forma:
ONDE SE LÊ:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 300138325 | OZIAS DE MORAES CORREIA NETO | Perito Papiloscopista |

**LEIA-SE:**

| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** |
|---|---|---|
| **300138325** | **OZIAS DE MORAES CORREIA NETO** | **Escrivão de Polícia** |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 12 de junho 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 13/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6330734** e o código CRC **D3A63483**.

Portaria nº 813/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 18, V, do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;
CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.424420/2018-16;
R E S O L V E:
**ART. 1º - INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a), **RENAN BATISTA RIBEIRO** , Mat. 300098556, referente ao **EXERCÍCIO 2019;**
**ART. 2º - CONSIDERAR** o gozo de férias **EXERCÍCIO 2019**, na forma:
MARCADO NA ESCALA:

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | 2º Período | | 3º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim | Início | Fim | Início | Fim |
| 300098556 | RENAN BATISTA RIBEIRO | Agente de Polícia | 11/06/2019 | 30/06/2019 | | | | | 01/06/2019 | 10/06/2019 |

**CONSIDERAR:**

| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** | **1º Período** | | **2º Período** | | **3º Período** | | **Abono Pecuniário Período a Converter** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Início** | **Fim** | **Início** | **Fim** | **Início** | **Fim** | **Início** | **Fim** |
| 300098556 | **RENAN BATISTA RIBEIRO** | **Agente de Polícia** | **11/12/2019** | **30/12/2019** | | | | | **01/06/2019** | **10/06/2019** |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO,12 de junho de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 13/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6336136** e o código CRC **2A59B430**.

Portaria nº 822/2019/PC-DRH

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

**R E S O L V E**:

**RELOTAR**, a contar de **17.06.2019**, o servidor **Hélio Queiroz Silva**, agente de polícia civil, matrícula n. 300098545, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações (DECONDE)** do município de Porto Velho, anteriormente lotado no Departamento de Narcóticos desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 19/06/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6433706** e o código CRC **61E80331**.

Portaria nº 823/2019/PC-DRH

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

**R E S O L V E**:

**RELOTAR**, a contar de **17.06.2019**, o servidor **Reinaldo Ferreira dos Santos**, agente de polícia civil, matrícula n. 300098682, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **no Departamento de Narcóticos (DENARC)** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 19/06/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6434141** e o código CRC **FAD87A86**.

# DETRAN

Portaria nº 1207/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizada pelos Diretores e Instrutores de Trânsito no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia;

**Considerando** o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências;

**Considerando** os autos do Processo SEI n.º 0010.162237/2019-82, de 17/04/2019**.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESCREDENCIAR,** a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA **-** ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.510.833/0001-90**, estabelecida com o nome fantasia **CFC SÃO CRISTÓVÃO,** localizada na Avenida Brasil, n.º 2141 - Centro, município de **Santa Luzia do Oeste/RO.**

Art. 2º - Remetam-se os autos à Controladoria Regional de Trânsito-CRT/Rede de Formação de Condutores – REFOR, para registro, anotação, bem como **notificação** do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6394163** e o código CRC **7595CC1A**.

Portaria nº 1214/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 17 DE JUNHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** o Despacho DETRAN-ASSESCRH, de 14.06.2019 (ID 6383496), informando que o titular, Gustavo Santos Bentes da Silva, Mat. 300082199, estará de folga correspondente a Banco de Horas e folga compensatória da Justiça Eleitoral.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **19.06 a 02.07.2019,** o servidor **JONATHAN DO CARMO BARBOSA ,** Mat. 300102738, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II**, **FG-04,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**
Diretor Geral do DETRAN/RO

---

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6405606** e o código CRC **3850CE8C**.

---

Portaria nº 1215/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 17 DE JUNHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

**Considerando** a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993.

**Considerando** o ter do Despacho DETRAN-ASSESCRH, de 14.06.2019 (ID 6383496).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, no período de **19.06 a 02.07.2019,** o servidor **JONATHAN DO CARMO BARBOSA** – Mat. 300102738, para atuar interinamente como **FISCAL** dos contratos/processos infrarrelacionados, em virtude de folga correspondente a Banco de Horas e folga compensatória da Justiça Eleitoral do titular, Gustavo Santos Bentes da Silva – Mat. 300102738:

| FUNÇÃO | CONTRATO | PROCESSO SEI Nº | CONTRATADA | OBJETO |
|---|---|---|---|---|
| Fiscal Administrativo | 011/2017 | 0010.074641/2017-38 | DELTA Comércio e Serviços | Fornecimento de Água Mineral |
| Fiscal Administrativo | 069/2016 | 0010.069061/2017-29 | IMUNIZADORA PROTEGE | Serviços de Roçada |
| Fiscal Administrativo | 056/2016 | 0010.064810/2017-21 | PRESTARON | Controle de Pragas e Vetores Urbanos |
| Fiscal Administrativo | 057/2016 | 0010.065551/2017-56 | JOSEMIRIA | Controle de Pragas e Vetores Urbanos |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**
Diretor Geral do DETRAN/RO

---

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6405876** e o código CRC **F0D033FE**.

---

Portaria nº 1222/2019/DETRAN-CTEC

**PORTO VELHO, 19 DE JUNHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 799/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 6417372) de 17.06.2019.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - **DISPENSAR,** a partir de **03.06.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

| SERVIDOR | MATRÍCULA | VINCULO | CARGO (Lei 827/2015) | CARGO (Regimento Interno) | SIMBOLOGIA |
|---|---|---|---|---|---|
| MONTALCIO AMORIM CALLISTE | 300092936 | ESTATUTÁRIO DETRAN | CHEFE DE DIVISÃO | CHEFE DE DIVISÃO DA REDE DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES | FG-05 |

Art. 2º - **NOMEAR,** a partir de **03.06.2019**, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

| SERVIDOR | MATRÍCULA | VINCULO | CARGO (Lei 827/2015) | CARGO (Regimento Interno) | SIMBOLOGIA |
|---|---|---|---|---|---|
| ALINE FERNANDES DA SILVA | 300091216 | ESTATUTÁRIO DETRAN | CHEFE DE DIVISÃO | CHEFE DE DIVISÃO DA REDE DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES | FG-05 |
| ANDRÉIA PROCÓPIO FEITOSA | 300073640 | ESTATUTÁRIO DETRAN | CHEFE DE SEÇÃO I | CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC'S | FG-05 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SAULO LEVINO DE OLIVEIRA | 300091471 | ESTATUTÁRIO DETRAN | CHEFE DE SEÇÃO I | CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/VISTORIA DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC's | FG-04 |

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **03.06.2019**, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6433699** e o código CRC **B4490E0E**.

**EXTRATO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015**

**ADITANTES:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Sr. Kathellem Cindy Oliveira (CPF n° 013.512.822-63).
**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 370, Bairro Centro, no município de São Felipe do Oeste/RO, para abrigar a CIRETRAN naquela localidade.
**PROCESSO Nº** 0010.026408/2017-49.
**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 28.06.2019 à 28.06.2020. O valor mensal da locação permanece inalterado em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
**RECURSO**: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2019NE00757, de 22/05/2018, no valor de R$ 9.706,67 (nove mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).
**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.
**ASSINAM:**
Neil Aldrin Faria Gonzaga- Diretor Geral do DETRAN/RO
Kathellem Cindy Oliveira – Locador
**VISTO:**
Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 14/06/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6388380** e o código CRC **EDB3C30F**.

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019/PROJUR/DETRAN-RO**

**CONTRATANTE:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).
**CONTRATADO:** Ernane dos Santos Caetano (CPF sob nº 005.350.662-60).
**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato de locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Avenida Acyr José Damasceno, 4851, Centro, Município de Vale do Anari/RO, para abrigar a CIRETRAN naquele município.
**PROCESSO SEI Nº 0010.040126/2018-35.**
**DO VALOR:** O valor mensal do aluguel é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais**)**.
**VIGÊNCIA**: A locação terá lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 20/06/2019 e findar-se no dia 20/06/2020, podendo ser prorrogado, sendo vedado o pagamento à conta deste contrato de despesa anterior à existência do mesmo.
**RECURSO:** As despesas iniciais oriundas deste contrato, para o presente exercício, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa 0412210152281, elemento de despesa 3390.36, fonte 0240, com empenho inicial conforme nota de empenho 2019NE00737, de 16.05.2019, no valor de R$ 3.300,00 (três e trezentos reais) e nota de empenho 2019NE00822, de 14.06.2019, no valor de R$ 21.670,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta reais).
**ASSINAM:**
Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO - LOCATÁRIO
**Ernane dos Santos Caetano** – LOCADOR
**Visto:**
Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6406299** e o código CRC **C1057D66**.

**EXTRATO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018**

**ADITANTES:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Município de Seringueiras, Estado de Rondônia (CNPJ sob nº 63.761.993/0001-34).
**OBJETO DO CONVÊNIO:** União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Seringueiras/RO.
**PROCESSO SEI nº 0010.342498/2018-01**
**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 006/2018, fica prorrogado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, a partir de 30/06/2019 a 25/02/2020.
**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.
**ASSINAM:**
Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO
Leonilde Alflen Garda - Prefeita do Município de Seringueiras/RO
**Visto:**
Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6410425** e o código CRC **EF365E19**.

**ERRATA**

**PORTO VELHO, 19 DE JUNHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
**Considerando** o Despacho DETRAN-ASSESCRH, de 14.06.2019 (ID 6388277)
**RESOLVE:**
**CORRIGIR** em parte o teor da Errata DETRAN-CTEC de 12.06.2019, publicada no DOE/RO n.º 108, 13.06.2019, que nomeou interinamente o servidor **ALEX ANTONIO DE SOUZA**, mat. 300142492.
Onde se lê:
"...CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 947/2018/DETRAN-CTEC..."
Leia-se:
"...CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 947/**2019**/DETRAN-CTEC...".
**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6424089** e o código CRC **F52AC3FD**.

**ERRATA**

**PORTO VELHO, 19 DE JUNHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
**Considerando** a CI Nº 798/CRH/DETRAN/RO (ID 6410883), de 17.06.2019;
**RESOLVE:**
**CORRIGIR** em parte o teor da Portaria nº 1206/2019/DETRAN-CTEC (ID 6383524), de 14.06.2019 publicada no DOE/RO nº. 110 de 17.06.2019 que dispensou a servidora deste Departamento.
Onde se lê:
"...Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 17.06.2019..."
Leia-se:
"...Art. 1º - DISPENSAR, a partir de **03**.06.2019..."
**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6425506** e o código CRC **99843E64**.

# SEJUS

Portaria nº 2115/2019/SEJUS-GGP

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único –** A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: ABRIL DE 2015 A ABRIL DE 2019**

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

| Matrícula | Nome | Cargo | Admissão | Classe Atual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **300131537** | **RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA** | AGENTE PENITENCIÁRIO | 28/04/2015 | G-001 | G-002 | 28/04/2019 |

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 05/06/2019, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 12/06/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6191489** e o código CRC **737D963D**.

Portaria nº 2323/2019/SEJUS-PROGESFI

**PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGESFI-PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de diversos produtos e serviços, adquiridos com os recurso financeiros do PROGESFI, para atender as necessidades da Unidade Socieducativa Alta Floresta do Oeste, datado de 02/11/2015.

I - **ADALTO GOMES DOS SANTOS**
Matrícula 300093489
Presidente da Comissão

II - **KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES**
Matrícula 30092786
Membro da Comissão

III - **CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO**
Matrícula 300093503
Membro da Comissão

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Setembro de 2015

Porto Velho, 17 de Junho de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 17/06/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 17/06/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6405650** e o código CRC **47235846**.

Portaria nº 2334/2019/SEJUS-ASTEC

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 22.670 publicado no DOE de 16/03/2018 que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 22 da Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB publicada no DOE de 23/11/2018 e DOE de 15/01/2019 que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

**CONSIDERANDO** ser de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, o gerenciamento e controle de seu acervo patrimonial.

**RESOLVE**:

Art. 1º – Institui a Comissão Local de Inventário dos Bens Móveis da Secretaria do Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, divididos por unidades prisionais existente na estrutura da SEJUS:

**I – Unidades de Porto Velho:**

| | |
|---|---|
| Unidades Administrativas – Palácio Rio Madeira | Membro – Aline Morais da Silva, matrícula n. 300116386<br>Membro – Uendel Reis Lima Azevedo, matrícula n. 300136971<br>Membro – Ebenézer Moreira Borges, matrícula n. 300140719<br>Membro - Erickson Arlley Araújo de Freitas, mat. 300129662 |
| Casa de Detenção Dr. José Mário da Silva – Urso Branco | Membro – Lil Jônes Duarte Pinheiro, matrícula n. 300131487<br>Membro – Marcos Paulo Marques da Silva, matrícula 300098868<br>Membro – Estelita Martins Gonçalves, matrícula n. 300129643 |
| Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Panda | Membro – Paulo Martins Tesser, matrícula n. 300086469<br>Membro – Flavio Santos Rodrigues, matrícula n; 300088768<br>Membro – Danielle Endlish Rocha, matrícula n. 300055929 |
| Presídio de Médio Porte - Pandinha | Membro – Marcos Moreira de Souza, matrícula n. 300131452<br>Membro – Gilson Cao Couto, matrícula n. 300137051<br>Membro – Adenilson Ferreira de Sousa, matrícula n. 300097813 |
| Centro de Ressocialização Suely Maria – CRSMM | Membro – Auricelia Gouvea Caetano, matrícula n. 30055956<br>Membro – Celia Regina maia da Silva, matrícula n. 300116490<br>Membro – Michele Costa Pimentel, matrícula n. 300056838 |
| Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro – PEENP | Membro – Manoel da Conceição Queiroz, mat. n. 300087841<br>Membro – Juliano de Oliveira Menacho, matrícula n. 300140223<br>Membro – Bruno Felipe da Silva, matrícula n. 300129615 |
| Colônia Agrícola penal - CAPEPI | Membro – Sérgio Rego do Nascimento, matrícula n. 300093908<br>Membro – Guilherme Deleon Tenório, matrícula n. 300097660<br>Membro – Mailson Boiba Pinto, matrícula n. 300093085 |
| Unidade Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino – USAFAM | Membro – Rogério Pinheiro do Nascimento, mat. 300055894<br>Membro – Neusa Maria Assunção Souza, matrícula 300093253<br>Membro – Gabriel Miguel Boueres Filho, matrícula 300014964 |
| Centro de Ressocialização Vale do Guaporé – CRVDG | Membro – João Danillo de Araújo Braga, matrícula 300116954<br>Membro – Daiane Mattos Passu, matrícula n. 300093560<br>Membro – Ronnie Von da Silva de Morais, matrícula 300088415 |
| Penitenciária Estadual Aruana – PEA | Membro – Manoel Marcos Lima Barros, matrícula n. 300129594<br>Membro – Wellington Nery Batista, matrícula n. 300097556<br>Membro – Edinaldo Barbosa Lima, matrícula n. 300122012 |
| Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho – PEMS | Membro – Guilherme Barreto Aguiar, matrícula, n. 300132224<br>Membro – Jesus Maia de Oliveira, matrícula n. 300137874<br>Membro – Neuza Santa de Campos, matrícula n. 300097546 |
| Escola de Estudos e Pesquisa - ESEP/SEJUS | Membro – Ana Claudia de Sousa, matrícula n. 300116307<br>Membro – Vanessa da Silva Krause, matrícula n. 300136972<br>Membro – Francisco Rodrigues de Souza, mat. 300116352 |

**II – Unidades de Guajará – Mirim**

| | |
|---|---|
| Penitenciária Regional de Nova Mamoré – PRNMA | Membro – Susy Karem Cabral Sampaio, matrícula n. 300065881<br>Membro – Samuel Cordeiro de Lima, matrícula n. 300060700<br>Membro – Izaquiel da Silva Moura, matrícula n. 300140273 |
| Casa de Detenção de Guajará – Mirim – CDGUM | Membro – Franciarles Cardoso dos Santos, mat. n. 300060531<br>Membro – Francimar Morais Malaquias, matrícula n. 300116601<br>Membro – Leonidas Oliveira Cruz, matricula n. 300088439 |
| Casa de Prisão Albergue Feminino de Guajará – CDFGUM | Membro – Franciele Chaves dos Santos, matrícula n. 300088304<br>Membro – Ana Vanuza Rodrigues Brito, mat. n. 300097820<br>Membro – Glenda Pereira Guedes, matrícula n. 300115508 |
| Unidade Semiaberto e Aberto Masculino – USAGUM | Membro – Sidney Fabiano Lopes, matrícula n. 300042282<br>Membro – Floriano Belarmino da Silva, matrícula n. 300116512<br>Membro – Sandro Paz Menacho, matrícula n. 300050106 |

**III – Unidades de Ariquemes:**

| | |
|---|---|
| Centro de Ressocialização de Ariquemes – CRARI | Membro – Ilson Teles de Oliveira, matrícula n. 300131749<br>Membro – Eliéu da Silva Freitas, matrícula n. 300093123<br>Membro - Thiago da Silva Almeida, matrícula n. 300116650 |
| Casa do Albergado e Feminino de Ariquemes – CPFARI | Membro – Reginaldo Ladislau Costa, matrícula n. 300093147<br>Membro – Telmo Alves de Santos, matrícula n. 300116648<br>Membro – Jane Lima Mendes do Nascimento, mat. 300116074 |

**IV – Unidade de Buritis**

| | |
|---|---|
| Centro de Ressocialização Jonas Ferreti de Buritis – CRJF | Membro – Adil Miguel do Amaral, matrícula n. 300116487<br>Membro – Gilmar Silva dos Santos, matrícula n. 300116596<br>Membro – João Rodrigues dos Santos, matrícula n. 300099254 |

**V – Unidade de Machadinho**

| | |
|---|---|
| Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste – CRMDO | Membro – Wanderson Silva Pereira, matrícula n. 300116452<br>Membro – Vania Regina Rosa Silva, matrícula n. 300116451<br>Membro – Aécio Danilo Coxinsk Ignacio, mat. n. 300088078 |

**VI – Unidades de Jaru**

| | |
|---|---|
| Casa de Detenção de Jaru – CDJAR | Membro – Robson Gomes de Deus, matrícula n. 300116605<br>Membro – Marcos Jose de Santana, matrícula n. 300087955<br>Membro – Evanilza da Silva, matrícula n. 300131646 |
| Casa de Prisão Albergado e Semiaberto de Jaru – CPASJAR | Membro – Edlei Hammer, matrícula n. 300088343<br>Membro – Juliano Smerecki Corrêa de Faria, mat. 300116468<br>Membro – Carlos José dos Santos, matrícula n. 300038478 |
| Presídio Feminino de Jaru – PFJAR | Membro – Fernando Alex de Morais, mat. n. 300065906<br>Membro – Ismar José Krumenauer, matrícula n. 300088227<br>Membro – Rosangela Oliveira Guimarães, mat. n. 300039192 |

**VII – Unidade de Ouro Preto**

| | |
|---|---|
| Casa de Detenção de Detenção de Ouro Preto do Oeste – CDOPO | Membro – Cristiano Felix Monte, matrícula n. 300116323<br>Membro – Wellyton Batista Lira, matrícula n. 300037977<br>Membro– Natanael Moreira de Andrade, matricula n. 300088095 |

**VIII – Unidades de Ji-Paraná**

| | |
|---|---|
| Casa de Detenção de Ji-Paraná – CDJP | Membro – Evandro Carlos de Andrade, matrícula n. 300094102<br>Membro – Emerson Ferreira Silva, matrícula n. 300042490<br>Membro – Luiz Alberto Peccin, matrícula n. 300042982 |
| Casa de Prisão Albergue Masculino de Ji-Paraná – UMJP | Membro – Leandro de Assis Ferrão, matrícula n. 300117149<br>Membro – Marcio Cezar Bertão, matrícula n. 300042983<br>Membro – Luiz Alberto Nogueira, matrícula n. 300018559 |
| Presídio Semiaberto de Ji-Paraná – PSAJP | Membro – Robson Bergamasco dos Santos, mat. n. 300140250<br>Membro – Edilson Ferreira dos Santos, mat. n. 300116591<br>Membro – Rafael Nonato da Silva, matrícula n. 300060424 |
| Penitenciária Reg. Dr. Agenor Martins de Carvalho Semiaberto Feminino – PRAMC | Membro – Rafael da Silva Peres, matrícula n. 300140251<br>Membro – Ricardo Emidio da Silva, matrícula n. 300087959<br>Membro – Monica Siye Ribeiro, matrícula n. 300089598 |

**IX – Unidade de Alvorada do Oeste**

| | |
|---|---|
| Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste – CRADO | Membro – Edvaldo da Graça, matrícula n. 300116395<br>Membro – Luiemerson Dalapicola de Almeida, n. 300098843<br>Membro – Mirian de Oliveira, matrícula n. 300117205 |

**X – Unidade de São Miguel do Guaporé**

| | |
|---|---|
| Cadeia pública de São Miguel do Guaporé – CDSMG | Membro – Cleberson Fidelis Martinho, matrícula n. 300137050<br>Membro – Claudinei Roberto Izidoro, matrícula n. 300116493<br>Membro – Elisangela dos Santos, matrícula n. 300097805 |

**XI – Unidade de São Francisco do Guaporé**

| | |
|---|---|
| Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé - CDSFG | Membro – João Carlos Teodoro, matrícula n. 300116837<br>Membro – Tatiane Rodrigues Augusto, matrícula n. 300116897<br>Membro – Óder Henrique dos Santos, matrícula n. 300116645 |

**XII – Unidade de Costa Marques**

| | |
|---|---|
| Centro de Ressocialização de Costa Marques - CDCMA | Membro – Rogério de Oliveira Mendonça, 300093057<br>Membro – Marcos Félix da Silva, 300087846<br>Membro – Vagner Florêncio Andrade, 300137040 |

**XIII – Unidade de Presidente Médice**

| | |
|---|---|
| Cadeia Pública de Presidente Médice – CPPME | Membro – Jeci Campos Vieira, matrícula n. 300116628<br>Membro – Claiton Neey da Silva, matrícula n. 300099668<br>Membro – Moisés Liberato, matrícula n. 300132440 |

**XIV – Unidades de Rolim de Moura**

| | |
|---|---|
| Casa de Detenção de Rolim de Moura – CDRDM | Membro – Maique Francisco Barros Nunes, mat. n. 300118626<br>Membro – Ariel dos Santos Cardoso, mat. n. 300090003<br>Membro – Sérgio Jardim Gomes, matrícula n. 300092996 |

| | |
|---|---|
| Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino de Rolim de Moura – CPSARDM | Membro – Sidnei Fernandes Fraga, matrícula n. 300137053<br>Membro – Huigor Fernando Lobo, matrícula n. 300089429 |
| Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRDM | Membro – Maxuel dos Santos Almeida, matrícula n. 300088093<br>Membro – Deyvid José Barreto Viana, matrícula n. 300087730<br>Membro – Lucineia Beilke de Paula, matrícula n. 300040494 |

**XV – Unidade de Alta Floresta**

| | |
|---|---|
| Cadeia Pública de Alta Floresta – CPAFO | Membro – Rubens Rodrigues da Silva, matrícula n. 300088754<br>Membro – Marcilene Franco de Almeida, n. 300099462<br>Membro – Janescléia Valenga Tozato, n. 300099462<br>Membro – |

**XVI – Unidades de Cacoal**

| | |
|---|---|
| Casa de Detenção de Cacoal - CDCAC | Membro **– Thiago Costa Maia, matrícula n. 300088179**<br>Membro – Alisson Moura da Silva, matrícula n. 300093388<br>Membro – Roseli Pansini, matrícula n. 300088320 |
| Casa de Prisão Albergue de Cacoal - CPACAC | Membro – Marcio Neres Pereira, matrícula n. 300042263<br>Membro – Carlos Henrique Klipel, matrícula n. 300089447<br>Membro – Roseli Pansini, matrícula n. 300097760 |

**XVII – Unidade de Santa Luzia do Oeste**

| | |
|---|---|
| Cadeia Pública de Santa Luzia do Oeste – CPSLO | Membro – Edilaine Nunes Rosa, matrícula, n.300116497<br>Membro – Cleber Vieira Paula, matrícula n. 300087752<br>Membro – Joicimara Aparecida Brizidio, matricula 300056836 |

**XVIII – Unidade de Pimenta Bueno**

| | |
|---|---|
| Casa de Detenção de Pimenta Bueno – CDPIB | Membro – José Roberto de Oliveira, mat. n. 300088335<br>Membro – Josely Carvalho Júnior, mat. n. 300088399<br>Membro – Wederson Otiniel da Silva, mat. n. 300120529 |

**XIV – Unidade de Espigão do Oeste**

| | |
|---|---|
| Cadeia Pública de Espigão do Oeste – CPEDO | Membro – Marcio Ricardo Mariano, matrícula n. 300093656<br>Membro – Anderson Carlos de Souza, matrícula n. 300038469<br>Membro – Daniel Saulo da Silva, matrícula n. 300087741 |

**XX – Unidades de Vilhena**

| | |
|---|---|
| Colônia Penal e Presídio Feminino de Vilhena – CPFSAVHA | Membro – Alexsandro Pereira da Silva, matrícula n. 300117669<br>Membro – Marcelo Júnior dos Santos, matrícula n. 300140246<br>Membro – Neri Machado, matrícula n. 300038428 |
| Casa de Detenção de Vilhena – CDVHA | Membro–Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira,n. 300042520<br>Membro – Antônio da Cruz, matrícula n. 300116598<br>Membro – Márcio Rosélio Morais, matrícula n. 300071678 |
| Casa do Egresso de Vilhena/Patronato | Membro – Eduardo Rodrigues Pereira da Costa, mat; 300088363<br>Membro – Edilson Aparecido Martins, mat. n. 300099671<br>Membro – Claudecir Bartels, matrícula n. 300042955 |
| Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCVHA | Membro – Dirceu Moacir Martini, matrícula n. 300039265<br>Membro – Weslei Rosa Pedral, matrícula n. 300098837<br>Membro – Geraldo Barvosa da Silva, matrícula n. 300089503 |

**XXI – Unidade de Colorado do Oeste**

| | |
|---|---|
| Cadeia Pública de Colorado do Oeste – CPCDO | Membro – Luciandro Pereira Cardoso, matricula n. 300087838<br>Membro – Edna Fideles Cruz, matrícula n. 300068012<br>Membro – Gilcinei Martins Brandão, n. 300137049 |

**XXII – Unidade de Cerejeiras**

| | |
|---|---|
| Cadeia Pública de Cerejeiras - CPCER | Membro – Márcio José Pacheco, mat. 300088300<br>Membro – Eguinaldo Lanes da Silva, mat. 300088231<br>Membro – Lillian Cristian Ferreira Lima, mat. 300088091 |

Art. 3º Compete às comissões locais de inventário a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I - a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II - a avaliação do estado de conservação destes bens;

III - a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV - a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V - a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII - a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;

VIII - entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Parágrafo único. As comissões locais de inventário serão formadas por no mínimo 3 (três) servidores, cujo presidente será preferencialmente um servidor dos quadros efetivos do Estado de Rondônia, não podendo participar em sua formação os servidores lotados no setor de patrimônio da Unidade Gestora cuja comissão local a ela esteja subordinada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho – RO, 19 de junho de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado da Justiça

---

Documento assinado eletronicamente por **TANIA BORGES DA COSTA**, **Assessor(a)**, em 19/06/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 19/06/2019, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ANTELO MACHADO**, **Assessor(a)**, em 19/06/2019, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6424466** e o código CRC **3EE66841**.

---

Portaria nº 2339/2019/SEJUS-ASTEC

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 22.670 publicado no DOE de 16/03/2018 que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 19 da Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB publicada no DOE de 23/11/2018 e DOE de 15/01/2019 que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

**CONSIDERANDO** ser de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, o gerenciamento e controle de seu acervo patrimonial.

**RESOLVE**:

Art. 1º – Constituir Comissão Setorial de Avaliação de Inventário Físico Financeiro da Secretaria do Estado da Justiça do Estado de Rondônia. subordinada diretamente ao Gabinete/SEJUS que será composta dos seguintes servidores:

I - Presidente

**a) Eleaquim Soares de Moraes Júnior,** matrícula n. 300156758

II - Membros

**a) Ana Paula Araujo Barbosa,** matrícula n. 300133368

**b) Frank Sandro Silva Marinho,** matrícula n. 300116295

**c) Tânia Borges da Costa**, matrícula n. 300156747

**d) Erik Diego Soares,** matrícula n. 300110658

Art. 2º – Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá aos servidores **Ana Paula Araujo Barbosa**, e **Tânia Borges da Costa** membros da comissão, proceder a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º - Compete à comissão setorial de inventário a gestão setorial de todo o processo de inventário em cada Unidade Gestora de patrimônio, cabendo-lhe:

I – elaborar a lista setorial de departamentos administrativos de sua Unidade Gestora para os quais houver a necessidade de criação de comissão local inventariante;

II – preparar os atos necessários à criação formal das comissões locais de inventário, quando for o caso;

III – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das comissões locais de inventário, quando houver;

IV - encaminhar ao setor competente a lista dos bens não localizados para apuração.

Art. 4º – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho – RO, 19 de junho de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado da Justiça

---

Documento assinado eletronicamente por **TANIA BORGES DA COSTA**, **Assessor(a)**, em 19/06/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 19/06/2019, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ANTELO MACHADO**, **Assessor(a)**, em 19/06/2019, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6426000** e o código CRC **352E4C36**.

Portaria nº 2348/2019/SEJUS-COGESPEN

O Coordenador do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como o Artigo 155 do Decreto nº 18.329 de 29 de Outubro de 2013 (MASPE) e as alterações da redação através de DECRETO N. 22.374, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 .

RESOLVE: Alterar a composição da comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados nomeada através da Portaria nº 3564/2018/SEJUS-COGESPEN, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 atuante no Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, passando a constar a seguinte composição:

**Presidente** - ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA - Matrícula 300087484.

Art. 1º Esta alteração terá efeitos a contar de 08 de Junho de 2019.

Porto Velho, 19 de Junho de 2019

**CÉLIO LUIZ DE LIMA**
Coordenador do Sistema Penitenciário/COGESPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CELIO LUIZ DE LIMA**, **Coordenador(a)**, em 19/06/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6433292** e o código CRC **AC248AFA**.

Portaria nº 2355/2019/SEJUS-ASTEC

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Jornada de trabalho desta Secretaria de Estado de Justiça é de 40 horas semanais e 160 horas mensais;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Escala de Plantão dos servidores Agentes Penitenciários, pertencentes ao quadro desta SEJUS que executam atividade fim nas Unidade Prisionais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o compromisso firmado pela Secretaria de Estado da Justiça, em sede do Mandado de Segurança n° 0800152-65.2019.8.22.0000, impetrado pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia - SINGEPERON, de retorno da escala 12x24 e 12x72, haja vista autorevogação da Portaria nº 2002/2018/SEJUS-ASTEC que instituiu escala emergencial de 24x96 decorrente à greve dos caminhoneiros que cessou em 31 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória n° 001/2019 da 44º Promotoria de Justiça que recomendou a implementação da nova escala de plantão dos Agente Penitenciários;

CONSIDERANDO que escala de trabalho superior a 12 (doze horas) condiciona o servidor a manter-se desperto por um grande intervalo de tempo a fim de manter a vigília constante diante a população carcerária;

CONSIDERANDO que escala superior a 12 horas (doze horas) pode comprometer as atividades desenvolvidas nas unidades de forma satisfatória, uma vez que tal jornada pode causar possíveis desgastes físicos e psicológicos.

CONSIDERANDO a falta de regulamentação das atividades dos setores de visitas das Unidades Prisionais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o DECRETO 18.727, DE 27 DE MARÇO 2014 que criou o Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE, destacando a necessidade da administração das Coordenadorias de Unidades Prisionais em manter quadros de pessoal, de fácil acesso, que disponham de servidores treinados e equipados para enfrentamento de situações de risco e execução de demais procedimentos táticos, podendo ser acionado a qualquer tempo, em situações de crise no sistema prisional de Rondônia e que, a escala de 24x96 não prejudica o efetivo das unidades prisionais, uma vez que é força auxiliar da SEJUS.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Regulamentar a escala de trabalho, dos servidores pertencentes ao cargo de Agente Penitenciário desta Secretaria de Estado de Justiça;

Artigo 2º - A escala de trabalho dos servidores alcançados por esta Portaria passa a ser de 12x24 (12 horas trabalhadas por 24 horas de descanso) com inicio às 08h00min da manhã, e de 12x72 (12 horas trabalhadas por 72 horas de descanso) com início às 20h00min período noturno;

Artigo 3º - Os plantões deverão ser compostos de 7 (sete) equipes, para tanto, deverão ser criadas duas novas equipes plantonista semanalmente;

Artigo 4º - As duas equipes criadas irão laborar em escala de 11x37 (11 horas trabalhadas por 37 horas de descanso), com inicio às 07h00min da manhã, de segunda a sábado, com folgas aos domingos;

Artigo 5º - Serão realizados, 12 (doze) plantões mensais, por todas as equipes que cumpram a escala descrita no artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A escala prevista no artigo 2º não se aplica ao Grupo de Ações Penitenciárias (GAPE), submetendo-os à escala 24X96 (24 horas trabalhadas por 96 horas de descanso), compostas de 5 (cinco) equipes, sendo realizados 06 (seis) plantões mensais, com início às 08h00min da manhã;

Artigo 5º - A escala de trabalho dos servidores que compõe o setor de visita das Unidade Prisionais será de Quinta-feira à Sábado, das 07h00min às 18h00min.

Artigo 6º - Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesta portaria, ensejará abertura de Processo de Sindicância, podendo ainda, ser instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, sujeitando-se o infrator às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01.07.2019.

Artigo 8º - Revogar a PORTARIA Nº. 1254/GAB/SEJUS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado da Justiça - SEJUS

---

Documento assinado eletronicamente por **CELIO LUIZ DE LIMA**, **Coordenador(a)**, em 19/06/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 19/06/2019, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ANTELO MACHADO**, **Assessor(a)**, em 19/06/2019, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6441654** e o código CRC **DA594041**.

---

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**ADAMIR FERREIRA SILVA**
**Coordenador do FUPEN/SEJUS**

**ACOLHO E DECIDO,**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ELIAS RODRIGUES DA SILVA,** no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 12 de Junho de 2019.

**CLAYTON LUZ PEREIRA**
**Presidente do FUPEN/SEJUS**

---

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva**, **Coordenador(a)**, em 12/06/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA**, **Presidente**, em 17/06/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6336100** e o código CRC **2B93D369**.

---

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**ADAMIR FERREIRA SILVA**
**Coordenador do FUPEN/SEJUS**

**ACOLHO E DECIDO,**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ADRIANO DE CASTRO e EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS,** no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 12 de Junho de 2019.

**CLAYTON LUZ PEREIRA**
**Presidente do FUPEN/SEJUS**

---

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva**, **Coordenador(a)**, em 12/06/2019, às 11:26, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA**, **Presidente**, em 17/06/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6339084** e o código CRC **2F8BD8BA**.

**AVISO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de Munições cal. 40 expansivas(40 S&W CXPO Copper Bullet Tactical) para atender as necessidades da Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, Inciso I da Lei n° 8.666/93, para a aquisição de material de munições cal.40 expansiva(40 S&W CXPO Copper Bullet Tactical) para atender as necessidades da Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO, totalizando **R$146.850,00(**cento e quarenta seis mil e oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ **nº 57.494.031/0001-63.**

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 19/06/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6408290** e o código CRC **50B39456**.

**ERRATA**

**Portaria nº 1803/2017/SEJUS-NUALI**

Publicado no D.O.E Nº.92 de 14/05/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o Memorando nº 184/2019/SEJUS-CDCAC 6372829no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**,** bem como do fiscal do Contrato.

**ONDE SE LÊ**:
**Art. 2° -** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - Vanderlei Ferreira Queiroz
Matrícula: 300137114
II Rafael Rodrigues das Dores
Matrícula:300116577
III Wesley Antunes do Nascimento
Matrícula:300100736
IV- Zózimo Simão de Souza
Matrícula: 300060703
V- Jorge Lino Tomiatti
Matrícula:300116358
**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Edeilson Eller Anerth
(fiscal)Matricula 300087734
II- Elson José Alves Dos Santos Da Rocha
(suplente)Matricula 300129661
**Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2019.**
**LEIA- SE:**
**Art. 2° -** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - Vanderlei Ferreira Queiroz
Matrícula: 300137148
II Rafael Rodrigues das Dores
Matrícula:300116577
III Wesley Antunes dos Santos
Matrícula:300100736
IV- Zózimo Simão de Souza
Matrícula: 300060703
V- Jorge Lino Tomiatti
Matrícula:300116358
**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Edeilson Eller Anerth
(fiscal)Matricula 300087734
II- Elson José Alves Dos Santos Da Rocha
(suplente)Matricula 300129661
**Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de abril de 2019.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 14/06/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, **Técnico(a)**, em 14/06/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 14/06/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6385331** e o código CRC **42CB9B1B**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.078755/2017-99**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Despacho SEJUS-ACI (6400991), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**Alessandro da Silva Jovino**
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **RUBENS SILVA DE OLIVEIRA, ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS, ROBSON CHRISTIANO DA SILVA e JOCENIR FERREIRA DE SOUZA.** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Etelvina da Costa Rocha**
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 20 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 20/06/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 20/06/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Gabinete**, em 20/06/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6448076** e o código CRC **7979E4DF**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.232725/2018-15**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Despacho SEJUS-ACI (6400991), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**Alessandro da Silva Jovino**
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA, ELTON MARQUES FERREIRA, SERGIO JARDIM GOMES e MARILUCIA DOS REIS.** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Etelvina da Costa Rocha**
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 20 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 20/06/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 20/06/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Gabinete**, em 20/06/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6448091** e o código CRC **9B7F37CF**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.078755/2017-99**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Despacho SEJUS-ACI (6400991), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**Alessandro da Silva Jovino**
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA, JOAQUIM MAXIMO BARCELOS, CLEYBER DUTRA MACHADO, SERGIO JARDIM GOMES e DAVI RODRIGUES LEAO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Etelvina da Costa Rocha**
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 20 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 20/06/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 20/06/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6448234** e o código CRC **D58E7090**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.264090/2018-15**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n° 103/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**Alessandro da Silva Jovino**
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Adenilson Lopes Da Silva, Alcinei Mota Dos Santos, Vanderson Brito Da Silva, Hildeniza Castro Da Silva Furtado, Josué Dos Santos Lima, Laudiceia Bezerra Siqueira Campos, Wagno Batista Dos Santos, Willians Fernando Da Silva, João Feitosa De Oliveira, Mardem Thomaz Ferreira, Edilson Gomes Santana, Uendel Reis Lima,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Etelvina da Costa Rocha**
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 20/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 20/06/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5668452** e o código CRC **E2F57024**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.347597/2018-11**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Despacho SEJUS-ACI (6198234), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**Alessandro da Silva Jovino**
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GILVAN SEBASTIAO DE MOURA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**Etelvina da Costa Rocha**
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 20 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 20/06/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 20/06/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6448455** e o código CRC **C91DDA20**.

# SESAU

Portaria nº 1102/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 13 de Junho de 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 201/2019/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.233926/2019-91.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Coordenadoria de Controle Interno/CCI/SESAU**, referente ao Mês de **Maio de 2019**, conforme relacionados abaixo.

| NOME | MAT./SIAPE | HS |
|---|---|---|
| Eloiana Machado Sena | 695122/300036961 | 40 |
| João Candido das Chagas Neto | 703335/300078569 | 40 |

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**
**Secretário de Estado da Saúde**
**SESAU/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 13/06/2019, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 17/06/2019, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6354142** e o código CRC **076E2C35**.

Portaria nº 1142/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 14 de Junho de 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando n° 84/2019/CAIS-GERREG; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.232767/2019-15.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2019**, conforme relacionados abaixo.

| NOME | MATRÍCULA | HS |
|---|---|---|
| Aline Façanha Silva | 300119436 | 42 |
| Arineide Ereira Telles | 300120426 | 42 |
| Conceição Audinilce Pereira da Silva | 300034799 | 42 |
| Davi Costa Medeiros | 300134714 | 42 |

| | | |
|---|---|---|
| Edilene Silva | 300034845 | 42 |
| Laura Leticia Brito do Nascimento | 300135010 | 42 |
| Livia Castelo Branco Tavares | 300137649 | 42 |
| Luis da Silva Pinto | 300094077 | 42 |
| Luzia Martins | 300135557 | 32 |
| Marceline Gomes de Souza | 300020078 | 42 |
| Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Monteiro | 300022956 | 42 |
| Maria Marlene Souza Silva | 300015042 | 42 |
| Marilene Bernadina da Silva | 300015164 | 42 |
| Meyre Carvalho da Silva | 300011417 | 42 |
| Queite Naiane da Silva Ramos | 300134863 | 42 |

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**
**Secretário de Estado da Saúde**
**SESAU/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 14/06/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 17/06/2019, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6388559** e o código CRC **0E0283D4**.

Portaria nº 1143/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.253056/2019-88 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, de 27 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folga** de 01 (um) dia, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **CLEUZA MARIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 300102185, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **18.06.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**
**Secretário de Estado da Saúde**
**SESAU/RO**

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA BASTOS PINHEIRO**, **Técnico(a)**, em 14/06/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 17/06/2019, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6390492** e o código CRC **E8D2D66A**.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretario de Estado de Saúde do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e após análise dos autos de Diárias pendentes de homologação referente ao período compreendido entre 1999 a 2012 (Processo Sei nº 0036.412850/2018-87),

**RESOLVE:**

Homologar e arquivar os processos listados a seguir referente aos processos de concessão de diárias prescritos não localizados no arquivo setorial desta Secretaria, em atendimento ao exposto na Informação nº 38/2018/SESAU-DIJUR (3981381):

"Por fim, recomendo que os processos contantes na lista de ID 3923282, os quais se referem aos processos que foram encontrados no arquivo, deverão ser arquivados com despacho individualizado em cada feito, e os processos que não foram encontrados no arquivo (lista constante no documento de ID 3923304) deverão ser objeto de decisão de arquivamento geral, decisão esta que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, devendo constar os dados referentes ao número do processo, nome e CPF do interessado, número do empenho (se houver) e valor da diária concedida."

| PROCESSO | CPF | EMPENHO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1712/1669/2000 | 16284941234 - MARIMILSON NAZARETH LEITE DO NAS | 2000NE03551 | 840,00 |
| 1712-0149-2000 | 08467803215 - MARIA HELENA SOARES DA SILVA | 2000NE00601 | 60,00 |
| 1712-0149-2000 | 24931004334 - GLAUCIA MARIA GOMES DE MOURA | 2000NE00614 | 300,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1712-0149-2000 | 28280601791 - MARGEH CHAVES | 2000NE00615 | 300,00 |
| 1712-0534/2000 | 15483088620 - IRENE CHEREN ARAUJO PEREIRA | 2000NE02086 | 120,00 |
| 1712-0852/2000 | 48391948072 - LUIZ RICARDO CHIBINSKY FORTES | 2000NE01696 | 600,00 |
| 1712-1185/2000 | 16284941234 - MARIMILSON NAZARETH LEITE DO NAS | 2000NE02336 | 840,00 |
| 1712-1400-2000 | 02001593805 - SUZANA RIBEIRO EGAS SALVAJOLI | 2000NE02960 | 1.200,00 |
| 1712-1405-2000 | 06805930200 - CELIA MARIA BEZERRA DA SILVA | 2000NE02845 | 240,00 |
| 1712-1475-2000 | 59544708200 - ILSO DE OLIVEIRA | 2000NE03600 | 360,00 |
| 1712/1370/2000 | 32549296249 - ERBENE FERREIRA RESENDE | 2001NE00749 | 360,00 |
| 1712/8631/2001 | 03574512287 - LUIZA NEVES DE MELO | 2001NE02258 | 420,00 |
| 1712-13211/01 | 28611683234 - PAULO SOARES DE BARROS | 2001NE03800 | 840,00 |
| 1712-13211/01 | 20733895972 - JOSE TRAVAINI | 2001NE03801 | 840,00 |
| 1712-13211/01 | 13956850297 - ANTONIO EDSON DA SILVA | 2001NE03798 | 840,00 |
| 1712-13211/01 | 11395150206 - ELTROM CEARENSE GOMES | 2001NE04124 | 840,00 |
| 1712-13211/01 | 11395125287 - MILTON RODRIGUES DA SILVA | 2001NE03796 | 840,00 |
| 1712-14339/01 | 28611683234 - PAULO SOARES DE BARROS | 2001NE04134 | 840,00 |
| 1712-14339/01 | 20733895972 - JOSE TRAVAINI | 2001NE04135 | 840,00 |
| 1712-14339/01 | 13956850297 - ANTONIO EDSON DA SILVA | 2001NE04132 | 840,00 |
| 1712-14339/01 | 11395125287 - MILTON RODRIGUES DA SILVA | 2001NE04129 | 840,00 |
| 1712-14339-2001 | 11395150206 - ELTROM CEARENSE GOMES | 2001NE04203 | 840,00 |
| 1712-4556/01 | 11289295204 - TEREZINHA DA SILVA BARBOSA | 2001NE01527 | 300,00 |
| 1712-6029-2001 | 14000433873 - MARCIA MARIA MORORO ALVES | 2001NE02435 | 300,00 |
| 1712-7989-2001 | 01221030680 - MARIA PINO MATOBA | 2001NE02065 | 180,00 |
| 1712-7989-2001 | 57236950297 - SHEILA CARMINATTI | 2001NE02071 | 300,00 |
| 1712-7989-2001 | 22043225049 - JOAQUIN CUNHA DA SILVA | 2001NE02063 | 180,00 |
| 1712-7989-2001 | 16986593856 - PATRICIA DE MATOS SOUZA | 2001NE02070 | 300,00 |
| 1712-7989-2001 | 07404053811 - SHOJI MAEDA | 2001NE02066 | 180,00 |
| 1712-7989-2001 | 03380077925 - GISELA APARECIDA GUIRRO | 2001NE02069 | 120,00 |
| 1712-9132/01 | 03574512287 - LUIZA NEVES DE MELO | 2001NE02488 | 300,00 |
| 1712-9132/01 | 03574512287 - LUIZA NEVES DE MELO | 2001NE02488 | 300,00 |
| 1712-9163/01 | 03574512287 - LUIZA NEVES DE MELO | 2001NE02483 | 840,00 |
| 1712/14776/02 | 15483088620 - IRENE CHEREN ARAUJO PEREIRA | 2002NE3419 | 600,00 |
| 1712/14782-2002 | 11256704873 - ROSIDELMA B. DA SILVA VELASCO | 2002NE03455 | 240,00 |
| 1712-11633-2002 | 29649293191 - ROBERTO P. DE ALMEIDA CUNHA | 2002NE02360 | 600,00 |
| 1712-13453/2001 | 11728087830 - MARCOS REZENDE DE CASTRO | 2002NE00390 | 840,00 |
| 1712-14776-2002 | 09001158234 - SOLANGE SOUZA PIRES | 2002NE03419 | 720,00 |
| 1712-14776-2002 | 09001158234 - SOLANGE SOUZA PIRES | 2002NE03419 | 600,00 |
| 1712/05880-06/2003 | 35772441949 - MARLENE APARECIDA MAXIMO BATISTA | 2003NE04740 | 180,00 |
| 1712/3625-2003 | 13956850297 - ANTONIO EDSON DA SILVA | 2003NE00779 | 600,00 |
| 1712/3625-2003 | 16202759291 - EDVALDO FERNANDES DA SILVA | 2003NE01049 | 600,00 |
| 1712/5537-2003 | 13956850297 - ANTONIO EDSON DA SILVA | 2003NE02286 | 840,00 |
| 1712/5537-2003 | 28611683234 - PAULO SOARES DE BARROS | 2003NE02278 | 840,00 |
| 1712/5572-2003 | 08533792204 - GRACINDA PINTO DA SILVA NOBRE | 2003NE04260 | 360,00 |
| 1712/6086-2003 | 41843444704 - LEVI EDUARDO DE SOUZA | 2003NE04542 | 720,00 |
| 1712/6086-2003 | 31260810291 - ILSON PALMIRO DA COSTA | 2003NE04536 | 720,00 |
| 1712/6086-2003 | 27161307287 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO | 2003NE04534 | 720,00 |
| 1712/6086-2003 | 24229229291 - EDIVAL MOREIRA DA SILVA | 2003NE04539 | 720,00 |
| 1712/6086-2003 | 24160237215 - GERRE ADRIANO CARVALHO DA CRUZ | 2003NE04537 | 720,00 |
| 1712/6086-2003 | 20471009253 - JOAO MARTINS ARAGAO | 2003NE04541 | 720,00 |
| 1712/6086-2003 | 11578610249 - ROBSON NUNES DOS SANTOS | 2003NE04538 | 720,00 |
| 1712/6086-2003 | 06123457187 - LUIZ VIANA SAMPAIO | 2003NE04535 | 720,00 |
| 1712-3432/2003 | 27212173215 - RITA DE CASSIA F.S. MACHADO | 2003NE00310 | 720,00 |
| 1712-4999/2003 | 60327723491 - JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA | 2003NE01609 | 180,00 |
| 1712-4999/2003 | 47875372291 - LUCAS ALVES SANTOS | 2003NE03408 | 180,00 |
| 1712-4999/2003 | 24210803200 - GILDO LIMANA | 2003NE03402 | 180,00 |
| 1712-4999/2003 | 22132724253 - ALZENIR FERREIRA DOS SANTOS | 2003NE01693 | 180,00 |
| 1712-5723/2003 | 13956850297 - ANTONIO EDSON DA SILVA | 2003NE02715 | 300,00 |
| 1712-5723/2003 | 28611683234 - PAULO SOARES DE BARROS | 2003NE02724 | 300,00 |
| 1712-5723/2003 | 16202759291 - EDVALDO FERNANDES DA SILVA | 2003NE02730 | 300,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 00657375713 - ROBERTO FERES JUNIOR | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 01053355769 - MARCELO MANDARINO | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 77753518704 - IVANISE AROUCHE GOMES DE SOUZA | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 62860704787 - DIONE C GUEDES | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 56388896715 - JOSE JORGE ATAUALPA DE LIMA | 2004NE00040 | 1.680,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1712-0032-02-2004 | 31100406700 - MARINA SILVEIRA DE OLIVEIRA | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 28217489653 - JOSE ATRANEO GRIZENDI | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 26870915881 - RICARDO F DA SILVA | 2004NE00040 | 2.160,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 25991395896 - ALEXANDRE M AZEVEDO | 2004NE00040 | 2.160,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 22775552749 - ELSON TAVEIRA | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 07405058744 - REINALDO AYALA JUNIOR | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 07371656776 - MONICA P FERREIRA | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 03606094736 - ANDRE LUIZ C. PESSOA | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0032-02-2004 | 03097412700 - PAULO PRADO HENRIQUE | 2004NE00040 | 1.680,00 |
| 1712-0035-98-2004 | 42112397249 - DILSA FERREIRA DOS SANTOS | 2004NE04126 | 180,00 |
| 1712-0111-464-2005 | 06956141850 - ANA MARIA MARCELINO ANTONIO BARR | 2005NE00032 | 240,00 |
| 1712-0187-0234/2005 | 11395150206 - ELTROM CEARENSE GOMES | 2005NE00215 | 1.260,00 |
| 1712-0187-0236/05 | 16202759291 - EDVALDO FERNANDES DA SILVA | 2005NE00215 | 1.260,00 |
| 1712-0187-0236/2005 | 28611683234 - PAULO SOARES DE BARROS | 2005NE00215 | 1.260,00 |
| 1712-0187-218-2005 | 20336675291 - MARLENE DE SOUZA BATISTA LIMA | 2005NE00215 | 180,00 |
| 1712-0187-235-2005 | 13956850297 - ANTONIO EDSON DA SILVA | 2005NE00215 | 30,00 |
| 1712-1167-001-2005 | 02865955249 - MARIA DA GLORIA CAMPOS DA SILVA | 2005NE02375 | 360,00 |
| 1712-1167-002-2005 | 02865955249 - MARIA DA GLORIA CAMPOS DA SILVA | 2005NE02375 | 360,00 |
| 1712-0002-403-2006 | 95382534420 - RAISSA CONSUELO COSTA RODRIGUES | 2006NE00706 | 300,00 |
| 1712/00010978/2007 | 06956141850 - ANA MARIA MARCELINO ANTONIO BARR | 2007NE00038 | 120,00 |
| 1712/0001-0978/2007 | 34109170206 - MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA | 2007NE00038 | 90,00 |
| 1712-0001-1198/2007 | 34129758268 - JAQUELINE MELO DE OLIVEIRA | 2007NE00038 | 60,00 |
| 1712-0001-1198/2007 | 34129758268 - JAQUELINE MELO DE OLIVEIRA | 2007NE00038 | 30,00 |
| 1712-001-1073-2007 | 19121229287 - JURACEMA GATTI | 2007NE00038 | 90,00 |
| 1712-001-1073-2007 | 19121229287 - JURACEMA GATTI | 2007NE00038 | 90,00 |
| 1712-001-1073-2007 | 19121229287 - JURACEMA GATTI | 2007NE00038 | 90,00 |
| 1712-001-1073-2007 | 19121229287 - JURACEMA GATTI | 2007NE00038 | 90,00 |
| 1712-001-1073-2007 | 19121229287 - JURACEMA GATTI | 2007NE00038 | 30,00 |
| 1712-001-1086-2007 | 20334974291 - DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA | 2007NE00038 | 1.134,00 |
| 1712-001-1180-2007 | 94470073253 - ELIABE AGUIAR DE ASSIS | 2007NE00038 | 330,00 |
| 1712-00133-23-2007 | 57974527234 - LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTO | 2007NE00119 | 90,00 |
| 1712-001-664-2007 | 03570002268 - CLETO DE SOUZA MAGALHAES | 2007NE00038 | 270,00 |
| 1712-001-814-2007 | 27715019291 - MARIA FRANCINEIA BENIGNO DA SILVA | 2007NE00038 | 330,00 |
| 1712-001-823-2007 | 20334974291 - DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA | 2007NE00038 | 1.134,00 |
| 1712.0205-287/08 | 73732850234 - VALDENIR GONCALVES JUNIOR | 2008NE00768 | 770,00 |
| 1712.0207-217/08 | 16190750249 - JOSE AMILTON FARIAS | 2008NE00246 | 35,00 |
| 1712.0207-551/08 | 11525380206 - REGILDO DE SOUZA BARROSO | 2008NE03224 | 105,00 |
| 1712/00205/068/2008 | 14293250204 - EDISON CORREIA DE MIRANDA | 2008NE00767 | 1.395,00 |
| 1712-0205-0124/2008 | 50963775200 - ANTONIO FABIO MIGUEL DE OLIVEIRA | 2008NE00767 | 105,00 |
| 1712-106-21-2008 | 16899792400 - LAUDICEA MARIA DOS SANTOS | 2008NE00199 | 385,00 |
| 1712-205-350-2008 | 53077423391 - JUAN CARLOS BOADO Q GALVAN | 2008NE00768 | 770,00 |
| 1712-207-341-2008 | 16089707449 - TEREZINHA DE JESUS MARCOLINO | 2008NE00246 | 90,00 |
| 1712-428-18-2008 | 19156367287 - SOLIVAM ANTONIO DE OLIVEIRA | 2008NE00785 | 1.050,00 |
| 1712-648-003-2008 | 14258439134 - CARLOS ROBERTO BATALHA VICTORIO | 2008NE02035 | 525,00 |
| 1712.0014-368/09 | 83975110163 - CIBELLY ELIAS DE SOUZA | 2009NE00267 | 245,00 |
| 1712.0015-649/09 | 79726585449 - MARIA MARYLAND DE SANTANA | 2009NE03724 | 315,00 |
| 1712.0015-649/09 | 52087581215 - VANESSA SGRANCIO RODRIGUES | 2009NE03724 | 315,00 |
| 1712.0015-649/09 | 36045020200 - LUZILENE APARECIDA PENHA | 2009NE03724 | 315,00 |
| 1712.0246-027/09 | 10491023391 - TANIA MARIA NUNES NOGUEIRA GUEDE | 2009NE00306 | 385,00 |
| 1712/0014/137/2009 | 37056263704 - MARIA DO CARMO BEZERRA MENDONC | 2009NE00267 | 735,00 |
| 1712/0014/182/2009 | 62694154204 - CLEDSON NUNES DA SILVA | 2009NE00267 | 175,00 |
| 1712/0014/368/2009 | 61544701268 - JANNY SOUTO SARAIVA VACARO | 2009NE00267 | 490,00 |
| 1712/01400/2009 | 40766349772 - ONILSON PEREIRA COSTA | 2009NE03595 | 105,00 |
| 1712-0014-0137/2009 | 86498886900 - ANIZETE VANI PAINKO | 2009NE00267 | 735,00 |
| 1712-0014-157/09 | 34856250272 - KARLA REGINA SOUZA DE ALMEIDA SIL | 2009NE00267 | 455,00 |
| 1712-0015-0249/09 | 69173672220 - ELIANE TEREZINHA DA SILVA PAGANINI | 2009NE01792 | 105,00 |
| 1712-014-040/2009 | 47077450244 - ELUCILENE GUIMARAES ALVES | 2009NE01792 | 175,00 |
| 1712-1283/2009 | 36692611091 - MARISA SASSO DE VARGAS | 2009NE03224 | 630,00 |
| 1712.0294-00/09 | 79726585449 - MARIA MARYLAND DE SANTANA | 2010NE02564 | 105,00 |
| 1712.0130-00/10 | 27224384291 - DELIO DE MORAES | 2010NE03237 | 770,00 |
| 1712/00080-057/2010 | 90231325800 - MIRIAN PENHA FRANCO | 2010NE00058 | 175,00 |
| 1712/00080-057/2010 | 88881903253 - ERIC RAFAEL CIDADE | 2010NE00058 | 175,00 |
| 17012/00080-027/2010 | 83287019287 - VANESSA RODRIGUES ALVES MOITA | 2010NE00058 | 150,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1712/00556-012/2010 | 79904750220 - ROBSON LEITE DE ARAUJO | 2010NE00411 | 105,00 |
| 1712.00161-0010/2010 | 67875246253 - VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA | 2010NE00362 | 350,00 |
| 17012/00080-027/2010 | 67317464287 - SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM | 2010NE00058 | 150,00 |
| 1712.00080-0189/2010 | 66509920204 - LUZENI MARIA DE SOUSA | 2010NE00058 | 245,00 |
| 1712.01310-0001/2010 | 64894770253 - CAMILA ALESSANDRA SCARABEL | 2010NE03191 | 770,00 |
| 1712/00556/012/2010 | 58912924249 - ROSILENE CHAVES DE OLIVEIRA | 2010NE00411 | 105,00 |
| 1712.0080-300/10 | 57683506249 - FLAVIA APARECIDA HINA | 2010NE00058 | 105,00 |
| 1712.00080-0522/2010 | 40915514249 - GILSON DIAS DA SILVA | 2010NE00058 | 175,00 |
| 1712.0080-287/10 | 27224384291 - DELIO DE MORAES | 2010NE00058 | 3.290,00 |
| 1712.00080-0327/2010 | 22190406234 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR | 2010NE00058 | 35,00 |
| 1712.0080-312/10 | 18885055249 - NECI DOS SANTOS TEIXEIRA | 2010NE00058 | 385,00 |
| 1712.0556-308/10 | 05824595836 - REGINALDO AURELIANO MACHADO | 2010NE02229 | 385,00 |
| 1712/00140-007/2010 | 04514548391 - JOAO CESAR SILVEIRA DA COSTA | 2010NE00098 | 315,00 |
| 1712.00659-0012/2011 | 96974265891 - LEOSEMIR REYES PERES | 2011NE01182 | 60,00 |
| 1712.00659-0013/2011 | 96974265891 - LEOSEMIR REYES PERES | 2011NE01182 | 60,00 |
| 1712/00080/399/2011 | 76992730878 - WILSON DE SOUZA FILHO | 2011NE00053 | 1.750,00 |
| 1712.00080-0129/2011 | 62028944234 - PRISCILLA CALIXTO MATIAS | 2011NE00053 | 210,00 |
| 1712.00659-0013/2011 | 54831709972 - ELIELSON ANDRADE LOURENCO | 2011NE01182 | 60,00 |
| 1712.00659-0013/2011 | 38994461272 - ABRAHIM MERINO CHAMMA | 2011NE01182 | 60,00 |
| 1712.00659-0013/2011 | 34066985220 - RENISVALDO DE OLIVEIRA | 2011NE01182 | 60,00 |
| 1712/01309/2011 | 33182824805 - ALEXSANDRA TANAKA TARTARO | 2011NE01736 | 175,00 |
| 1712/00080/0607/2011 | 20380925249 - VALDEMIR CARLOS MOREIRA DE SAMP | 2011NE00053 | 500,00 |
| 1712/00080/0638/2011 | 20380925249 - VALDEMIR CARLOS MOREIRA DE SAMP | 2011NE00053 | 900,00 |
| 1712.00717-0002/2011 | 11351101234 - ANTONIO SERGIO MELO DA CUNHA | 2011NE00727 | 540,00 |
| 1712/01309/2011 | 08223368803 - AMELIA SILVA DO NASCIMENTO | 2011NE01736 | 175,00 |
| 1712/00200/0754/2012 | 81059558904 - ENIVALDO MARTINS CORREA | 2012NE00141 | 420,00 |
| 1712/00200/0754/2012 | 78973457268 - PAULO RODRIGUES LAMARAO BEZERR | 2012NE00141 | 420,00 |
| 1712/00200/0754/2012 | 67647812220 - ILSON DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO | 2012NE00141 | 420,00 |
| 1712/00200/0754/2012 | 19483082153 - ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO | 2012NE00141 | 420,00 |
| 1712-0857-001-2005 | 57304181249 - JANIO JOSE DA ROCHA | 2005NE01847 | 300,00 |
| 1712-0857-001-2005 | 05842107287 - PAULO DA SILVA HIGINO | 2005NE01847 | 300,00 |
| 1712-0002-622-06. | 56891601720 - ERLI DE FATIMA SOUZA VIEIRA | 2006NE00706 | 180,00 |
| 1712-294-29-2008 | 40420345434 - JOSE MARCOS DA LUZ | 2008NE00568 | 245,00 |
| 1712-294-29-2008 | 03033412629 - RODRIGO BASTOS DE BARROS | 2008NE00568 | 245,00 |
| 1712/0014/056/2009 | 49941437220 - LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA | 2009NE00267 | 175,00 |
| 1712-10726-2001 | 03574512287 - LUIZA NEVES DE MELO | 2001OB02406 | 1.620,00 |
| 1712-13333/01 | 02389880908 - TATIANA TOMOE MARTINS | 2001NE03764 | 240,00 |
| 1712-13333/01 | 17846153315 - GRACA DE FATIMA D. O. CERCI | 2001NE03760 | 135,00 |
| 1712-1370/2000 | 39781593334 - EDELIRIO NUNES PEREIRA | 2001NE00625 | 360,00 |
| 1712-1370/2000 | 34248650797 - ALVINO ROSA DE JESUS | 2001NE00624 | 360,00 |
| 1712-6353-05/2003 | 36436216987 - NEIVA MOREIRA DE JESUS | 2003NE04749 | 300,00 |
| 1712/00037/1T/2004 | 31702503291 - FRANCISCA A. C. FONSECA FERRO | 2004NE03407 | 320,00 |
| 1712/00038/1-O/2004 | 31702503291 - FRANCISCA A. C. FONSECA FERRO | 2004NE00005 | 640,00 |
| 1712-0037-3L-2004 | 42035465249 - HUMBERTO DE HOLANDA BESSA JUNIO | 2004NE02610 | 600,00 |
| 1712-0037-3L-2004 | 03942414287 - FRANCISCO RAMALHO DA COSTA | 2004NE02610 | 600,00 |
| 1712-0037-5N-2004 | 27234592253 - JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMAN | 2004NE02613 | 300,00 |
| 1712-0037-7U-2004 | 20471009253 - JOAO MARTINS ARAGAO | 2004NE03408 | 480,00 |
| 1712-0037-9Q-2004 | 20471009253 - JOAO MARTINS ARAGAO | 2004NE03407 | 720,00 |
| 1712-0038-2R-2004 | 11521562253 - RAIMUNDO VALDISON FERREIRA | 2004NE00005 | 120,00 |
| 1712/0187/106/05 | 01054870829 - JOSUE NOGUEIRA DA ROCHA | 2005NE00215 | 300,00 |
| 1712/0187/106/05 | 31597980978 - BENEDITO WALDEMAR OLIVEIRA PRETO | 2005NE00215 | 300,00 |
| 1712-0111-0321/2005 | 34082824200 - IVANIA DA CONCEICAO ALVES PEREIRA | 2005NE00032 | 180,00 |

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 17/06/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6361883** e o código CRC **788AE295**.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Saúde de Rondônia - SESAU, no uso de suas atribuições legais, e após análise dos autos de suprimento de fundos pendentes de homologação referente ao período compreendido entre 1999 a 2012 (Processo Sei nº 0036.436354/2018-19),

**RESOLVE:**

Homologar e arquivar os processos listados a seguir referente aos processos de suprimento de fundos prescritos não localizados no arquivo setorial desta Secretaria, em atendimento ao exposto na Informação nº 45/2018/SESAU-DIJUR (4194537):

| PROCESSO | CPF | EMPENHO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1712-0737-2000 | 17862302087 - ZELAVIR COSTA DE OLIVEIRA | 2000NE01242 | R$ 7.500,00 |
| 1712-1037-2000 | 19128975200 - DULKENY SAMUEL ALLEYNE | 2000NE02081 | R$ 1.000,00 |
| 1712-1037-2000 | 19128975200 - DULKENY SAMUEL ALLEYNE | 2000NE02082 | R$ 1.000,00 |
| 1712-12324-2001 | 00295048727 - RONIS CEZAR BALDOINO | 2001NE03813 | R$ 1.000,00 |
| 1712/8597/01 | 04473175200 - ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS | 2001NE03964 | R$ 10.000,00 |
| 1712-11430-2001 | 05833922291 - RAUL LUCINDO RIBEIRO | 2001NE04007 | R$ 1.200,00 |
| 1712-0213-2001 | 06996769833 - MARIA DE JESUS FREITAS DE A EIRADO | 2001NE00173 | R$ 800,00 |
| 1712-0213-2001 | 06996769833 - MARIA DE JESUS FREITAS DE A EIRADO | 2001NE00174 | R$ 1.000,00 |
| 1712-0213-2001 | 06996769833 - MARIA DE JESUS FREITAS DE A EIRADO | 2001NE00175 | R$ 200,00 |
| 1712-10735-2001 | 08528640272 - MARINETY DIAS DA SILVA | 2001NE03579 | R$ 500,00 |
| 1712-10735-2001 | 08528640272 - MARINETY DIAS DA SILVA | 2001NE03585 | R$ 1.500,00 |
| 1712-5022-2001 | 10306811200 - JOSE RAMOS DA SILVA | 2001NE01260 | R$ 2.000,00 |
| 1712-5944-2001 | 14309106234 - RAIMUNDO ROSA CESAR PIRES | 2001NE0167 | R$ 700,00 |
| 1712-5944-2001 | 14309106234 - RAIMUNDO ROSA CESAR PIRES | 2001NE01674 | R$ 300,00 |
| 1712-12318-2001 | 17256887434 - CLAUDIA LUCIA LEITAO DE FIGUEIREDO | 2001NE03812 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0260-2001 | 18325637234 - OSNI LUIZ DE OLIVEIRA | 2001NE00378 | R$ 10.000,00 |
| 1712-0260-2001 | 18325637234 - OSNI LUIZ DE OLIVEIRA | 2001NE00373 | R$ 5.000,00 |
| 1712-6924-2001 | 19124929204 - JOAO SILVA COLARES | 2001NE02109 | R$ 1.000,00 |
| 1712-6924-2001 | 19124929204 - JOAO SILVA COLARES | 2001NE02110 | R$ 500,00 |
| 1712-11746-2001 | 34855556220 - LUCILENE CASTRO DE SOUZA | 2001NE03936 | R$ 2.000,00 |
| 1712-11464-2001 | 38658313204 - OILSON SOSSAI | 2001NE03907 | R$ 1.000,00 |
| 1712-7747/01 | 43791085204 - MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS | 2001NE01906 | R$ 2.000,00 |
| 1712-8603/01 | 43791085204 - MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS | 2001NE03419 | R$ 6.000,00 |
| 1712-8603/01 | 43791085204 - MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS | 2001NE03432 | R$ 2.000,00 |
| 1712-6089/01 | 62148184253 - ITAMAR MARTINS DE ARAUJO | 2001NE01740 | R$ 500,00 |
| 1712/14728/02 | 04900057215 - MARIA JOSE DA SILVA FEIO | 2002NE03382 | R$ 8.000,00 |
| 1712/14728/02 | 04900057215 - MARIA JOSE DA SILVA FEIO | 2002NE03383 | R$ 2.000,00 |
| 1712/15273/2002 | 16186400204 - TERCIA MEDEIROS DE CASTRO | 2002NE03361 | R$ 2.000,00 |
| 1712/13200/2002 | 27181570200 - JOSINEIDE PEREIRA CAMPOS | 2002NE04031 | R$ 9.000,00 |
| 1712/13200/2002 | 27181570200 - JOSINEIDE PEREIRA CAMPOS | 2002NE04032 | R$ 1.000,00 |
| 1712/8400/2002 | 43834973220 - SORAYA CRUZ BELEZA | 2002NE02545 | R$ 2.000,00 |
| 1712-6354/2002 | 57804389272 - JAYME DANIEL SILVA MORHED | 2002NE01967 | R$ 1.200,00 |
| 1712-6354/2002 | 57804389272 - JAYME DANIEL SILVA MORHED | 2002NE02008 | R$ 529,55 |
| 1712/07202/2002 | 59181281900 - CLAUDIO ROCHA CARDOZO | 2002NE01239 | R$ 1.500,00 |
| 1712/07202/2002 | 59181281900 - CLAUDIO ROCHA CARDOZO | 2002NE01240 | R$ 500,00 |
| 1712-5492-2003 | 01379210801 - ITACI ALVES FERREIRA SILVA LAMMEL | 2003NE02170 | R$ 1.000,00 |
| 1712-5492-2003 | 01379210801 - ITACI ALVES FERREIRA SILVA LAMMEL | 2003NE02171 | R$ 1.000,00 |
| 1712-6607-2003 | 02649063220 - TEODORO SILVA DO NASCIMENTO | 2003NE05545 | R$ 2.000,00 |
| 1712/01152/03 | 11559500204 - LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO | 2003NE00322 | R$ 2.000,00 |
| 1712-5438-2003 | 13921924200 - ONEIDE SENA HURTADO | 2003NE03573 | R$ 2.000,00 |
| 1712/06586/2003 | 13921924200 - ONEIDE SENA HURTADO | 2003NE05542 | R$ 1.000,00 |
| 1712/06586/2003 | 13921924200 - ONEIDE SENA HURTADO | 2003NE05543 | R$ 1.000,00 |
| 1712/05584/2003 | 14956136234 - JOSE DA SILVA DOS SANTOS | 2003NE02618 | R$ 2.000,00 |
| 1712/06571/2003 | 16186400204 - TERCIA MEDEIROS DE CASTRO | 2003NE05478 | R$ 5.000,00 |
| 1712/04823/03 | 16678508220 - RONY PETERSON DE LIMA RUDEK | 2003NE01894 | R$ 15.000,00 |
| 1712/04823/03 | 16678508220 - RONY PETERSON DE LIMA RUDEK | 2003NE01895 | R$ 5.000,00 |
| 1712-6333-2003 | 20480857253 - HELENA SEVERIANA DA CRUZ | 2003NE04937 | R$ 2.000,00 |
| 1712-6704-2003 | 22008128253 - SILVANIR NETTO MIRANDA | 2003NE05754 | R$ 2.000,00 |
| 1712-6634/2003 | 23559225604 - LUZIA PEREIRA DOS SANTOS | 2003NE05867 | R$ 4.000,00 |
| 1712/05964-2003 | 27146596249 - FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO | 2003NE04602 | R$ 10.000,00 |
| 1712/06397/03 | 34085009249 - HOKNEIDE DOS SANTOS FRANCA | 2003NE05142 | R$ 2.000,00 |
| 1712/02953/0 | 40862968291 - MARIA RITA DO P. SOCORRO S. DE LIMA | 2003NE03441 | R$ 2.000,00 |
| 1712/5494-2003 | 41985435268 - JULIANA SOUZA CLOSS CORREIA | 2003NE02336 | R$ 1.000,00 |
| 1712/5494-2003 | 41985435268 - JULIANA SOUZA CLOSS CORREIA | 2003NE02338 | R$ 500,00 |
| 1712/5957-2003 | 72019468204 - MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA | 2003NE03945 | R$ 2.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1712-0176-2004 | 02649063220 - TEODORO SILVA DO NASCIMENTO | 2004NE00244 | R$ 2.000,00 |
| 1712/00668/2004 | 04121996291 - MARLON ALMEIDA DE CARVALHO | 2004NE01961 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0604-2004 | 04315766372 - FRANCISO PINHEIRO FILHO | 2004NE01910 | R$ 2.000,00 |
| 1712/00296/2004 | 04583469268 - LUIZ GONZAGA PEREIRA | 2004NE00850 | R$ 5.000,00 |
| 1712/00296/2004 | 04583469268 - LUIZ GONZAGA PEREIRA | 2004NE00853 | R$ 10.000,00 |
| 1712-6576-2003 | 06818757200 - LEILA MARIA LEANDRO RIBEIRO | 2004NE00116 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0769-2004 | 06818757200 - LEILA MARIA LEANDRO RIBEIRO | 2004NE01929 | R$ 2.000,00 |
| 1712-1332-2004 | 06818757200 - LEILA MARIA LEANDRO RIBEIRO | 2004NE03262 | R$ 2.000,00 |
| 1712/0991/04 | 11306947391 - GILDENETE MORAIS ASSUNCAO | 2004NE02565 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0249/2004 | 14952041204 - DELMA CASTRO DOS SANTOS | 2004NE00574 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0071-2004 | 15205509287 - ARNALDO FERREIRA LIMA | 2004NE00875 | R$ 4.000,00 |
| 1712/00931/2004 | 15207544268 - DIANE LEA FERREIRA DA SILVA | 2004NE02340 | R$ 1.000,00 |
| 1712-0771-2004 | 15361403253 - JOSE MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA | 2004NE01894 | R$ 2.000,00 |
| 1712-1103-2004 | 16186400204 - TERCIA MEDEIROS DE CASTRO | 2004NE04204 | R$ 4.000,00 |
| 1712/0960/04 | 19132115253 - WANDERLUCIA DA S. ANDRADE | 2004NE02416 | R$ 2.000,00 |
| 1712/01796/2004 | 19132115253 - WANDERLUCIA DA S. ANDRADE | 2004NE04466 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0985/2004 | 22062882220 - MARCO TULIO DE MIRANDA MULIM | 2004NE02501 | R$ 2.000,00 |
| 1712-6575-2003 | 23913312234 - SILVIA LIMA DA SILVA | 2004NE00107 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0621-2004 | 24224669668 - MILTON DE BRITO SILVA | 2004NE01858 | R$ 1.000,00 |
| 1712-0216/2004 | 31250947200 - VANUSA DE SOUZA CAMINHA | 2004NE00777 | R$ 2.000,00 |
| 1712-1273-2004 | 32735340600 - CLEONICE SOUZA MOTA | 2004NE03355 | R$ 2.000,00 |
| 1712-01617-2004 | 32735340600 - CLEONICE SOUZA MOTA | 2004NE04086 | R$ 3.000,00 |
| 1712/01048/2004 | 32785178653 - JOSE CARLOS CIRQUEIRA | 2004NE02938 | R$ 2.000,00 |
| 1712-00605-2004 | 55862810234 - PATRICIA SOUSA CLOSS | 2004NE02939 | R$ 2.000,00 |
| 1712/0841/04 | 66901421249 - CRISTIANO MOREIRA DA SILVA | 2004NE02304 | R$ 8.000,00 |
| 1712/0913/04 | 67097324287 - SARA FRANCO BARRETO DE ALMEIDA | 2004NE02656 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0445-2005 | 08539618249 - MARCOS ANTONIO PAIXAO | 2005NE01100 | R$ 5.000,00 |
| 1712-1161-2005 | 08539618249 - MARCOS ANTONIO PAIXAO | 2005NE02411 | R$ 2.600,00 |
| 1712/01161/2005 | 08539618249 - MARCOS ANTONIO PAIXAO | 2005NE02412 | R$ 2.399,30 |
| 1712/01030/05 | 11393360297 - DIRVAL ANTONIO R. DOS SANTOS | 2005NE02114 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0500-2005 | 16678508220 - RONY PETERSON DE LIMA RUDEK | 2005NE01490 | R$ 11.165,00 |
| 1712-0968-2005 | 27837270487 - IVANILZA E. DOS SANTOS | 2005NE02093 | R$ 2.000,00 |
| 1712-1279-2005 | 27837270487 - IVANILZA E. DOS SANTOS | 2005NE02848 | R$ 2.000,00 |
| 1712/0080/05 | 32735340600 - CLEONICE SOUZA MOTA | 2005NE00157 | R$ 1.500,00 |
| 1712-0350-2005 | 32735340600 - CLEONICE SOUZA MOTA | 2005NE00790 | R$ 2.000,00 |
| 1712/0931/2005 | 32735340600 - CLEONICE SOUZA MOTA | 2005NE01930 | R$ 2.000,00 |
| 1712/01037/05 | 32735340600 - CLEONICE SOUZA MOTA | 2005NE02443 | R$ 2.000,00 |
| 1712-1162-2005 | 40826767249 - PRISCILA DIOGO DE ARAUJO | 2005NE02840 | R$ 4.940,00 |
| 1712-0647-2005 | 51258242249 - ANTONIO RAIOL FRADE JUNIOR | 2005NE02057 | R$ 1.397,00 |
| 1712-0119-2005 | 52655075900 - NILVO RIBEIRO | 2005NE00311 | R$ 2.000,00 |
| 1712-1377-2006 | 04583469268 - LUIZ GONZAGA PEREIRA | 2006NE02269 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0439-2006 | 10663681200 - HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO DURAN | 2006NE02521 | R$ 5.000,00 |
| 1712/00674/2006 | 34881115200 - ROBERTO RODRIGUES SILVA | 2006NE01337 | R$ 3.000,00 |
| 1712/00674/2006 | 34881115200 - ROBERTO RODRIGUES SILVA | 2006NE01335 | R$ 5.464,00 |
| 1712-1053-2006 | 56238088915 - IRACI DIAS FERREIRA | 2006NE01519 | R$ 42.000,00 |
| 1712-0467-00/07 | 04583469268 - LUIZ GONZAGA PEREIRA | 2007NE01155 | R$ 1.988,00 |
| 1712-1262-2007 | 04583469268 - LUIZ GONZAGA PEREIRA | 2007NE03248 | R$ 2.000,00 |
| 1712/00167/2007 | 28604016287 - NADERGE NAZARE DA COSTA MOURA | 2007NE00216 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0314-2007 | 32735340600 - CLEONICE SOUZA MOTA | 2007NE02182 | R$ 2.000,00 |
| 1712.0204-00/08 | 58951598268 - WAGNER PEREIRA DA SILVA | 2008NE00139 | R$ 1.647,00 |
| 1712-0597/08 | 58951598268 - WAGNER PEREIRA DA SILVA | 2008NE01174 | R$ 2.000,00 |
| 1712-950-2008 | 58951598268 - WAGNER PEREIRA DA SILVA | 2008NE02513 | R$ 1.894,00 |
| 1712-1335-2008 | 58951598268 - WAGNER PEREIRA DA SILVA | 2008NE03828 | R$ 2.000,00 |
| 1712/00325/2008 | 04583469268 - LUIZ GONZAGA PEREIRA | 2008NE01547 | R$ 2.000,00 |
| 1712-1472-2008 | 13964690287 - JOSUE PINHEIRO DA SILVA | 2008NE04798 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0261/2000 | 23559225604 - LUZIA PEREIRA DOS SANTOS | 2000NE00524 | R$ 1.000,00 |
| 1712-0261/2000 | 23559225604 - LUZIA PEREIRA DOS SANTOS | 2000NE00525 | R$ 800,00 |
| 1712/6932/01 | 20364458291 - JOSE TITO COUTINHO FILHO | 2001NE02113 | R$ 500,00 |
| 1712-7996/01 | 27222594272 - KATIA MARA DE ARAUJO | 2001NE02475 | R$ 2.000,00 |
| 1712/4678/2001 | 55337368915 - FATIMA SANKARI | 2001NE01133 | R$ 11.950,00 |
| 1712-10635/2002 | 02183552204 - ANA MARIA PONTES CALDAS | 2002NE01920 | R$ 1.200,00 |
| 1712-10635/2002 | 02183552204 - ANA MARIA PONTES CALDAS | 2002NE01921 | R$ 600,00 |
| 1712/05571/03 | 58709770291 - MARCIA VIEIRA DA SILVA | 2003NE02302 | R$ 2.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1712/6091-200 | 58709770291 - MARCIA VIEIRA DA SILVA | 2003NE04049 | R$ 2.000,00 |
| 1712/0806/04 | 22046704215 - RAIMUNDA MARGARIDA A MENDONCA | 2004NE02192 | R$ 2.000,00 |
| 1712/01718/2004 | 78057248220 - MARIA DO CARMO DO PRADO | 2004NE04520 | R$ 2.000,00 |
| 1712-0384-2004 | 85821942772 - LUCIA REGINA QUEIROGA | 2004NE01108 | R$ 1.983,00 |
| 1712/00552/2005 | 78809959272 - JAQUELINE ASSUNCAO FERREIRA | 2005NE01674 | R$ 2.000,00 |
| 1712-3182-00/06 | 10663681200 - HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO DURAN | 2007NE00096 | R$ 2.941,25 |
| 1712-1471-2008 | 40824195272 - PAULO CESAR BERGAMIN | 2008NE04789 | R$ 1.940,00 |
| 1712/00802/2012 | 01254143742 - SERGIO PAULO DE MELO MENDES FILHO | 2012NE00505 | R$ 8.000,00 |
| 1712/02226/2012 | 01254143742 - SERGIO PAULO DE MELO MENDES FILHO | 2012NE02525 | R$ 5.000,00 |
| 1712/02226/2012 | 01254143742 - SERGIO PAULO DE MELO MENDES FILHO | 2012NE02525 | R$ 3.500,00 |
| 1712/02226/2012 | 01254143742 - SERGIO PAULO DE MELO MENDES FILHO | 2012NE02526 | R$ 1.500,00 |
| 1712.01626-00/2012 | 16171322253 - EMILIA SIMAO DE SOUZA | 2012NE01926 | R$ 8.000,00 |
| 1712/01094/2012 | 42104092272 - LUCIANA MARINS BORBA | 2012NE01001 | R$ 4.000,00 |
| 1712/01946/2012 | 53077423391 - JUAN CARLOS BOADO Q GALVAN | 2012NE02731 | R$ 30.000,00 |
| 1712/03040/2012 | 62457357268 - ELDYA FLAVIA R. NOGUEIRA | 2012NE03605 | R$ 8.000,00 |

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 17/06/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6369017** e o código CRC **495A688C**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Processo Nº 0036.453579/2018-30**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.453579/2018-30**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 002/2019/SUPEL/RO,** tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ESTADUAL - CAPS II MADEIRA MAMORÉ da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 20.918.668/0001-20, vencedora dos itens (7/22), no valor de R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), **ASLI COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 01.578.276/0001-14, vencedora do item (28), no valor de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA**, CNPJ: 05.049.432/0001-00, vencedora dos itens (26/27), no valor de R$ 307.320,00 (trezentos e sete mil trezentos e vinte reais), **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA LTDA,** CNPJ: 65.817.900/0001-71, vencedora dos itens (12/13), no valor de R$ 451.200 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), **CRISPIM NEDI CARRILHO - EPP,** CNPJ: 01.402.400/0001-96, vencedora do item (32) no valor de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do itens (3/9), no valor de R$ 20.040,00 (vinte mil quarenta reais), **GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do item (1), no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos itens (2/5/8/21/35), no valor de R$ 421.560,00 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), totalizando o valor de **1.405.800,00** (um milhão, quatrocentos e cinco mil e oitocentos reais) conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 6368877 de 13 de junho de 2019 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 6396245, de 17 de junho de 2019.
Publique-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6435953** e o código CRC **0EC238FE**.

# CETAS

Portaria nº 68/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 19 de junho de 2019

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR, no período de 25/6/2019 a 24/07/2019,** a servidora **EDNÉIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 300119154, para responder, sem prejuízo de suas atividades, pela **Coordenação do Curso** de Formação Inicial e Continuada: "**Urgência e Emergência",** do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – **CETAS/RO,** em decorrência de férias regulamentares da Titular, Dorislene Alves de Almeida Cantarela, referente ao Exercício 2018, nesse período**.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral – CETAS/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6439060** e o código CRC **AFF97367**.

Portaria nº 69/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 19 de junho de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 28/2019/CETAS-NSE; Memo. 6/2019/CETAS-GTEC (Processo Sistema SEI: 0055.258092/2019-06),

RESOLVE:

**Designar, PRISCILA KÁTIA DA SILVA BASTOS THADEU,** portadora do RG 20293721 SSP/RJ, Graduada em Enfermagem com Pós-graduação *Lato Sensu* em Metodologia do Ensino Superior, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria** (**80h/a**), no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722(e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Urgência e Emergência**, no município de **Guajará Mirim-RO.**

**Datas:** 24 a 28*/06/2019(m/t): 40h/a; 18 a 20/09/2019(m/t): 20h/a.

Período do Curso: **24/06 a 20/09/2019.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6443137** e o código CRC **45BBE9AF**.

# FHEMERON

Portaria nº 179/2019/FHEMERON-NRH

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL,** aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **MAIO/ 2019.**

| ORD | NOME | CARGO | MAT | H.P. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Adirléia Dias dos Santos | Técnico em Laboratório | 300100654 | 36 |
| 02 | Alcione Ferreira de Carvalho | Técnico em Enfermagem | 300098256 | 120 |
| 03 | Aneti Barros Santos | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300044556 | 30 |
| 04 | Antônio Marcos Alves dos Santos | Biomédico | 300126587 | 30 |
| 05 | Berenice da Silva Flores | Auxiliar em Enfermagem | 300044663 | 120 |
| 06 | Brenda H. Oliveira Chaves | Técnico em Laboratório | 300145111 | 24 |
| 07 | Cilene Rodrigues da Silva | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300017173 | 24 |
| 08 | Daiana Mendez Salvatierra | Técnico em Enfermagem | 300155298 | 06 |
| 09 | Deisiany Leite Gárcia | Biomédico | 300131231 | 72 |
| 10 | Dimarães da Silva | Assistente Social | 300120648 | 27 |
| 11 | Divina Eterna da Costa | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300017504 | 120 |
| 12 | Edivan Maria Alselmao Alexandre vieira | Técnico em Laboratório | 300053445 | 36 |
| 13 | Franciele Lopes Santana | Enfermeira | 300099961 | 36 |
| 14 | Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol | Bioquímica | 300120651 | 36 |
| 15 | Geisa Firmino Gambati | Técnico em Laboratório | 300120659 | 36 |
| 16 | Greiciany Chanato Furtuoso | Técnico em Laboratório | 300096272 | 36 |
| 17 | Haymary de Sousa Santana | Técnico em Enfermagem | 300092960 | 12 |
| 18 | Ian Melina Sacha Monteiro Carvalho | Técnico em Laboratório | 300143568 | 24 |
| 19 | Janizia Tavares Martins | Técnico em Laboratório | 300120660 | 24 |
| 20 | Joana Maria dos Santos | Auxiliar em Enfermagem | 300028225 | 24 |
| 21 | Jucicleide Araújo | Assistente Social | 300094027 | 24 |
| 22 | Kélly Régia Vieira de Oliveira Gomes | Biomédico | 300022390 | 24 |
| 23 | Leonir dos Santos Vieira | Biomédico | 300068589 | 102 |
| 24 | Luciane Cardoso Rodrigues Braga | Técnico em Enfermagem | 300063889 | 60 |
| 25 | Marcia Cristina de Araujo Carvalho | Auxiliar em Enfermagem | 300017530 | 24 |
| 26 | Maria de Fátima Oliveira Vieira Castro | Auxiliar em Enfermagem | 300012025 | 36 |
| 27 | Maria José de Souza Saraiva | Técnico em Laboratório | 300144832 | 36 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 | Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cesar | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300017142 | 24 |
| 29 | Maria Madalena Cidrão Xoji | Auxiliar em Enfermagem | 300016708 | 24 |
| 30 | Michely Noely Toledo Mack | Assistente Social | 300094281 | 48 |
| 31 | Nayana Santana Soares | Enfermeira | 300096278 | 60 |
| 32 | Neoli Maria Valacheski Kist | Técnico em Enfermagem | 300056001 | 24 |
| 33 | Robertina Elizabeth Chaves Casanova | Auxiliar em Enfermagem | 300011073 | 54 |
| 34 | Roberto Carlos Neiva | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300017511 | 36 |
| 35 | Ronilda da Silva | Técnico em Laboratório | 300077432 | 12 |
| 36 | Selma Soares da Silva | Técnico em Enfermagem | 300096910 | 36 |
| 37 | Sonia Maria Lopes Kemper | Auxiliar em Enfermagem | 300028258 | 18 |
| 38 | Terezinha Amorim dos Passos | Auxiliar em Enfermagem | 300028416 | 36 |
| 39 | Thiago do Carmo Brasil | Técnico em Laboratório | 300143402 | 120 |
| 40 | Wanderlea Soares da Silva | Auxiliar em Enfermagem | 300046184 | 18 |

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT**
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6436431** e o código CRC **719E7060**.

Portaria nº 180/2019/FHEMERON-EQUIRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**,**
**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**
**R E S O L V E:**
**Assunto: Solicitação de Substituição em Portaria**
Incluir **o servidor Thiago do Carmo Brasil - matrícula 300143402** na portaria **113/2019/FHEMERON-NRH** em **SUBSTITUIÇÃO** a Servidora **Andréia Boriezeska de Siqueira - matrícula 300149973** como PRESIDENTE da comissão a fim de acompanhar, analisar e emitir relatório técnico circunstanciado sobre a execução da prestação de serviços da **Empresa Medical - Empresa Especializada de forma continua em Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, na Execução de Manutenção Preventiva, Preditiva, Corretiva, Calibração, Ajuste, Qualificação Térmica e Certificação de Equipamentos (Capela de Fluxo Laminar), utilizado no processo produtivo em Banco de Sangue**, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, a contar de 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT**
**Presidente Interino/FHEMERON**

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6443787** e o código CRC **3942AC7D**.

# HB

Portaria nº 242/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 105/2019/HB-GMED de 17 de junho de 2019;
**RESOLVE:**
1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Gustavo Cesar Gonçalves Brito**, Médico Ginecologista Obstetra, matrícula nº 300132659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2019 a 30.06.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.
2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Porto Velho, 17 de junho de 2019.**

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 17/06/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6419691** e o código CRC **1EEEE17F**.

Portaria nº 243/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2019/HB-GENF de 17 de junho de 2019;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Nara Souza Brito,** Médica Ginecologista Obstetra, matrícula nº 300140938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2019 a 30.06.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Porto Velho, 17 de junho de 2019.**

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 17/06/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6419786** e o código CRC **98F9EE22**.

# HICD

Portaria nº 194/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula **nº 300053706**, lotado(a) no Gabinete/Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/HICD, no cargo de Enfermeiro, no período de **15.07.19 a 29.07.19 e 01.10.19 a 15.10.19,** referente ao exercício de **2019**, a qual ficará para ser usufruída de **28.06.2019 a 12.07.2019 e 15.07.19 a 29.07.19.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se**

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**SÉRGIO PEREIRA**
**Diretor Geral /HICD**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6406590** e o código CRC **6A27C921**.

Portaria nº 195/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

Art. 1º – **LOTAR** na Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde - GRSS/HICD, a servidora **ANA LÚCIA NEVES MONTEIRO**, Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, matrícula **nº 300034855**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**SÉRGIO PEREIRA**
**Diretor Geral/HICD**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6409361** e o código CRC **3A809DFD**.

Portaria nº 196/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **PRISCILA DA SILVA FERREIRA**, matrícula **nº 300136700**, lotado(a) no Gabinete/HICD, no cargo de Agente em Atividades Administrativas, no período de **02.05.19 a 31.05.19**, referente ao exercício de **2019**, a qual ficará para ser usufruída de **01.08.2019 a 30.08.2019.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**SÉRGIO PEREIRA**
**Diretor Geral /HICD**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6411159** e o código CRC **C2B73225**.

Portaria nº 197/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ROZILDA BATISTA SILVA**, matrícula **nº 300011837**, lotada no Núcleo de Farmácia Hospitalar/HICD, no cargo de Farmacêutica, no período de **01.07.2019 a 30.07.2019,** referente ao exercício de **2019**, a qual ficará para ser usufruída de **01.12.2019 a 30.12.2019.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**SÉRGIO PEREIRA**
**Diretor Geral/HICD**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6417418** e o código CRC **C6C9A16F**.

# SEDUC

Portaria nº 2942/2019/SEDUC-NPCC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de manter o controle e monitoramento sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Educação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios,

Considerando a necessidade em atenção a necessidade de resolver os "impasses" apresentados na execução dos convênios realizados entre a Secretaria de Educação/SEDUC e as Prefeituras de São Miguel do Guaporé/RO e São Francisco do Guaporé/RO nos convênios de Transporte Escolar e Emendas Parlamentares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores nominados abaixo para sem prejuízo de suas funções normais, comporem comissão a fim de efetuar a verificação “In Loco” dos recursos financeiros referentes as despesas com transporte escolar e/ou aquisição de materiais, equipamentos e materiais de consumo realizados pelos Municípios de São Miguel do Guaporé/RO e São Francisco do Guaporé/RO, de acordo com os processos de Prestação de Contas dos convênios dos municípios de São Miguel do Guaporé: 073/PGE/2015, 143/PGE/2016, 123/PGE/2017, 100/PGE/2017, 333/PGE/2017 e de São Francisco do Guaporé/RO: 050/PGE/2015, 164/PGE/2016, 135/PGE/2017 e 252/PGE/2016.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN | 300123842 | CHEFE DO NPCC/GPC/DAF/SEDUC |
| MÁRCIA MATHEUS TEIXEIRA GOUVEIA | 3071798 | TÉCNICO ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NPCC/GPC/DAF/SEDUC |
| UILIAN ALMEIDA DA SILVA | 300063785 | TÉCNICO ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NPCC/GPC/DAF/SEDUC |
| MARDEN PHELIPE MELO TERÇO | 30015148 | TÉCNICO LOTAÇÃO |

Art. 2º - Compete à comissão, emitir Relatório de Acompanhamento e Verificação “In Loco” dos Serviços em Locação de Ônibus Escolar, aquisição de materiais, equipamentos e materiais de consumo, com a finalidade de atestar que nos meses referidos, que os serviços e/ou aquisições foram efetivamente realizados, visando auxiliar o ordenador ao juízo de valor sobre a pertinência do pagamento, como forma de resguardar os valores pagos e promover a eficiência dos serviços contratados.

§ 1º - A comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - O servidor Sr. MARDEN PHELIPE MELO TERÇO, matrícula 30015148, lotado na Gerência de Folha de Pagamento/GFP/DAF/SEDUC, estará realizando a Capacitação dos servidores dos RH's da Coordenadorias Regionais de Educação/CRE's, quanto a alimentação da ficha funcional dos servidores da SEDUC no Sistema e-Estado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6338347** e o código CRC **FC0BDB33**.

---

Portaria nº 3001/2019/SEDUC-DAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016; considerando o que dispõe o art. 5º, § 2º e artigo 65 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011; o disposto na Lei Federal n°13.019/14 de 31 de julho de 2014; o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, em face dos Convênios de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual, residentes na área rural, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras Municipais; a necessidade de atender às recomendações constantes no Oficio nº 071/2016-CAOP-Educação do Ministério Público de RO, na realização de uma ação conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, que expediu a Resolução nº 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO, de 10/06/2016, quanto à padronização do cumprimento da legislação de trânsito no tocante as inspeções (vistorias) semestrais de veículos de Transporte Escolar, que prestam serviços ao Estado de Rondônia e às Prefeituras de todo Estado, nos termos do art. 136, do CTB, considerando ainda as Parcerias firmadas entre o Governo do Estado de Rondônia e as Instituições Privadas sem fins lucrativos, através de Termos de Fomento e Emendas Parlamentares e, por fim, o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir as Comissões Fiscalizadoras das CREs, constituídas de 03 (três) membros para acompanhar e fiscalizar os Convênios de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública, residentes na área rural, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras Municipais, como também das Parcerias firmadas entre Governo do Estado de Rondônia e as Instituições Privadas sem fins lucrativos, através de Termos de Fomento e convênios oriundos de Emendas Parlamentares;

**§1º** A comissão será constituída para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

**§2º** A comissão deverá emitir o Relatório de Fiscalização *in loco* da aplicação dos recursos liberados durante a execução das parcelas, conforme estabelecido nos Convênios de Transporte Escolar, Termos de Fomento e Emendas Parlamentares, nos municípios de sua jurisdição.

**§ 3º** O acompanhamento, monitoramento e a fiscalização da Comissão das CREs podem ser realizados nas seguintes modalidades:

**I - Monitoramento ou concomitante** - realizado por meio de verificação *in loco* durante a execução do convênio, pelo menos uma vez durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes.

**a)** Nos casos em que forem previstas três parcelas ou mais, a terceira e/ou as eventuais subsequentes ficarão condicionadas à apresentação de prestações de contas parciais.

**b)** A autorização para a liberação de novas parcelas de convênio deve levar em conta tanto a execução física do objeto, quanto a verificação da conformidade contábil e financeira da documentação de despesa apresentada pelo convenente em relação às parcelas anteriormente transferidas.

**II - Subsequente ou posterior** - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto conveniado, de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, nos seguintes casos:

**a)** com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de convênio, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

**b)** por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e financeira de convênio, cuja prestação de contas encontra-se em análise.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios

**1- Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes**
Emelyn Vieira Bezerra, matrícula nº 300098969, Presidente;
José Carlos Cesário da Silva, matrícula nº 300115826;
Vilma Maria Decleva, matrícula nº 300039364.

**2-Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta**
José Luciano Neves da Silva, matrícula nº 300122337, Presidente;
Jarbas Antônio Tozato, siape nº 698481;
Tainã Amaral dos Santos, matrícula nº 300118458.

**3-Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**
Elias José da Cruz, matrícula nº 300079225, Presidente;
Lucinete Dias Ferraz, matrícula nº 300130491;
Floripes de Oliveira Leite Souza, matrícula nº 300107160.

**4-Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras**
Danilo Gaspar Calanca, matrícula nº 300112653, Presidente;

Clisse Gonçalves Pereira, matrícula nº 300098217;
Marizete Rodrigues de Almeida Viotto, matrícula nº 300013300.
**5-Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**
Job Kaluzny, matrícula nº 300117433, Presidente;
Valdes Augusto do Espírito Santo, matrícula nº 300140092;
Marcelo Garcia Figueiredo, matrícula nº 300114242.
**6-Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques**
Wellison Ribeiro dos Santos, matrícula nº 300112649, Presidente;
Sebastiana Augusta Marques da Silva, matrícula nº 300106964;
Rosilene Matos da Silva, matrícula nº 300113208.
**7-Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim**
Franciclay Nascimento de Souza, matrícula nº 300073804, Presidente;
Marciel de melo Amorim, matricula 30018410;
Liene Moraes Assunção, matrícula 300013910.
**8-Coordenadoria Regional de Educação de Extrema**
Rosimar Aparecida Leonardeli, matrícula nº 300051055, Presidente;
Ueliton Paulo de Souza Dias, matrícula nº 300106533,
Soneide de Fatima Royer, matrícula nº 300023468;
**9-Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste**
Adjalma Rocha de Souza, matrícula nº 300023835, Presidente;
Maria Zulma Pereira Costa, siape: 2403336;
Terezinha Pereira de Sousa, matrícula nº 300054113.
**10-Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**
Adilson Lopes de Oliveira, matrícula nº 300024903, Presidente;
Deize Roza Moreira, matrícula nº 300025512;
Jaime Ribeiro de Lima, matrícula nº 300024688.
**11-Coordenadoria Regional de Educação de Jí-Paraná**
Marlene Muniz Oliveira Pilenghy, matrícula nº 300028149, Presidente;
Berenice Pinheiro da Cunha, matrícula nº 30007207;
Mariza de Souza de Souza Oliveira, matrícula nº 300019885.
**12-Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho:**
Devan Martins Nunes, matrícula nº 300025210, Presidente;
Reginaldo Oliveira de Souza, matrícula nº 300023577;
Silvia Gonzaga, matrícula nº 300071765.
**13-Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto d'Oeste**
Marivone Resende de Araújo, matrícula nº 300028556, Presidente;
Franciele Pissinati Souza, matrícula nº 300130452;
Maria do Socorro Nogueira, matrícula nº 300014673.
**14-Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno**
Eliane Cristina Faria, matrícula nº 300036882, Presidente;
Rosely Maria Dias, matrícula nº 300023817;
Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos, matrícula nº 300121960.
**15-Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho**
Joana Darc Brasil de Carvalho, matrícula nº 300036531, Presidente;
Jair Alves dos Santos Filho, matrícula nº 300125666;
Cássio Ueslei Cardoso Reis, matrícula nº 300124454.
**16-Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura**
Cristina Aguiar Rocha, matrícula nº 300072026, Presidente;
Marenilda Terezinha Silveira Valentim, matrícula nº 300054751;
Valdecir Munhoz Sanches Neto, matrícula nº 300010184.
**17-Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco**
José Mauricio de Carvalho, matrícula nº 300058451, Presidente;
Roseli Poiani, matrícula nº 300052529;
Irineu Tomaz Matias, matrícula 300024997.
**18-Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena**
Marizete Rover, matrícula nº 30001603, Presidente;
Elenize Pereira da Silva, matrícula nº 300122211;
José Venâncio da Silva, matrícula nº 300012287.

**Art. 4º** Caberá à Comissão:

**I -** Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassarem as suas competências;

**II -** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

**III -** Em qualquer comunicação que se fizer à Conveniada sobre problemas na execução do convênio, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas;

**IV -** Emitir Relatório de Verificação *in loco*, nos termos do anexo desta portaria, elaborado pelos membros da Comissão Fiscalizadora das CREs, contendo informações claras e transparentes, indicando os objetivos e as etapas estabelecidas no Plano de Aplicação dos Convênios, Termo de Fomento ou Emenda Parlamentar, que foram executados com êxito;

**V** - O Relatório indicado no inciso anterior será utilizado como documento auxiliar na emissão do parecer técnico da prestação de contas.

**Art. 5º** O Secretário de Estado da Educação, sempre que necessário, poderá nomear outros servidores para comporem a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios, de forma provisória, de acordo com as especificidades inerentes do objeto proposto nos Convênios ou Termos de Fomento e ajustes congêneres.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 3469/2016-GAB/SEDUC, de 16 de dezembro de 2016.

Porto Velho /RO, 16 de junho de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6374923** e o código CRC **66A77362**.

Portaria nº 3003/2019/SEDUC-DAF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e, considerando o que dispõe o art. 5º, § 2º e artigo 65 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011; o disposto na Lei Federal n° 13.019/14, de 31 de julho de 2014; o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, em face dos Convênios de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual, residentes na área rural, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras Municipais; a necessidade de atender às recomendações constantes no Oficio nº 071/2016-CAOP-Educação do Ministério Público de RO, na realização de uma ação conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, que expediu a Resolução nº 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO, de 10/06/2016, quanto à padronização do cumprimento da legislação de trânsito no tocante às inspeções (vistorias) semestrais de veículos de Transporte Escolar que prestam serviços ao Estado de Rondônia e às Prefeituras de todo Estado, nos termos do art. 136, do CTB; considerando, ainda, as Parcerias firmadas entre o Governo do Estado de Rondônia e as Instituições Privadas sem fins lucrativos, através de Termos de Fomento e Emendas Parlamentares e, por fim, o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios firmados entre o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras Municipais destinado a custear despesas com Transporte Escolar de alunos da rede pública estadual, residentes na área rural, das parcerias firmadas entre Governo do Estado de Rondônia e a instituições privadas sem fins lucrativos, através de Termos de Fomentos e convênios oriundos de Emendas Parlamentares;

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios:

1-Janilenny Chalender Ferreira Borin, matrícula nº 300098969, Presidente;
2-Marco Túlio de Miranda Mulin, siape nº 2354989, Membro;
3-Uilian Almeida da Silva, matrícula 300063785, Membro;
4-Sérgio Camilo de Oliveira, matrícula 300138020, Membro;

**Art. 3º** O acompanhamento e a fiscalização da Comissão da Seduc serão realizados nas seguintes modalidades de acompanhamento:

**I - Prévio** - considerada a modalidade de acompanhamento *in loco* realizada antes da efetivação da celebração do convênio, com a finalidade de analisar com maior profundidade o exercício prévio de atividades na matéria objeto do convênio e as condições operacionais da futura Convenente/Parceira para recebimento dos recursos e execução do objeto. Esta modalidade de acompanhamento será utilizada nos seguintes casos:

**a)** Quando houver recomendação explícita da Comissão ou Comitê de Seleção de Propostas para verificação das condições técnicas e operacionais de entidade proponente selecionada em processo de chamada pública, promovida pela Concedente para fins de estabelecimento da parceria;

**b)** Por decisão do dirigente máximo da unidade Concedente, quando considerar necessária a visita *in loco* antes da celebração do convênio.

**II - Monitoramento concomitante** - realizado por meio de vistorias *in loco* durante a execução do convênio, pelo menos uma vez durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes.

**III - Subsequente ou posterior** - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto pactuado, de acordo com a legislação vigente. O Relatório resultante da modalidade de acompanhamento do inciso III será utilizado como documento auxiliar no processo de análise da prestação de contas física e financeira, nos seguintes casos:

**a)** Mediante solicitação expressa do chefe do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de convênio, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

**b)** Por determinação do dirigente máximo de unidade administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e financeira de convênio, cuja prestação de contas encontra-se em análise.

**Art. 4º** A comissão será constituída para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas na forma da lei e emitir o Relatório de verificação *in loco* da aplicação dos recursos liberados, realizando a verificação por seleção ou emergencialmente quando solicitado por denúncia, e/ou com a finalidade de auxiliar a Comissão das Coordenadorias Regionais de Educação, na fiscalização *in loco* de convênios.

**Art. 5º** Caberá à Comissão:

**I-** Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas convenientes e providências que ultrapassarem as suas competências;

**II-** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

**IV-** Emitir Relatório de Verificação *in loco* elaborado pelos membros da Comissão Fiscalizadora da Seduc detalhado, contendo informações claras e transparentes, mencionando se os objetivos e as etapas estabelecidas no Plano de Aplicação dos Convênios, Termo de Fomento, ou Emenda Parlamentar, foram executados com êxito.

Parágrafo Único. Em qualquer comunicação que se fizer à Conveniada sobre problemas na execução do convênio, será concedido o prazo de 15 dias subsequentes para saneamento ou apresentação de esclarecimentos, em atendimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 6º** O Secretário de Estado da Educação, sempre que necessário, nomeará outros servidores para comporem a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios, de forma provisória, de acordo com as especificidades inerentes do objeto proposto nos convênios ou Termos de Fomentos e ajustes congêneres.

**Art. 7º** O Secretário de Estado da Educação poderá substituir, a qualquer tempo, servidor designado nesta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 3469/2016-GAB/SEDUC, de 16 de dezembro de 2016.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretária de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6375339** e o código CRC **059F6A88**.

---

Portaria nº 3006/2019/SEDUC-SEI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento referentes à prestação de serviços de aquisição de material gráfico, a fim de atender às Formações e Seminários do Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia, pertencente a esta Seduc.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão ora instituída:

1.Francisca Valdecira Fialis Diniz Cunha Ramos, matrícula nº 300098137, Professora Classe C- SEI/SEDUC;

2.Alice Maria Poltroniere, matrícula nº 300024561, Professora Classe C- SEI/SEDUC;

3.Valesca Galdino Lima Vieira, matrícula nº 300063471, Professora Classe C- SEI/SEDUC.

Art. 3º Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como Fiscal de Contrato:

1. Iranilde Mendes da Silva Oliveira, matrícula nº 300098267.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6377907** e o código CRC **41916AE0**.

---

Portaria nº 3012/2019/SEDUC-SEI

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edna Carla Neves do Amaral Batista , matrícula n. 300028047 , para responder pela Gerência de Educação Básica em substituição à servidora Rosane Seitz Magalhães, matrícula n. 300050887 , ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, por motivo de viagem a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com o fito de conhecer novas metodologias de ações pedagógica com alternativas de conhecimentos múltiplos, no âmbito da graduação e da pós-graduação que atendam às necessidades educacionais regionais e nacionais e fortaleçam o desenvolvimento das Políticas Públicas da Secretária de Educação do Estado de Rondônia , de acordo com o processo 0029.216625/2019-91. O período de substituição será de 17 a 19/06/2019 em virtude de viagem da titular.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6393603** e o código CRC **542AD6FD**.

---

Portaria nº 3013/2019/SEDUC-SEI

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Iranilde Mendes da Silva, matrícula nº 300098267, Professora Classe C, para responder pelo Núcleo de Educação Integral, em substituição à servidora Edna Carla Neves do Amaral Batista, matrícula nº 300028047, no período de 17 a 19/06/2019 em virtude de que a titular estará substituindo a Gerente de Educação Básica Rosane Seitz Magalhães, matrícula n. 300050887 ,

ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, que viajará a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com o fito de conhecer novas metodologias de ações pedagógica com alternativas de conhecimentos múltiplos, no âmbito da graduação e da pós-graduação que atendam às necessidades educacionais regionais e nacionais e fortaleçam o desenvolvimento das Políticas Públicas da Secretária de Educação do Estado de Rondônia , de acordo com o processo 0029.216625/2019-91.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6393807** e o código CRC **9FAB7C81**.

---

Portaria nº 3015/2019/SEDUC-GEB

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Gilceli Correia de Oliveira** matrícula nº 300051465, Professora Classe C, para responder pela Subgerência de Ensino Médio, em substituição à servidora **Gerdalva Araújo Vasconcelos** matrícula nº 300014447, no período de 12.06.2019 a 01.07.2019 em virtude das férias regulamentares, conforme Portaria n. 2931/2019/Seduc -NFE.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6395911** e o código CRC **82B0895B**.

---

Portaria nº 3020/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARCIA DASCALAKIS FERNANDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEF/SEDUC, matrícula nº 300115284, no período de 22/07/2019 à 05/08/2019, ficando as mesmas para fruição em **26/08/2019 à 09/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**MARIA CONCEIÇÃO ALVES**
Secretária Adjunta de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 17/06/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 17/06/2019, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6405196** e o código CRC **65787194**.

---

Portaria nº 3023/2019/SEDUC-CI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA, matrícula nº 300099268,** para responder pelo Controle Interno, de 17 à 24/06/2019, período em que o Controlador Interno Cláudio Laureano de Carvalho, matrícula nº 300003105, estará ausente com fundamento no art.135, inciso III alinea "b" da Lei 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto velho, 17 de junho de 2019.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**
**Secretário de Estado da Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6406071** e o código CRC **FE83A431**.

Portaria nº 3025/2019/SEDUC-GLOT

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**Considerando, o término da Cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de 10/06/2019, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC no município de Porto Velho/RO, o servidor **Marco Aurélio Dall'Acqua**, Professor Classe "C", 40 horas, matrícula nº 300036699, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/06/2019, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6408574** e o código CRC **154520AE**.

Portaria nº 3032/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 2908/2019/SEDUC-NFE (6300866).

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ADRIANA MARIA BENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM José de Anchieta/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300117334, no período de 02/05/2019 à 31/05/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/11/2019** à **30/11/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período das férias regulamentar.

**Onde se lê:** considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período das férias regulamentar.

**Leia-se:** considerando que no período das férias regulamentar a servidora não pode se ausentar por interesse da Instituição de Ensino.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 17/06/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 17/06/2019, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6415107** e o código CRC **E51DCD33**.

Portaria nº 3037/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.104974/2019-61.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste, CNPJ nº 26.337.374/0001-90, Presidente do Conselho Gestor Nadir Fernandes Costa, CPF n. 675.749.559-72, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Agência 2173-3 Conta Corrente nº 22.264-X, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R$ 22.830,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6421367** e o código CRC **1C80CE17**.

---

Portaria nº 3044/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.19 de junho de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.121160/2019-9

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar Interina no período de 17/06/2019 à 15/08/2019 o(a) servidor(a) **ARIANE FERREIRA,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300046326, para exercer a função de Diretora da EEEFM Jardim das Pedras Tipologia 02, localizada no Município Ariquemes /RO.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**
**Secretário de Estado da Educação**

---

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 19/06/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/06/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6431226** e o código CRC **080E93CA**.

---

Portaria nº 3045/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho.19 de junho de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.121160/2019-91.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar no de 17/06/2019 o(a) servidor(a) **ARIANE FERREIRA,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300046326,da função de Vice Diretora da EEEFM Jardim das Pedras Tipologia 02, localizada no Município Ariquemes /RO.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**
**Secretário de Estado da Educação**

---

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 19/06/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/06/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6432019** e o código CRC **71573E12**.

---

Portaria nº 3046/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.110439/2019-40.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, CNPJ nº 27.306.009/0001-81, Presidente do Conselho Gestor Wanilson Neile Mendes, CPF n. 582.024.632-20, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 28.064,99 (vinte e oito mil sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), Agência 2223-3 Conta Corrente nº 15.210-2, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R$ 20.374,91 (vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), Elemento de despesas nº 33.50.36 – R$ 4.001,66 (quatro mil um reais e sessenta e seis centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R$ 3.688,42 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2019, às 12:57,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6436323** e o código CRC **A9121B28**.

Portaria nº 3049/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 19 de junho 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.107216/2019-03.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, CNPJ nº 26.384.481/0001-70, Presidente do Conselho Gestor Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh, CPF 267.012.002-49 , Proafi Regular, 1ª Parcela de 2019, a importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Agência 2290-X Conta Corrente nº 71.969-2, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R$ 75.687,50 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R$ 14.312,50 (quatorze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6442521** e o código CRC **37BBFA66**.

Ato Público nº 77/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEF Paulo Freire, referente ao repasse no valor de R$ 7.992,60 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.125782/2019-99.

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 17/06/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6365485** e o código CRC **2B511027**.

Ato Público nº 84/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Raimundo Cantanhêde, referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.155682/2019-97.

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 17/06/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6383826** e o código CRC **70385C1B**.

---

Ato Público nº 89/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEF Fernanda Souza de Paula, referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.140056/2019-04.

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 17/06/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6393885** e o código CRC **CC5A3AEA**.

---

Ato Público nº 90/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEF 13 de Maio, referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.170283/2019-56.

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 17/06/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6402638** e o código CRC **E80FE4FC**.

---

Ato Público nº 91/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Ricardo Cantanhede, referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.167751/2019-13.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 17/06/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6406673** e o código CRC **B6F7FC0D**.

Ato Público nº 92/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Professora Carmem Ione de Araújo, referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.165408/2019-26.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 17/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6408030** e o código CRC **DA1DF3BA**.

Ato Público nº 93/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Cora Coralina, referente ao repasse no valor de R$ R$ 7.867,00 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.166293/2019-97.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 17/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/06/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6408733** e o código CRC **D8A5F0F7**.

# SEJUCEL

**AVISO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**Processo nº0032.159641/2019-11**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL -RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e tendo em vista o Processo nº 0032.239467/2019-99, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 29 e art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Federação de Rodeio Completo do Estado de Rondônia – FERCER, inscrita no CNPJ/MF de n° 10.498.710/0001-47 no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar coletiva que destinam-se a Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para atender a realização do Projeto **"**18º Rodeio de Peão de Boiadeiro Solidário de Candeias do Jamari**",** no município de Candeias do Jamari - RO, no período de 12 de junho a 16 de junho de 2019.

Porto Velho, 13 de Junho de 2019.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**
**Superintendente SEJUCEL**

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 17/06/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6372645** e o código CRC **CFC05613**.

**AVISO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**Processo nº 0032.218725/2019-01**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL -RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e tendo em vista o Processo nº 0032.218725/2019-01, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 29 e art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé - APROVALE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.520.583/0001-59, com sede na Rodovia BR 429, KM 01, 76.937-000, no Município de Costa Marques - RO, no valor de R$ R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar coletiva que destinam-se a Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para atender a realização do Projeto **"**XII EXPOMARQUES - Exposição Agropecuária de Costa Marques**",** no período de 13/06/2019 a 16/06/2019.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**
Superintendente SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 17/06/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6407168** e o código CRC **6A6C878E**.

# SEAS

Portaria nº 402/2019/SEAS-GGRH

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando os termos do Memorando nº 69/2019/SEAS-COHAB (6343196), contido nos autos de n.0026.248846/2019-59;

**RESOLVE:**

**MARCAR** o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, da servidora **SUELI ALMEIDA DA COSTA SILVA**, Assessor Administrativo, matrícula n.300134590, lotada na Coordenadoria Estadual de Habitação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.7.2019 a 30.7.2019,** referente ao exercício de **2019.**

Publique-se.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6379953** e o código CRC **64728523**.

Portaria nº 404/2019/SEAS-GGRH

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorado 24 (6357903) Errada (6385595) Errada (6390490) SEAS-NUFIN, dos autos de n. 0026.250219/2019-88;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL**, matrícula n.300139741, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, ficando transferido para para ser usufruída da seguinte forma:

15 dias de 15.08.2019 a 29.08.2019 **Férias**
15 dias de 06.01.2020 a 20.01.2020 **Férias**

Publique-se,

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6384273** e o código CRC **9EB748CF**.

Portaria nº 408/2019/SEAS-GCONTRAT

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento provisório e acompanhamento do processo de n. 0026.132574/2019-76, que cuida do Contrato de n. 148/PGE-2019, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de material de consumo, especificamente referente a água, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, para o exercício de 2019.

1. **ITABORAHI DE SOUZA ESTEVES**, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, Matrícula nº 300156383 (Presidente);
2. **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, Assistente Administrativo de Transporte, Matrícula nº 300136391 (Membro);
3. **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Gerente Casa do Ancião, CPF**:** 997.611.492-34 (Membro);

**Art. 2º** – Fica designada a servidora LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA, Assistente Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 300157411, como Gestora do Contrato.

**Art. 3º** – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **371/2019/SEAS-GCONTRAT (6040498)**

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **22 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2019.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6405636** e o código CRC **C5FA972B**.

Portaria nº 409/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 25/2019/SEAS-GERCAC, 30 de maio de 2019.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas ao Município de Primavera de Rondônia com o objetivo de realizar a visita **"**IN LOCO" para emissão de Relatório final de execução de termo de convênio nº 169/PGE-2017, para verificar se a Entidade atingiu os objetivos do convênio. No período de 17/06/2019 a 17/06/2019.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Rayna Andressa Cardoso Dias | 300156091 | Cacoal |
| Delotéia Alves da Silva Vicente | 300150702 | Cacoal |

**Art. 2°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Luana Nunes de Oliveira Santos**
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6406661** e o código CRC **3BB7C623**.

Portaria nº 410/2019/SEAS-GCONTRAT

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento Provisório de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de consumo para o Instituto de Longa Permanência para Idosos "Casa do Ancião São Vicente de Paula" no município de Porto Velho, unidade desta SEAS, **para o exercício de 2019.**

1. **NALDO MACHADO DOS SANTOS,** Gerente da Casa do Ancião **"**São Vicente de Paula**",** Matrícula 300157417; (Presidente)
2. **LUCIANE SILVA DE AVIZ,** Assistente Administrativo, Matrícula 300141642; (Membro)
3. **MARIA DA GLORIA VIANA DOS SANTOS,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 300131469 (Membro);

**Art. 2º**. – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **392/2019/SEAS-DAF** de 01 de Junho de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Junho de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Junho de 2019.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6408514** e o código CRC **C449AFB6**.

---

**TERMO**
**DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo nº 0026.161388/2019-44**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. **0026.161388/2019-44**, cujo objeto é a Aquisição de Placas de Tombamento em Aço Inox com 5 cm de comprimento e 2 cm de largura com escritas em baixo relevo com a numeração de 16001 a 20001, conforme **INFORMAÇÃO nº 67/2019/PGE-SEAS,** através do presente expediente **RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** em razão ao valor, no valor total de **R$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais)**,** em favor da Empresa **M.R.D. PAIVA COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ nº **10.600.520/0001-99**, constante nos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 08 de maio de 2019. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

---

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 08/05/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5821450** e o código CRC **389B2024**.

---

**AVISO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO: 0026.161388/2019-44**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93. Cujo o objeto trata da Aquisição de Placas de Tombamento em Aço Inox com 5 cm de comprimento e 2 cm de largura com escritas em baixo relevo com a numeração de 16001 a 20001, em conformidade com a **INFORMAÇÃO 67/2019/PGE-SEAS** onde a empresa **M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVICOS - ME**, CNPJ nº **10.600.520/0001-99**, apresentou melhor proposta no valor de **R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).** Porto Velho, 08 de maio de 2019. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

---

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 08/05/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5820249** e o código CRC **4FD14984**.

---

**AVISO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo nº 0026.161182/2019-14**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. **0026.161182/2019-14**, cujo objeto é a Aquisição de SQUEEZE, material em plástico resistente, na cor branca, para atender as necessidades das unidades desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **Informação nº 69/2019/PGE-SEAS,** no valor total de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, em favor da Empresa **MSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ: 24.342.184/0001-36),** por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de Junho de 2019.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6439232** e o código CRC **30D6903E**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo nº 0026.161182/2019-14**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. **0026.161182/2019-14**, cujo objeto é a Aquisição de SQUEEZE, material em plástico resistente, na cor branca, visando atender as necessidades da SEAS, conforme **Informação nº 69/2019/PGE-SEAS,** através do presente expediente **RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** no valor total de **R$ R$ 14.000,00 (catorze mil reais),** em favor da Empresa **MSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ: 24.342.184/0001-36),** constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de Junho de 2019.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6440265** e o código CRC **9C1C39C1**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 01.2301.00021-140/2011**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 086/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Julia Souza Amaral e Sara Maria Alves**, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6428548** e o código CRC **BF1BB098**.

# SEAGRI

RESOLUÇÃO N. 01/2019/2019/SEAGRI-ASJUR
**RESOLUÇÃO nº 01/2019/CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO DA EMATER-RO**

**Dispõe sobre as regras gerais para a realização da eleição para escolha do sétimo membro do Conselho de Administração da EMATER-RO, nos termos do artigo 6º, §2º da Lei Estadual n. 3.138/2013.**

O Conselho de Administração da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015 nos termos do artigo 23, VIII, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015 e Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018, e

**Considerando** a regra estabelecida no artigo 6º, §2º, da Lei Estadual 3.138/2013, que determina a escolha do sétimo membro do Conselho de Administração por eleição em assembléia geral da categoria.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - INSTITUIR** os procedimentos para a realização da eleição geral para a escolha do membro representante dos empregados da EMATER-RO, no Conselho de Administração desta, conforme disposto no artigo 6º, §2º da Lei Estadual n. 3.138/2013**.**

**Artigo 2º -** O Conselho de Administração da EMATER-RO, nos termos do artigo 23, VIII do Decreto Estadual n. 19.460/2015, delega à Diretoria Executiva da EMATER-RO a competência para a realização do processo eleitoral para a escolha do sétimo membro deste Conselho, nos termos do artigo 6º, §2º da Lei Estadual n. 3.138/2013.

**Artigo 3º -** O processo eleitoral será conduzido obedecendo aos seguintes Princípios:

**I – Da Universalidade** do pleito, considerando que a escolha é dirigida ao representante dos empregados, a todos deve ser garantido o direito de voto;

**II – Da Oportunidade**, devendo a eleição abranger todas as regiões do Estado de Rondônia;

**III** – **Da Publicidade**, devendo, obrigatoriamente, o instrumento de convocação, ser publicado no Diário Oficial do Estado, no portal eletrônico da EMATER-RO e em Jornal de Grande Circulação;

**Parágrafo único** – Nos termos do artigo 6º, §2º da Lei Estadual n. 3.138/2013, terão direito a voto todos os empregados do quadro efetivo da EMATER-RO.

**Artigo 4º -** A condução do pleito se dará por comissão representativa, sendo composta por 03 (três) membros, sendo 01 indicado pela Diretoria Executiva da EMATER-RO, 01 indicado pelo Sindicato dos Empregados da EMATER-RO e 01 indicado pela Associação dos Empregados da EMATER-RO.

**Parágrafo primeiro** – A indicação dos membros, nos termos do *caput*, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do ofício emitido pela Diretora Executiva da EMATER-RO.

**Parágrafo segundo** – Na omissão quanto à indicação do membro da comissão, nos termos do *caput*, competirá à Diretoria Executiva da EMATER-RO indicar um representante filiado ao ente omisso.

**Artigo 5º -** Compete à comissão responsável pela condução do pleito, a elaboração e publicação do Edital e demais atos, estabelecendo as regras do processo eleitoral, seus prazos e condições de participação.

**Parágrafo Único –** A condução do pleito obedecerá às regras gerais estabelecidas nesta Resolução, bem como, aquelas instituídas pela Lei Estadual n. 3.138/2013 e demais normas de Direito, aplicadas aos pleitos eleitorais.

**I** – O prazo para a inscrição do candidato não será inferior a 15 (quinze) dias;

**II –** O prazo para a eleição não será inferior a 30 (trinta) dias, contados da publicação da lista dos candidatos habilitados ao pleito.

**III –** Encerrado o pleito, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar o resultado e demais atos do pleito à Diretoria Executiva da EMATER-RO;

**IV** – A Diretoria Executiva da EMATER-RO terá o prazo de 02 (dois) dias para protocolar o resultado do pleito junto ao Conselho de Administração da EMATER-RO, na pessoa de seu Presidente;

**V –** O Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para convocar o Conselho, que dará posse ao seu novo membro.

**Artigo 6º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Junho de 2019.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
**PRESIDENTE DO CONSELHO**

---

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 19/06/2019, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6410538** e o código CRC **0CF2B188**.

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEAGRI/FUNDO PROLEITE E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove) a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEAGRI/FUNDO PROLEITE,** situada na Avenida Farquar, nº 2986, bairro pedrinhas, CEP: 76.801-470 – Palácio Rio Madeira, Prédio Rio Cautário, 3º andar, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Agricultura, Sr. Evandro César Padovani, portador do CPF 513,485,869-15, doravante denominada **SEAGRI** e **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO,** inscrita no CPJF sob o numero nº 04.285.920/0001-5 com sede na Avenida Farquar, s/nº, bairro pedrinhas, doravante denominado DER, neste ato representado por seu Diretor Geral o Senhor, **ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativos Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar- Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, resolvem celebrar o presente termo consignado neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização e acompanhamento da execução da CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DA BOVINOCULTURA, conforme Processo Administrativo 0025.258880/2018-61, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como a orientação mútua quanto a legislação, publicação e normas regulamentadoras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A nomeação dos fiscais responsáveis pela fiscalização da Construção do Espaço da Bovinocultura, em trâmite na citada Secretaria, será de responsabilidade do **DER/RO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A contratação de terceiros para execução dos serviços da Construção do Espaço da Bovinocultura para a execução do objeto do presente termo de cooperação é de responsabilidade da SEAGRI, firmado através do Contrato nº 110/PGE-2019 ficará a cargo da SEAGRI do qual terá as despesas executadas através do Fundo **PROLEITE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente termo é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:**

A vigência do TERMO também poderá ser prorrogada por iniciativa de ambas as partes mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES:**

Na execução deste Termo é expressamente proibida:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
2. A realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
3. A realização de aditamento com alteração do objeto;

4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

5. A atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

6. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo.

7. A realização de despesas com publicidade, mesmo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER:**

São obrigações do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**.

1. Prestar à SEAGRI quaisquer esclarecimentos sobre o objeto a ser executado, bem como promover a regular fiscalização, prestação de contas e medições de obras, avaliar as condições de materiais utilizados, pessoal, aparelhamento, equipamentos de segurança e ferramental compatíveis para as exigências de serviço desse porte e natureza, com vistas ao fiel cumprimento do objeto contratado, bem como observar o cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

2. Permitir aos servidores da SEAGRI, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com objetivo do presente Termo quando em missão de fiscalização ou auditoria;

3. Nomear através de ato próprio, o(s) fiscal(is) que acompanhará(ão) a execução do objeto deste instrumento;

4. Emitir as Ordens de Serviços para o objeto contratado;

5. Acompanhar o cronograma de execução dos serviços, informando o gestor da SEAGRI quando houver atrasos ou qualquer outra irregularidade por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI:**

São obrigações da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEAGRI:**

a) Cobrir despesas com diárias do(s) fiscal(is) disponibilizados pelo DER, nos casos previstos na legislação vigente;

b) Fornecer todas as informações a respeito do Contrato 110/PGE-2019, Processo Administrativo Nº 0025.258880/2018-61/SEAGRI.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**:

As cláusulas do presente Termo poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**:

O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou, ainda, quando assim autorizar o interesse público, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**:

Ao presente ajuste e seus aditamentos a **SEAGRI** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é exclusivamente o da Comarca de Porto Velho, em que são sediadas as entidades envolvidas, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2019.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**
Secretário de Estado da Agricultura - **SEAGRI**
Presidente do Fundo **PROLEITE**

**ERASMO MEIRELES E SÁ**
Diretor Geral
Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - **DER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 04/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6203143** e o código CRC **A01D1D0F**.

# IDARON

Portaria nº 507/2019/IDARON-ULSAVARI

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, através da Portaria Nº 278/2019, de 04 de abril de 2019, para apuração dos fatos apurados e dos dispositivos legais transgredidos, indicando, ainda, as sanções passíveis de aplicação e, quando houver possibilidade de discricionariedade de escolha dentre diversas penalidades, fundamentação objetiva da sanção proposta;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado aos 17 dias do mês de junho de 2019, sob o memorando Nº 64/2019 do processo SEI N° 0015.139962/2019-15, em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Daniel Vendramini Pereira, solicitou sobrestamento, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Sobrestar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 278/2019, de 04 de abril de 2019, para apuração dos fatos apontados na solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente da IDARON
Matrícula Funcional 300044798

---

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6421469** e o código CRC **EA4C3D59**.

---

Portaria nº 508/2019/IDARON-GIPOA

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento SABOR DO SÍTIO, estabelecido na BR 364, km 20, Sentido Jaci Paraná.

Art. 2º - O estabelecimento SABOR DO SÍTIO recebe o SIE/RO nº 105 com a classificação de Granja Avícola.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente da IDARON
Matrícula Funcional 300044798

---

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6425496** e o código CRC **318E1E63**.

---

Portaria nº 509/2019/IDARON-GIPOA

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON,** nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **TESSA MAFFESSONI LEITE CALISTO**, Extensionista Rural (Emater) – Especialidade: Medicina Veterinária, matrícula n° 300143736, cedida ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Porto Velho, como **MÉDICA VETERINÁRIA** responsável pela execução das atividades de inspeção e reinspeção periódicas junto ao estabelecimento **SIE 105 - Sabor do Sítio**, CPF: 838.525.222-34, estabelecido na BR 364, km 20, sentido Jaci-Paraná, no município de Porto Velho, conforme o previsto na Lei 4.130, de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica o servidor **Everton Queiroz de Medeiros**, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Medicina Veterinária, matrícula n° 300056820, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Porto Velho, como **FISCAL SUBSTITUTO** da servidora citada no artigo 1°, responsável pelas atividades de auditoria, fiscalização, inspeção e reinspeção, junto ao referido estabelecimento, conforme o previsto na Lei 4130, de 04 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019

**JULIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente da IDARON
Matrícula Funcional 300044798

---

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6425535** e o código CRC **67509EAF**.

---

**AVISO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**ARP Nº 192/2018 DA SUPEL/RO – Pregão Eletrônico Nº 108/2018**
Processo Administrativo Nº 0015.383265/2018-19 – AQUISIÇÕES DE MAT. CONSUMO – IDARON.

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, aos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 192/2018 SUPEL-RO, resultado do Pregão Eletrônico nº 108/2018**, para a Aquisição de Café e Açúcar, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 10.898/04, e ainda considerando o Termo de Referência/IDARON-GECC (Protocolo Sei 4274668) assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.383265/2018-19, que tem por objeto a aquisição de café e açúcar discriminados no quadro abaixo. A Aquisição atenderá a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

| ITEM DA ATA | EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL (Em R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | T W SILVA COM. & REP. LTDA. | 11.721.022/0001-67 | R$5.911,75 |
| 05 | GENERAL ADMINISTRACÃO MOTELEIRA EIRELI | 01.263.392/0001-44 | R$23.275,00 |
| **TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO** | | | R$29.186,75 |

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

**Júlio Cesar Rocha Peres**
Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6432883** e o código CRC **BA45EB99**.

**AVISO**
**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE QUINTO BEC/RO.**

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

**OBJETO:** O presente aviso de procura destina-se a receber propostas de melhores preços de imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO que tenham interesse em celebrar contrato de aluguel de imóvel, com as seguintes especificações: imóvel com no mínimo 100 m² (cem metros quadrados) de área construída em alvenaria e terreno murado, devendo, ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social, adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, garagem para veículos, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas) no **distrito de Quinto Bec, situado no município de Machadinho D'Oeste /RO**, para locação pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

**PROCESSO SEI:** 0015.225436/2019-69

**DATA PRA ENTREGA:** Até o dia 28/06/2019.

**LOCAIS DE ENTREGA:** Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5° Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

**MAIS INFORMAÇÕES:** O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/2019/05/10/sams-locacao-de-imovel/, gratuitamente.

**Julio Cesar Rocha Peres**
Presidente da IDARON
Mat.: 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6434489** e o código CRC **81B2684D**.

**ERRATA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE OUSO DE BEM IMÓVEL DA FAZENDA JAQUELINE, ESTRADA DO GRUPO CASSOL**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA- IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, resolve retificar o Extrato que tem por objeto a CESSÃO DE USO de uma TORRE TRIANGULAR ESTAIADA DE 50m de ALTURA, situada no Imóvel Rural FAZENDA JAQUELINE, ESTRADA DO GRUPO CASSOL, zona rural do Município de Vilhena-RO, coordenadas

geográficas: 12º53'56.94"S/060º6'30.36"0 em favor da CESSIONÁRIA, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.

**ONDE SE LÊ:**
Assinam:
JULIO CESAR ROCHA PERES - Presidente da IDARON
VILSON MIGUEL DE LIMA - CEDENTE
**LEIA-SE:**
Assinam:
JULIO CESAR ROCHA PERES - Presidente da IDARON
IVO JUNIOR CASSOL - CEDENTE

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

**LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES**
Diretor Executivo da IDARON
Matricula funcional 300044799

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, **Diretor(a) Executivo**, em 17/06/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6406157** e o código CRC **6DCD2C03**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 72/2019/SUPEL/RO - FESA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 72/2019/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.324406/2018-53 - FESA, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei n-º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADO a licitação para aquisição de material permanente (BEBEDOUROS), para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO no valor total de R$ 149.319,27 (cento e quarenta e nove mil trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

| ITEM | CNPJ | EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | 00.789.321/0001-17 | OLMI INFORMÁTICA LTDA | R$ 113.319,36 |
| 2 | 00.789.321/0001-17 | OLMI INFORMÁTICA LTDA | R$ 35.999,91 |

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2019.

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente da Agência IDARON
Mat. 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6376506** e o código CRC **82C4125E**.

# EMATER

Portaria nº 294/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.226294/2019-97, Requerimento do empregado (id. 6266557) e Despacho EMATER-PRES (id. 6390379),

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER**, Licença Prêmio em gozo de 30 (trinta) dias, ao empregado **MARCIO VALERIO DE FREITAS MAIA**, matrícula: 1251, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado na Gerência de Serviços e Transporte-GESER/DIAFI, no período adquirido e não gozados. Sendo atendidos os 30 (trinta) dias, se encerra o direito adquirido ao gozo de Licença Prêmio, em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017.

**Artigo 2º** - O afastamento das atividades laborais se dará no período de 15/07 a 13/08/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6425821** e o código CRC **42E69C67**.

Portaria nº 295/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.251430/2019-87, Requerimento do empregado (id. 6379192),

- Considerando os termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, art. 22 da Resolução TSE nº 23554/2017 e Declarações da Justiça Eleitoral, 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura/RO (id. 6379192),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER, 12 (doze) dias úteis de folga**, ao empregado **JOSE UBIRAJARA LEITE FERNANDES VIEIRA**, matrícula: 1321, cargo: Extensionista em Gestão, lotado no Escritório Local de Rolim de Moura/Território Zona da Mata, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, pelos serviços prestados na 29ª Zona Eleitoral, conforme Declarações da Justiça Eleitoral, 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura/RO.

**Artigo 2º** - O direito ao gozo do benefício ocorrerá nos dias: 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/07/2019 (oito dias úteis) e de 01, 02, 05 e 06/08/2019 (quatro dias úteis).

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6425953** e o código CRC **4417BF42**.

Portaria nº 296/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.251278/2019-32 e Memorando nº 27/2019/EMATER-ESLOC de Rolim de Moura (id. 6368009),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR,** o empregado, **MAURO MARTINS ALMENARA,** matrícula: 3835, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Rolim de Moura/Território Zona da Mata, na ausência do titular da função, o empregado MARCIO SOARES BARBOSA, matrícula: 1776, que estará em gozo de férias, no período de 01/07 a 20/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6427782** e o código CRC **D5680C2E**.

Portaria nº 297/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.252289/2019-30 e Memorando nº 9/2019/EMATER-ESLOC de Estrela de Rondônia (id. 6379517),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR,** o empregado, **ADRIANO DE LIMA,** matrícula: 4163, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Estrela de Rondônia/Território Central, na ausência do titular da função, o empregado AMILTO JESUS DA SILVA MATOS JUNIOR, matrícula: 3594, que estará em gozo de férias, no período de 01/07 a 30/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6429673** e o código CRC **341C5D8D**.

Portaria nº 298/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0015.207007/2019-18, Ofício nº 2365/2019/IDARON-GRH (id. 6410603) e Despacho EMATER-PRES (id. 6419884),

- Considerando a Deliberação nº 004/2019, que instituiu o quadro de vagas da EMATER-RO,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETORNAR,** o empregado, **GLAUBER BITENCOURT DA SILVA,** matrícula: 2740, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, que se encontrava cedido para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON e **LOTAR,** no Escritório Local de União Bandeirantes/Território Madeira Mamoré.

**Artigo 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem a 17/06/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6435378** e o código CRC **DD937512**.

Portaria nº 299/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e abastecimento dos veículos/motocicletas pertencentes à frota da EMATER-RO, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência e,

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR,** que os servidores dos escritórios da EMATER-RO, que utilizam os veículos/motocicletas são responsáveis por:

I - guardar, zelar e manter os veículos/motocicletas em perfeitas condições de uso;

II - conduzir os veículos/motocicletas devendo portar o licenciamento anual vigente, carteira de habilitação e autorização para conduzir veículo oficial;

III - quaisquer danos causados aos veículos/motocicletas tais como utilização indevida dos veículos/motocicletas, multas, sinistro e outros;

IV - abastecer os veículos/motocicletas somente em postos credenciados, por meio do cartão de autogestão;

V - encaminhar o veículo as oficinas credenciadas para a realização do orçamento de manutenção preventiva e corretiva;

VI - acompanhar e cobrar junto as oficinas credenciadas a emissão do orçamento e lançamento no sistema de autogestão;

VII - após a realização do orçamento, enviar ao fiscal de frota da sua região no prazo de 2 (dois) dias úteis as seguintes informações:

a) número da ordem de serviço;

b) fotografia e descrição dos serviços a serem realizados conforme informação do mecânico da oficina credenciada responsável pela emissão da ordem de serviço.

VIII - Após a aprovação dos serviços, conforme informação do fiscal da sua região deverá encaminhar o veículo para a realização da manutenção preventiva ou corretiva, devendo:

a) Monitorar e Acompanhar a realização dos serviços;

b) Após a realização dos serviços, deverá vistoriar os serviços realizados, receber as peças substituídas, retirar o veículo, assinar e carimbar o Formulário de retirada do veículo;

c) Encaminhar para o fiscal da sua região o Formulário de retirada do veículo via e-mail, bem como, arquivar o mesmo no escritório local (de forma física e digital), em ordem cronológica e por veículo e,

d) Guardar em local seguro no escritório pelo prazo de 5 (cinco) anos as peças substituídas em ordem cronológica e identificada por veículo, de forma a evitar o extravio ou perecimento.

IX - Caso o veículo não seja consertado no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corrido, deverá o servidor do escritório local, informar ao fiscal da sua região, o qual irá comunicar a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transporte, para as

providências necessárias (se o veículo estiver impossibilitado de rodar o Setor de Transporte irá solicitar guincho para recolhimento ao pátio da EMATER-RO).

**Artigo 2º - NOMEAR,** os servidores, abaixo relacionado, como fiscais, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos/motocicletas:

| Nº | Unidade | Fiscal Titular | Matrícula |
|---|---|---|---|
| 01 | Escritório Regional de Ji-Paraná | Claudio Antonio Rocha | 1425 |
| 02 | Escritório Local de Vilhena | Angelo Antonio Campagnolli | 4307 |

**Artigo 3º -** Nos casos de ausências eventuais, férias, transferências e outros impedimentos dos fiscais, deverão os escritórios regionais informar a Presidência da EMATER-RO o nome de outro servidor para substituição.

**Artigo 4º** - Os fiscais dos serviços manutenção preventiva e corretiva dos veículos/motocicletas pertencentes ao seu escritório serão responsáveis para representar a EMATER-RO, perante as oficinas credenciadas e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle, aceite, devendo ainda:

I - enviar a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transporte, os seguintes documentos:

a) número da ordem de serviço;

b) relatório fotográfico e descritivo, contendo a informação do mecânico da oficina credenciada responsável pela emissão da ordem de serviço, conforme modelo padrão utilizado pela EMATER-RO;

c) acompanhar junto a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transporte, a situação de cada ordem de serviço dos veículos/motocicletas da sua região;

d) após aprovação dos serviços deverá comunicar ao escritório local a autorização para envio do veículo para oficina, bem como acompanhar junto ao escritório, até a finalização da ordem de serviço e,

e) caso o veículo não seja consertado no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corrido, após comunicação do servidor local, deverá o fiscal da região informar a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transporte, para as providências necessárias (se o veículo estiver impossibilitado de rodar o Setor de Transporte irá solicitar guincho para recolhimento ao pátio da EMATER-RO).

**Parágrafo único**. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal do contrato.

**Artigo 5º** - **NOMEAR,** os servidores, abaixo relacionado, como Aprovador 1 e Aprovador 2, para responder pela aprovação dos orçamentos e cotações, fiscalização e avaliação da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos/motocicletas pertencentes a frota da EMATER-RO.

| Aprovador 1 | Matrícula | Aprovador 2 | Matrícula |
|---|---|---|---|
| José Ângelo do Nascimento | 3580 | Guilherme Messias de Brito | 4212 |

**Artigo 6º** - **Ao Aprovador 1**, compete:

I - após o recebimento das informações descritas no artigo 4º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, deverá enviar a ordem de serviço para as empresas credenciadas no sistema de autogestão para realizarem as cotações;

II - acompanhar, fiscalizar, cobrar e conferir os orçamentos de serviços e peças lançados no sistema de autogestão, referente aos veículos/motocicletas da sua região;

III - acompanhar e cobrar junto às empresas credenciadas as respostas das cotações lançadas no sistema de autogestão, após o envio da Ordem de Serviço pelo Setor de Transporte, as empresas que realizarem a cotação;

IV - solicitar descontos nas cotações apresentadas pelas empresas credenciadas no sistema de autogestão;

V - após declarada a empresa vencedora da cotação, deverá anexar informações descritas no artigo 4º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, bem como solicitar junto a SUGESPE avaliação e autorização dos serviços e,

VI - após autorização dos serviços, submete a aprovação do Aprovador 2.

**Artigo 7º** - **Ao Aprovador 2**, compete:

I - deverá reavaliar o orçamento, as cotações, podendo, aprovar ou cancelar a ordem de serviço recebida e,

II - após a aprovação, deverá informar via-email ao Fiscal da região quanto à autorização dos serviços.

**Artigo 8º** - **DETERMINAR,** que no âmbito da EMATER-RO, o abastecimento dos veículos e motocicletas seguirão o seguinte regramento:

I - o Gerente do Escritório Local deverá até o 4º dia útil (5º feira ou dia útil anterior) da semana anterior, fazer a programação semanal de combustível (programação da próxima semana) dos veículos e motocicletas e encaminhar para o Escritório Regional, o qual deverá condensar as informações e encaminhar a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transporte até o 5º dia útil (6º feira ou dia útil anterior) da semana anterior a da programação;

II - o Gerente do Escritório Local é responsável, pelo controle de saída e entrada dos veículos e motocicletas, bem como pela entrega do cartão de abastecimento e documento de licenciamento ao servidor do Escritório Local;

III - caso o combustível não tenha sido devidamente programado, só será aceito pedido de liberação de combustível, mediante justificativa plausível e autorização do Diretor Técnico-DITEP;

IV - os escritórios deverão manter controle, para fins de abastecer os veículos/motocicletas em dias úteis e em horário de expediente, quando tem equipe técnica a disposição para solução de inconsistências e,

V - Quando houver eventos em finais de semana deverá o escritório se programar para abastecer os veículos/motocicletas até às 12h da sexta-feira, tendo em vista que nos dias úteis tanto a EMATER-RO e SUGESP possuírem servidores disponíveis para sanar eventuais inconsistências.

**Artigo 9º** - O abastecimento só será permitido em veículo ou motocicleta oficial, por meio de cartão eletrônico na rede de postos de gasolina credenciados no sistema de auto gestão.

**Artigo 10** - No ato do abastecimento dos veículos ou motocicletas deverá o servidor, conferir os seguintes lançamentos:

I - se o cartão é referente à placa do veículo/motocicleta objeto de abastecimento;

II - conferir se tem saldo suficiente no cartão para abastecimento;

III - conferir a quilometragem atual do veículo/motocicleta;

IV - conferir o preço do combustível;

V - conferir antes de abastecer se a máquina de cartão do posto está funcionando e,

VI - Após o abastecimento conferir se o cartão devolvido pelo posto é do veículo/motocicleta objeto de abastecimento.

**Artigo 11** - Fica determinantemente proibido no âmbito da EMATER-RO que o servidor realize abastecimento de veículo ou motocicleta com recursos próprios ou sem a utilização do cartão do sistema de autogestão.

**Parágrafo primeiro.** Caso o servidor realize abastecimento dos veículos ou motocicletas sem a utilização do cartão de autogestão, ficará responsável pelas despesas realizadas;

**Artigo 12** - Havendo inconsistências de quilometragem, valores de combustível, senhas e outras, o servidor apenas poderá realizar 2 tentativas, após essas, deverá entrar em contato com a Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transporte, para a solução da inconsistência.

**Parágrafo primeiro**. Quando o Setor de Transporte constatar que a inconsistência, é apenas erro de digitação ou CNH vencida, se for dia útil e em horário de expediente, solucionará o problema imediatamente. Entretanto, se tratar-se de quilometragem maior ou menor, deverá ser apresentada justificativa pelo servidor responsável pelo abastecimento.

**Artigo 13** - O servidor deverá acompanhar o vencimento da sua CNH e quando da renovação da habilitação, deverá encaminhar a cópia da mesma ao Setor de Transporte, o qual providenciará atualização no sistema de autogestão.

**Artigo 14** - O servidor deverá acompanhar o vencimento da Autorização de condução de veículos oficiais- ACV e, solicitar a sua renovação junto ao Setor de Transporte da EMATER-RO.

**Artigo 15** - O servidor deverá acompanhar os saldos do cartão, o qual zera no último dia útil de cada mês.

**Artigo 16** - Se o veículo ou motocicleta ficar 30 (trinta) dias sem abastecer, o cartão é bloqueado automaticamente, devendo o servidor solicitar o desbloqueio;

**Artigo 17** - Todas as comunicações entre os servidores do Escritório Local, Fiscais e Aprovadores, deverão ser realizadas via e-mail, para fins de controle.

**Artigo 18** - Determinar que a Gerência de Serviços e Transporte-GESER, por meio do Setor de Transporte, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, imediatamente, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Artigo 19** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

---

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6435561** e o código CRC **2332436A**.

---

Portaria nº 300/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.247008/2019-27, Ofício nº 2390/2019/GOV-GRH (id. 6360225) e Despacho EMATER-PRES (Id. 6431038),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - LOTAR,** o servidor, **LUIS ALBERTO DE SOUZA**, ocupante de Cargo de Direção Superior - CDS-06 de Assessor I, no Escritório Local de São Miguel do Guaporé/Território Vale do Guaporé, para exercer suas atividades laborais na função de Serviços Gerais, conforme Ofício nº 607/2019/EMATER-PRES.

**Artigo 2º** - A Portaria entra em vigor na data de 19/06/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

---

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6440381** e o código CRC **15CB1AD6**.

---

**ATA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019/SRP**

**Ata de Registro de Preço Nº 006/2019**
**Data da Abertura: 08/03/2019**
**Pregão Eletrônico Nº 003/**
**Data de Julgamento: 16/05/2019**
**Data Homologação: 23/05/2019**

**Objeto:** Aquisição de suprimentos - **TONER**, originais ou similares de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregados, **mediante Registro de Preço**, visando atender as necessidades da EMATER-RO/Centro Gerencial - CENGE, Escritórios Regionais e Escritórios Locais em todo Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos **vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual

constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

**1.** Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| *Item* | *Descrição* | *Und.* | *Quant.* | *Marca e Modelo* | *Preço de Mercado* | *Dif. %* | *Preço Registrado* | *Detentora* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado **85 A (CE 285 A),** para atender as impressoras: **HP LASER JET M1212, M 1132 e F 1102** (capacidade de impressão mínima de 1.600 cópias). | Und. | 852 | VALTEC | **40,62** | -45,84% | 22,00 | VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI |
| 02 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado **78 A (CE 278 A),** para atender as impressoras: **HP LASER JET P1606 DN e HP 1536** (capacidade de impressão mínima de 2.100 cópias). | Und. | 138 | VALTEC | **45,64** | -45,22% | 25,00 | VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIREL |
| 03 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado **12 A (Q 2612 A),** para atender as impressoras: **HP LASER JET 1020, M 1319F, HP 3015, HP 3050, M 1119F, M1122 e HP 3055** (capacidade de impressão mínima de 2.000 cópias). | Und. | 163 | DSI | **47,33** | -36,62% | 30,00 | VANESSA CORREA DA ROCHA |
| 04 | **Toner original de fábrica 604H (PRETO)** de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado, para atender as impressoras: **LEXMARK MX410** (capacidade de impressão mínima de 4.000 paginas). | Und. | 412 | LEXMARK | **523,19** | -49,67% | 263,32 | SAESA DO BRASIL LTDA |
| 05 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado **13 A (Q2613 A),** para atender a impressora: **HP 1300** (capacidade mínima de 2.500 cópias). | Und. | 21 | DSI | **61,23** | -18,34% | 50,00 | VANESSA CORREA DA ROCHA |
| 06 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado **36 A (CB436 A),** para atender as impressoras: **HP LASER JET 1505 e M 1120** (capacidade mínima de 2.000 cópias). | Und. | 162 | VALTEC | **46,02** | -45,68% | 25,00 | VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI |
| 07 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado **83 A (CF283A)** , para atender a impressora: **HP LASER JET PRO M127fn** (capacidade mínima de 1.500 cópias). | Und. | 454 | NOVA SUPRI | **37,40** | -25,13% | 28,00 | LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA |
| 08 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado **55 A**, para atender a impressora **HP 3015** (capacidade mínima de 6.000 cópias). | Und. | 46 | FASTPRINTER | **128,77** | -41,83% | 74,90 | NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| 09 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado **64 A (CC 364 A),** para atender a impressora: **HP LASER JET 4014**, capacidade mínima de 10.000 cópias). | Und. | 101 | FASTPRINTER | **153,43** | -42,61% | 88,05 | NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| 10 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado **CE 410 A (preto)** , para atender a impressora **HP PRO 400 COLOR M 451 DW** (capacidade mínima de 2.200 cópias). | Und. | 4 | HP | **853,71** | -41,43% | 499,99 | COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI |
| 11 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado **CE 411** A (**azul**), para atender a impressora **HP PRO 400 COLOR M 451 DW** (capacidade mínima de 2.600 cópias). | Und. | 4 | DSI | **110,77** | -0,02% | 110,75 | VANESSA CORREA DA ROCHA |
| 12 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado **CE 412 A (yellow)**, para atender a impressora **HP PRO 400 COLOR M451 DW** (capacidade mínima de 2.600 cópias). | Und. | 4 | HP | **1.077,88** | -86,09% | 149,90 | POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado **CE 413 A (magenta)**, para atender a impressora **HP PRO 400 COLOR M451DW** (capacidade mínima de 2.600 cópias). | Und. | 4 | HP | **1.077,88** | -86,09% | 149,90 | POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI |
| 14 | **FOTOCONDUTOR original de fábrica para atender impressora da marca** LEXMARK **50F0Z00** para atender os modelos: **Ms310, Ms410, Ms510, M610.** | Und. | 118 | LEXMARK | **538,16** | -56,33% | 235,00 | SAESA DO BRASIL LTDA |
| 15 | TONER original ou similar ORIGINAL **E250x22G** de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado, para atender as impressoras: LEXMARQ **E352DN** (capacidade de impressão mínima de 3.000 paginas). | Und. | 30 | DSI | **110,63** | -30,40% | 77,00 | VANESSA CORREA DA ROCHA |

**1.1** Na tabela acima são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**2.1** A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

**I.** Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

**II.** O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos registrados.

**2.1.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

**2.1.1.1** Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais – GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir a Nota de Empenho, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

**2.1.1.2** Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

**2.1.1.3** É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

**3 – DO OBJETO:**

**3.1 DA DISTRIBUIÇÃO:**

**3.1.1** OS TONER'S serão distribuídos em conformidade com a necessidade imediata e solicitação desta EMATER-RO, Escritórios Regionais para todos os Escritórios da EMATER-RO no Estado de Rondônia. **Assim, toda a entrega se dará no ALMOXARIFADO da EMATER-RO, que realizará a distribuição para seus demais Escritórios.**

**3.1.2** Salientamos que, o estabelecimento do local de entrega único visa à economia na aquisição e a maior participação de interessados no certame, uma vez que quanto maior for à quantidade de produtos destinados para um mesmo local, menor será o preço cobrado sobre o produto e o transporte do mesmo.

**3.2 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:**

**3.2.1** Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da EMATER-RO,** situado na Avenida Farqhuar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

**3.2.2** As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **ALMOXARIFADO** acompanhe a entrega.

**3.2.3 É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na Nota de Empenho/NE de FORMA INTEGRAL.**

**3.2.4** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

**3.2.5** Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

**3.2.6** Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

**3.2.7** Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

**3.2.8** No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.3 DO PRAZO DA ENTREGA e FORMA DE EXECUÇÃO:**

**3.3.1** Os materiais/produtos, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

**3.3.2** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

**a)** solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

**b)** comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.3.3** Não se admitirá prorrogação se:

**a)** o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

**b)** não cumprir os requisitos do **item 3.3.2**; ou

**c)** houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.3.4** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".
**3.3.5** Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
**3.3.6** A aquisição se dará de forma (**PARCIAL ao Registrado)** de acordo com a necessidade, mediante emissão de nota de Empenho pela Gerência de Administração de Materiais – GEAMA da EMATER-RO.
**3.4 DA EMBALAGEM:**
**3.4.1** Todo produto deverá ser entregue em embalagens da mesma marca do fabricante, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.
**3.4.2** Quanto aos produtos similares a embalagem deverá ser idêntica ao laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos, conforme relatório de ensaio.
**3.5 DA SUSTENTABILIDADE DA AQUISIÇÃO:**
**3.5.1** O Licitante deverá apresentar na fase de habilitação comprovação de que possui (declaração ou certidão) "programa de descarte" do fabricante do toner ou que possui descarte ambientalmente do toner, obedecendo ao sistema de logística reversa, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da lei nº 12.305/2010 (política nacional de resíduos sólidos).
**3.5.2** O ALMOXARIFADO da EMATER-RO entrará em contato com o fornecedor para que seja feita a coleta dos toner's vazios, para retirara no prazo de até 15 (quinze) dias.
**3.6 GARANTIA /VALIDADE DO OBJETO:**
**3.6.1** Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
**3.6.2** A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante ou pela detentora de concessão do fabricante para comercialização do objeto do presente Termo de Referência
**3.6.3** Os TONER'S, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**,contados a partir da entrega.
**3.7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**
**3.7.1** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
**3.7.2** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
**3.7.3** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
**3.7.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
**3.8 DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO:**
**3.8.1** A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.
**3.8.2** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.
**3.8.3** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
**3.8.4** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
**3.8.5.** A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
**3.9 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS**
**3.9.1** A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:
**I**. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.
**II**. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;
**III**. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
**IV.** Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
**V.** Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.
**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**4.1** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
**I. até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado Decreto;
**II. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
**a**. Nota fiscal;

**b.** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
**c.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
**d**. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
**e**. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
**f**. Certificado de Regularidade do FGTS;
**g.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
**4.2** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
**4.3** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
**4.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
**4.5** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**
**4.6** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
**4.7** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
**4.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
**4.9** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.
**4.10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**4.10.1** Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

| PROGRAMA | AÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE |
|---|---|---|---|
| 19.025.20.122.2024 | 2087 | **Assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins; | 0100 e 0240 |

**Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo**.
**Subitem de Despesas: 16**

**5. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**
**5.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
**5.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
**5.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
**5.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
**5.5** As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
**5.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
**5.7** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
**5.8** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
**a**. Inexecução total ou parcial do contrato;
**b**. Apresentação de documentação falsa;
**c.** Comportamento inidôneo;
**d.** Fraude fiscal;
**e**. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
**5.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
**5.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|---|---|---|
| 1 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 2 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 5 | 3,2% por dia |
| **ITEM** | **Para os itens a seguir, deixar de:** | **GRAU** | **MULTA*** |
| 1 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 | 0,8% por dia |
| 2 | Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 2 | 0,4% por dia |
| 3 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 2 | 0,4% por dia |
| 4 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 | 0,2% por dia |

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

**5.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**5.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
**5.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
**5.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
**5.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**5.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
**5.17**. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
**a.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
**b**. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c**. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6. DO REGISTRO DE PREÇO:**

**6.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**6.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
**6.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**6.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

**7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA:**

**7.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.
**7.2 A utilização da ata nos termos do subitem 7.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**
**7.3** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
**7.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**7.5** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**7.6** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**7.7** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**8 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1** De acordo com **artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
**8.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**8.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**8.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**8.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
**II**. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
**8.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**9.1** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**I**. Por razões de interesse público ou
**II**. A pedido do fornecedor.
**9.2** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
**I.** Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
**II.** A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
**III.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
**IV.** A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
**V.** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
**VI**. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
**VII**. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
**9.3** Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.
**9.4** A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.
**9.5** A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.
**9.6** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
**9.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**11.1** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
**11.2** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**12 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:**

**12.1** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
**a.** Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
**b.** Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
**c.** Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.
**d.** Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
**e**. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
**f.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
**g**. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.
**h**. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ás suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
**i.** Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
**j.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.
**k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**
**l**. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
**m.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
**n**. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
**o**. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.
**p.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência**

**Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

**q**. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:**

**13.1** Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

**I.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**II.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**III.** Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

**IV.** Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.3**. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.2** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 003/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

**14.3** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**14.6** E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**José de Arimateia da Silva**
**Diretor Vice - Presidente**
**EMATER/RO**

DETENTORAS:

**EMPRESA: VANESSA CORREA DA ROCHA**
CNPJ nº: **05.808.979/0001-42**
Endereço: Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Aurora| CEP: 15014-410 | São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3353-1945 E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com

_____
Nome Representante: VANESSA CORREA DA ROCHA
Função: Proprietária
CPF nº 295.979.838-42

**EMPRESA: OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ nº: **07.366.769/0001-77**
Endereço: Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória –ES CEP: 29.040-715
Telefone: (27) 3335-0000 / 3025-9853 / 3025-9854 contato@got.inf.br

_____
Nome Representante: FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ
Função: Diretor Executivo
CPF nº 036.063.306-42

**EMPRESA: COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP**
CNPJ nº: **08.894.886/0001-76**
Endereço: Avenida T-09 N 647 Setor Bueno CEP 74.215-025 - Goiânia – GO
Telefone: (62) 3285-1220 comercial_copyprint@hotmail.com

_____
Nome Representante: Márcia Amaral
Função: Proprietária
CPF nº 758.704.281-49

**EMPRESA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ nº: **10.742.589/0001-57**
Endereço: Rua Manuel Garcia nº 430, Vila Baruel, CEP: 02523-040 São Paulo-SP
Telefone: (11) 2574-3800 guilherme@luandasuprimentos.com.br

_____
Nome Representante: Guilherme Luiz Dias Araújo
Função: Representante
CPF nº 466.941.268-08

**EMPRESA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME**
CNPJ nº: **10.820.186/0001-89**
Endereço: Rua Goiás, 862 Sobre Loja –Higienópolis CEP: 15804-010 Catanduva –SP

Telefone: (17) 3531-0300 (61) 3205-160 e-mail: empenhos@fprinter.com.br

_____
Nome Representante: Daniel Nicola
Função: Representante Legal
CPF nº 216.721.888-57

**EMPRESA: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ nº: **31.327.945/0001-46**
Endereço: Rua Rio Piquiri, 375 - Conj. Res. Branca Vieira CEP: 87043-140 - Maringá - PR
Telefone: (44)30370725
**Email:** valtecsuprimentos@gmail.com

_____
Nome Representante:Valdomiro Onofre da Silva
Função: Representante Legal
CPF nº 695.420.409-97

**EMPRESA: POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ nº: **31.808.307/0001-47**
Endereço: Rua Madre Monica Maria, 230. Conjunto Habitacion CEP: 87040-440 - Maringa - PR
Telefone: (44)8443-4131

_____
Nome Representante: Daiane Fernandes
Função: Proprietária
CPF nº 099.074.009-98

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 27/05/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Querós de Sá**, **Usuário Externo**, em 30/05/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CORREA DA ROCHA**, **Usuário Externo**, em 05/06/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NICOLA**, **Usuário Externo**, em 05/06/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA AMARAL**, **Usuário Externo**, em 07/06/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA DOS REIS**, **Usuário Externo**, em 12/06/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 17/06/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LUIZ DIAS ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6096412** e o código CRC **A8AF2922**.

**ATA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019/SRP**

**Ata de Registro de Preço Nº 07/2019**
**Data da Abertura: 22/03/2019**
**Pregão Eletrônico Nº 005/2019**
**Data de Julgamento: 05/06/2019**
**Data Homologação: 11/06/2019**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo sendo: limpeza, higienização, copa/cozinha e equipamento de proteção individual, **mediante Registro de Preço**, têm como a finalidade atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Escritórios Locais e Centro Gerencial - CENGE da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.**
Aos **10 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual

constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

**1.** Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Marca e Modelo | Preço de Mercado | Dif. % | Preço Registrado | Detentora |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA | UNID | 2244 | ALVEJAX | 2,29 | -13,10% | 1,99 | DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |
| 02 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO | UNID | 859 | FACILITA | 6,56 | -29,12% | 4,65 | PRODULIM EIRELI |
| 03 | BALDE PLÁSTICO | UNID | 244 | ARQPLAST | 13,54 | -47,42% | 7,12 | PRODULIM EIRELI |
| 04 | DESINFETANTE LÍQUIDC | UNID | 2197 | ALVEJAX | 5,14 | -47,86% | 2,68 | DSB COMÉRCIO E SERIÇOS EIRELI |
| 05 | DETERGENTE | UNID | 1897 | BEM LIMPO | 1,93 | -33,16% | 1,29 | PRODULIM EIRELI |
| 06 | ESPONJA LIMPEZA | FARDO | 703 | BETTANIN | 88,00 | -99,59% | 0,36 | G. GAMA LTDA |
| 07 | ESPONJA DE LIMPEZA | PACOTE | 565 | ASSOLAN | 1,48 | -7,43% | 1,37 | P.H DE OLIVEIRA FERREIRA |
| 08 | FLANELA | UNID | 836 | INTEXTIL | 2,94 | -52,72% | 1,39 | FABIANA RODRIGUES |
| 09 | LIXEIRA BASCULANTE | UNID | 183 | ARQPLAST | 81,76 | -34,09% | 53,89 | PRODULIM EIRELI |
| 10 | LUVA DE BORRACHA | PAR | 294 | DESCARPACK | 3,93 | -54,45% | 1,79 | EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO |
| 11 | LUVA BORRACHA | PAR | 410 | DESCARPACK | 3,83 | -53,52% | 1,78 | EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO |
| 12 | PÁ COLETORA LIXO | UNID | 154 | CARVALHO | 14,45 | -64,71% | 5,10 | DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIREL |
| 13 | PANO LIMPEZA | FARDO | 157 | MARTINS | 60,77 | -53,89% | 28,02 | STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI |
| 14 | ITEM FRACASSADO | | | | | | | |
| 15 | RODO | UNID | 192 | CARVALHO | 14,32 | -58,59% | 5,93 | PRODULIM EIRELI |
| 16 | SABÃO BARRA | UNID | 363 | JAMARY | 7,62 | -36,61% | 4,83 | P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA |
| 17 | SABÃO PÓ | CAIXA | 1374 | SABAO ARCO IRIS | 4,50 | -37,11% | 2,83 | G. GAMA LTDA |
| 18 | SACO PLÁSTICO LIXO | PACOTE | 345 | TRASH | 17,67 | -40,97% | 10,43 | STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI |
| 19 | SACO PLÁSTICO LIXO | PACOTE | 273 | PATO BRANCO | 43,80 | -42,92% | 25,00 | STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI |
| 20 | SACO PLÁSTICO LIXO | PACOTE | 261 | RAVA | 59,38 | -44,78% | 32,79 | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI |
| 21 | TOALHA DE PAPEL | PACOTE | 396 | SULLEG | 4,21 | -13,78% | 3,63 | G. GAMA LTDA |
| 22 | VASSOURA | UNIDADE | 251 | CARVALHO | 16,64 | -63,94% | 6,00 | DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |
| 23 | VASSOURA | UNIDADE | 192 | CARVALHO | 12,30 | -26,91% | 8,99 | DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |
| 24 | COPO DESCARTÁVEL | CAIXA | 476 | CRISTALCOPC | 79,22 | -27,85% | 57,16 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI |
| 25 | COPO DESCARTÁVEL | CAIXA | 320 | CRISTALCOPC | 75,11 | -2,28% | 73,40 | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI |
| 26 | GUARDANAPO DE PAPEL | PACOTE | 494 | DELLY | 2,13 | -10,80% | 1,90 | PRODULIM EIRELI |
| 27 | GARRAFÃO | UNIDADE | 429 | WP | 20,24 | -27,52% | 14,67 | DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |
| 28 | LUVA BORRACHA | CAIXA | 190 | TALGE | 23,21 | -18,61% | 18,89 | CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAA LTDA |
| 29 | MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL | CAIXA | 154 | TALGE | 10,94 | -49,63% | 5,51 | CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA |
| 30 | PANO LIMPEZA | FARDO | 165 | BELMONDI | 50,54 | -50,14% | 25,20 | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA |
| 31 | PRATO | UNIDADE | 2619 | COPOZAM | 6,50 | -52,15% | 3,11 | FABIANA RODRIGUES PEREIRA |
| 32 | TALHER DESCARTÁVEL | PACOTE | 901 | RIOPLASTIC | 5,36 | -58,40% | 2,23 | COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI |
| 33 | TALHER DESCARTÁVEL | PACOTE | 837 | PRAFESTA | 5,22 | -45,21% | 2,86 | FABIANA RODRIGUES PEREIRA |
| 34 | TOUCA | PACOTE | 137 | TA LGE | 10,19 | -36,11% | 6,51 | CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA |
| 35 | ITEM FRACASSADO | | | | | | | |
| 36 | GARRAFA TÉRMICA | UNIDADE | 130 | MOR | 124,47 | -7,30% | 115,38 | G. GAMA LTDA |
| 37 | LÂMPADA FLUORESCENTE | UNIDADE | 630 | G LIGHT | 17,89 | -33,48% | 11,90 | STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI |
| 38 | LÂMPADA FLUORESCENTE | UNIDADE | 770 | OUROLUX | 49,70 | -16,40% | 41,55 | G. GAMA LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | BOTA SEGURANÇA | PAR | 13 | GENOVA | 43,73 | -52,89% | 20,60 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| 40 | BOTA SEGURANÇA | PAR | 18 | GE NOVA | 43,90 | -53,08% | 20,60 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| 41 | BOTA SEGURANÇA | PAR | 33 | GE NOVA | 43,90 | -53,08% | 20,60 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| 42 | BOTA SEGURANÇA | PAR | 43 | GENOVA | 44,90 | -54,12% | 20,60 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| 43 | BOTA SEGURANÇA | PAR | 35 | GENOVA | 45,23 | -54,46% | 20,60 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| 44 | BOTA SEGURANÇA | PAR | 26 | GENOVA | 45,23 | -54,46% | 20,60 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| 45 | BOTA SEGURANÇA | PAR | 42 | GENOVA | 46,56 | -55,76% | 20,60 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| 46 | BOTA SEGURANÇA | PAR | 33 | GENOVA | 46,56 | -55,76% | 20,60 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| 47 | BOTA SEGURANÇA | PAR | 8 | GENOVA | 46,44 | -55,64% | 20,60 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| 48 | BOTA SEGURANÇA | PAR | 2 | GENOVA | 46,78 | -49,55% | 23,60 | EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |

**1.1.** Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

**a)** Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

**b)** O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

**2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS**

**2.1.1** Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

**2.1.2** Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

**2.1.3** É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

**3 – DO OBJETO**

**3.1 PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**3.1.1** Os materiais/produtos, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis,** após o recebimento da Nota de Emprenho/NE.

**3.1.2** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

**a)** solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

**b)** comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.1.3** Não se admitirá prorrogação se:

**a)** o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

**b)** não cumprir os requisitos do **item 3.1.2**; ou

**c)** houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.1.4** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

**3.1.5** Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

**3.1.6** A aquisição se dará de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a necessidade, mediante emissão de nota de Empenho pela Gerência de Administração de Materiais –GEAMA da EMATER-RO.

**Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R$ 50,00 (cinquenta) reais.**

**3.2 LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:**

**3.2.1** Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da EMATER-RO,** situado na Avenida Farqhuar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

**3.2.2** As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.

**3.2.3 É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho/NE de FORMA INTEGRAL.**

**3.2.4** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

**3.2.5** Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**
**3.2.6** Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.
**3.2.7** Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.
**3.2.8** No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.3 – DA FORMA DE ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO:**
**3.3.1** OS materiais/produtos serão recebidos e distribuídos pelo ALMOXARIFADO da EMATER, em atendimento a demanda apresentada por cada escritório Regional através do PAT.
**3.3.2** Salientamos que, o estabelecimento do local de entrega único visa à economia na aquisição e a maior participação de interessados no certame, uma vez que quanto maior for à quantidade de produtos destinado para um mesmo local, menor será o preço cobrado sobre o produto e o transporte do mesmo.
**3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS**
**3.4.1** A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:
**I.** A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.
**II.** O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;
**III.** Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
**IV.** Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.
**V.** Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.
**3.5 Garantia e Validade do Objeto:**
**3.5.1** Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
**3.5.2** O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.
**3.5.3** Os materiais/produtos, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**,contados a partir da entrega.
**4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
**4.1** A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.
**4.2** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.
**4.3** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
**4.4** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
**4.5** A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
**4.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
**4.6.1** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
**4.6.2** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
**4.6.3** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
**4.6.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**5.1** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
**I. até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado Decreto;
**II. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
**a.** Nota fiscal;
**b**. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
**c**. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
**d.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
**e.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
**f**. Certificado de Regularidade do FGTS;
**g.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**5.2** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
**5.3** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
**5.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
**5.5** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**
**5.6** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
**5.7** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
**5.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
**5.9** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

| PROGRAMA | AÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE |
|---|---|---|---|
| **19.025.20.122.2024** | **2087** | **Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (**Garantir recursos para gestão das atividades Administrativas, Social, Cultural, Econômica e capacitação de empregados, visando a operacionalização de ATER; | **0100 e 0240** |

**Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo**.
**Sub Item: - 22 (Material de limpeza e produção de higienização), 21 (Material de copa e cozinha), 26 (Material elétrico) e 28 (Material de proteção e segurança);**

**7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
**7.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
**7.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
**7.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
**7.5** As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
**7.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
**7.7** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
**7.8** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
**a.** Inexecução total ou parcial do contrato;
**b.** Apresentação de documentação falsa;
**c.** Comportamento inidôneo;
**d**. Fraude fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|---|---|---|
| 1 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 2 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 5 | 3,2% por dia |

| ITEM | Para os itens a seguir, deixar de: | GRAU | MULTA* |
|---|---|---|---|
| 1 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 | 0,8% por dia |
| 2 | Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 2 | 0,4% por dia |
| 3 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 2 | 0,4% por dia |
| 4 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 | 0,2% por dia |

**e**. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
**7.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
**7.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
* Incidente sobre a parcela inadimplida.
**7.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**7.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
**7.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
**7.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
**7.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**7.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
**7.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
**a.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
**b**. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**8.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
**8.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**8.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

**9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**9.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.
**9.2 A utilização da ata nos termos do subitem 9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**
**9.3** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
**9.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**9.5** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**9.6** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**9.7** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
**10.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**10.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**10.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**10.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
**10.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.6.1** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I.** Por razões de interesse público ou

**II.** A pedido do fornecedor.

**10.6.2** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**I.** Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

**II.** A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

**III**. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

**IV.** A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**V.** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

**VI.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

**VII**. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

**10.6.3** Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

**10.6.4** A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

**10.6.5** A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**10.6.6** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**10.6.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.7 DA SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO PELO DETENTOR:**

**10.7.1** O realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 58, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou copias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

**11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2**. A Vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**a.** Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**b.** Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**c.** Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.

**d.** Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

**e**. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

**f.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

**g.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

**h**. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ás suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

**i.** Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**j.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

**k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

**l.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

**m.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**n.** Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

**o**. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

**p.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência**

**Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
**q.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
**r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:**
**13.1** Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:
**I.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
**II**. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
**III.** Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
**IV**. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
**13.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
**13.3** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.2** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 005/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**
**14.3** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
**14.6** E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**José de Arimateia da Silva**
**Diretor Vice Presidente**
**EMATER/RO**

**DETENTORAS:**
**EMPRESA 1:** EP'IS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ nº: 02.231.948/0001-83
Endereço: AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-140
Telefone: 69- 99329-9779 / 3221-2222.

_____
JEDSON RODRIGUES LOBO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 687.535.432-20

**EMPRESA 2:** PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ nº: 02.360.076/0001-53
Endereço: RUA TENENTE BRASIL, Nº 534, BAIRRO: CENTRO – CEP 76.900-014
JI-PARANÁ/RO
Telefone: (69) 3422-1919

_____
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Procurador Constituído
CPF: 981.741.777-87

**EMPRESA 3:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº: 05.252.941.0001-36
Endereço: RUA JOSÉ CAMACHO N 1146 - OLARIA PORTO VELHO - RO
Telefone: (69) 3015-0057

_____
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
SÓCIO
CPF: 810.710.192-87

**EMPRESA 4:** MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº: 12.811.487/0001-71
Endereço: RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42 – BAIRRO: LINHO - ERECHIM –RS
CEP:99.704-484
Telefone: (54) 3519-0140

_____
FRANCIELE ROVER BIANCHI
SÓCIA GERENTE
CPF: 980.590.090-87

**EMPRESA 5:** ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP
CNPJ nº: 13.807.868/0001-40
Endereço: RUA ARACAJU, N° 656 - RIACHUELO. – CEP: 76.913-783 – JI-PARANÁ/RO
Telefone: (69) 3421-7345/ (69)3423-3354/(69) 98494-0154

_____
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
PROCURADORA CONSTITUÍDA
CPF: 693.806.192-00

**EMPRESA 6:** CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP
CNPJ nº: 14.566.765/0001-06
Endereço: AVENIDA JOÃO FIRMINO, Nº 462 — SALA 7 — BAIRRO ASSUNÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Telefone: (11) 2381-6263 - (11) 99230-5674

_____
RENATA GALLO BARBOSA
SÓCIA
CPF: 215.772.338-24

**EMPRESA 7:** G. GAMA LTDA EPP
CNPJ nº: 15.479.369/0001-04
Endereço: ENDEREÇO: AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262
Telefone: (69) 3222-9191

_____
WARLEY BUENO BORGES
SÓCIO
CPF: 837.731.182-87

**EMPRESA 8:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº: 17.878.902/0001-28
Endereço: RUA MANOEL FELIX - N:5302 - COMPL: SALA A - FLODOALDO PONTES PINTO
PORTO VELHO – RO CEP: 76.820-560
Telefone: (69) 3026-7005 / 3026-7008

_____
DIOGO SOUZA BILIO
SÓCIO
CPF: 901.578.182-63

**EMPRESA 09:** FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ nº: 26.427.828/0001-14
Endereço: RUA PROFESSOR HONÓRIO ESTEVES, Nº 281 – BAIRRO CABEÇAS
OURO PRETO-MG CEP: 35400-000
Telefone: (31) 99947-4579

_____
FABIANA RODRIGUES PEREIRA
REPRESENTANTE CONSTITUÍDA
CPF: 072.144.546-29

**EMPRESA 10:** P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA-ME
CNPJ nº: 29.331.151/0001-04
Endereço: RUA ELIAS GORAYEB Nº 1821, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO/RO
Telefone: (69) 99285-9396 (69) 3223-8377 (69) 3224-5751

_____
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
PROPRIETÁRIO
CPF: 020.802.742-44

**EMPRESA 11:** EPINET IND. E COM. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME
CNPJ nº: 14.984.352/0001-33

Endereço: AV: CAVALHADA, N 5055 - LOJA 25 CAVALHADA
PORTO ALEGRE /RS CEP: 91.751-830
Telefone: (51) 3209-1867 / (51) 98183-4203

_____
WALTER REBOLO JUNIOR
DIRETOR / PROPRIETÁRIO
CPF: 171.712.578-60

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 12/06/2019, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO SOUZA BILIO**, **Usuário Externo**, em 12/06/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 12/06/2019, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora de Lima**, **Usuário Externo**, em 12/06/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franciele Rover Bianchi**, **Usuário Externo**, em 12/06/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Oliveira Ferreira**, **Usuário Externo**, em 12/06/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JEDSON RODRIGUES LOBO**, **Usuário Externo**, em 12/06/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Rebolo Junior**, **Usuário Externo**, em 12/06/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WARLEY BUENO BORGES**, **Usuário Externo**, em 13/06/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Edson de Almeida Magalhaes**, **Usuário Externo**, em 13/06/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Alves Guimarães**, **Usuário Externo**, em 17/06/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Detanea P S Meissen**, **Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6318693** e o código CRC **B0C33E49**.

**CONTRATO 007-2019**

CONTRATO Nº 007/2019, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E O **COMERCIAL RÚBIO LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE**: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual Nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Presidente, **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n° 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n° 681.277.152-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n°. 5584-Setor 01, em Alvorada do Oeste-RO.
**CONTRATADA**: COMERCIAL RÚBIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.780.275-0001/09, com endereço na Avenida: Castelo Branco, Nº 26, Bairro: Dos Pioneiros, aqui representada por seu Empresário o Sr. MANOEL ARAÚJO JÚNIOR portador do CPF/Nº 669.446.272-72 e RG Nº 567.163 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.
Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo **n° 0011.116.248.2019-81,** que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.
Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS,** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**DISPENSA DE LICITAÇÃO**), vinculando-se aos termos do processo administrativo **n° 0011.116248-2019-81** e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇAO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-13KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO**, visando atender as necessidades do Território Rio Machado/ESREG de Pimenta Bueno e Escritórios Locais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

**I.** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QTDE | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AQUISIÇAO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-13KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO | 12 | 88,00 | 1.056,00 |

**I.** O valor total da aquisição/contratação é de R$ 1.056,00 (hum mil e cinqüenta e seis reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

**II.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:** A execução dos serviços será por meio de Execução indireta no regime de Empreitada por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos mensal com valor fixo e previamente determinado.

A execução do contrato se dará de forma fragmentada de acordo com a necessidade da EMATER, sendo:

A execução dar-se-á por meio do envio da autorização de Fornecimento elaborado e emitido pela Gerência de Administração de Material – GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada pelo REGIONAL.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**I. Local/Horário :** Os materiais deverão ser entregues no Território Rio Machado/ESREG Pimenta Bueno, situado na Avenida Floriano Peixoto, nª 322, Bairro Pioneiros – CEP: 76.970-000, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, **mediante prévio agendamento** junto ao **REGIONAL,** pelo telefone**:(69) 3451-5637 ou e-mail: esregpimentabueno@emater-ro.com.br .**

**II. Prazo de entrega dos materiais:** Os materiais deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de 02 **(dois) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

**III.** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

**a.** solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

**b**. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**IV.** Não se admitirá prorrogação se:

**a.** o atraso ocorrer por culpa da contratada;

**b.** se não cumprir os requisitos do item anterior; ou

**c.** houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**V.** Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

**VI.** Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

**VII. Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos**:**

**a.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos**responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

**b.** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

**c.** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

**d.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia |
| **Programa de Trabalho** | 19.025.20.122.2024.2087/19.025.20.606.2024.2019 |
| **Fonte de Recurso** | 0100/0240/0640 |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 |
| **Nota de Empenho nº** | 2019NE00712 |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

**I. até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

**II. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

**a.** Nota fiscal;

**b.** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

**c.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

**d.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
**e.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
**f.** Certificado de Regularidade do FGTS;
**g.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
**III.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
**IV.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
**V.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
**VI.** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**
**VII.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
**VIII.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
**IX**. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
**X**. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.
**CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**: Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
**I.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.
**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
**I.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica /ASJUR da EMATER-RO.
**II**. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
**III.** Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
**IV.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
**V.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
**VI**. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
**VII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
**VIII**. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
**IX.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
**X.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
**XI.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
**XII.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
**XIII**. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
**XIV.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
**XV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
**XVI.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
**XVII.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
**XVIII**. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I.** Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.
**II.** Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
**III.** Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**I.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
**II.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
**III.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
**IV.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
**V.** As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
**VI.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
**VII.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
**VIII.** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
**a.** Inexecução total ou parcial do contrato;
**b.** Apresentação de documentação falsa;
**c**. Comportamento inidôneo;
**d.** Fraude fiscal;
**e**. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
**IX**. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
**X.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|---|---|---|
| 1 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 2 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 5 | 3,2% por dia |
| **ITEM** | **Para os itens a seguir, deixar de:** | **GRAU** | **MULTA*** |
| 1 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 | 0,8% por dia |
| 2 | Efetuar a entrega dos produtos/serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 2 | 0,4% por dia |
| 3 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 2 | 0,4% por dia |
| 4 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 | 0,2% por dia |

* Incidente sobre a parcela inadimplida.
**XI.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**XII.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
**XIII.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei
**XIV.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
**XV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**XVI**. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**XVII.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
**a.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
**b.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**I.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**I.** A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.
**II. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**I.** A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**II**. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
**III.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**I.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO**

**I.** O valor total da contratação é de R$ 1.056,00 (hum mil e cinqüenta e seis reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
**II.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**I.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**II**. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
**III.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**I.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
**II.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
**a.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
**b.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
**c.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
**d.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
**e.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
**f.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**I.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
**II.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
**III**. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**IV.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

**I.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
**II**. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
O Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 07/06/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 17/06/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Araujo Junior**, **Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6273291** e o código CRC **509D06A1**.

**ERRATA**
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2019/EMATER-RO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019/CPLMS/EMATER-RO**

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através da Pregoeira, torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 007/2019/EMATER-RO foi confeccionada com erro de digitação no campo do "preço registrado" quanto aos itens 03 e 05. Constou no registro o preço de R$ 7,12 para o item 03, e R$ 1,29 para o item 05, entretanto, pela ata da sessão de disputa e pela homologação do certame P.E 005/2019/CPLMS/EMATER-RO, **o valor correto a ser registrado era de R$ 7,21 para o item 03, e R$ 1,92 para o item 05.**

**Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 007/2019/EMATER-RO a vigorar com o seguinte registro para o itens 03 e 05:**

| *Item* | *Descrição* | *Und.* | *Quant.* | *Marca* | *Preço de Mercado* | *Dif. %* | *Preço Registrado* | *Detentora* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | BALDE PLÁSTICO | UNID | 244 | ARQPLAST | 13,54 | -46,75% | 7,21 | PRODULIM EIRELI |
| 05 | DETERGENTE | UNID | 1897 | BEM LIMPO | 1,93 | -0,52% | 1,92 | PRODULIM EIRELI |

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**
**Diretor Vice-Presidente**
**EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 17/06/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6407306** e o código CRC **7BBF92E7**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo 0011.189711/2019-11**

**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATERRO,** pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Luciano Batista de Moraes,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 24/05/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6433454** e o código CRC **0D343F5A**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo 0011.189287/2019-05**

**A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATERRO,** pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Daniela Dalazen,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 23/05/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 19 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/06/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6434527** e o código CRC **B37EB546**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL/SML

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte Retificação.

Onde se lê: "...em favor da empresa **CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 24.178.090/001-73**, no valor de **R$ 534.341,98** (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)".

Leia-se: "...em favor da empresa **CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 24.178.090/001-73**, no valor de **R$ 543.341,98** (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)".

Ariquemes-RO, 19 de Junho de 2019.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

AVENIDA TRANCREDO NEVES, 2166 – SETOR INSTITUCIONAL
CEP: 76872-854 - ARIQUEMES - RO - TELEFONE 3516-2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2019/CPLMS**

**PROCESSO Nº 590/SEMUSA/2019**

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total anual dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde,** Valor prévio total R$ 52.670,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de junho de 2019.

**Daiane Santana Fontes**
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

*(assinado em 19/06/2019 às 13h18min)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019**
**PROCESSO Nº 2843/GLOBAL/2019**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME FARMÁCIA BÁSICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 1.142.068,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/07/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de junho de 2019. Valdenir Gonçalves Junior. Pregoeiro. Portaria 008/GP/19.




*assinado em 19.06.2019 às 10h00min*)

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O MUNICIPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao Chamamento Público nº 03/2019 do Processo nº 309/ORDINÁRIO/2019, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia Ano XXV Nº 3266, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM Ano X Nº 2445, Diário Oficial do Estado/DOE Nº 075, no mural da Prefeitura e no site www.cacoal.ro.gov.br, que estamos REVOGANDO a fase externa da licitação, conforme solicitação da secretaria anexa aos autos. Cacoal – RO, 18 de junho de 2019.Thiago Tassi Gonçalves. Vice Presidente da CPL. Port. Nº 023/GP/19.




*assinado em 19.06.2019 às 10h00min*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2019/CPL-PMCNR,** que tem como objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de serviços de publicação em jornal, diário, impresso, de grande circulação no Estado de Rondônia, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais, de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** conforme descrito no anexo 1 do edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal, na forma **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas com valor estimado em **R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **05 de julho de 2019 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min. **Órgão Gerenciador: SEMAD, Processo Administrativo nº 946/2019.**

Campo Novo de Rondônia, 17 de junho de 2019.

**JOSIANE VITORINO MILIORANSA**
Pregoeira Oficial Port. 597/2018

(assinado em, *17/06/2019 às 14h00min.).*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Técnico de Análise dos Projetos de Seleção do Chamamento Público sob nº 004/2019, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e o Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018 e demais resoluções e legislações.

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | **882/2019.** |
| b) Modalidade | **Chamada Pública 004/2019.** |
| c) Objeto da Homologação | **Disponibilização de 01 (um) Veículo tipo van com Capacidade para 15 (quinze) passageiros + motorista, conforme Convênio nº 389/pge-2018, e 01 (um) Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 27 passageiros + motorista conforme Convênio nº 079/DPCN/2016.** |

d) Entidade selecionada da Sociedade Civil:

UNIAO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-UNES, CNPJ. 17.738.559/0001-16.

13.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

13.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

13.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMEC convocar a próxima associação classificada.

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2019.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**
Prefeita

(assinado em, *19/06/2019 às 09h00min.*).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**

**PARECER TÉCNICO DE ANALISE DOS PROJETOS DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 004/2019 E**

**RESULTADO FINAL**

Após análise documental realizada pela Comissão Instituída pela Portaria nº 450/2018 de 13 setembro de 2018, de Chamamento Público, acerca do Edital nº 004/2019 a fim de selecionar uma organização da sociedade civil para disponibilização de 01 (um) Veículo tipo van com Capacidade para 15 (quinze) passageiros + motorista, conforme Convênio nº 389/pge-2018, e 01 (um) Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 27 passageiros + motorista conforme Convênio nº 079/DPCN/2016, através de termo de cooperação/fomento para atender as necessidades dos acadêmicos do município de Campo Novo de Rondônia, RO, a fim de oferecer melhores condições no transporte dos acadêmicos.

Esta Comissão decide pela aprovação integral do Projeto conforme item 10.5 do Edital, tendo em vista que somente uma organização inscreveu proposta ao chamamento e realizou a entrega dos envelopes:

| ORDEM | ENTIDADE CLASSIFICADA | POSIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | **UNIAO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-UNES, CNPJ. 17.738.559/0001-16** | 1º | 48 pontos |

**Somatório da pontuação da UNIAO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-UNES, item 10.7 do Edital:**

**Quadro 1 – Pesos e notas**

| Item | Critério | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Número de acadêmicos diretamente atendidos. | 30 |
| 2 | Local adequado para armazenamento dos Veículos. | 10 |
| 3 | *Estrutura física da Associação. | 05 |
| 4 | Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada. | 01 |
| 5 | ** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho. | 02 |

Com base na pontuação alcançada, esta Comissão designada por força das disposições contidas na Portaria nº 450/2018, de 13 de setembro de 2018, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e o Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018 e demais resoluções e legislações, dentro de suas atribuições que lhes são conferidas, define como **VENCEDORA** a **UNIAO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-UNES, CNPJ. 17.738.559/0001-16**.

Campo Novo de Rondônia, 17 de junho de 2019.

**ISAC DA CUNHA SANTANA**
Presidente
Portaria nº 450/2018
(assinado em, *17/06/2019 às 10h30min.).*

**ÁTILA SANTOS SILVA**
Membro
Portaria nº 450/2018
(assinado em, *17/06/2019 às 10h30min.).*

**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de veículo tipo caminhão basculante novo, 0 (zero) km, ano de fabricação mínima 2019, tração 6x4, equipado com caçamba basculante de 12/14m3, através do Convênio n.º 005/19/FITHA do processo n.º 0009.143221/2019-18 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP Processo Administrativo nº **1858/2019**. Valor total de R$: 842.200,00). (oitocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de junho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 05 de julho de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 05 de julho de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de julho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19/06/2019 12:04:25

Sindoval Gonçalves
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**

**AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 9/2018**

Processo Administrativo nº 1691/2018-SEMUSA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Farmácia Básica de Chupinguaia, localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495, sendo à área a ser reformada de 216,22², (duzentos e dezesseis metros e vinte dois centímetros quadrados), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Aos dias 19/06/2019, em conformidade com Parecer Técnico fls (193), e solicitação fls (195), a Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras – CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica **CANCELADA/ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460 e 3346-1797.

CHUPINGUAIA, 19/06/2019 10:16:30

**Magno Barbosa da Silva Ferreira**
Presidente CPLMO
Dec. 1181-2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
**SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA - PRG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO**

**RETIFIÇAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 521/2019/SEMOSP.**

**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – ANO X Nº 2480 14/06/2019.**
**Diário Oficial do Estado – DOE – EDIÇÃO Nº 109 de 14/06/2019 Pag. 471.**

**ONDE SE LÊ:**

As 8:30 hs do dia 28/06/2019, na sala da CPL-M, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires nº2129 fone (69)33432249/33432192.

**LEIA-SE:**

As 8:30 hs do dia 03/07/2019, na sala da CPL-M, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires nº2129 fone (69)33432249/33432192.

***Corumbiara/RO em 19 de Junho de 2019.***

Maria das Graças Souza
PRESIDENTE DA CPL-M
DECRETO 010/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**
**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1290/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 05/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos eletrônicos**, recursos do Convênio nº 312PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações descritas nas Propostas das Licitantes vencedora, o referido objeto a empresa: **SANDRO VILMAR PIRES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.253.952/0001-91, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 02 (computador e no-break), com valor total de **R$ 33.230,00** (Trinta e três mil, duzentos e trinta reais), e a empresa: **TECHNOINF COMERCIO ELETRÔNICOS – EPP,** inscrita no CNPJ nº 86.788.288/0001-26, que sagrou-se vencedora no item 03 (impressora laser), com valor total de **R$ 8.450,00** (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 19 de junho de 2019.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 015/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-2900/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

**PREÂMBULO:**

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 061/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **015/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA E.M.E.I.F. DE JARU-UARU,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura:** **16 de julho de 2019,** Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02 – Poder Executivo;**
**02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL;**
**12.361.0009.1140.0000 – Melhorias nas infraestrutura das Escolas**
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;**
**Ficha – 623**
**Valor de R$ 69.929,73 (sessenta e nove mil novecentos e vinte nove reais setenta e três centavos)**

Jaru/RO, 19 de junho de 2019.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
CPF:/CNPJ 01694831264
Assinado em: 19/06/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**Warlen Pereira Barboza**

**Presidente da CPL**

(*assinado em 19/06/2019 às 10h10min*)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO ATENDENDO AO CRITÉRIO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: ***Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de Medicamentos materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela Contratada para atender o Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - RO***
Proc. Administrativo nº 459/SEMSAU/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. Do dia 19/06/2019.
Abertura de propostas dia 04/07/2019, às 08h00min.
Sessão de disputa, 04/07/2019, às 09h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro: Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 18 de Junho de 2019.

***Fernandes Lucas da Costa***
***Pregoeiro***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO**

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2017
CELEBRAÇÃO: 19/06/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa W. M. Construções, Instalações e Serviços Eireli – Epp

OBJETO: **Recuperação de estrada vicinal com serviços de revestimento primário na Linha M4 - Trecho - da Linha 28 até o Km 19,50 - extensão - 19,50 km; Linha 48 - Trecho - da RO-470 até o Km 14,00 - extensão - 14,00 km e Linha 36 - Trecho - da RO-470 até o Km 6,60 - extensão - 6,60 km, extensão total de 40,10 km na zona rural do Município de Nova União,** tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo de execução por 30 (Trinta dias), devido ao período chuvoso e a realização da limpeza da plataforma houve atraso de execução da obra, o aditivo será contados a partir do dia 21 de Junho de 2019, porém o referido aditivo fica vinculado ao prazo do convênio de nº 035/FITHA/2017.

PROCESSO Nº: 376-1/2018
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos,
DO PRAZO CONTRATUAL: 30 (Trinta) dias a contar a partir do dia 21 de junho de 2019.
VALOR: Continua inalterado
FONTE DE RECURSOS; Convênio nº 035/FITHA/2017.

**Adinael de Azevedo**
Prefeito
(*assinado em 19/06/2019 às 12h20min*)

PREFEITURA DE PARECIS-RO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

PROCESSO N° 588/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº 040/GP/2019 torna Público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 001/GP/2019, Process.) Adm nº 588/2019, tendo como objeto:- Contratação de Emp p/Construção de Campo Society como Grama Sintética através do Cv Federal nº 869578/18/ME/CAIXA Valor Estimado de R$ 285.320,12-(Duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e doze centavos), foi declarada DESERTA de acordo com o Art. 24 § "V" da Lei 8666/93, por não haver nenhum licitante enviado propostas Informações: fone: (69) 3447-1205

Parecis (RO), 19 de Junho de 2019.

Valdemir A. Raimundo
Presidente da CPL
Dec. 040/GP/2019
(assinado em 19/06/2019 às 10h20min)

**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, por meio do seu Pregoeiro substituto, Comunica a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº 038/2019, para a Aquisição de Veículo (Ônibus Escolar), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), COM **AMPLA PARTICIPAÇÃO,** foi declarado DESERTO, ficando REMARCADA NOVA SESSÃO para o dia 09/07/2019, às 09h00,(horário de Brasília-DF).O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis, na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, de segunda à sexta-feira das 07:30:00 às 13:30h (horário local, bem como no Site **www.licitanet.com.br**, e ainda no sítio: pimentabueno.ro.gov.br link: "Portal da Transparência" – Licitações.

Pimenta Bueno-RO, 19 de junho de 2019.

**Sandoval Marcelino de Souza**
Pregoeiro Substituto – Portaria 403/2019

(*assinado em 19/06/2019 às 08:55min*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016. **I – OBJETO** – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte 11.001.26.782.0052.2066** – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 239/2019**; IV - DATA DE ABERTURA**: **03 de julho de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL:** Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 635.530,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta reais),** sendo apurado através da tabela atualizada e oficial do DER-RO, estando devidamente comprovado no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.*** **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência **www.riocrespo.ro.gov.br** provedor de acesso às licitações: **www.licitanet.com.br** ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo/RO, 19 de junho de 2019.

**GIVANILTON SOARES DA SILVA**
**PREGOEIRO - Port. 2973/2018**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 24/CPL/2019, Processo Nrº 355/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES COMPLETO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, CONFORME RECURSOS DO CONVENIO Nº 194/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ 13.266.239/0001-50,** no valor total de **R$ 41.020,00.**

Seringueiras, 17 de Junho de 2019.

**Leonilde Alflen Garda**
**Prefeita Municipal**
(assinado 17/06/2019 ás 15h30min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N°005/CPL/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 254/SEMEC/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE JULHO DE 2019,** na sede da Prefeitura, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, ABRIGO DE GÁS DE COZINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS BANCADAS DE GRANITO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, REFERENTE AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 277/PGE/2017. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇAO, MEMORIA DE CALCULO COM DESONERAÇAO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM DESONERAÇAO, E COMPOSIÇAO DE CUSTO COM DESONERAÇAO CONFORME EM ANEXO.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 254/SEMEC/2018; valor Máximo da obra: **R$ 14.585,66 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).** A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes, poderá ser adquirido junto a CPL pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 19 Junho de 2019

**FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS**
PORT. Nº047/GAB/PMS/2019
Presidente de CPL
(Assinado em 19/06/2019 às 08h03min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE NATUREZA CARONA/ADESÃO Nº 21/2019 PROCESSO 174/2019**

O Prefeito do Município de Vale do Anari Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve: 01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: **Processo** nº 174/2019, **Licitação** nº 21/2019, **Modalidade** Inexigibilidade natureza carona/adesão, **Objeto homologado** AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR ZERO KM, 185 CV ADQUIRIDO ATRAVES DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016-UNEMAT, PROCESSO Nº 482391/2018, PREGAO ELETRONICO Nº 038/2018-UNEMAT, COM AS ESPECIFICAÇOES E CONDIÇOES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, COM RECURSOS CUSTEADOS PELA UNIAO, MINISTERIO DA DEFESA CONVENIO Nº 345/DPCN/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI. **Fornecedor vencedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71 Valor Total Homologado e adjudicado – R$ 423.000,00

Vale do Anari, 19 de Junho de 2019.

**ANILDO ALBERTON**

*PREFEITO*

*(assinado em 19/06/2019 às 12h30min)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

**AVISO LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SEMOSP/SRP - MISTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1990/2019/SEMOSP**

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 43.574/18), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 097/2019/SEMOSP/SRP, do tipo menor preço total por item, tudo de acordo com o edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Dec. Mun. nº 19.053/09, 41.902/18. Requisitante: SEMOSP. Proc. 1990/2019. Objeto: Formação de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas da SEMOSP, nos serviços e atividades correlatas ao setor de obras e serviços públicos, por 12 (doze) meses. Valor Estimado R$ 18.304.006,89. Disputa de preços: dia 08/07/19, às 10:05 horas. (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br e pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Vilhena-RO, 13 de junho de 2019.

Loreni Grosbelli

Pregoeira Dec. nº 43.574/2018.

(assinado em 13.06.2019 às 14:30 horas)

# Agropecuária Corumbiara S.A.

CNPJ/MF nº 04.418.398/0001-31

**Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017** *(Valores expressos em reais)*

## Balanços Patrimoniais

| Ativo | Nota | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|
| **Circulante** | | **17.812.181** | **4.106.186** |
| Caixa e equival. de caixa | | 638.525 | 1.300 |
| Contas a receber de clientes | | 1.058.197 | – |
| Estoques | 3 | 9.434.396 | 4.102.596 |
| Adiant. a fornecedores | 6 | 6.677.272 | – |
| Outros ativos | | 3.790 | 2.290 |
| **Não Circulante** | | **31.078.099** | **4.819.511** |
| Adiant. a fornecedores | 6 | 26.709.088 | – |
| Ativo biológico | 4 | 1.098.156 | 626.855 |
| Imobilizado | 5 | 3.270.855 | 4.192.657 |
| **Total do ativo** | | **48.890.280** | **8.925.697** |

| Passivo e patrimônio líquido | Nota | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|
| **Circulante** | | **14.209.817** | **341.412** |
| Fornecedores | | 15.905 | 8.634 |
| Empréstimos e financiamentos | 7 | 13.880.146 | 10.751 |
| Salários e encargos sociais | | 232.122 | 321.431 |
| Tributos a recolher | | 80.891 | 130 |
| Outros passivos | | 755 | 466 |
| **Não circulante** | | **27.039.755** | **223.208** |
| Empréstimos e financiamentos | 7 | 27.020.582 | – |
| Tributos parcelados | | 19.173 | 223.208 |
| **Patrimônio líquido** | **8** | **7.640.707** | **8.361.077** |
| Capital social | | 38.029.015 | 11.800.000 |
| Capital social a subscrever | | – | (864.579) |
| Adiantamento para futuro aumento de capital social – AFAC | | 2.833.613 | 27.093.594 |
| Prejuízos acumulados | | (33.221.921) | (29.667.938) |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **48.890.280** | **8.925.697** |

## Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido

| | Nota | Capital social | Capital social a subscrever | Prejuízos acumulados | AFAC | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Em 31 de dezembro de 2016** | | **11.800.000** | **(864.579)** | **(27.159.428)** | **–** | **(16.224.007)** |
| Destinação do resultado do exercício | | | | | | |
| Resultado do exercício | | – | – | (2.508.510) | – | (2.508.510) |
| Transferência de partes relacionadas para AFAC | | – | – | – | 27.093.594 | 27.093.594 |
| **Em 31 de dezembro de 2017** | **8** | **11.800.000** | **(864.579)** | **(29.667.938)** | **27.093.594** | **8.361.077** |
| Transferência de AFAC para integralização ao capital social | | 27.093.594 | – | – | (27.093.594) | (0) |
| Absorção do capital subscrever ao capital social | | (864.579) | 864.579 | – | – | – |
| Transferência de partes relacionadas para AFAC | | – | – | – | 2.833.613 | 2.833.613 |
| Destinação do resultado do exercício | | | | | | |
| Resultado do exercício | | – | – | (3.553.983) | – | (3.553.983) |
| **Em 31 de dezembro de 2018** | **8** | **38.029.015** | **–** | **(33.221.921)** | **2.833.613** | **7.640.707** |

## Demonstrações dos Resultados

| | Nota | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|
| Receita líquida | 9 | 1.910.525 | – |
| Custos | 10 | (4.203.168) | (2.204.909) |
| **Prejuízo bruto** | | **(2.292.643)** | **(2.204.909)** |
| Despesas gereais e administrativas | 10 | (2.497.902) | (2.301.178) |
| Outras receitas e despesas, líquidas | 10 | 1.232.524 | 2.051.395 |
| **Prejuízo antes do resultado financeiro** | | **(3.558.021)** | **(2.454.691)** |
| Receitas financeiras | 11 | 19.928 | 269 |
| Despesas financeiras | 11 | (15.890) | (54.088) |
| Resultado financeiro | | **4.038** | **(53.819)** |
| **Prejuízo do exercício** | | **(3.553.983)** | **(2.508.510)** |

## Demonstrações dos Fluxos de Caixa

| | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| **Fluxos de caixa das atividades operacionais** | | |
| **Resultado do exercício** | (3.553.983) | (2.508.510) |
| **Ajustes** | | |
| Aumento de capital social | 27.093.594 | – |
| AFAC | (24.259.981) | – |
| | **(720.370)** | **(2.508.510)** |
| **Variações nos ativos e passivos** | | |
| Estoques | (5.331.799) | (1.989.416) |
| Contas a receber | (1.058.197) | – |
| Adiant.s a fornecedores | (6.677.272) | – |
| Outros ativos | (1.501) | (306) |
| Ativo biológico | (471.301) | 1.187.469 |
| Fornecedores | 7.271 | (33.383) |
| Salários e encargos sociais | (89.309) | (33.030) |
| Tributos a recolher | 80.760 | (102) |
| Outros passivos | 288 | (95) |
| Tributos parcelados | (204.035) | (184.235) |
| Partes relacionadas | (26.709.088) | 3.306.548 |
| **Caixa líquido proveniente das atividades operacionais** | (41.174.554) | (255.060) |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimentos** | 921.802 | 375.721 |
| **Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos** | 921.802 | 375.721 |
| **Fluxos de caixa das atividades de financiamentos** | 40.889.977 | (128.076) |
| **Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos** | 40.889.977 | (128.076) |
| **Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa** | 637.226 | (7.416) |
| **Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no inicio do exercício** | 1.300 | 8.715 |
| **Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no final do exercício** | 638.525 | 1.300 |

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

**1. Informações gerais e contexto operacional –** A Agropecuária Corumbiara S/A, é uma sociedade anônima, constituída em 21/09/1982, com sede no município de Parecis no Estado de Rondônia, e tem como objeto social de: i) criação de bovinos para corte; ii) cultivo de milho; iii) cultivo de algodão herbáceo; iv) cultivo de soja; v) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; vi) produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas; vii) atividades de apoio à agricultura; viii) atividades de apoio à produção florestal; ix) comércio varejista de madeiras e artefatos; x) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; xi) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e xii) atividades paisagísticas. **2. Resumo das principais políticas contábeis –** As demonstrações financeiras foram preparadas pela Empresa de acordo com o CPC PME, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.1. Base de elaboração:** A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o CPC para Pequenas e Médias Empresas – PME's requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das práticas contábeis. As demonstrações financeiras da Empresa incluem estimativas referentes às provisões necessárias, equivalência patrimonial para o investimento realizado, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. **2.2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's), considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação. **2.3. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem depósitos bancários em instituição financeira nacional. **2.4. Contas a receber:** As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de gado. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa (*impairment*). Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para (*impairment*), se necessário. **2.5. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo são calculados e ajustados pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras. A Empresa concluiu que não existem ajustes relevantes nas demonstrações apresentadas. **2.6. Instrumentos financeiros derivativos:** A Empresa não opera com instrumentos financeiros derivativos. **2.7. Partes relacionadas:** As obrigações com partes relacionadas são reconhecidas quando do ingresso de recursos de empréstimos de mútuo junto aos acionistas, esses valores são atualizados em conformidade com as cláusulas contratuais de cada contrato, e são liquidados em prazo compatível com os fluxos de caixa gerados, ou seja, as amortizações acontecem somente quando da geração de caixa efetiva é suficiente, e após a liquidação das obrigações com terceiros. **2.8. Participações societárias:** A Empresa não possuí participação societárias em outras empresas. **2.9. Provisões:** As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, conforme riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação é reconhecido no resultado do exercício, como despesas operacionais. A administração, baseada na posição de seus consultores, considera que não existem questões cíveis, trabalhistas e administrativas afetando a entidade em 31/12/2018, sendo assim, entendeu-se que não havia necessidade de efetuar nenhuma provisão para contingências naquela data. **3. Estoques –** Os estoques de *commodities* ("produtos da pecuária") são avaliados pelo valor de mercado ou realização, dos dois o menor, considerando o preço de venda desses produtos na data das demonstrações financeiras, líquido dos esforços necessários para a sua realização. Os ajustes apurados em decorrência dessa avaliação são registrados em contrapartida de custos dos produtos e mercadorias vendidos. Os estoques de mercadorias de almoxarifados entre outros, são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor.

| Descrição | 2018 | | 2017 | |
|---|---|---|---|---|
| Gado por era | Período/ meses | Em reais | Período/ meses | Em reais |
| Bezerros | 00 – 12 | 2.829.465 | 00 – 12 | 2.115.050 |
| Bezerras | 00 – 12 | 1.766.080 | 00 – 12 | 1.235.020 |
| Garrotes | 13 – 24 | 2.792.600 | 13 – 24 | 266.250 |
| Novilhas | 13 – 24 | 802.390 | 13 – 24 | 304.540 |
| Garrotes | 25 – 36 | 141.310 | 25 – 36 | 143.210 |
| Novilhas | 25 – 36 | 1.220 | 25 – 36 | 2.620 |
| | | **8.333.065** | | **4.066.690** |

*continua ...*

*... continuação*

## Agropecuária Corumbiara S.A.

| Produtos agrícolas | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Milho em grãos | 394.097 | – |
| **Mercadorias** | | |
| Insumos agrícolas | 611.751 | 4.250 |
| Insumos pecuários | 88.915 | 23.962 |
| Materiais de manutenção e conservação | 4.724 | 5.785 |
| Materiais de consumo e outros | 1.843 | 1.908 |
| | 707.234 | 35.906 |
| **Total dos estoques** | **9.434.396** | **4.102.596** |

**4. Ativo biológico –** A Empresa mantém animais (gado) de reprodução para manutenção e reposição de seu rebanho, conforme demonstrativo abaixo:

| Descrição | Gado de reprodução |
|---|---|
| **Saldo em 31/12/2017** | **626.855** |
| Transferência para o ativo biológico, ou saída para comercialização | 1.731.900 |
| Exaustão das transferências para atívo biológico, ou saída para comercialização | (1.260.599) |
| **Saldo em 31/12/2018** | **1.098.156** |

**5. Imobilizado –** Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo, menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados quando necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. O item do imobilizado é baixado após alienação e ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e perdas nas vendas e baixas, são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

| | Terra Nua | Pastagens artificiais formadas | Infraestrutura e construções | Instalações | Veículos utilitários | Máquinas e implementos | Móveis e utensílios | Equipamentos de informática e software | Construções em andamento | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo em 31/12/2016** | **668.333** | **510.555** | **1.169.309** | **789.097** | **100.452** | **1.201.061** | **91.992** | **37.578** | **–** | **4.568.378** |
| (+) Aquisições | – | – | – | – | 107.261 | – | 2.798 | – | – | **110.060** |
| (-) Baixas e reclassificações | – | – | – | – | (42.250) | – | – | – | – | **(42.250)** |
| (- +) Depreciação e amortização | – | (38.718) | (65.860) | (130.847) | 3.225 | (183.365) | (13.681) | (14.286) | – | **(443.531)** |
| **Saldo em 31/12/2017** | **668.333** | **471.837** | **1.103.449** | **658.250** | **168.689** | **1.017.696** | **81.110** | **23.292** | **–** | **4.192.657** |
| (+) Aquisições e entradas | – | – | – | – | – | – | 2.480 | 5.599 | 18.000 | **26.079** |
| (-) Baixas e reclassificações | (334.955) | (204.880) | (151.150) | (41.855) | (26.375) | (196.951) | (4.245) | – | – | **(960.411)** |
| (- +) Depreciação e amortização | – | 77.666 | 43.039 | (91.683) | (16.225) | 23.034 | (9.541) | (13.760) | – | **12.530** |
| **Saldo em 31/12/2018** | **333.378** | **344.624** | **995.337** | **524.712** | **126.089** | **843.780** | **69.804** | **15.132** | **18.000** | **3.270.855** |
| | **10,2%** | **10,5%** | **30,4%** | **16,0%** | **3,85%** | **25,80%** | **2,13%** | **0,46%** | **0,55%** | **100%** |

**6. Adiantamentos a fornecedores –** Valores adiantados aos acionistas a título de CPR – Cédula de Produto Rural, para entrega de gado no decorrer dos próximos 4 anos.

| | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| **Ativo circulante** | | |
| Adiantamento CPR - Cédula de Produto Rural aos acionistas | 6.677.272 | – |
| **Ativo não circulante** | | |
| Adiantamento CPR - Cédula de Produto Rural aos acionistas | 26.709.088 | – |
| | **33.386.360** | **–** |

**7. Empréstimos e financiamentos –** Correspondem substancialmente a captações de recursos para aquisição de gado, com objetivo de aumento de estoques para futura comercialização, sendo que esta operação será realizada majoritariamente através de CPR – Cédula de Produto Rural.

| Modalidade | Encargos incidentes | Vencimento | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Cédula de crédito a exportação | DI + 4,65% a.a. | Novembro de 2020 | 40.900.728 | 10.751 |
| | | Circulante | 13.880.146 | 10.751 |
| | | Não circulante | 27.020.582 | – |

**8. Patrimônio líquido – 8.1. Capital social:** O patrimônio líquido é constituído pelo capital social de R$ 38.029.015, dividida em 15.175.420 nominativas sem valor nominal, sendo: i) 12.923.897 ordinárias nominativas e sem valor nominal, com direito a voto; e ii) e 2.251.523 preferenciais nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto. **8.2. Adiantamento para futuro aumento de capital social – AFAC:** Os acionistas transferiram o saldo de mútuo a receber com a Empresa de 2018 no valor de R$ 2.833.613 para Adiantamento para futuro aumento de capital social – AFAC com objetivo de integralização total em 2019. **8.3. Prejuízos acumulados:** Em decorrência do prejuízo do exercício de 2018 no valor R$ 3.553.983, o prejuízo acumulado foi elevado para R$ 33.221.921. **9. Receita –** A composição da receita líquida é demonstrada como segue:

| | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Receita bruta | 1.938.217 | – |
| (-) Deduções (impostos sobre vendas e devoluções) | (27.691) | – |
| **Receita líquida** | 1.910.525 | – |
| Comercialização de produtos de pecuária | 1.938.217 | – |

**10. Custos, despesas por natureza –** Os custos e despesas têm a seguinte composição por natureza:

| Custos das mercadorias e produtos vendidos | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Custo dos produtos vendidos | (611.400) | |
| Com pessoal | (1.543.122) | (1.981.073) |
| Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica | (53.932) | (144.214) |
| Materiais de uso em geral | (15.117) | (17.582) |
| Depreciação | (8.690) | (3.008) |
| Insumos | (1.940.220) | (1.037) |
| Demais custos | (30.686) | (57.995) |
| | **(4.203.168)** | **(2.204.909)** |
| **Despesas operacionais** | | |
| Serviços de terceiros e serviços pessoa jurídica | (699.457) | (428.521) |
| Impostos taxas e contribuições | (213.413) | (39.746) |
| Depreciação e amortização | (1.078.145) | (1.626.212) |
| Materiais de uso em geral | (470.633) | (647) |
| Demais despesas | (36.254) | (206.051) |
| | **(2.497.902)** | **(2.301.178)** |
| **Outras receitas e despesas** | | |
| Outras receitas e despesas, líquidas | 1.232.524 | 2.051.395 |
| | **(5.468.546)** | **(2.454.691)** |

**11. Resultado financeiro**

| Receitas financeiras | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Outras receitas de juros | 797 | |
| Descontos obtidos | 496 | 240 |
| Receita de juros de aplicação financeira | 18.636 | 29 |
| | **19.928** | **269** |
| **Despesas financeiras** | | |
| Despesas de juros de emprés-timos e financiamentos | (2.468) | (43.814) |
| Tarifas e taxas | (9.444) | (10.229) |
| IOF | (3.978) | (46) |
| | **(15.890)** | **(54.088)** |
| | **4.038** | **(53.819)** |

**12. Eventos subsequentes –** Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**Ismael Vilela de Queiroz** – Diretor
**Edivar Vilela de Queiroz** – Diretor
**Wagner de Pádua Silva**
Contador CRC 1SP 258.886/O-2

CFC
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

## DELIBERAÇÃO N.º 046/2019

**PROCESSO N.º:** 2019/000101

**INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018

**DELIBERA:** Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, concluindo pela Regularidade, conforme decisão da Câmara de Controle Interno.

**RELATOR:** Contador João Gregório Júnior

**ATA CCI N.º:** 312

Brasília-DF, 14 de maio de 2019.

**Contadora Lucilene Florêncio Viana**
Vice-Presidente de Controle Interno

**HOMOLOGAÇÃO:** Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC.

**ATA N.º:** 1051

Brasília-DF, 16 de maio de 2019.

**Contador Zulmir Ivânio Breda**
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**
Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro. CRC/RO - CNPJ: 63.761.001/0001-79

**Demonstrações Contábeis do Exercício de 2018**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 R$ Mil**

| ATIVO | NE | 2018 | 2017 | PASSIVO | NE | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | | 2.168 | 2.650 | PASSIVO CIRCULANTE | | 452 | 348 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 01 | 1.575 | 1.891 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS | | 0 | 22 |
| Banco | | 1.575 | 1.891 | Encargos Sociais a Pagar | | 0 | 22 |
| CRÉDITOS DE CURTO PRAZO | 02 | 546 | 696 | OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | 10 | 45 | 3 |
| Crédito do Exercício | | 495 | 569 | Obrigações Fiscais de Curto Prazo | | 5 | 0 |
| Crédito do Exercícios Anteriores | | 540 | 997 | Fornecedores | | 40 | 3 |
| Parcelamento de Débitos | | 591 | 422 | DEMAIS OBRIG. DE CURTO PRAZO | 11 | 101 | 38 |
| Perda Estimada c/ Créd. de Liquidação Duvidosa | 03 | (1.080) | (1.292) | Contas a Pagar | | 66 | 8 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO | 04 | 22 | 52 | Transferências Legais | | 5 | 5 |
| ESTOQUES | 05 | 21 | 6 | Outras Obrigações | | 30 | 25 |
| Almoxarifado | | 21 | 6 | PROVISÕES DE CURTO PRAZO | 12 | 305 | 284 |
| VAR. DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 06 | 4 | 5 | Provisões Trabalhistas | | 102 | 89 |
| Seguros a Apropriar | | 4 | 5 | Provisões p/ riscos trab. e cíveis | | 53 | 28 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | 6.160 | 5.023 | Provisão de Cota-Parte | | 150 | 167 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 205 | 140 | VALORES DE TERCEIROS E/OU RESTITUÍVEIS | 13 | 1 | 1 |
| Parcelamento de Débitos | | 548 | 388 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 527 | 0 |
| Créditos Exercícios Anteriores | | 608 | 718 | EMPRÉSTIMOS OBTIDOS | 14 | 527 | 0 |
| Dívida Ativa Executada | | 4.517 | 3.554 | Empréstimo-Principal | | 517 | 0 |
| Perda Estimada c/ Créd. de Liquidação Duvidosa | | (5.468) | (4.520) | Juros sobre Empréstimos | | 10 | 0 |
| INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL | | 5.955 | 4.883 | TOTAL DO PASSIVO | | 979 | 348 |
| Imobilizado | 07 | 6.398 | 5.211 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 7.349 | 7.325 |
| (-) Depreciação Acumulada | 08 | -475 | -360 | Patrimônio Social | 15 | 7.349 | 7.325 |
| Intangível | 09 | 43 | 39 | | | | |
| (-) Amortização Acumulada | | -11 | -7 | | | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **8.328** | **7.673** | **TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **8.328** | **7.673** |
| ATIVO FINANCEIRO | | 1.601 | 1.948 | PASSIVO FINANCEIRO | | 249 | 153 |
| ATIVO PERMANENTE | | 6.727 | 5.725 | PASSIVO PERMANENTE | | 730 | 195 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | | | 7.349 | 7.325 |

**BALANÇO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 R$ Mil**

| INGRESSOS | NE | 2018 | 2017 | DISPÊNDIOS | NE | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 18 | 3.516 | 3.176 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 18 | 3.940 | 3.272 |
| Receitas Correntes | | 3.016 | 3.176 | Despesas Correntes | | 2.751 | 2.881 |
| Receitas de Capital | | 500 | 0 | Despesas de Capital | | 1.189 | 391 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 134 | 83 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 26 | 68 |
| Adiantamentos a Pessoal | | 17 | 0 | Adiantamentos a Pessoal | | 0 | 8 |
| Tributos e Contribuição a Recuperar | | 0 | 1 | Créditos por Danos ao Patrimônio | | 3 | 2 |
| Créditos e Valores a Receber | | 1 | 0 | Créditos e Valores a Receber | | 0 | 1 |
| Encargos a Pagar | | 0 | 21 | Encargos a Pagar | | 22 | 0 |
| Obrigações de Curto Prazo | | 42 | 0 | Obrigações de Curto Prazo | | 0 | 57 |
| Contas a Pagar | | 59 | 6 | Transferências Legais | | 1 | 0 |
| Transferências Legais | | 0 | 3 | | | | |
| Honorários de Sucumbência | | 2 | 0 | | | | |
| Provisões Trabalhistas | | 13 | 51 | | | | |
| Cancelamento de Restos a Pagar | | 0 | 1 | | | | |
| DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | 1.891 | 1.972 | DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | | 1.575 | 1.891 |
| **TOTAL** | | **5.541** | **5.231** | **TOTAL** | | **5.541** | **5.231** |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 R$ Mil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | **NE** | **Previsão Inicial** | **Previsão Atualizada** | **Receita Realizada** | **Saldo** |
| RECEITAS CORRENTES | | 3.388 | 3.388 | 3.016 | 372 |
| Contribuições | | 2.507 | 2.507 | 2.129 | 378 |
| Exploração de bens e serviços | | 196 | 196 | 69 | 127 |
| Financeiras | | 410 | 410 | 415 | -5 |
| Transferências | | 110 | 110 | 228 | -118 |
| Outras receitas correntes | | 165 | 165 | 175 | -10 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 0 | 0 | 500 | -500 |
| Operações de créditos internos | | 0 | 0 | 516 | -516 |
| Transferências de capital | | 0 | 0 | -16 | 16 |
| SUBTOTAL | | 3.388 | 3.388 | 3.516 | -128 |
| DÉFICIT | 19 | 0 | 0 | 424 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS | | 3.388 | 3.388 | 3.940 | -128 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO | | | 1.176 | | |

| **Despesas Orçamentárias** | **Dotação Inicial** | **Créditos Adicionais** | **Dotação Atualizada** | **Despesas Empenhadas** | **Despesas Liquidadas** | **Despesas Pagas** | **Saldo da Dotação** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 3.307 | 24 | 3.331 | 2.751 | 2.751 | 2.724 | 580 |
| Pessoal e encargos | 1.439 | 107 | 1.546 | 1.499 | 1.499 | 1.499 | 47 |
| Benefícios assistenciais | 2 | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Uso de bens e serviços | 1.185 | -45 | 1.140 | 657 | 657 | 636 | 483 |
| Financeiras | 51 | -10 | 41 | 37 | 37 | 37 | 4 |
| Tributárias e contributivas | 601 | -24 | 577 | 545 | 545 | 541 | 32 |
| Outras despesas correntes | 29 | -4 | 25 | 12 | 12 | 10 | 13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 81 | 1.152 | 1.233 | 1.189 | 1.189 | 1.100 | 44 |
| Investimentos | 81 | 1.152 | 1.233 | 1.189 | 1.189 | 1.100 | 44 |
| SUBTOTAL | 3.388 | 1.176 | 4.564 | 3.940 | 3.940 | 3.824 | 624 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 3.388 | 1.176 | 4.564 | 3.940 | 3.940 | 3.824 | 624 |

| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 R$ Mil | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **2018** | **2017** | **NE** | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **2018** | **2017** |
| Contribuições | 2.525 | 2.686 | | Pessoal e encargos | 1.470 | 1.433 |
| Exploração de bens e serviços | 239 | 381 | | Benefícios assistenciais | 42 | 44 |
| Financeiras | 942 | 752 | | Uso de bens e serviços | 757 | 868 |
| Transferências | 196 | 141 | | Financeiras | 84 | 78 |
| Outras variações patrimoniais aumentativas | 2.162 | 1.833 | | Tributárias e contributivas | 529 | 578 |
| | | | | Desvalorização e perda de ativos | 3.042 | 2.422 |
| | | | | Outras variações patrimoniais diminutivas | 113 | 89 |
| **TOTAL** | 6.064 | 5.793 | | **TOTAL** | 6.037 | 5.512 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO** | | | **17** | | 27 | 281 |

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2018** | **2017** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 1.189 | 391 |
| Investimentos | 1.189 | 391 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 516 | 0 |

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 R$ Mil | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2018** | **2017** |
| Saldo Inicial do Exercício | 7.324 | 7.045 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | -2 | -1 |
| Resultado do Exercício | 27 | 281 |
| Saldo Final do Exercício | 7.349 | 7.325 |

| DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 R$ Mil | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2018** | **2017** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | | |
| INGRESSOS | 2.999 | 3.176 |
| RECEITAS | 2.999 | 3.176 |
| Receita de Contribuições | 2.129 | 2.294 |
| Exploração de Bens e Serviços | 69 | 100 |
| Receitas Financeiras | 415 | 478 |
| Transferências (Subvenções) | 228 | 125 |
| Outras Receitas | 158 | 179 |
| DESEMBOLSOS | 2643 | 2.873 |
| DESPESAS | 2643 | 2.873 |
| Pessoal, Encargos e Benefícios | 1.493 | 1.413 |
| Uso de Bens e Serviços | 558 | 837 |
| Despesas Financeiras | 37 | 45 |
| Despesas Tributárias e Contributivas | 546 | 557 |
| Outros Despesas | 9 | 21 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | 356 | 303 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| DESEMBOLSOS | 1.189 | 384 |
| Aquisição de Ativo Não Circulante | 1.189 | 384 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | (1.189) | (384) |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 517 | 0 |
| Operações de Crédito | 517 | 0 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 517 | 0 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | (316) | (81) |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | 1.891 | 1.972 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | 1.575 | 1.891 |

***NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS***

**CONTEXTO OPERACIONAL**

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia CRCRO é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e pela Resolução CFC n.º 1.370/2011, e alterações posteriores, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

O domicílio e sede está localizado à Rua Presidente Dutra, n.º 2374, Centro – Porto Velho-RO – 76.801-034, criado pelo Decreto-Lei N.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10.

Os Conselhos de Contabilidade, por delegação, prestam serviços públicos e tem por finalidade, dentre outras, registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada, bem como editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.

As Demonstrações Contábeis são de responsabilidade de sua Administração e foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), à Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs e à Instrução de Trabalho da Câmara de Controle Interno do CFC – INT/VPCI n.º 20/2018.

**BASE DA PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis que compõem o processo de Prestação de Contas do exercício de 2018 são: o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), o Balanço Financeiro (BF), o Balanço Orçamentário (BO), o Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados (RPP), o Demonstrativo do Fluxo de Caixa (DFC) e as Notas Explicativas (NE).

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e tem por função evidenciar os critérios utilizados na elaboração dos demonstrativos, especialmente quanto às informações de natureza patrimonial, orçamentária, financeira e de desempenho, bem como, apresentar informações relevantes que são complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas nos demonstrativos contábeis.

**PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS**

A adoção dos procedimentos contábeis alinhados às NBC TSP iniciou no exercício de 2011, com base no Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, aprovado por meio da Resolução CFC n.º 1.161/09, destacando-se dentre outras mudanças, a adoção do regime de competência, a avaliação e reavaliação dos bens móveis, imóveis e intangíveis, implementação do processo de depreciação e amortização, e ainda o reconhecimento das alterações positivas e negativas do patrimônio.

No exercício de 2018 foi instituída comissão para revisão do Manual de Contabilidade com o objetivo de dar continuidade à revisão do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, para atender às alterações ocorridas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, a convergência das NBCs TSP aos padrões internacionais, e o imprescindível ajuste dos conceitos, estrutura e função/funcionamento do plano de contas.

**USO DE ESTIMATIVA E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS**

Na preparação das demonstrações financeiras, o CRC fez uso de estimativas que afetam diretamente o valor de avaliação dos ativos e passivos constantes nas demonstrações. As principais estimativas e premissas estão a seguir relacionadas:

**a)** Perdas Estimadas de Créditos – A provisão para perda de créditos foi instituída por meio da Instrução de Trabalho VPCI n.º 085/2012, a qual disponibiliza orientações para a adoção dos procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa e provisão da cota parte, com base na perda esperada, cujo detalhamento está mencionado na Nota n.º 03.

**b)** Ativo Imobilizado – os bens classificados no imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito (se for o caso), o valor é o resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

No exercício de 2018 não ocorreram reavaliações. No entanto, no exercício de 2012, os itens do patrimônio foram submetidos ao procedimento de avaliação, reconhecendo o valor depreciável e o valor residual dos ativos imobilizados, conforme laudo de avaliação da empresa contratada para tal fim, observadas as orientações contidas na Instrução de Trabalho do CFC INT/VPCI Nº 004/2012, e de acordo com a NBC T 16.9, aprovada pela Resolução CFC n° 1.136/08.

**c)** As provisões para riscos cíveis e trabalhistas são reconhecidas de acordo com a análise jurídica de cada ação e poderão ser classificadas como passivo contingente, como passivo exigível ou, ainda, como item de divulgação em nota explicativa.

**MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares.

**PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS**

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis do CRCRO estão alinhadas aos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público Brasileiro e são compostas do Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstrações da Mutação do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados e Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

As principais práticas contábeis utilizadas na preparação das demonstrações contábeis estão definidas e demonstradas a seguir:

**BALANÇO PATRIMONIAL (BP)**

O BP evidencia a situação patrimonial do Conselho em 31 de dezembro de 2018 e de 2017 e demonstra a posição estática dos ativos e passivos no final do exercício, possibilitando ao usuário conhecer, qualitativa e quantitativamente, a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e dos resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido), assim demonstrados:

**Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa**

Os recursos disponíveis em caixa e equivalentes de caixa, são administrados pelo CRCRO, em consonância ao que dispõe o § 3º do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

*"§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei." (Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, Art. 164, § 3º).*

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| **Caixa e Equivalente de Caixa** | **1.575.642,15** | **1.891.341,31** |
| Bancos Conta Movimento | 134.459,83 | 175.260,63 |
| Bancos Aplicação Financeira | 1.441.182,32 | 1.716.080,68 |

Os recursos não utilizados na operacionalização das atividades foram aplicados por intermédio de instituição financeira oficial (Banco do Brasil), em títulos de caderneta de poupança, na forma do § 3º do art. 164 da Constituição Federal. As receitas resultantes das aplicações desses recursos foram reconhecidas nas respectivas contas de resultado.

**Nota 2 - Créditos a Receber de Curto Prazo e Longo Prazo**

Os créditos a receber são valores previstos em função do regulamentado no Decreto-Lei n° 9.295, de 27 de maio de 1946:

*"Art.11. – A renda dos Conselhos Regionais será constituída do seguinte:*

*a) 4/5 da taxa de expedição das carteiras profissionais estabelecidas no art. 17 e seu parágrafo único;*
*b) 4/5 das multas aplicadas conforme alínea "b," do artigo anterior,*
*c) 4/5 da arrecadação da anuidade prevista no art. 21 e seus parágrafos.*
*d) doações e legados;*
*e) subvenções dos Governos."*

Os direitos e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original na data do Balanço Patrimonial.

Os riscos de não recebimento de créditos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Os créditos foram contabilizados pelo regime de competência, no curto e/ou longo prazo, como créditos a receber e o seu reflexo foi evidenciado nas variações aumentativas, sendo apresentada em 31/12/2018, um montante de:

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| | Ativo Circulante | |
| **Créditos a Receber de Curto Prazo** | **546.054,84** | **696.512,66** |
| Créditos do exercício | 495.663,98 | 569.764,73 |
| Créditos de exercícios anteriores | 540.608,27 | 997.761,84 |
| Parcelamento débitos | 591.232,63 | 422.509,60 |
| (-) Perda Estimada de Créditos | -1.081.450,04 | -1.293.523,51 |

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| | Ativo Não Circulante | |
| **Créditos a Receber de Longo Prazo** | **204.804,30** | **139.798,78** |
| Parcelamento débitos | 547.518,64 | 388.106,77 |
| Créditos de exercícios anteriores não executados | 608.544,41 | 717.674,48 |
| Dívida Ativa Executada | 4.517.147,51 | 3.554.178,00 |
| (-) Perda Estimada de Créditos | -5.468.406,26 | -4.520.160,47 |

**Nota 3 - Ajuste para Perda Estimada de Créditos**

A metodologia de cálculo para o ajuste das perdas estimadas de créditos tem por base uma média percentual dos recebimentos dos três últimos exercícios, do qual se inferirá o percentual de inadimplência a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber, de acordo com o Pronunciamento VPCI/CFC n° 85/2012.

Aplicando-se o percentual de inadimplência sobre o total dos créditos a receber de curto prazo e longo prazo, obteve-se a provisão de perda estimada conforme segue:

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| | Ativo Circulante | Ativo Circulante |
| Saldo Créditos de Curto Prazo | 1.627.504,88 | 1.990.036,17 |
| Percentual de Inadimplência | 66% | 65% |
| Cálculo de ajuste de perdas | -1.081.450,04 | -1.293.523,51 |
| **Créditos líquidos a receber** | **546.054,84** | **696.512,66** |
| **DESCRIÇÃO** | **2018** | **2017** |
| | **Ativo Circulante** | **Ativo Circulante** |
| Saldo Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 5.673.210,56 | 4.659.959,25 |
| Percentual de Inadimplência | 96% | 97% |
| Cálculo de ajuste de perdas | -5.468.406,26 | -4.520.160,47 |
| **Créditos líquidos a receber** | **204.804,30** | **139.798,78** |

O valor do ajuste de perdas de créditos de liquidação duvidosa está consignado em variação patrimonial diminutiva, motivada pelo ajuste do índice de inadimplência, que teve um acréscimo 1% a curto prazo e redução de 1% a longo prazo.

**Nota 4 – Demais Créditos e Valores de Curto Prazo**

Corresponde a valores a receber relativos a adiantamentos a pessoal e valores a receber de entes públicos. A seguir, apresenta-se o detalhamento:

| DESCRIÇÃO | | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|
| **Demais Créditos e Valores de Curto Prazo** | | **21.791,67** | **51.974,33** |
| Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros | a | 8.136,09 | 25.109,99 |
| Tributos e Contribuições a Recuperar | b | 161,99 | 161,99 |
| Créditos por Danos ao Patrimônio | c | 6.111,24 | 3.464,78 |
| Demais créditos com vinculação | d | 7.033,13 | 22.360,22 |
| Outros Créditos e Valores a Receber | e | 349,22 | 877,35 |

**a)** Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros - Valores relativos a adiantamento de férias concedidos a funcionários em dezembro de 2018 e participação dos funcionários no custeio de vale transporte, a ser descontado na folha de pagamento de janeiro de 2019;

b) Tributos e Contribuições a Recuperar - Compreende valores a receber do Conselho Federal de Contabilidade de cota parte repassada a maior e valores de impostos recolhidos indevidamente e que estão aguardando restituição;
c) Créditos por Danos ao Patrimônio – Valores a serem recolhidos por funcionários, com apuração finalizada;
d) Demais créditos com vinculação - Somatório dos ajustes dos créditos vinculados aos pagamentos das contribuições. Estes vínculos estão sendo analisados pelo setor de arrecadação e financeiro;
e) Outros Créditos e Valores a Receber – Valores referente a receber do Banco do Brasil pelo desconto indevido na conta corrente do Conselho.

**Nota 5 – Estoques**

O saldo demonstrado no grupo de estoques/almoxarifado compreende o somatório dos materiais adquiridos pelo CRCRO, com o objetivo de utilização no curso normal de suas atividades operacionais e administrativas, composto de materiais de expediente, gêneros de alimentação e materiais de higiene, limpeza e conservação, materiais de distribuição, bens móveis não ativáveis, dentre outros. Estes bens estão avaliados, na entrada, pelo valor original das aquisições. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, considerando o custo histórico dos itens. As apropriações provenientes da utilização são contabilizadas em contas de resultado.

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| **Almoxarifado** | **21.038,34** | **5.695,77** |
| Materiais de Expediente | 7.688,58 | 0,00 |
| Materiais de Informática | 4.921,64 | 3.698,92 |
| Material de Copa e Cozinha | 0,00 | 1.996,85 |
| Gêneros de a Alimentação | 2.862,25 | 0,00 |
| Mat. de Higiene, Limpeza e Conservação | 4.415,87 | 0,00 |
| Materiais de Distribuição Gratuita | 1.150,00 | 0,00 |

Os materiais disponíveis em almoxarifado foram inventariados em 31/12/2018 e os ajustes necessários a sua regularização, foram realizados no sistema operacional de controle de estoques, os quais não influenciaram nos saldo das contas patrimoniais.

**Nota 6 – Variações Patrimoniais Diminutivas pagas antecipadamente**

Compreende direito correspondente a pagamento de despesas cujos benefícios ou prestações de serviços ocorrerão até o termino do exercício seguinte.

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Seguros a apropriar | 4.192,24 | 4.671,22 |

Em 2018 o CRCRO manteve cobertura dos seguros: dos automóveis, com a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, por meio do processo ADM 2018/00001174, o valor da apólice é de 7.682,32; Predial da Sede e Subsede de Ariquemes, com a TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, por meio do processo ADM 2016/000894 o valor da apólice é de R$ 3.354,99 sendo ela totalmente apropriada dentro do exercício (janeiro a dezembro).

**Nota 7 – Imobilizado**

O ativo imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e imóveis. Estão mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição, incluindo os gastos adicionais ou complementares para serem postos em operação, com exceção dos bens que foram reavaliados a valor de mercado e reconhecidos contabilmente no exercício de 2011. Os ativos imobilizados recebidos em doação (se for o caso) tiveram a sua mensuração resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico e/ou o valor patrimonial definido no termo da doação.

No exercício de 2018, por meio da Portaria nº 0030/2013, o encarregado do patrimônio realizou o levantamento dos bens móveis.

Os bens que integram o imobilizado estão assim distribuídos:

| DESCRIÇÃO | Saldo em 31/12/2017 | Incorporações | | Baixas | | Saldo em 31/12/2018 | Depreciação Acumulada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Aquisições | Doações | Alienação | Desincor-poração | | |
| Móveis e Utensílios | 459.828,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 459.828,30 | -117.251,45 |
| Máquinas e Equipamentos | 97.345,59 | 37.328,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.674,09 | -40.566,28 |
| Utensílios de Copa e Cozinha | 4.186,00 | 1.996,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.182,85 | -1.312,14 |
| Veículos | 313.046,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 313.046,00 | -92.254,75 |
| Equipamentos de Processamento de Dados | 169.771,15 | 8.082,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.853,91 | -77.959,71 |
| Sede | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | -116.666,76 |
| Subsedes | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | -29.076,60 |
| Terrenos | 2.920.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.920.000,00 | 0,00 |
| Obras em andamento | 7.300,00 | 1.139.521,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.146.821,51 | 0,00 |
| **TOTAL** | **5.211.477,04** | **1.186.929,62** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.398.406,66** | **-475.087,69** |

Entre as aquisições mais relevantes no ano, destaca-se, na conta Máquinas e Equipamentos, a aquisição de: Câmeras HD para vigilância, no valor de R$ 7.698,50; Centrais de Ar condicionado para refrigeração da Sede do CRCRO, no valor de R$ 16.950,00; Bebedouros para Sede do CRCRO, no valor de R$ 11.680,00. Representando um aumento de 38% na respectiva conta.

No grupo Obras em andamento o valor refere-se a Reforma na Sede e Subsede de Ariquemes, a qual não foi entregue em 2018. Após a conclusão o saldo será transferido para as contas Sede e Subsedes.

**Nota 8 – Depreciação**

A depreciação e amortização de bens adquiridos e postos em operação utilizam o método das cotas constantes com critérios definidos na Instrução Normativa VPCI n.º 004/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

Os bens adquiridos até dezembro de 2011 foram avaliados pela empresa UNISIS Administração Patrimonial LTDA e depreciados a partir de 1º de janeiro de 2011, de acordo com a vida útil do bem estabelecida no laudo de avaliação n.º 2.964/2012.

Os bens móveis adquiridos são depreciados a partir do mês subsequente à aquisição e ou instalação. A vida útil e o valor residual estão previstos na Instrução de Trabalho VPCI n.º 004/2012, e estão abaixo descritos:

| DESCRIÇÃO | Vida útil | Valor residual |
|---|---|---|
| Móveis e utensílios de escritório | 10 anos | 10% |
| Máquinas e Equipamentos | 10 anos | 10% |
| Utensílios de Copa e Cozinha | 10 anos | 10% |
| Veículos | 10 anos | 10% |
| Equipamento de Processamento de dados | 10 anos | 10% |
| Sede (Edifícios) | 54 anos | 10% |
| Subsede/Sala/Garagens | 52 anos | 10% |

**Nota 9 – Intangível**

Os ativos intangíveis do Regional correspondem aos softwares adquiridos que não são parte integrante do equipamento de hardware, a exemplo de *Microsoft Office* e programas antivírus.

Em dezembro de 2018, os softwares não apresentaram alteração de valores, permanecendo, portanto, registrados ao mesmo valor do exercício anterior.

No que diz respeito à Amortização, os softwares são amortizados pelo prazo da sua licença de uso em quotas constantes.

| DESCRIÇÃO | SALDO 31/12/17 | AQUISIÇÕES | DESINCOR-PORAÇÕES | SALDO 31/12/18 | Amortização Acumulada |
|---|---|---|---|---|---|
| Softwares | 38.917,61 | 4.449,00 | 0,00 | 43.366,61 | -11.299,52 |

**Nota 10 – Obrigações de Curto Prazo**

Neste grupo apresenta as obrigações fiscais de curto prazo, depósitos consignados e fornecedores de curto prazo.

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Obrigações fiscais de curto prazo | 5.532,84 | 42,41 |
| Fornecedores | 39.675,79 | 3149,37 |
| Total | 45.208,63 | 3.191,78 |

As obrigações fiscais decorrem de retenções efetuadas de contratações realizadas junto à fornecedores pela aquisição de bens e/ou serviços, de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal, Previdência Social e Prefeitura de Porto Velho, originários de empenhos processados, liquidados e não pagos até o término do exercício.

São evidenciados ainda neste grupo, os valores retidos de fornecedores de serviços terceirizados, e depositados em conta vinculada específica, conforme disposto na IN MPDG N.º 5/2017. A retenção é realizada no momento do pagamento e registrada em conta de passivo e o depósito em conta específica é efetuado em rubrica do ativo.

As obrigações com Fornecedores, decorrentes da entrega de bens ou serviços, são classificadas como passivos circulantes quando o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Os valores decorrentes de empenhos liquidados e não pagos no exercício são evidenciados no Demonstrativo dos Restos a Pagar.

As apropriações estão de acordo com a legislação vigente e alinhadas à Instrução de Trabalho VPCI/CFC nº 20/2018.

**Nota 11 – Demais Obrigações de Curto Prazo**

Corresponde às obrigações contidas nos grupos de Contas a Pagar (Prestação de Serviço, palestrante e outras afins), Transferências Legais (cota parte ao CFC) e demais obrigações (créditos não identificados em processo de identificação), as quais são demonstradas por meio de valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O detalhamento encontra-se a seguir:

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Contas a Pagar crédito de terceiros | 66.395,73 | 7.300,28 |
| Transferências Legais | 4.721,43 | 5.211,77 |
| Outras Obrigações | 30.157,65 | 24.969,40 |
| Total | 101.274,81 | 37.481,45 |

**NOTA 12 – Provisões de Curto Prazo**

No grupo de provisões, registram-se os valores lançados a título de provisões de férias e 13º salário, com respectivos encargos, bem como da provisão de repasse de cota parte, de provisões para riscos trabalhistas e cíveis, dentre outras.

**Provisões trabalhistas (13º salário, férias e encargos)** - são constituídas mensalmente, em atendimento ao regime de competência, com base nos períodos aquisitivos de cada funcionário, acrescidas dos respectivos encargos, conforme relatório expedido pelo Sistema de Folha de Pagamento.

Abaixo segue o detalhamento da provisão de férias em 31 de dezembro:

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Provisão de férias | 78.397,57 | 68.958,44 |
| Encargos Sociais | 23.728,30 | 20.253,67 |
| **Total** | **102.125,87** | **89.212,11** |

Não ocorreram alterações significativas nos saldos da provisão de férias, pois não aconteceram modificações expressivas no número de colaboradores. Também não há férias acumuladas.

Os saldos referentes às provisões para décimo terceiro salário e seus encargos patronais foram baixados por ocasião do pagamento da segunda parcela, ocorrido no dia 11/12/2018.

**Provisões para Riscos Cíveis** - compreendem possíveis obrigações, cujo prazo e/ou valor sejam incertos, mas cuja saída de recursos seja praticamente ou provavelmente certa.

Foram constituídas com base no Relatório de Passivos Contingentes da Assessoria Jurídica do CRCRO.

De acordo com o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, uma contingência passiva é a possível obrigação presente, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle da entidade.

O CRCRO possui processos cíveis em 2018 totalizando o montante de R$ 52.978,53, com os graus de perda classificados como "praticamente certo" e "provável", reconhecidos no Balanço Patrimonial, sendo dois classificados como "praticamente certo" e 7 como "provável".

Ressalta-se que os processos contingentes cuja avaliação do grau de perda foi classificada como "possível" não são reconhecidos contabilmente, no entanto, a título de informação, demonstra-se no quadro abaixo, os processos que estão sob a responsabilidade da Assessoria Jurídica:

| Processos cíveis | 2018 | | 2017 | |
|---|---|---|---|---|
| Classificação | Quantidade | Valor | Quantidade | Valor |
| Praticamente certo | 2 | 10.000,00 | 0 | 0 |
| Provável | 7 | 42.978,53 | 3 | 28.000,00 |
| Possível | 3 | 21.854,04 | 2 | 15.000,00 |
| **Soma** | **12** | **74.832,57** | **5** | **43.000,00** |

**Provisão da Cota Parte** - demonstra a obrigação legal devida ao CFC. O cálculo considera como base, os créditos a receber após o ajuste das perdas (PDD). Para a constituição de provisão no passivo é incidido 20% (vinte por cento) sobre a base líquida dos créditos.

| DESCRIÇÃO | Créditos Líquidos | | Cálculo Provisão da Cota | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Créditos a Receber - CP | 546.054,84 | 696.512,66 | 109.210,97 | 139.302,53 |
| Créditos a Receber - LP | 204.804,30 | 139.798,78 | 40.960,86 | 27.959,76 |
| **Total da Carteira** | **750.859,14** | **836.311,44** | **150.171,83** | **167.262,29** |

**NOTA 13 – Valores de Terceiros e/ou Restituíveis**

Compõe esse grupo a Caução no valor de R$ 780,00, referente ao contrato de aluguel das máquinas fotocopiadoras.

**NOTA 14 – Empréstimos**

Correspondente a empréstimo obtido junto ao CFC com a finalidade de proceder a reforma da nossa sede. O registro do valor principal do empréstimo foi realizado pelo valor original e os juros e encargos financeiros a apropriar foram evidenciados em contas distintas, calculados de acordo com o contrato.

Seguem saldos atualizados em 31/12/2018:

| Longo Prazo | | |
|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
| Empréstimo Principal | 516.558,96 | 0,00 |
| Juros sobre empréstimos | 10.395,91 | 0,00 |
| (-) Encargos financeiros a apropriar | 0,00 | 0,00 |
| **Subtotal longo prazo** | **526.954,87** | **0,00** |

O valor do saldo do empréstimo foi todo contabilizado a longo prazo, no exercício de 2019 será realizado a transferência dos valores devidos ao curto prazo.

**NOTA 15 – Patrimônio Social**

O patrimônio social é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de superávits ou déficits apurados anualmente, conforme segue:

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Ajuste de Exercícios Anteriores | -2.880,34 | -746,94 |
| Resultado do Exercício | 27.570,66 | 281.003,10 |
| Resultados Acumulados Exercícios Anteriores | 7.324.724,74 | 7.044.468,58 |
| **Total** | **7.349.415,06** | **7.324.724,74** |

São considerados como Ajustes de Exercícios Anteriores o reconhecimento de valores decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores, ou os decorrentes de mudanças de critérios contábeis. Desta forma, no balanço encerrado em 31/12/2018, foram evidenciados os valores de ajustes correspondentes a exercícios anteriores, assim distribuídos:

| Data | DESCRIÇÃO | Valor |
|---|---|---|
| 01/02/2018 | Valor ref. a despesa com restituição de honorários advocatícios de sucumbência para o advogado Charles Ryan de Oliveira Dourado referente a competência de dezembro de 2017. | -1.440,17 |
| 01/02/2018 | Valor ref. a despesa com restituição de honorários advocatícios de sucumbência para a advogada Luciana Medeiros de Camargo Costa Fernandes referente a competência de dezembro de 2017. | -1.440,17 |
| **Total** | | **-2.880,34** |

**NOTA 16 – Resultado Financeiro**

O Resultado Financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurado em conformidade com a Lei n.° 4.320/64, alinhado as orientações do Controle Interno do CFC.

**Metodologia de cálculo:**

| ATIVO FINANCEIRO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Ativo Circulante | 2.168.719,24 | 2.650.195,29 |
| (-) Créditos de curto prazo | -546.054,84 | -696.512,66 |
| (-) Estoques | -21.038,34 | -5.695,77 |
| (=) Valor do Ativo Financeiro | 1.601.626,06 | 1.947.986,86 |

| PASSIVO FINANCEIRO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Passivo Circulante | 452.539,67 | 348.312,15 |
| (-) Provisão para riscos trabalhistas e cíveis | -52.978,53 | -28.400,00 |
| (-) Provisão de cota parte | -150.171,83 | -167.262,29 |
| (=) Valor do Passivo Financeiro | 249.389,31 | 152.649,86 |

| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 1.352.236,75 | 1.795.337,00 |
|---|---|---|

No exercício de 2017 para 2018 foi apurado uma redução no superávit financeiro no valor de R$ 443.100,25, decorrente, principalmente, da diminuição das disponibilidades devido ao aumento das despesas liquidadas e pagas no exercício, alinhado a diminuição da arrecadação.

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)**

A DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Conselho durante o exercício financeiro. Essa demonstração apura o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido entre as variações aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o patrimônio líquido demonstrado no BP, conforme demonstrado a seguir:

**NOTA 17 – Resultado Patrimonial**

O resultado patrimonial representa o superávit apurado com base no regime de competência, correspondente a diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Diminutivas, escrituradas no subsistema patrimonial.

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Variações Patrimoniais Aumentativas | 6.065.508,30 | 5.793.208,12 |
| (-) Variações Patrimoniais Diminutivas | 6.037.937,64 | 5.512.205,02 |
| **Superávit Patrimonial** | **27.570,66** | **281.003,10** |

O Superávit Patrimonial decorreu principalmente da evolução de 2017 para 2018 nas variações patrimoniais aumentativas de: juros e encargos sobre anuidades e multas; subvenções; multa por ausência as eleições; reversão de provisão e ajuste de perdas. Diminuição nas variações patrimoniais diminutivas de: uso de bens e serviços; tributárias e contributivas.

**BALANÇO FINANCEIRO (BF)**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos financeiros advindos do exercício anterior. Dessa movimentação financeira, resulta um saldo financeiro, que é transferido para o exercício seguinte.

**NOTA 18 – Ingressos e Dispêndios extra orçamentários**

Nos saldos dos ingressos e dispêndios extra orçamentários estão evidenciados, especialmente, a movimentação dos depósitos restituíveis e valores vinculados a processos judiciais, aos valores inscritos em restos a pagar e os pagos de exercícios anteriores, bem como o cancelamento de restos a pagar, decorrentes de erros, dentre outros.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO)**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas e realizadas em confronto com a as despesas fixadas e executadas e ainda reflete as mudanças do orçamento anual devido à elaboração de créditos adicionais. A diferença entre o total de receitas arrecadadas e o de despesas empenhadas gera o resultado orçamentário, o qual pode ser positivo — superávit orçamentário — ou negativo — déficit orçamentário. O resultado orçamentário evidencia a sobra ou a falta dos recursos arrecadados para cobertura das despesas empenhadas.

Desta forma, o orçamento do CRCRO para o exercício de 2018 foi aprovado por meio da Resolução nº 301/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, no valor de R$ 3.387.793,00, e suplementado conforme legislação vigente, utilizando-se de superávit financeiro patrimonial, totalizando em R$ 1.176.894,22.

**NOTA 19 – Resultado Orçamentário**

No balanço orçamentário estão contabilizados os valores das receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, sendo o resultado orçamentário apurado pela diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas e liquidadas no exercício demonstrado a seguir:

| DESCRIÇÃO | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Receitas (corrente + capital) | 3.516.403,61 | 3.176.349,90 |
| Despesas (corrente + capital) | 3.940.645,94 | 3.272.336,67 |
| **Superávit/Déficit** | **-424.242,33** | **-95.986,77** |

O resultado orçamentário em 2018 foi extraído com base no subsistema orçamentário e apresentou um déficit orçamentário de R$ 424.242,33.

O principal motivo pelo déficit orçamentário foi a utilização do superávit financeiro.

Ressaltamos que a receita de auxílio no valor negativo de R$ 16.000,00 refere-se a subvenções, devido a contabilização invertida da operação de débito e crédito no documento contábil 2306.

**Demonstrativo dos Restos a Pagar Processados (RPP)**

O Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados apresenta os valores de obrigações empenhadas e liquidadas, inscritas em restos pagar no exercício, bem como, as obrigações pagas de exercícios anteriores e/ou canceladas.

Destacamos que o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.161/09, não previu em seu plano de contas os restos a pagar não processados, cuja metodologia atualizada está em análise pela Comissão de Revisão do Manual, de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade.

**NOTA 20 – Restos a pagar**

Em 31 de dezembro totalizou o valor de R$ 116.325,79 (cento e dezesseis reais e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), corresponde a despesas empenhadas e liquidadas, mas que não foram pagas até o final do exercício.

O Regional possui saldo de exercícios anteriores de R$ 1.787,78 que ainda não foram pagos: R$ 42,41 referente a ISS a recolher (encontra-se em apuração essa dívida); R$ 1.745,37 refere-se a Cota Parte inscrita em duplicidade que será cancelada no exercício de 2019.

**Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da entidade em um determinado período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, nas atividades de investimento e nas atividades de financiamento.

As informações são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como, as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2018.

Contador **Joelso Tavares de Andrade**
Presidente do CRCRO

Contador **Rodney Nascimento de Queiroz Chagas**
CRCRO nº 004920/O

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo de Licitação**: 081/2019 – **Modalidade:** Inexigibilidade – **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Sistema Administrativo Financeiro para atender o Conselho Regional de Farmácia – **Contrato:** 010/2019 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/RO – Contratada: Ferreira e Pimenta Ltda. –ME - Sisprog Informática - **CNPJ:** 02.639.064/0001-62– **Vigência:** 12 meses – **Dotação Orçamentária**: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.029 – *Locação de Sistema de Informática - Software*. **Valor da Compra:** R$ 16.562,88 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) – e R$ 900,00 (novecentos reais ) de Instalação do Sistema FEM (Parcela única) **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21/06/93, art. 25, caput.

João Dias de Oliveira Júnior
DIRETOR PRESIDENTE DO CRF/RO

**ERSA - Estanho de Rondônia S.A.**
CNPJ nº 00.684.808/0001-35 - NIRE 113.0000.156-7

**Relatório da Administração**

Senhores Acionistas: Submetemos à V.Sas. as demonstrações financeiras, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, da ERSA - Estanho Rondônia S.A.

**Balanços Patrimoniais**
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017** *(Em milhares de reais)*

| **Ativo** | **2018** | **2017** |
|---|---|---|
| **Circulante** | | |
| Caixa e equivalente de caixa | 34 | 60 |
| Contas a receber parte relacionada – CSN | 2.310 | 1.199 |
| Estoques | 6.807 | 8.667 |
| Tributos a recuperar | 3.919 | 9.854 |
| Outros | 1.958 | 1.458 |
| **Total do ativo circulante** | **15.028** | **21.238** |
| **Não circulante** | | |
| Tributos a recuperar | 7.485 | - |
| Depósitos judiciais cíveis e trabalhistas | 918 | 802 |
| Imobilizado | 24.741 | 23.966 |
| Intangível | 9 | 1 |
| **Total do ativo não circulante** | **33.153** | **24.769** |
| **Total do ativo** | **48.181** | **46.007** |

| **Passivo** | **2018** | **2017** |
|---|---|---|
| **Circulante** | | |
| Fornecedores | 5.919 | 5.495 |
| Empréstimos com terceiros | 636 | 566 |
| Obrigações sociais e trabalhistas | 2.245 | 2.089 |
| Obrigações fiscais | 710 | 922 |
| Partes relacionadas - CSN | 1.063 | 1.063 |
| Provisões cíveis e trabalhistas | 1.047 | 2.454 |
| Outras obrigações | 1.151 | 1.727 |
| **Total do passivo circulante** | **12.771** | **14.316** |
| **Não circulante** | | |
| Empréstimos com terceiros | 1.848 | 2.457 |
| Empréstimo partes relacionadas – CSN | 20.001 | 14.288 |
| Provisão ARO | 8.364 | 7.593 |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | 1.766 | 1.766 |
| Obrigações fiscais | 458 | 615 |
| **Total não circulante** | **32.437** | **26.719** |
| **Patrimônio líquido** | | |
| Capital social | 39.637 | 39.637 |
| Lucros/Prejuízos acumulados | (36.664) | (34.665) |
| **Total do patrimônio líquido** | **2.973** | **4.972** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | **48.181** | **46.007** |

**Demonstrações de Resultados**
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017**
*(Em milhares de reais, exceto o prejuízo por ação)*

| | **2018** | **2017** |
|---|---|---|
| **Receita líquida** | **46.117** | **28.783** |
| Custo dos produtos vendidos | (33.792) | (28.191) |
| **Lucro ou prejuízo bruto** | **12.325** | **592** |
| Despesas operacionais, líquidas | (10.721) | (4.790) |
| **Prejuízo operacional antes do resultado financeiro** | **1.604** | **(4.198)** |
| Resultado financeiro líquido | (3.603) | (2.093) |
| **Prejuízo do exercício** | **(1.999)** | **(6.291)** |
| Quantidade de ações no final do exercício | 121.861.698 | 121.861.698 |
| **Prejuízo do exercício por ação - R$** | (0,02) | (0,05) |

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido**
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017**
*(Em milhares de reais)*

| | **Capital Social** | **Lucro (Prejuízos) Acumulados** | **Total** |
|---|---|---|---|
| **Saldo em 31 de dezembro de 2016** | **39.637** | **(28.373)** | **11.264** |
| Prejuízo do exercício | - | (6.292) | **(6.292)** |
| **Saldo em 31 de dezembro de 2017** | **39.637** | **(34.665)** | **4.972** |
| Prejuízo do exercício | - | (1.999) | **(1.999)** |
| **Saldo em 31 de dezembro de 2018** | **39.637** | **(36.664)** | **2.973** |

**Demonstrações dos Fluxos de Caixa**
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017**
*(Em milhares de reais)*

| | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Prejuízo do exercício | (1.999) | (6.291) |
| **Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício** | | |
| Depreciação/Exaustão/Amortização | 4.872 | 4.971 |
| Encargos sobre empréstimos | 1.688 | 745 |
| Provisões fiscais e trabalhistas | (1.407) | (2.195) |
| Provisão ARO | 771 | 772 |
| | **3.925** | **(1.998)** |
| **(Aumento) redução dos ativos** | | |
| Contas a receber terceiros | - | 980 |
| Contas a receber partes relacionadas - CSN | (1.111) | 676 |
| Tributos a recuperar | (1.550) | (4.845) |
| Depósitos judiciais cíveis e trabalhistas | (116) | (341) |
| Estoques | 1.860 | (2.843) |
| Outros | (500) | (51) |
| | **(1.417)** | **(6.424)** |
| **Aumento (redução) dos passivos** | | |
| Fornecedores | 424 | 3.547 |
| Obrigações sociais e trabalhistas | 156 | 1.224 |
| Obrigações fiscais | (369) | 1.233 |
| Outras obrigações | (576) | 725 |
| Pagamento de juros sobre empréstimos | (364) | (68) |
| | **(729)** | **6.661** |
| **Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais** | **1.779** | **(1.761)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | | |
| Aquisição de imobilizado | (5.655) | (7.936) |
| **Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento** | **(5.655)** | **(7.936)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Captação de empréstimos - partes relacionadas | 4.383 | 10.508 |
| Amortização de empréstimos | (533) | (1.276) |
| **Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento** | **3.850** | **9.232** |
| **Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa** | **(26)** | **(465)** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 60 | 525 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 34 | 60 |

**Diretoria**
**David Moise Salama**
**Luis Fernando Barbosa Martinez**

**Contador**
**Willian Peterson Silvestre -** CRC - RO - 005531/O-0 - CPF 746.479.542-34